

Edição 091 - 20 de maio de 2019 - Porto Velho/RO

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS Governador JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR Secretário Chefe da Casa Civil ERIKA CAMARGO GERHARDT Secretário Subchefe da Casa Civil GILSON BARBOSA Diretor de Imprensa Oficial DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986 Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243 E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br Fone: (69) 3212-9925 – Administração Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro	OBSERVAÇÃO As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'. REVISÃO A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente. PUBLICAÇÃO A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento. ENCONTRE SUA MATÉRIA As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "Ctrl+F" e digitar o texto a ser buscado.

GOVERNADORIA

DECRETO N. 23.917, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.274.512,29, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.274.512,29 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e vinte e nove centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para atendimento de despesas correntes no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			642.000,00
11.013.23.694.2051.2716	CONCEDER INCENTIVOS FINANCEIROS	444042	0240	642.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			1.514.543,29
15.001.06.181.2236.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	1.514.543,29
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			10.029,00
15.014.06.182.1243.1277	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0226	10.029,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			107.940,00
18.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449051	0100	107.940,00
TOTAL				R\$ 2.274.512,29

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			642.000,00
11.013.23.694.2051.2716	CONCEDER INCENTIVOS FINANCEIROS	339039	0240	642.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			1.514.543,29
15.001.06.181.2236.2238	PESSOAS QUALIFICADAS PARA SEGURANÇA PÚBLICA	339036	0100	1.514.543,29
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			10.029,00
15.014.06.122.1243.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339031	0226	10.029,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			107.940,00
18.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	0100	107.940,00
TOTAL				R\$ 2.274.512,29

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 17/05/2019, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/05/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5970858** e o código CRC **C43CEA63**.

Decreto de 15 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, DAIANE ALVES GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Técnico da Vice-Governadoria, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5935155** e o código CRC **2AF2FEB8**.

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 10 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial nº.8 de 14 de janeiro de 2019 que nomeou, a contar de 1 de janeiro de 2019, NATALINO RODRIGUES ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5935397** e o código CRC **C52015F3**.

Decreto de 15 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de abril de 2019, ALISON DE SOUZA PESSOA, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100094652, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5936195** e o código CRC **4116EF2D**.

Decreto de 15 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 01 de abril de 2019, RICARDO GUIMARAES FERREIRA, ocupante do cargo de 2Ten PM, RE 100092783, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5936282** e o código CRC **FBC2514A**.

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de maio de 2019, ARIANE BRASIL DURÃES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Núcleo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5935804** e o código CRC **CC99E9E9**.

Decreto de 15 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 01 de abril de 2019, EDILENO DE SOUZA CASTRO, ocupante do cargo de 2Ten PM, RE 100088300, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5936388** e o código CRC **173F2F28**.

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de maio de 2019, LEONICE ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Núcleo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5935917** e o código CRC **71F40F7C**.

Decreto de 15 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2019, ALISON DE SOUZA PESSOA, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100094652, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Companhia Independente, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5936229** e o código CRC **D56A0A97**.

Decreto de 15 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2019, RICARDO GUIMARAES FERREIRA, ocupante do cargo de 2Ten PM, RE 100092783, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5936332** e o código CRC **6A56A4EA**.

Decreto de 15 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2019, BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5936853** e o código CRC **D2376696**.

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2019, ANTONIO TAVARES BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5936046** e o código CRC **388BE56F**.

Decreto de 15 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2019, MARIA WALDENEIDE RANGEL DOS SANTOS PAIVA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor do PIDISE I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5937370** e o código CRC **EDF3F5D5**.

Decreto de 15 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2019, ALDA SOARES MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5938210** e o código CRC **0064FDD3**.

Decreto de 15 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2019, EDILENO DE SOUZA CASTRO, ocupante do cargo de 2Ten PM, RE 100088300, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5936413** e o código CRC **0831147F**.

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 25 de março de 2019 publicado no diário oficial nº.055 de 26 de março de 2019 que designou, a contar de 1 de março de 2019, SIMONY FREITAS DE MENEZES, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula 300114627, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-4, de Membros de Comissão de Produtividade, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5936251** e o código CRC **6D1396C8**.

Decreto de 15 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, MARIA WALDENEIDE RANGEL DOS SANTOS PAIVA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5938525** e o código CRC **A58F0E51**.

Decreto de 15 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 31 de janeiro de 2019, NELSON BARBOSA, ocupante do cargo de 2Ten PM, RE 100042357, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5936339** e o código CRC **A607C033**.

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de fevereiro de 2019 publicado no diário oficial nº.038 de 26 de fevereiro de 2019 que nomeou, a contar de 3 de janeiro de 2019, JOSE CARLOS CORREIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5936353** e o código CRC **263DF315**.

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de abril de 2019, FRANCIELE DALPRA GALDINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5936527** e o código CRC **421F015F**.

Decreto de 15 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, ALDA SOARES MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor do PIDISE I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5938584** e o código CRC **FDDF1DF4**.

Decreto de 15 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 2 de maio de 2019, PAULO GOMES RAMALHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300007901, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5938633** e o código CRC **E767D9E4**.

Decreto de 15 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 24 de janeiro de 2019, THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100092985, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5936890** e o código CRC **4CB5D54E**.

Decreto de 15 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 7 de janeiro de 2019, CELIO RIBEIRO DE JESUS, ocupante do cargo de cb PM, RE 100071750, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5937043** e o código CRC **37868AE1**.

Decreto de 15 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor-Geral Trabalho, Emprego e Renda/ SINE, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5937359** e o código CRC **8F5F6B9E**.

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de abril de 2019, SILVANEI INACIO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5937399** e o código CRC **8BA5E48C**.

Decreto de 15 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 28 de janeiro de 2019, WALACE JOSE DA COSTA, ocupante do cargo de 2Ten PM, RE 100061743, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5937645** e o código CRC **C0C05213**.

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de abril de 2019, ELCIDINEY MENDONCA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5937674** e o código CRC **F8E6E40C**.

Decreto de 15 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2019, MARIA CONCEICAO DE AZEVEDO CORREIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Diretor de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5937778** e o código CRC **A445B2BA**.

Decreto de 15 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2019, CARLOS EDUARDO ALVES POLGAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Diretor de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5937829** e o código CRC **4633F3EC**.

Decreto de 15 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 18 de janeiro de 2019, RICARDO GOULARTE LUCENA LIMA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100073150, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5937946** e o código CRC **44729A4F**.

Decreto de 15 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de maio de 2019, JUSCELIA NUNES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5937947** e o código CRC **D293F5C1**.

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de abril de 2019, EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5937930** e o código CRC **7F6C28E5**.

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de abril de 2019, MELQUIZEDEQUE RIBEIRO CAVALCANTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar de Operações, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5938063** e o código CRC **CC1D85DE**.

Decreto de 15 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 26 de março de 2019, LUIS ANTONIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de 2Ten PM, RE 100074415, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5938163** e o código CRC **DC7599E2**.

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de abril de 2019, MELQUIZEDEQUE RIBEIRO CAVALCANTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5938137** e o código CRC **E955F8B0**.

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de abril de 2019, GLEISSON DE SOUZA PERIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar de Operações, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5938283** e o código CRC **F9E5A459**.

Decreto de 15 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2019, SORAYA DE MATOS PEREIRA BARBOSA, ocupante do cargo de Técnico em Serviços de Saúde, matrícula 300017069, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Banco de Leite, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5938298** e o código CRC **3354DD9F**.

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de maio de 2019, MARINEZ SANTOS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5938480** e o código CRC **2E2CC99E**.

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de maio de 2019, FRANCISCO BARRETO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5938635** e o código CRC **B924EA51**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de março de 2019, MARIANA IARA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5948065** e o código CRC **3437894A**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de maio de 2019, DYEGO ZILLIG PAIVA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assistente Administrativo Financeiro, da Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5948170** e o código CRC **560E6449**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de abril de 2019, PAULA THAIS ROSARIO CANELA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor do Núcleo Secretaria, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5949150** e o código CRC **C56A5700**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de abril de 2019, PAULA THAIS ROSARIO CANELA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico de Proventos, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5949197** e o código CRC **3C11F95E**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de abril de 2019, MATHEUS RIBEIRO MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor do Núcleo Secretaria, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5949016** e o código CRC **7ECA7186**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2019, CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA PINTO FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Supervisor de Programas 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5960416** e o código CRC **316247A0**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de março de 2019, MARIA DOS SANTOS FARIAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 300000235, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assistente da CECOM, da Comissão Especial de Consignação, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5957175** e o código CRC **450C28FA**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2019, MARIA DOS SANTOS FARIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5957232** e o código CRC **7B5E1CDB**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2019, ÂNDRIA POVODENIAK, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Programas, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5958592** e o código CRC **60AD9F65**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de março de 2019, ERICA CAROLINA FERNANDES DE PAULA, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300060098, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assistente da CECON, da Comissão Especial de Consignação, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5957577** e o código CRC **B9B474D3**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, PEDRO NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Programas, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5958647** e o código CRC **0EEB154F**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2019, GERENILDO JOSE DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5957753** e o código CRC **3CAB5322**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2019, EDREI RIÇA SANTOS DA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5958789** e o código CRC **65660A94**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, ALLINE TAVERNARD DA ROCHA CAIADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5958817** e o código CRC **89E2EAC0**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de abril de 2019, VICTOR MATHEUS DOS REIS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5958985** e o código CRC **416F935F**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de maio de 2019, CEL BM RE 200001755 ROBERTO ELOI DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Estado-Maior, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5958787** e o código CRC **9E684F83**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2019, JURACI DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico Regional SEPOG, da Secretaria Executiva Regional – Região III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5958891** e o código CRC **C2CD9E99**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de junho de 2019, ANDRESSA CAROLINE QUEIROZ NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5959009** e o código CRC **E46E93E3**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2019, SILMARA SILVA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico Regional SEPOG, da Secretaria Executiva Regional – Região VII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5959077** e o código CRC **E0CFAD48**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de abril de 2019, MAJ BM RE 200001834 DANIELE CRISTINA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5959065** e o código CRC **1D0EB73B**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2019, REINALDO GEROLA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Posto Avançado - 3ª Categoria, do PA - Nova Califórnia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5959196** e o código CRC **0B45A3B0**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2019, DEBORA BEZERRA REZENDE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Posto Avançado - 3ª Categoria, do PA - Nova Califórnia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5959216** e o código CRC **337D4B92**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de abril de 2019, CEL BM RE 200001509 NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Corregedor de Bombeiro Militar, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5959238** e o código CRC **EE559CE9**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 29 de março de 2019 publicado no diário oficial nº.064 de 8 de abril de 2019 que nomeou, a contar de 26 de março de 2019, MIRLA MARIA SOUZA DA SILVA LOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5959465** e o código CRC **009ECFC2**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de abril de 2019, CEL BM RE 200001509 NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5959376** e o código CRC **40DD9C8F**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2019, JOÃO VICTOR MENDES BENESBY, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo Convênios Estaduais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5959483** e o código CRC **D4EC458B**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2019, LETICIA DA CRUZ LINDNER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Diretor de Divisão, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5959535** e o código CRC **3A19793B**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2019, VERA TEREZINHA OZÓRIO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico Regional SEPOG, da Secretaria Executiva Regional – Região VII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5959550** e o código CRC **9F399834**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2019, LETICIA DA CRUZ LINDNER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico II, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5959744** e o código CRC **B160EAF3**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2019, RUAN TANILO LEAL NEUBANER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico Regional SEPOG, da Secretaria Executiva Regional – Região III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5959767** e o código CRC **A8BCE796**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de abril de 2019, ALEXSANDRO ROCHA FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Executor de Programa de Informática 1 SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5959923** e o código CRC **79278D2B**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de abril de 2019, EDSON VICTOR DO NASCIMENTO BRIZON, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Executor de Programa de Informática 1 SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5959950** e o código CRC **26689657**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de maio de 2019, LUIZ CARLOS GOMES DO CARMO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico do PIDISE I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5960585** e o código CRC **9582D88F**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de maio de 2019, AURO GUEDES DE MOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Execução Orçamentária, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5960599** e o código CRC **52C85BF4**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de maio de 2019, AURO GUEDES DE MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Técnico do PIDISE, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5960619** e o código CRC **EBEEA68B**.

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de maio de 2019, MARINEZ SANTOS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5960704** e o código CRC **CB7EFE01**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 2 de maio de 2019, DIMARCY MENEZES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, matrícula 300001591, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5960864** e o código CRC **AAB38162**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de maio de 2019, LUCIANA FONSECA AZEVEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5961036** e o código CRC **5E999C9E**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de maio de 2019, JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial III SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5961074** e o código CRC **82CE5B0B**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2019, LEANDRO FRANCISCO SILVA SENA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5961232** e o código CRC **B14459B3**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2019, ALFREDO PAULO CARAVANTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico Regional SEPOG, da Secretaria Executiva Regional – Região VI, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5961616** e o código CRC **5A7C5988**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de maio de 2019, ELIZABETH ALVES MAIA GOMES DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico Convênios SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5961687** e o código CRC **1251BFB1**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2019, ANALIA SILVA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico Regional SEPOG, da Secretaria Executiva Regional – Região III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5961909** e o código CRC **4C263DE8**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de maio de 2019, JOSEMAR ESTEVES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5962036** e o código CRC **26CA0E9F**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de maio de 2019, JOSEMAR ESTEVES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico do PIDISE I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5962044** e o código CRC **196E072C**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de maio de 2019, ROBERTO CARLOS DA COSTA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Programa de Informática SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5962056** e o código CRC **2903E5B7**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 10 de abril de 2019 publicado no diário oficial nº.068 de 12 de abril de 2019 que nomeou, a contar de 1 de fevereiro de 2019, DANIELLE TEIXEIRA ROSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5962100** e o código CRC **245F0354**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de maio de 2019, INGRID BRANDT GRAEFF, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico Regional SEPOG, da Secretaria Executiva Regional – Região II, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5962156** e o código CRC **E0E1AA39**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de maio de 2019, LUANA DA SILVA LISBOA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico Regional SEPOG, da Secretaria Executiva Regional – Região II, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5962160** e o código CRC **C1B27E0E**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de maio de 2019, JULIO CESAR DE LIMA MENDES JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico Regional SEPOG, da Secretaria Executiva Regional – Região II, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5962167** e o código CRC **4F3372F4**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de maio de 2019, LUIZ ALBERTO DA SILVA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Relações com os Municípios, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5962285** e o código CRC **D16424CF**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de maio de 2019, JOSE CARLOS CHADDAD, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5962292** e o código CRC **3144411A**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de maio de 2019, RIZIA TAVARES MENDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5962328** e o código CRC **38ED913B**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de maio de 2019, LUIZ ALBERTO DA SILVA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5962352** e o código CRC **65C24433**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de maio de 2019, JOSE CARLOS CHADDAD, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5962353** e o código CRC **844950CD**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de maio de 2019, RIZIA TAVARES MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Grupo de Apoio Administrativo, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5962356** e o código CRC **574C065E**.

Decreto de 17 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de fevereiro de 2019, DAYLLIMAR CASTRO COUTINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5964818** e o código CRC **C1994361**.

Decreto de 17 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de fevereiro de 2019, LAURA DOMINIC GAZZOTO SOARES DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5964893** e o código CRC **AE44D7C2**.

Decreto de 17 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2019, ANA MARIA LOYOLA FIGUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Subgerente do Programa de Alimentação Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5976085** e o código CRC **DDB3A1FD**.

Decreto de 17 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2019, LEILA MARIA OLIVEIRA PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Convênios, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5976167** e o código CRC **EE38A515**.

Decreto de 17 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2019, IGOR JOSE CABRAL DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Comunicação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5976301** e o código CRC **07B0A93C**.

Decreto de 17 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 2 de maio de 2019, REGINA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Analista Educacional, matrícula 300142686, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe do Núcleo de Nutrição Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2019, 131ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5976358** e o código CRC **F1E19A45**.

Decreto de 17 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 2 de maio de 2019, ANA CAROLINA LIMA PEREIRA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300121929, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor de Contratos II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2019, 131ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5976451** e o código CRC **D43F6B82**.

Decreto de 17 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de fevereiro de 2019, THALES YAGO SALES VIANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5973116** e o código CRC **F45E3804**.

Decreto de 17 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 2 de maio de 2019, SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300097853, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5976544** e o código CRC **DC477CFD**.

Decreto de 17 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de março de 2019, SHENIA ROCHELI DE MENEZES CORDOVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor 6, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5971890** e o código CRC **4F114989**.

Decreto de 17 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, REGINA RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Subgerente do Programa de Alimentação Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5976661** e o código CRC **B306475B**.

Decreto de 17 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de fevereiro de 2019, DAYLLIMAR CASTRO COUTINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5973188** e o código CRC **7FB6E6E3**.

Decreto de 17 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de fevereiro de 2019, LAURA DOMINIC GAZZOTO SOARES DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5973313** e o código CRC **8EFAC502**.

Decreto de 17 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2019, BRUNA BASTOS BOROVIEC, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assistente Técnico de Produção Pecuária, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5972487** e o código CRC **7ECD5F1A**.

Decreto de 17 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de fevereiro de 2019, SOLANGE MEDRADO DE MACEDO, ocupante do cargo de Assistente de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300112535, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 3, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5976857** e o código CRC **5BD62CCC**.

Decreto de 17 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de maio de 2019, LUIZ CARLOS GOMES DO CARMO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial de Captação II SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5978325** e o código CRC **FB5E041A**.

Decreto de 17 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de maio de 2019, JOELMA MORAES DA FONSECA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5978941** e o código CRC **36AD81F4**.

Decreto de 17 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de março de 2019, LUCILEIDE LIMA ROSENDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Equipe da Coordenadoria Técnica Legislativa, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5979637** e o código CRC **BB15BCF3**.

Decreto de 17 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de fevereiro de 2019, FAINA CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5980165** e o código CRC **54F23DE3**.

Decreto de 17 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de março de 2019, EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Redes e Dados, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5979992** e o código CRC **938E3F8F**.

CASA MILITAR

Portaria nº 97/2019/CASAMILITAR-SAP

Porto Velho-RO, 14 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

I - Dispensar, a contar de 10 de maio de 2019, o CB PM RE 10008525-9 GERMANO DE SOUZA JUNIOR, Matrícula 300156696, da função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

II – Nomear, a contar de 10 de maio de 2019, o CB PM RE 10008525-9 GERMANO DE SOUZA JUNIOR, Matrícula 300156696, na função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR CARLOS DE GOES, Secretário(a)**, em 17/05/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5914400** e o código CRC **D55BF86B**.

Portaria nº 98/2019/CASAMILITAR-SAP

Porto Velho-RO, 14 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

I - Dispensar, a contar de 30 de abril de 2019, o CB PM RE 100090673 ANDERSON ANTONIO SETUBAL SANTOS, Matrícula 300149271, da função de Segurança do Vice-Governador e seus Familiares, prevista no Inciso IV, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, **no percentual de 15%** (quinze por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

II – Nomear, a contar de 01 de março de 2019, o CB PM RE 100090673 ANDERSON ANTONIO SETUBAL SANTOS, Matrícula 300149271, na função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, **no percentual de 25%** (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR CARLOS DE GOES, Secretário(a)**, em 17/05/2019, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5916390** e o código CRC **957AB386**.

SEDI

RESOLUÇÃO N. 10/2019/SEDI-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONDER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 35, inciso VI do Regimento Interno do CONDER,

Considerando o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

Considerando o Parecer Nº 27/2019/SEDI-ASSJUR; e

Considerando a decisão tomada na 64ª Reunião Ordinária, realizada em 10/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 164.371,25 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), para realização do "HACKATHON AGROTECH RONDÔNIA" a ser realizado no período de 23 a 25 de agosto de 2019 na cidade de Porto Velho, com execução direta da SEDI.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe, correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 10 de maio de 2019.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/05/2019, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5953850** e o código CRC **27CB9A63**.

RESOLUÇÃO N. 11/2019/SEDI-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONDER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 35, inciso VI do Regimento Interno do CONDER,

Considerando o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

Considerando o Parecer Nº 26/2019/SEDI-ASSJUR; e

Considerando a decisão tomada na 64ª Reunião Ordinária, realizada em 10/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 49.675,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais), para realização do "RONDÔNIA, UM NOVO CAMINHO, UM NOVO HORIZONTE" a ser realizado no dia 29 de agosto de 2018 na cidade de São Paulo-SP, com execução direta da SEDI.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe, correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 10 de maio de 2019.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/05/2019, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5954001** e o código CRC **959963D7**.

RESOLUÇÃO N. 12/2019/SEDI-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONDER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 35, inciso VI do Regimento Interno do CONDER,

Considerando o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

Considerando o Parecer Nº 28/2019/SEDI-ASSJUR; e

Considerando a decisão tomada na 64ª Reunião Ordinária, realizada em 10/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para realização da "I RODADA DE NEGÓCIOS RONDÔNIA-PERU" a ser realizada no período de 25 a 27 de setembro de 2019 na cidade de Lima-Peru, com execução direta da SEDI.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe, correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 10 de maio de 2019.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/05/2019, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5954125** e o código CRC **98E639A7**.

RESOLUÇÃO N. 13/2019/SEDI-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONDER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 35, inciso VI do Regimento Interno do CONDER,

Considerando o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

Considerando o Parecer Nº 31/2019/SEDI-ASSJUR; e

Considerando a decisão tomada na 64ª Reunião Ordinária, realizada em 10/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 245.519,60 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos), para realização do AGTECH RONDÔNIA - HUB DE TECNOLOGIA DISRUPTIVA a ser realizado nos dias 30 e 31 de Outubro de 2019 na cidade de Porto Velho, com execução direta da SEDI.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe, correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 10 de maio de 2019.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/05/2019, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5955028** e o código CRC **3AEF2935**.

RESOLUÇÃO N. 14/2019/SEDI-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONDER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 35, inciso VI do Regimento Interno do CONDER,

Considerando o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

Considerando o Parecer Nº 34/2019/SEDI-ASSJUR; e

Considerando a decisão tomada na 64ª Reunião Ordinária, realizada em 10/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição de DRONE E SOFTWARE, para realização de SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DE ÁREAS NO ESTADO DE RONDÔNIA, priorizando o DISTRITO INDUSTRIAL DE PORTO VELHO, com área total de 3.564.552,00 m², localizado no Km 17 da BR-364, com aquisição direta da SEDI.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe, correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 10 de maio de 2019.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/05/2019, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5955269** e o código CRC **BC66DE27**.

RESOLUÇÃO N. 7/2019/SEDI-CONDER

Introduz alterações no Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, aprovado através da Resolução nº 002/2010/CONDER, de 1º de junho de 2000.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONDER, na forma que tratam os artigos 9º e 10, da Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992 e artigo 18, inciso VII, do Decreto nº 9161, de 31 de julho de 2000, mediante decisão tomada na 64ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2019; e

Considerando as alterações contidas no Decreto n. 23.683, de 27 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Os dispositivos adiante enumerados do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, passam a vigorar conforme segue:

“Art. 3º.

I – Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI;

II – Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN;

III - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

IV – Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;

V – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

VI – Banco da Amazônia S.A.;

VII – Banco do Brasil S.A.;

VIII – Caixa Econômica Federal;

IX – Federação das Indústrias do Estado de Rondônia – FIERO;

X – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia – FAPERON;

XI – Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia – FECOMÉRCIO; e

XII – Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia – FACER.

Art. 5º. O Presidente do CONDER, quando na sua falta e/ou impedimento à reunião do Conselho, será substituído pelo Secretário Executivo, cargo a ser exercido pelo Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI e, se este não puder participar ou estiver impedido, os trabalhos serão conduzidos excepcionalmente pelo seu suplente.

Art. 14. Na hora marcada para início de cada sessão, o Presidente assumirá a direção dos trabalhos, tendo, à sua direita, os representantes da SEDI, SEPOG, SEDAM, BASA, BB e CEF, e, à sua esquerda, os representantes da SEFIN, SEAGRI, FIERO, FAPERON, FECOMÉRCIO e FACER, e os convidados tomarão assento nos lugares a eles indicados.

Art. 38. A Coordenadoria Consultiva da Indústria e Comércio – CONSIC e a Coordenadoria Consultiva de Incentivo Tributário – CONSIT, vinculadas à SEDI e à SEFIN, respectivamente, têm por finalidade dar apoio técnico ao Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, inclusive em seus julgamentos de processos administrativos, de modo a permitir o acompanhamento e a avaliação dos mecanismos e instrumentos da política de Incentivos ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, bem como o permanente intercâmbio de informações e a prestação de assistência mútua à implementação de programas e projetos.

Art. 42. As Coordenadorias Consultivas são órgãos de assessoramento técnico ao CONDER, dirigidas pelo seu Secretário Executivo, que exerce a função de Coordenador Geral, compostas por servidores da SEDI e da SEFIN/CRE e outros a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54. O Superintendente da SEDI exercerá também a função de Coordenador Geral da CONSID e da CONSIT.

Art. 55. Os Coordenadores da CONSID e CONSIT serão indicados pelos Superintendente da SEDI e Secretário da SEFIN/CRE, respectivamente, e nomeados pelo Governador do Estado.

Art. 56. Os setores componentes da estrutura básica da Coordenadoria Consultiva de Indústria e Comércio - CONSID/SEDI e Coordenadoria Consultiva de Incentivo Tributário – CONSIT/SEFIN serão dirigidos:"

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2019.

Porto Velho (RO), 10 de maio de 2019.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/05/2019, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5951428** e o código CRC **0FDBE6F2**.

RESOLUÇÃO N. 8/2019/SEDI-CONDER

Aprovar as condições operacionais a serem aplicadas no Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado denominado BANCO DO POVO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONDER, na forma do inciso II, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e parágrafo único, respectivamente dos artigos 5º e 6º, da Lei Complementar nº 283, de 10 de agosto de 2003,

Considerando que as políticas públicas do Governo de Rondônia têm sinalizado na direção de fomentador do processo de desenvolvimento de uma rede de instituições capazes de propiciar créditos aos micro e pequenos empreendedores formais e informais, criando assim, novos canais de distribuição de recursos financeiros, viabilizando alternativas de investimentos para geração de emprego e renda;

Considerando que o artigo 1º da Lei nº 1.040, de 23 de janeiro de 2002, autorizou o Poder Executivo Estadual a criar o Programa de Microcrédito, destinado a facilitar o acesso ao crédito orientado, fomentar a constituição e/ou consolidação de pequenos e micro empreendedores instalados no território de Rondônia;

Considerando que o Programa de Microcrédito, destinado a facilitar o acesso ao crédito orientado, fomentar a constituição e/ou consolidação de pequenos e microempreendedores formais e informais instalados no âmbito do território estadual foi criado pelo Decreto Estadual nº 10.664, de 25 de setembro de 2003;

Considerando que o Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado ser uma realidade no Estado de Rondônia, atendendo milhares de micro e pequenos empreendedores, formais e informais, em todos os municípios, nos mais diversos segmentos, tanto urbano quanto rural, vem contribuindo para o fortalecimento da economia local;

Considerando que o Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado do Governo do Estado de Rondônia vem sendo operacionalizado em parceria com 2 (duas) OSCIP's Creditícias, Associação de Crédito Cidadão de Rondônia - ACRECID/BANCO DO POVO e o Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes - FAEPAR/BANCO DO POVO; e

Considerando o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para as operações de crédito individual, abrangendo micro e pequenas empresas, agricultura familiar, associações e cooperativas, conforme

alteração realizada por intermédio da Lei n. 4.428, de 10 de dezembro de 2018, que altera o artigo 10 da Lei nº 1.040, de 23 de janeiro de 2002, que “Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Microcrédito, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as condições operacionais a serem aplicadas no Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado denominado BANCO DO POVO, respeitando o limite estabelecido na Lei n. 4.428, de 10 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP’s Creditícias deverão estar devidamente regulamentadas pela Lei Federal Nº 9.790, de 23 de março de 1999, Decreto Nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e suas alterações pelo Decreto nº 7.568, de 16 de setembro de 2011.

Art. 2º. O microcrédito previsto no caput do art. 1º será concedido dentro das seguintes modalidades:

1. Inversões fixas em investimento (aquisição de bens móveis, bens imóveis, máquinas e equipamentos);
2. Inversões em capital de giro (aquisição de produtos, serviços e insumos); e
3. Inversões mistas (investimento e capital de giro).

CONDIÇÕES OPERACIONAIS PARA FINANCIAMENTO

PORTE	RECEITA OPERACIONAL BRUTA ANUAL
Microempreendedores individuais formais e informais, micro e pequenas empresas formais e informais, agricultura familiar, associações e cooperativas.	Até R\$ 200.000,00

VALORES E LIMITES FINANCIÁVEIS

PORTE	FINALIDADE	LIMITE DE FINANCIAMENTO	LIMITE DE CRÉDITO R\$
Microempreendedores individuais formais e informais, micro e pequenas empresas formais e informais, agricultura familiar, associações e cooperativas.	Capital de Giro, Investimento Fixo ou Misto.	100% do item financiável	300,00 a 30.000,00

ENCARGOS FINANCEIROS

PORTE	JUROS/MÊS INVESTIMENTOS E CAPITAL DE GIRO	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA
Microempreendedores individuais formais e informais, micro e pequenas empresas formais e informais, agricultura familiar, associações e cooperativas.	2% a 4%	0,5%

PRAZOS

MODALIDADES	CARÊNCIA Até (meses)	AMORTIZAÇÃO Até (meses)	TOTAL Até (meses)
Microempreendedores individuais formais e informais, micro e pequenas empresas formais e informais, agricultura familiar, associações e cooperativas.			
Investimento Fixo e/ou Misto	06	30	36
Capital de Giro Isolado	03	33	36

GARANTIAS

MODALIDADES	BENEFICIÁRIOS
Aval solidário em grupo com, no mínimo, 3 (três) participantes; Alienação; Fiança e Outras garantias aceitas pelas instituições financeira.	Microempreendedores individuais formais e informais, micro e pequenas empresas formais e informais, agricultura familiar, associações e cooperativas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 10 de maio de 2019.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/05/2019, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5952370** e o código CRC **3B80FB7B**.

RESOLUÇÃO N. 9/2019/SEDI-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONDER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 35, inciso VI do Regimento Interno do CONDER,

Considerando o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

Considerando o Parecer Nº 32/2019/SEDI-ASSJUR; e

Considerando a decisão tomada na 64ª Reunião Ordinária, realizada em 10/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 6.803,16 (seis mil, oitocentos e três reais e dezesseis centavos), para a realização do "I WORKSHOP SOBRE ARRANJO PRODUTIVO LOCAL - APL" a ser realizado nos dias 25 e 26 de junho de 2019 na cidade de Porto Velho, com execução direta da SEDI.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe, correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 10 de maio de 2019.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/05/2019, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5953166** e o código CRC **AF0EC4D7**.

ATO Nº 13/2019/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 64ª Reunião Ordinária, realizada em 10/05/2019,

RESOLVE:

Cancelar definitivamente, a contar da data da publicação, os benefícios fiscais das empresas abaixo relacionadas contempladas pelo incentivo tributário a estabelecimentos industriais localizados no estado de Rondônia, instituído pela Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005:

Razão Social: **FRIGORÍFICO DALLAS LTDA**
CNPJ nº **08.496.784/0001-00**
Inscrição Estadual nº **1631721**
Localização: **Ariquemes**
Ato Concessório nº **004/2009/CONDER**
Diário Oficial do Estado nº **1240**, de **11/05/2009**

Razão Social: **NORTE BRASIL CONCRETOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº **11.041.058/0001-08**
Inscrição Estadual nº **2908867**
Localização: **Vilhena**
Ato Concessório nº **005/2016/CONDER**
Diário Oficial do Estado nº **52**, de **21/03/2016**

Razão Social: **NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA EIRELI**
CNPJ nº **05.107.225/0001-65**
Inscrição Estadual nº **1136810**
Localização: **Machadinho D'Oeste**
Atos Concessórios nºs **070/2007/CONDER** e **033/2017/CONDER**
Diário Oficial do Estado nºs **0846**, de **25/09/2007** e **140**, de **27/07/2017**

Porto Velho (RO), 10 de maio de 2019.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/05/2019, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5948332** e o código CRC **30879950**.

ATO CONCESSÓRIO Nº 2/2019/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 64ª Reunião Ordinária, realizada em 10/05/2019, referente à prorrogação de prazo para utilização do incentivo tributário,

CONCEDE:

A prorrogação do prazo até **03 de maio de 2029** para utilização do incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do Ato Concessório nº 002/2009/CONDER à empresa **MELT METAIS E LIGAS S/A**, CNPJ nº **25.248.287/0001-02**, Inscrição Estadual nº **1486021**, localizada no município de **Ariquemes**, na modalidade de **ampliação**, a contar de **04 de junho de 2019**.

Porto Velho (RO), 10 de maio de 2019.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/05/2019, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5902837** e o código CRC **5577AF0F**.

ATO CONCESSÓRIO Nº 3/2019/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 64ª Reunião Ordinária, realizada em 10/05/2019,

CONCEDE:

O incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – **ICMS** devido no período informado na Escrituração Fiscal Digital - **EFD** (SPED Fiscal), restrito aos produtos aprovados: **TAMBAQUI** (BANDA, EVISCERADO, COSTELA, FILÉ, PETISCOS, CABEÇA E FRESCO COM PELE), pertencentes aos **NCM's 0303.89.44, 0303.89.64 e 0303.89.90, PINTADO** (EVISCERADO, FILÉ E EM POSTAS), pertencentes ao **NCM 0303.89.90, PIRARUCU** (EVISCERADO E FILÉ), pertencentes aos **NCM's 0303.89.56 e 0303.89.90, LAMBARI e MATRINXÃ**, pertencentes ao **NCM 0303.89.90**, conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado no prazo de **120 (cento e vinte) meses**, pela empresa **AGROPECUÁRIA ÁGUA BOA LTDA**, CNPJ nº **21933.074/0001-50**, Inscrição Estadual nº **4272480**, localizada no município de **Ariquemes**, na modalidade de **implantação**, a contar da data da publicação.

A concessão fica condicionada a apresentação de plano de investimentos acompanhado do cronograma físico-financeiro da implementação do projeto em todas as suas fases.

Porto Velho (RO), 10 de maio de 2019.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/05/2019, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5903550** e o código CRC **0698BCBF**.

ATO CONCESSÓRIO Nº 4/2019/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 64ª Reunião Ordinária, realizada em 10/05/2019,

CONCEDE:

O incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **80% (oitenta por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – **ICMS** devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - **EFD** (SPED Fiscal), restrito aos produtos aprovados: **CHAPAS, PERFIS, TUBOS, LAMBRIS ONDULADO, LAMBRIS CORRIGADO, LAMBRIS FRISADO, VIGAS I W e ARAMES DE AÇO**, pertencentes ao **NCM 7308.90.10, BOBININHAS**, pertencente ao **NCM 7314.41.00, TELHAS METÁLICAS e TELHAS ISOTÉRMICAS**, pertencentes ao **NCM 7308.90.90** (PRODUTOS EM MEDIDAS DIVERSAS), conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado no prazo de **120 (cento e vinte) meses**, pela empresa **AÇO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE AÇO EIRELI**, CNPJ nº **31.861.781/0001-32**, Inscrição Estadual nº **5206901**, localizada no município de **Guajará-Mirim**, na modalidade de **implantação**, a contar da data da publicação.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer as condições estabelecidas na Resolução nº 007/2017/CONDER, publicada no DOE n.º 113, de 20 de junho de 2017.

Porto Velho (RO), 10 de maio de 2019.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/05/2019, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5908111** e o código CRC **10AA19DE**.

ATO CONCESSÓRIO Nº 5/2019/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 64ª Reunião Ordinária, realizada em 10/05/2019,

CONCEDE:

O incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – **ICMS** devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - **EFD (SPED Fiscal)**, restrito aos produtos aprovados: **INDUSTRIALIZAÇÃO DA CARNE BOVINA** (CORTES ESPECIAIS, EMBALADOS A VÁCUO, ENCAIXOTADOS COM LOGOMARCA), pertencentes aos NCM's **0201.30.00, 0206.29.90, 0206.22.00 e 0206.21.00**, conforme projeto técnico-econômico-financeiro, **exceto subprodutos não comestíveis**, a ser utilizado no prazo de **120 (cento e vinte) meses**, pela empresa **FRIGORÍFICO RIO MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA**, CNPJ nº **33.129.474/0001-97**, Inscrição Estadual nº **5313198**, localizada no município de **Ji-Paraná**, na modalidade de **implantação**, a contar da data da publicação.

A utilização do incentivo fica condicionada à observância da legislação vigente quanto à sucessão empresarial e responsabilidade tributária, com relação às obrigações decorrentes da Lei nº 1558, de 26/12/2005 e Decreto nº 12.988, de 13/07/2007.

Porto Velho (RO), 10 de maio de 2019.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/05/2019, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5909458** e o código CRC **9707592A**.

ATO CONCESSÓRIO Nº 6/2019/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 64ª Reunião Ordinária, realizada em 10/05/2019, referente à solicitação de utilização de incentivo tributário previsto na Lei nº 1558 de 26 de dezembro de 2005, para **CARNE COM OSSO** em determinado período, definido nos termos da Resolução nº 003/07/CONDER,

CONCEDE: O incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **75% (setenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – **ICMS** devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - **EFD (SPED Fiscal)**, a ser utilizado **até 30 de setembro de 2019**, pela empresa **FRIGORÍFICO RIO MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

DE CARNES LTDA, CNPJ nº **33.129.474/0001-97**, Inscrição Estadual nº **5313198**, localizada no município de **Ji-Paraná**, na modalidade de **implantação**, a contar da data da publicação.

A utilização do incentivo fica vinculada as condições estabelecidas no ATO CONCESSÓRIO Nº 5/2019/SEDI-CONDER.

Porto Velho (RO), 10 de maio de 2019.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/05/2019, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5918662** e o código CRC **0B6E29ED**.

ATO DE INCLUSÃO Nº 2/2019/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 64ª Reunião Ordinária, realizada em 10/05/2019,

CONCEDE:

A inclusão de novos produtos no quadro de produção conforme solicitação da empresa **MALINSKI MADEIRAS LTDA**, CNPJ nº **97.493.373/0008-50**, Inscrição Estadual nº **4208986**, no município de **Porto Velho**, previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do Ato Concessório nº 014/2016/CONDER, que consiste na outorga de crédito presumido devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), aos produtos: **MADEIRA BENEFICIADA DE IPÊ, MADEIRA APLAINADA DE IPÊ - S2S e MADEIRA APLAINADA DE IPÊ - S4S**, pertencentes ao NCM 4407.29.20, **MADEIRA BENEFICIADA TROPICAL, MADEIRA APLAINADA TROPICAL - S2S, MADEIRA APLAINADA TROPICAL - S4S**, pertencentes ao NCM 4407.29.90, **MADEIRA TROPICAL PERFILADA EM MOLDURA PARA PORTAS, JANELAS, TETO E/OU PAREDES, MADEIRA TROPICAL PERFILADA EM BATENTE OU GUARNIÇÃO DE PORTAS, MADEIRAS TROPICAL EM TACOS PARA PISOS (PARQUE) e MADEIRA TROPICAL PERFILADA EM FORRO OU LAMBRI**, pertencentes ao NCM 4409.22.00, **CABOS DE MADEIRA PARA FERRAMENTAS**, pertencentes ao NCM 4417.00.10 e **CABOS DE MADEIRA PARA UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E/OU DE JARDIM VARETAS E/OU MASTROS PARA GUARDA-SÓIS E OMBRELONES**, pertencentes ao NCM 4417.00.90, a contar da data da publicação.

Porto Velho (RO), 10 de maio de 2019.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/05/2019, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5918845** e o código CRC **2EB866B9**.

ATO DE INCLUSÃO Nº 3/2019/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 64ª Reunião Ordinária, realizada em 10/05/2019,

CONCEDE:

A inclusão de novos produtos no quadro de produção conforme solicitação da empresa **FAZENDINHA AGROECOLÓGICA LTDA**, CNPJ nº **05.409.291/0001-90**, Inscrição Estadual nº **1170309**, no

município de **Ouro Preto D'Oeste**, previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do Ato Concessório nº 023/2018/SEDI-CONDER, que consiste na outorga de crédito presumido devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), aos produtos: **CHOCOLATE AO LEITE 27 GRAMAS (54%), CHOCOLATE MEIO AMARGO 27 GRAMAS (63% e 100%), CHOCOLATE AO LEITE 5 GRAMAS (46% e 54%) e CHOCOLATE MEIO AMARGO 5 GRAMAS (63%, 72%, 81% e 100%)**, pertencentes ao **NCM 1806.32.20**, a contar da data da publicação.

Porto Velho (RO), 10 de maio de 2019.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/05/2019, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5919326** e o código CRC **3670DA4F**.

ATO DE INCLUSÃO Nº 4/2019/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 64ª Reunião Ordinária, realizada em 10/05/2019,

CONCEDE:

A inclusão de novos produtos no quadro de produção conforme solicitação da empresa **BRASIL DE RONDÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA**, CNPJ nº **03.727.410/0001-27**, Inscrição Estadual nº **955817**, no município de **Ji-Paraná**, previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do Ato Concessório nº 032/2007/CONDER e prorrogado por meio do Ato Concessório nº 040/2017/CONDER, que consiste na outorga de crédito presumido devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), aos produtos: **KIT DE BOX PARA BANHEIRO DE ALUMÍNIO, KIT PARA PIA DE ALUMÍNIO, KIT PARA PORTAS E JANELAS DE ALUMÍNIO e ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO**, pertencentes ao **NCM 7610.10.00**, a contar da data da publicação.

Porto Velho (RO), 10 de maio de 2019.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/05/2019, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5935863** e o código CRC **CC7EB4B3**.

DER

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

RESOLVE:

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 091 - 20 de maio de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2175>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 20/05/2019, às 10:48

RETIFICAR os termos da Portaria nº 305/GAB/DER/RO, datada de 13.04.2016, publicada no DOE nº 70 de 18.04.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **REGINALDO RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula n. 300106900, Motorista.

Onde de Lê: Período 14.04.2011 à 13.04.2013 e Efeito Financeiro 13/04/2013.

Leia-se: Período 18.04.2011 à 17.04.2013 e Efeito Financeiro 18/04/2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5934600** e o código CRC **391DBDED**.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 694/GAB/DER/RO, datada de 19.07.2016, publicada no DOE nº 135 de 22.07.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **REGINALDO RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula n. 300106900, Motorista.

Onde de Lê: Efeito Financeiro 17/04/2015.

Leia-se: Efeito Financeiro 18/04/2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 17/05/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5935188** e o código CRC **D9B34280**.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 286/GAB/DER/RO, datada de 06.04.2017, publicada no DOE nº 67 de 10.04.2017, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **REGINALDO RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula n. 300106900, Motorista.

Onde de Lê: Efeito Financeiro 17/04/2017.

Leia-se: Efeito Financeiro 18/04/2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 17/05/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5935963** e o código CRC **84E1EB05**.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 293/2019/DER-CGP, datada de 29.03.2019, publicada no DOE nº 059 de 01.04.2019, que Cessar a contar de 10.03.2019 os termos da Portaria nº 1108/GAB/DER/RO de 09.12.2016 que concedeu Licença Sem vencimento a contar de 01.02.2017 à 01.02.2020, pelo prazo de 03(Três) anos, ao servidor **RANDAL FELIPE DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300107303.

Onde de Lê: a contar de 10.03.2019

Leia-se: a contar de 12.03.2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 17/05/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5970516** e o código CRC **C66DB474**.

Portaria nº 544/2019/DER-CGP

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 29.03.2019.

Considerando os constante memorando(5507113), requerimento(5507609) e despacho(5692683), que consta nos autos do Processo Nº: 0009.156438/2019-80;

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias do servidor **ADELSON FERREIRA ROCHA**, matricula n. 300029661, lotado na 13ªRR-Ouro Preto do Oeste/DER, marcada na programação de férias para usufruir no período

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 091 - 20 de maio de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2175>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 20/05/2019, às 10:48

de **1.11.2019 a 30.11.2019**, ficando antecipada para fruição no período de **1.7.2019 a 30.7.2019**, referente ao exercício de 2018/2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 17/05/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5942735** e o código CRC **8B05AB8D**.

Portaria nº 552/2019/DER-CGP

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE Nº 1364, DE 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Jurandir Almeida Filho	300106902	Auxiliar Oficial de Manutenção	11/04/2015 à 10/04/2017	1ª "C"	1ª "D"	11/04/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Souza Auler
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 17/05/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5960254** e o código CRC **EF4EA299**.

HOMOLOGAÇÃO

EXT. Nº 011/2019/FITHA-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 011/2019/FITHA-RO.

CONTRATANTES: ROAD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

DO OBJETO: Aquisição de Água Potável/Mineral para atender as necessidades Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU/DER/RO, Usina CBUQ de Porto Velho, Almoxarifado, Patrimônio e Sede deste DER/RO, por um período de 10 (dez) meses.

DO VALOR: O valor total dos produtos é de **R\$ 10.590,00** (Dez Mil Quinhentos e Noventa Reais).

DA VIGÊNCIA: A entrega se dará em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro. A entrega do material será parcial de acordo com as necessidades do DER-RO.

DO PROCESSO: nº 0009.081813/2019-21.

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: **DIEGO SOUZA AULER** – Presidente Substituto/FITHA/RO – **RONADLO ARAÚJO RODRIGUES** – Sócio.

DIEGO SOUZA AULER
Presidente Substituto/ FITHA

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5957990** e o código CRC **BB62A76E**.

TERMO

APROVAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 02/2018/DER-RO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao que dispõe o Art. 4º, Inciso XVI, da Instrução Normativa nº 021/TCE-RO-2007, após análise do Processo Administrativo nº 01.1421.00135/0001/2017 (Processo SEI nº 0009.303621/2018-08), referente a Tomada de Contas Especial nº 02/2018/DER-RO, instaurada com o objetivo de apurar irregularidades apontadas no Acórdão ACI-00473/2018, prolatado em sede dos autos nº 01938/13/TCE-RO, que trata de auditoria relativa a execução do Contrato nº 0147/PGE-2007, celebrado entre a Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do lazer -SECEL, com a interveniência do então Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, tendo como objeto a Construção do Teatro Estadual em Porto Velho/RO,

RESOLVE

1) **APROVAR** os termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Tomada de Contas Especial (5704685), referente ao processo administrativo acima referenciado;

2) **ATESTAR** haver tomado conhecimento das conclusões do Relatório de Auditoria nº 10/2019/GACC/CGE (5841395) e do Certificado de Auditoria nº 12/2019/GFAI/CGE (5846450), bem como dos documentos produzidos e juntados aos em razão destes.

Em decorrência, determino:

I) Corregedoria Geral do DER/RO

a) Encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER, para análise e julgamento, nos termos do Art. 8º, § 2º, da Lei Complementar nº 154/96 e do Art. 12 da Instrução Normativa nº 021/TCE-RO-2007;

b) Adoção dos devidos encaminhamentos e providencias sugeridas pela comissão processante, em seu relatório conclusivo;

c) Após conclusão da segunda fase (fase externa) da presente Tomada de Contas Especial, a ser conduzida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e com o a publicação do seu julgamento, proceda-se a remessa de cópia dos autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em face do que restar

decidido em desfavor de servidores desta Autarquia, avaliando o cabimento e aplicação de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, na forma do Art. 192 da Lei Complementar nº 68/1992, naquilo que couber;

d) Notificar todas as partes interessadas sobre a presente decisão.

II) PROJUR e Controladoria Interna DER

- Elaborar, em conjunto, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, norma interna reguladora relativa às atribuições de **gestores e fiscais de contratos/convênios** desta Autarquia; inclusive, com relação as informações constantes das respectivas portarias de nomeação e demais documentos e procedimentos peculiares ao exercício dessas obrigações.

Dê ciência. Publica-se. Cumpra-se

Porto Velho (RO), 14 de maio de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Diretor(a)**, em 16/05/2019, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5884093** e o código CRC **C3E75485**.

CAERD

Portaria nº 6/2019/CAERD-ACNE
PORTARIA N. 110/DE/2019

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 35, inciso IX, Artigo 36, inciso V, Artigo 37, inciso V do Estatuto Social; Considerando as disposições da Lei nº 4.474 de 29 de abril de 2019, sobre a criação de cargos em comissão, no âmbito da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD;

RESOLVE

I – Nomear o senhor **Odacílvio Segorvea de Moura**, no cargo de Assessoramento Superior, Classe B.

II – Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02/05/2019.

Porto Velho-RO, 08 de maio de 2019.

VAGNER MARCOLINO ZACARINI
Diretor Técnico e de Operações
SÉRGIO GALVÃO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA N. 111/DE/2019

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 35, inciso IX, Artigo 36, inciso V, Artigo 37, inciso V do Estatuto Social;

Considerando as disposições da Lei nº 4.474 de 29 de abril de 2019, sobre a criação de cargos em comissão, no âmbito da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD;

RESOLVE

I – Nomear a senhora **Lorena Gianotti Bortolete Funez**, no cargo de Assessoramento Superior, Classe B.

II – Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02/05/2019.

Porto Velho-RO, 08 de maio de 2019

VAGNER MARCOLINO ZACARINI
Diretor Técnico e de Operações
SÉRGIO GALVÃO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA N. 112/DE/2019

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 35, inciso IX, Artigo 36, inciso V, Artigo 37, inciso V do Estatuto Social;

Considerando as disposições da Lei nº 4.474 de 29 de abril de 2019, sobre a criação de cargos em comissão, no âmbito da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD;

RESOLVE

I – Nomear a senhora **Ana Paula de Carvalho Vedana**, no cargo de Assessoramento Superior, Classe A.

II – Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02/05/2019.

Porto Velho-RO, 08 de maio de 2019

VAGNER MARCOLINO ZACARINI
Diretor Técnico e de Operações
SÉRGIO GALVÃO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA N. 113/DE/2019

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 35, inciso IX, Artigo 36, inciso V, Artigo 37, inciso V do Estatuto Social;

Considerando as disposições da Lei nº 4.474 de 29 de abril de 2019, sobre a criação de cargos em comissão, no âmbito da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD;

RESOLVE

I – Nomear a senhora **Sinara Marques de Paula**, no cargo de Assessoramento Superior, Classe C.

II – Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02/05/2019.

Porto Velho-RO, 08 de maio de 2019.

VAGNER MARCOLINO ZACARINI
Diretor Técnico e de Operações
SÉRGIO GALVÃO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA N. 114/DE/2019

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 35, inciso IX, Artigo 36, inciso V, Artigo 37, inciso V do Estatuto Social;
Considerando as disposições da Lei nº 4.474 de 29 de abril de 2019, sobre a criação de cargos em comissão, no âmbito da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD;

RESOLVE

I – Nomear a senhora **Andréia Costa Afonso Pimentel**, no cargo de Assessoramento Superior, Classe A.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho-RO, 08 de maio de 2019.

VAGNER MARCOLINO ZACARINI
Diretor Técnico e de Operações
SÉRGIO GALVÃO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Newton Sérgio Vicente da Silva, Assessor(a)**, em 17/05/2019, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5979838** e o código CRC **A3BBB209**.

RESOLUÇÃO N. 003/2019/CAERD-ACNE

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA RD N. 003/DIREX/2019

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 35, inciso IX, Artigo 36, inciso V, Artigo 37, inciso V do Estatuto Social; e

Considerando a necessidade de impor maior celeridade para prática de atos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º – Criar a Comissão de Procedimento Apuratório Especial Temporária – CPAET, com objetivo de apurar furtos e roubos ocorridos no âmbito da Companhia nos últimos 06 (seis) meses;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Porto Velho, 22 de abril de 2019.

VAGNER MARCOLINO ZACARINI
Diretor Técnico e de Operações
SÉRGIO GALVÃO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Newton Sérgio Vicente da Silva, Assessor(a)**, em 20/05/2019, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5987790** e o código CRC **09663F39**.

RESOLUÇÃO N. 006/2019/CAERD-ACNE
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA RD Nº 006/DIREX/2019

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 35, inciso IX, Artigo 36, inciso V, Artigo 37, inciso V do Estatuto Social;

Considerando o grau de complexidade das atividades desenvolvidas pela CAERD e a responsabilidade do corpo gerencial no desempenho das mesmas, a Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Função Gratificada seguindo as descrições e critérios existentes no Plano de Carreiras, Cargos e Salários - PCCS vigente na Companhia, conforme segue:

I.Cargo de confiança: é o conjunto de atribuições determinadas a uma pessoa decorrentes dos exercícios de gerenciamento e/ou assessoramento que ocupa na Companhia.

II.Cargo Comissionado: quadro provido por profissionais para prestarem serviços na condição de cargo em comissão, declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, por tempo determinado, mediante ato administrativo.

III.Função: é o conjunto de atividades, deveres e responsabilidades atribuídas a cada pessoa na Companhia.

Critérios para ocupação da Função gratificada:

a. A criação ou extinção de Função Gratificada é de competência exclusiva do Conselho de Administração.

b. As designações ou exonerações ocorrerão, através de instrumento decisório competente, utilizado na Companhia.

c. O empregado designado poderá, a qualquer momento, ser destituído por ato da Diretoria.

d. O empregado exonerado de uma função gratificada para exercício de outra função será designado, a partir do dia subsequente ao da exoneração.

e. A designação de empregado para o exercício de função gratificada interina ocorrerá quando do afastamento temporário do titular por prazo superior a de (05) cinco dias ou, quando do afastamento definitivo do titular da função gratificada, até que seja designado o novo ocupante.

f. O empregado fará jus à gratificação de função, a partir da data de designação. No caso de designação interina ou de substituição, o empregado somente fará jus à gratificação de função se permanecer em seu exercício por período superior ou igual a cinco (05) dias consecutivos percebendo-a nestes casos, a partir do primeiro dia de vigência da designação.

g. Poderá o empregado, desde que sem prejuízo de suas atribuições e por absoluta necessidade de serviço, acumular mais de 01 (uma) função gratificada.

h. No caso de acumulação de funções gratificadas, o empregado perceberá apenas a gratificação de função de maior valor.

Art. 2º - Compete a Diretoria Executiva nomear ou exonerar os Cargos com função gratificada.

Art. 3º - O desempenho da Função Gratificada pressupõe dedicação exclusiva do empregado, podendo o mesmo ser convocado sempre que houver interesse da Companhia.

Art. 4º - Instituir valores para ocupação da Função gratificada para as áreas Administrativas e Comerciais.

Art. 5º - Instituir valores para ocupação da Função gratificada, com base no número de ligações ativas de água para os Sistemas e Unidades de Abastecimento de Água do Estado de Rondônia.

Art. 6º - Os números de ligações ativas dos sistemas e das unidades operacionais, serão avaliadas a cada 01 (um) ano para ascensão na tabela II.

Art.7º - A gestão e atualização desta Resolução ficarão sob a responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas, devendo a cada 01 (um) ano ser avaliada conforme Artigo 5º desta.

Art.8º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as demais disposições contrárias. Porto Velho, 15 de maio de 2019.

VAGNER MARCOLINO ZACARINI
Diretor Técnico e de Operações
SÉRGIO GALVÃO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Newton Sérgio Vicente da Silva, Assessor(a)**, em 17/05/2019, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5974437** e o código CRC **36F81F9A**.

IPEM

Portaria nº 68/2019/IPEM-GAB

PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - ERRATA: em parte do teor da Portaria nº 67/2019/IPEM-GAB - 15 de maio de 2019 publicada no Diário Oficial Edição 089 -16 de maio de 2019 que designou Comitê Gestor e Gerentes de Programas do Plano Plurianual - PPA.

Onde se lê: "... GLENDA HARA - Gerente Administrativa e Financeira

Cadastro - 300.230.274

Segundo Membro do Comitê ..."

Leia - se: "... GLENDA HARA - Gerente Administrativa e Financeira

Cadastro - 300.155.130

Segundo Membro do Comitê ..."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias anteriores, e demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho RO, 17 de maio de 2019.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO
Matricula: 300155521

Documento assinado eletronicamente por **aziz rahal neto, Presidente**, em 17/05/2019, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5978993** e o código CRC **1A6EE611**.

SOPH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, Amadeu Hermes Santos da Cruz, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que trata da contratação de empresa para FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJAS DE 13 KG, em conformidade com o Art. 29, inciso II da Lei nº. 13.303/16 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – RILC/SOPH-RO conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 0040.141045/2019-85**, e considerando o **Parecer Jurídico nº 17/2019/AJCL/SOPH/SEI**, (5967492) que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, torna público e **FAZ SABER**, que fica dispensada a licitação do Processo em referência, em favor da Empresa: **PORTO GÁS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 28.506.009/0001-98, no Valor Total de **R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais)**;

HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, Amadeu Hermes Santos da Cruz, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que trata da contratação de empresa para FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJAS DE 13 KG, em conformidade com o Art. 29, inciso II da Lei nº. 13.303/16 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – RILC/SOPH-RO conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 0040.141045/2019-85**, e considerando o **Parecer Jurídico nº 17/2019/AJCL/SOPH/SEI**, (5967492) que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a presente Dispensa de Licitação, em favor da Empresa: **PORTO GÁS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 28.506.009/0001-98, no Valor Total de **R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais)**;

Porto Velho, 17 de maio de 2019.

Amadeu Hermes Santos da Cruz
Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ, Presidente**, em 17/05/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5973392** e o código CRC **455538FF**.

PGE

Portaria nº 236/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a contar de 02.05.2019, o Procurador do Estado, **ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300115785, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **para exercer a função de Procurador Diretor do Patrimônio Imobiliário**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva, Procurador(a)**, em 17/05/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5863918** e o código CRC **F210AF94**.

SUGESP

Portaria nº 158/2019/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 321/2018/SUGESP - ADPRM, que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.468140/2018-22;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor **IVO DE SOUZA**, matrícula 300144781, pertencente ao Quadro de Pessoal em Cargo em Comissão desta SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, lotado (a) na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - ADPRM, das férias marcada no período de **01 a 30/12/2018**, sendo interrompida em 16/12/2018, referente ao **exercício 2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **18/02/2019 a 04/03/2019**. Porto Velho - RO, **16/05/2019**.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR
Superintendente/SUGESP.

Documento assinado eletronicamente por **Bezaneth da Silva Sicsu Volkweis, Gerente**, em 16/05/2019, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARTA SOUZA COSTA BRITO, Diretor(a)**, em 17/05/2019, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5960795** e o código CRC **7A3ADCBB**.

EPR

Portaria nº 125/2019/EPR-NGP

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado na Edição 001 de 03/01/2019,

Considerando o processo nº 0035.040239/2019-33,

RESOLVE:

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 091 - 20 de maio de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2175>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 20/05/2019, às 10:48

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 123/2019/EPR-NGP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO n. 088 - 15 de maio de 2019.

Onde se lê :

- Manoel Hernando Santana de Almeida.

Leia-se:

- Manoel Ernando Santana de Almeida.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 15 de Maio de 2019.

CARLOS LOPES SILVA - TEN CEL PM

Gerente Administrativo - EPR

Portaria nº 3/2019/EPR-GADM de 11 de janeiro de 2019

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LOPES SILVA**, Gerente, em 20/05/2019, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5936182** e o código CRC **0E696226**.

Portaria nº 126/2019/EPR-NGP

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o Processo Nº 0024.208720/2019-61,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 06 (seis) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, ao servidor **Gilvan da Silva Ribeiro**, Ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 300148601, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado neste EPR, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/97, do Tribunal Superior Eleitoral, sendo 2 (Dois) dias nas seguintes datas: **22 e 23 de Maio de 2019** e os **4 (quatro)** dias restantes para período oportuno. Insta ressaltar que o referido servidor é cadastrado com a inscrição Eleitoral nº **014564162356**, e prestou relevantes serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2018, atuando na função de **Presidente de Mesa Receptora**, na Seção 268, na **Escola Municipal Tucumã**, nos dias 07 e 28 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 20 de Maio de 2019.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - EpR

No impedimento:

CARLOS LOPES SILVA - TEN CEL PM

Gerente Administrativo - EPR

Portaria nº 3/2019/EPR-GADM de 11 de janeiro de 2019

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LOPES SILVA**, Gerente, em 20/05/2019, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5989162** e o código CRC **89B6AAF9**.

SEPOG

Portaria nº 157/2019/SEPOG-CAF

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme consta no processo nº. 0035.181699/2019-11.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor (a) **MARCOS ANTONIO MARQUES**, ocupante do cargo de Secretário Executivo de Ouro Preto do Oeste/SEPOG, CPF nº. 254.683.321-91, um suprimento de Fundos a título de adiantamento na importância de R\$. 2.000,00 (dois mil reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as notas de empenhos 2019NE00160 e 2019NE00161, alocado neste processo.

RECURSO

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
04.122.1277	4013	3390-30	1.200,00
04.122.1277	4013	3390-39	800,00
TOTAL			2.000,00

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Artigo 3º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições do decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Coordenadoria Administrativa Financeira da SEPOG-RO efetuará os Registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Artigo 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, Secretário(a), em 17/05/2019, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5947586** e o código CRC **1A2059E2**.

SEGEPI

Portaria nº 6088/2019/SEGEPI-CPADS

O SENHOR SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEPI/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.E. nº 2403, de 18/02/2014, pág. 05, do Exmº Senhor Governador do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Art. 30 da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, artigo 18 da Lei Federal nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, de 26/10/2016, seção 3, pág. 147.

RESOLVE:

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos artigos 133, 140 e 143 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, composta pelos servidores **Bel. Alcides Camelo da Silva, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula Siape nº 0701829, Antônio Manoel Rebello das Chagas, Administrador, Matrícula Siape nº 2386117 e Eraldo Araújo Machado, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula siape nº 0702552**, todos integrantes do quadro de pessoal ativo do ex-Território Federal de Rondônia, para sob a Presidência do primeiro, apurar irregularidades envolvendo servidor público federal, também pertencente ao quadro de pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, cedido ao Estado de Rondônia, noticiada e constante da Sindicância Administrativa Investigativa nº 353/SAI/SEDAM/2017/3ª CSPAD/CGA/SEGEPI, de 21/11/2017, da Corregedoria Geral da Administração/RO, dando conta de que o Servidor em questão não estaria cumprindo regularmente com suas atribuições funcionais, deixando de apresentar relatórios de vistorias realizadas e negando-se a receber documentos públicos a si dirigidos por sua chefia imediata. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias

para a conclusão do referido processo administrativo disciplinar isto de conformidade com o artigo 152 da Lei nº 8.112/90. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Rondônia
Publique-se.

Porto Velho/RO, 15 de maio de 2019

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 15/05/2019, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5925954** e o código CRC **DD52E288**.

Portaria nº 6093/2019/SEGEPI-CPADS

O SENHOR SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEPI/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.E. nº 2403, de 18/02/2014, pág. 05, do Exmº Senhor Governador do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Art. 30 da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, artigo 18 da Lei Federal nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, de 26/10/2016, seção 3, pág. 147.

RESOLVE:

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos artigos 133, 140 e 143 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, composta pelos servidores **Bel. Alcides Camelo da Silva, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula Siape nº 0701829, Antônio Manoel Rebello das Chagas, Administrador, Matrícula Siape nº 2386117 e Eraldo Araújo Machado, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula siape nº 0702552**, todos integrantes do quadro de pessoal ativo do ex-Território Federal de Rondônia, para sob a Presidência do primeiro, apurar irregularidades envolvendo servidor público federal, também pertencente ao quadro de pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, cedido ao Estado de Rondônia, noticiadas e constantes dos Memorandos nºs 037 e 044/2017/HEMOVI/VILHENA, dando conta de que o Servidor em questão vem apresentando comportamento inadequado para as atividades que realiza, com falta de comprometimento com o serviço e desvios de conduta, além constantemente faltar ao serviço. Ainda de acordo com a Ocorrência Policial nº 88786/2017/1ª DP/VILHENA, datada de 05/06/2017, o Servidor em questão seria o principal suspeito do furto de aproximadamente R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que se encontravam guardados dentro de um armário no Hemocentro de Vilhena, e pertencentes a uma servidora do setor. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido processo administrativo disciplinar isto de conformidade com o artigo 152 da Lei nº 8.112/90. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Rondônia

Publique-se.

Porto Velho/RO, 15 de maio de 2019

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 15/05/2019, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5926606** e o código CRC **2AA58883**.

Portaria nº 6182/2019/SEGEPI-NCSR

PORTO VELHO, 16 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-GCBT 5671955, Despacho SEFIN-GRH 5732000, que consta nos autos do Processo n. 0030.173455/2019-12,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3294/2018/SEGEF/NCSR, de 17.5.2018, à servidora **TENILSE NOVAIS VIEIRA VIEIRA**, Técnico Tributário, Matrícula n. 300027446, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2018 a 31.7.2018, **1.7.2019 a 31.7.2019**, 1.7.2020 a 31.7.2020, referente ao 4º quinquênio de 13.8.2012 a 12.8.2017.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2018 a 31.7.2018, **1.12.2019 a 31.12.2019**, 1.7.2020 a 31.7.2020, referente ao 4º quinquênio de 13.8.2012 a 12.8.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 17/05/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5948368** e o código CRC **0D59EB4F**.

Portaria nº 6193/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 16 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-GEFIS 5666674, Despacho SEFIN-GRH 5772510, que consta nos autos do Processo n. 0030.173073/2019-81,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.3535/2018/SEGEF/NCSR, de 30.5.2018 ao servidor **AUGUSTO BARBOSA VIEIRA JUNIOR**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300039634, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2018 a 31.7.2018, **1.7. 2019 a 31.7.2019**, 1.7.2020 a 31.7.2020, referente ao 3º quinquênio de 15.5.2007 a 14.5.2012.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2018 a 31.7.2018, **1.12. 2019 a 31.12.2019**, 1.7.2020 a 31.7.2020, referente ao 3º quinquênio de 15.5.2007 a 14.5.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 17/05/2019, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5952046** e o código CRC **C7279DAE**.

Portaria nº 6242/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO 16 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Memo 121 (5901145), Autorização SEJUS-GEINFO 5917763, que consta nos autos do Processo n. 0024.023298/2018-95,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **BRUNO DA SILVA PINHEIRO**, Técnico em Informática, Matrícula n. 300117460, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.6.2019 a 31.8.2019**, referente ao 1º quinquênio de 2.5.2012 a 1.5.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 17/05/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5958761** e o código CRC **03D48471**.

Portaria nº 6245/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 16 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento e Doc. Pessoais (4739215), Autorização SEJUS-GGP 47441914, que consta nos autos do Processo n. 0033.067399/2019-40,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CLEIDIANE DA SILVA**, Enfermeiro, Matrícula n. 300109271, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Pimenta Bueno, no período de **1.7.2019 a 31.7.2019**, **1.9. 2019 a 31.10.2019**, referente ao 1º quinquênio de 6.6.2011 a 5.6.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 17/05/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5959484** e o código CRC **82BADB86**.

Portaria nº 6258/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 17 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DECCVVHA 5719014, Despacho PC-DGA 5725643, que consta nos autos do Processo n. 0019.179092/2019-79,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **NUBIO LOPES DE OLIVEIRA**, Delegado Policia, Matrícula n. 300084331, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Vilhena, no período de **1.8.2019 a 31.8.2019, 1.11.2020 a 30.11.2020, 1.12.2021 a 31.12.2021**, referente ao 1º quinquênio de 15.1.2009 a 14.1.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 17/05/2019, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5965884** e o código CRC **0945B63F**.

Portaria nº 6267/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 17 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5086308), Despacho SEDUC-GLOT 5442779, que consta nos autos do Processo n. 0029.108285/2019-26,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ALEXANDRA CRISTINA COELHO DOS SANTOS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300115017, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Urupá, no período de **1.7.2019 a 30.9.2019**, referente ao 1º quinquênio de 13.1.2012 a 12.1.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 17/05/2019, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5967093** e o código CRC **C9155620**.

Portaria nº 6296/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 17 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5834009), Despacho SEDUC-GLOT 5900247, que consta nos autos do Processo n. 0029.192027/2019-10,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de 20.5.2019, a servidora **MARIA DO SOCORRO MARINHO GUIMARAES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300053062, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 17/05/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5975691** e o código CRC **32463F11**.

Portaria nº 6297/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 17 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5693594), Despacho SEDUC-GLOT 5793283, que consta nos autos do Processo n. 0029.082558/2019-03 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SHEILA MERCADO GOMES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300081678, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.6.2019 a 31.8.2019**, referente ao 1º quinquênio de 4.11.2008 a 3.11.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 17/05/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5976173** e o código CRC **43BBFA05**.

Portaria nº 6298/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 17 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5127313), Despacho SEDUC-GLOT 5939060, que consta nos autos do Processo n. 0029.112816/2019-85.

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, a partir de 20.5.2019, a servidora **SILVANA VITAL DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300025300, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 17/05/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5976611** e o código CRC **3810EC64**.

Portaria nº 6300/2019/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO, 17 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5851504), Despacho SEDUC-GLOT 5919523, que consta nos autos do Processo n. 0029.193939/2019-17

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a contar de 10.5.2019, ao servidor **ODIR MONTEIRO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300024072, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 17/05/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5977122** e o código CRC **7FB0BC57**.

Portaria nº 6313/2019/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO 17 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CPPME 5672997, Autorização SEJUS-GGP 5687753, que consta nos autos do Processo n. 0033.173746/2019-72,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CARLOS JUNIO ONORIO**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300089422, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Presidente Médici, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019**, referente ao 2º quinquênio de 30.1.2007 a 29.1.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 17/05/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5978946** e o código CRC **55920BFA**.

Portaria nº 9166/2018/SEGEp-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS / SEGEp, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 14 de dezembro de 2018, que consta nos autos do Processo n. 0019.464413/2018-57

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da LC 1068/2002, a servidora MARIA LÚCIA MIRANDA LUCAS, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, Matrícula nº 300021650.

Porto Velho-RO 06/02/2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIAS
Superintendente/SEGEF

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 06/02/2019, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **4196552** e o código CRC **C1A3C390**.

Notificação nº 63/2019/SEGEF-NCSR

14 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica o** senhor **CARLOS AUGUSTO DA SILVA**, Matrícula **300127495**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-1712.05028-0000/2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5904824** e o código CRC **59406C2E**.

Notificação nº 64/2019/SEGEF-NCSR

14 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica o** senhor **FELIX COELHO DE LIMA**, Matrícula **300134358**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-1712.01840-0000/2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5905121** e o código CRC **416C898E**.

Notificação nº 65/2019/SEGEPE-NCSR

14 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica o** senhor **FLORIANO VIEIRA DOS SANTOS, Matrícula 300149506**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-2201.17032-0000/2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5905385** e o código CRC **AEAF9A40**.

Notificação nº 66/2019/SEGEPE-NCSR

14 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica o** senhor **CLOVES JOSE SERAPIÃO, Matrícula 300134878**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-1712.08421-0000/2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5905754** e o código CRC **56647FA3**.

Notificação nº 67/2019/SEGEPE-NCSR

14 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica a** senhora **ANA CRISTINA PIVETTA DE LIMA SANTOS, Matrícula 300107247**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-2201.00984-0000/2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **5905962** e o código CRC **4CCF6042**.

Notificação nº 68/2019/SEGEPE-NCSR

14 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica a** senhora **ROSELI RODRIGUES PIMENTA, Matrícula 300134511**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-1712.08552-0000/2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **5906168** e o código CRC **02AF49A6**.

Notificação nº 69/2019/SEGEPE-NCSR

14 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica a** senhora **NILVA OLIVEIRA CAMPELO, Matrícula 300129566**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-1712.06211-0000/2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **5906863** e o código CRC **1B4290CA**.

Notificação nº 70/2019/SEGEPE-NCSR

14 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica a** senhora **SOLANGE DOS SANTOS FRAGOSO, Matrícula 300134012**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-1712.08648-0000/2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5907087** e o código CRC **983705E5**.

Notificação nº 71/2019/SEGEp-NCSR

14 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica a** senhora **AURELINA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO DE SOUZA, Matrícula 300052821**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-2201.14425-0000/2013

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5907451** e o código CRC **D43FB4B0**.

Notificação nº 72/2019/SEGEp-NCSR

14 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica a** senhora **LEILA GRACIELA HENRIQUE CHAVES, Matrícula 300125212**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-2201.06906-0000/2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5907704** e o código CRC **E36A7255**.

Notificação nº 73/2019/SEGEp-NCSR

13 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica o** senhor **ALEX ANDRADE COELHO, Matrícula 300121650**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 091 - 20 de maio de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2175>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 20/05/2019, às 10:48

Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-1712.07748-0000/2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5907970** e o código CRC **D12EAC5D**.

Notificação nº 74/2019/SEGEp-NCSR

14 de maio de 2019

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica a** senhora **LIDIANY FABIULA MOREIRA MARQUES, Matrícula 300128263**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-1108.00121-0000/2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial de Gabinete
Portaria n.º 3392/2019/SEGEp-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5908565** e o código CRC **53FA430E**.

Notificação nº 75/2019/SEGEp-NCSR

14 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica a** senhora **RENAN OLIVEIRA BARRETO, Matrícula 300093122**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-2201.00372-0000/2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5909296** e o código CRC **6388E48B**.

Notificação nº 76/2019/SEGEF-NCSR

14 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica a** senhora **ROZIANE SOARES DA C. LOBATO DE SOUZA, Matrícula 300091606**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-0004.00363.0000/2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5909600** e o código CRC **2E49CA39**.

Notificação nº 77/2019/SEGEF-NCSR

14 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica o** senhor **ALEXANDRE PACHECO MARTINS, Matrícula 3001225187**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-2201.2201.04088-0000/2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5910020** e o código CRC **A4704DC8**.

Notificação nº 78/2019/SEGEF-NCSR

14 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica a** senhora **ANACIONE FERREIRA OLIVEIRA, Matrícula 300073283**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-1712.09282-0000/2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5910201** e o código CRC **7F181EBA**.

Notificação nº 79/2019/SEGEF-NCSR

14 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica o** senhor **JONATAS DE FRANÇA PAIVA**, Matrícula **300105097**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-2201.06918-0000/2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5910385** e o código CRC **EC70323E**.

Notificação nº 80/2019/SEGEF-NCSR

14 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica o** senhor **MIRZA RAIASE COLOMBIARA TUPINAMBA**, Matrícula **30013003**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-1712.04208-0000-2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5910638** e o código CRC **37496C84**.

Notificação nº 81/2019/SEGEF-NCSR

14 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica o** senhor **JOSE CARLOS LEAL JUNIOR**, Matrícula **300135141**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no

horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-1712.01279-0000/2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5912907** e o código CRC **C2AD1682**.

Notificação nº 82/2019/SEGEp-NCSR

14 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica o** senhor **LUIZ EDUARDO BANDEIRA DOS SANTOS, Matrícula 300094170**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-1712.03048-0000/2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5913130** e o código CRC **CAD9948E**.

Notificação nº 83/2019/SEGEp-NCSR

14 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica o** senhor **ANTONIO DJALMA PRESTES CARDOSO, Matrícula 300109587**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-2201.04787-00/2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5913309** e o código CRC **C59585C7**.

Notificação nº 84/2019/SEGEP-NCSR

14 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica o** senhor **ROBERVAL MARREIRA C.JUNIOR DA SILVA, Matrícula 30012669**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-2201.00393-0000/2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5913498** e o código CRC **62454F48**.

Notificação nº 85/2019/SEGEP-NCSR

14 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica a** senhora **ANDRESSA CREVELARO PEREIRA, Matrícula 300105559**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-2201.17367-0000/2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5913687** e o código CRC **6D9E77B7**.

Notificação nº 86/2019/SEGEP-NCSR

14 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica a** senhora **MARIA DE FATIMA ALVES, Matrícula 300133996**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-1712.11798-0000/2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5913869** e o código CRC **41FD69C0**.

Notificação nº 87/2019/SEGEP-NCSR

14 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica a** senhora **ROSA MEIRE TEIXEIRA DA SILVA, Matrícula 300127934**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-2101.02207-0000/2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5914021** e o código CRC **BA46EA34**.

Notificação nº 88/2019/SEGEP-NCSR

14 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica a** senhora **VALDINEIA PEREIRA DE ALENCAR, Matrícula 300131242**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-1109.00110-0000/2017

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 15/05/2019, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5914163** e o código CRC **8746D9D1**.

SUPEL

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2019. Processo Administrativo: Nº. 0009.021611/2019-20- FITHA/DER-RO. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (carne bovina, frango abatido, salsicha de frango, margarina, manteiga, dentre outros), para atender às necessidades do FITHA/DER-RO, por um período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 34/2019/SUPEL-CI, de 01 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2019, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, a seguinte alteração nos termos do Edital e seu Anexo II – Quadro Estimativo de Preços, disponíveis, na íntegra, para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 03 de junho de 2019, às 09:00h (horário de Brasília - DF), no site: www.comprasgovernamentais.gov.br permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho/RO, 17 de maio de 2019. Publique-se.

GRAZIELA G. KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 17/05/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5975593** e o código CRC **A17612D1**.

ADENDO

MODIFICADOR Nº 01 COM REABERTURA DE PRAZO

Pregão Eletrônico Nº. 19/2019/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico: 0036.170572/2018-85/SESAURO

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na **confecção de crachás com cordões personalizados, e de crachás com prendedores metálicos.**

O Pregoeiro designado pela Portaria nº. 101/GAB/SUPEL, de 04/09/2018, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que houve alterações no Critério de Julgamento, Especificação do Objeto bem como no Quadro de Estimativa, conforme Adendo Modificador I anexo ao edital, o certame fica **REAGENDADO para o dia 07 de junho de 2019 às 10h00min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 17 de maio de 2019.

RÓGER MARTINS CARDOSO
Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL
Mat. 300137961

Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso, Pregoeiro(a)**, em 17/05/2019, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5972331** e o código CRC **55E1F441**.

ADENDO

MODIFICADOR Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 174/2019/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0015.049755/2019-61/IDARON/RO. OBJETO: Aquisição de módulos habitacionais novos, padronizados, enquadrados na modalidade de contêineres adaptados para escritório, cozinha, alojamento e depósito, em observância às normas específicas, para atender o Fundo Estadual de Sanidade Animal – FESA. A Superintendência Estadual de Compras e

Licitações, através de seu Pregoeiro substituto da Equipe KAPPA, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 101/2018/CI/SUPEL/RO, de 04/09/2018, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foram inclusos os seguintes anexos ao Termo de Referência: Adendo I – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, Adendo II – PRANCHAS, Adendo III – MINUTA DO CONTRATO, entretanto as demais cláusulas permanecem inalteradas, bem como a data de abertura pré agendada para o dia **31 de maio de 2019, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao art. 21 § 4º da Lei Federal 8.666/93. O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada, na íntegra, gratuitamente, no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do mesmo, para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se. Maiores informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 17 de maio de 2019.

ROGER MARTINS CARDOSO
Pregoeiro substituto da Equipe KAPPA/SUPEL
Matrícula 300137961

Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso, Pregoeiro(a)**, em 17/05/2019, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5970852** e o código CRC **00A03466**.

AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2019/SIGMA/SUPEL/RO

PROCESSO: 0036.300414/2018-91

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo “D”, para atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP e Hospital Regional de Cacoal – HRC, de forma contínua, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos neste termo de referência, de acordo com as normas legais vigente, pelo período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações através da Pregoeira designada por meio da Portaria Nº 045/GAB/SUPEL/2019, publicada no DOE no dia 18 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados no pregão em epígrafe, o qual estava suspenso para análise de esclarecimento/impugnações, que fica **REMARCADADA** a sessão de **ABERTURA** do certame para o dia **31/05/2019** as **09hs00min** (HORARIO DE BRASÍLIA) no sistema de compras – comprasnet UASG: 925373

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69)3212-9265 ou (69)3212-9271 ou e-mail: sigma.supel@gmail.com

Porto Velho-RO, 17 de maio de 2019.

RÓGER MARTINS CARDOSO
Pregoeiro Substituto da Equipe SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300137961

Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso, Técnico(a)**, em 17/05/2019, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5966059** e o código CRC **D1A9B210**.

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Destinado exclusivamente, a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP. Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 34/2019/SUPEL-CI, de 01 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 091 - 20 de maio de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2175>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 20/05/2019, às 10:48

20/02/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2019/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 0009.062146/2019-87/DER/RO. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza (água sanitária, soda cáustica, desinfetante, detergente, sabão, dentre outros), para atender as necessidades das Residências Regionais e da Coordenadoria de Ações Urbanísticas do DER-RO. Valor Estimado: R\$ 817.590,12. Data de Abertura: 06 de junho de 2019, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 17 de maio de 2019.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 17/05/2019, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5967491** e o código CRC **61521F20**.

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Destinado exclusivamente, a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP. Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 34/2019/SUPEL-CI, de 01 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 20/02/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2019/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 0009.149039/2019-62/DER/RO. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos (Carriola, Cavadeira, Enxada, Enxadão, Facão, Foice, Marreta, Picareta, entre outros), para atender a Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER/RO. Valor Estimado: R\$ 764.508,20. Data de Abertura: 10 de junho de 2019, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 17 de maio de 2019.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 17/05/2019, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5967757** e o código CRC **F8445BAF**.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REAGENDAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 165/2019/SUPEL/RO. Processo Administrativo: Nº. 0009.158571/2019-71/DER/FITHA/RO. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de 14 (quatorze) Rolo Compactadores Vibratórios e 14 (quatorze) Escavadeiras Hidráulicas, para atender as necessidades do FITHA/DER-RO. Valor Estimado: R\$ 12.469.529,10. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de

Apoio, designada através Portaria nº 34/2019/SUPEL-CI, de 01 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 20/02/2019, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, inicialmente marcado para o dia 29/05/2019, às 09:00 (horário de Brasília), **está sendo REAGENDADO para o dia 12/06/2019 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, no Diário Oficial da União - DOU tendo em vista que, este Departamento tem como previsão para o ano de 2019, o recebimento de emendas federais que se encontram em fase instrução procedimental. Cumpre ainda destacar que, tal procedimento é de suma importância em razão da liberação dos recursos federais destinado a esta pasta, o qual deve-se comprovar a publicação dos procedimentos licitatórios pelos meios oficiais em questão. Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada nos sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9268 e/ou pelo e-mail cplms2011@hotmail.com. Porto Velho/RO, 17 de maio de 2019. Publique-se.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 17/05/2019, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5979182** e o código CRC **282974B5**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.029184/2017-66
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FITHA

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi cancelado para a empresa **VALYS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, os itens **013** (FUBÁ, de milho, embalagem com no mínimo 500 g), **022** (EXTRATO, de tomate, concentrado, embalagem, contendo no mínimo 260g), **025** (FEIJÃO, carioquinha, tipo 1, Embalagem, contendo no mínimo 01 Kg), **031** (PIMENTA do reino moída), **034** (BISCOITO DE LEITE TIPO ROSQUINHA embalagem, contendo no mínimo 400 g), **036** (BISCOITO CREAM CRACKER, embalagem dupla face com no mínimo 400 g), **040** (ÁGUA, mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante), **047** (Fermento para bolo embalagem com no mínimo 100 gramas), **049** (Azeitona embalagem com 250 gramas), **059** (CARNE, bovina, coxão duro, de primeira, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade), **060** (CARNE, bovina, capa de file, de primeira, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade), **062** (FRANGO abatido, inteiro, de primeira qualidade, congelado, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade) e **063** (ARROZ, branco, tipo 1. Embalagem contendo 5 kg), pertencente à Ata de Registro de Preços nº 182/2018 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 15.08.2018, de acordo com o previsto no Artigo 25, inciso II, do Decreto Estadual 18.340/2013.
Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 16 de Maio de 2019.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL
GENEAN PRESTES LOPES
Diretora de Licitações/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes, Gerente**, em 16/05/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos, Diretora Executiva**, em 17/05/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5945593** e o código CRC **625A4145**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 099/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 442/2018

PROCESSO N° 0036.017140/2017-66

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material permanente (equipamentos hospitalares) visando atender o HRC, a pedido da Secretaria Estadual de Saúde – SESAU, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Mobiliário Hospitalar e Material Permanente, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde Hospitalar: Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF e Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, a pedido da Secretaria Estadual de Saúde – SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 091 - 20 de maio de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2175>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 20/05/2019, às 10:48

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição das Unidades de Saúde Hospitalares com definição da quantidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após emissão da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU, Rua Aparício de Moraes, nº 4348, Setor Industrial, Porto Velho - CEP 76.821-240. Horário de funcionamento: Segunda-Feira a Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min.

6.4.1. Os materiais/mobiliários hospitalares referentes aos itens 32 e 34 do Anexo I deverão ser instalados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Avenida Guaporé, nº 415, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, Telefone: (69) 3216-8541/3216-8547.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

9.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais. **9.17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO

Nº DO PROCESSO: 0036.017140/2017-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 99/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
(MOBILIÁRIO HOSPITALAR) - SESAU

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 442/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 20/05/2019

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CARRO de Emergência - Estrutura em chapa de aço pintada; - Tampo em material termoplástico de alta resistência com rebaixo para evitar queda de materiais; - Três gavetas com puxadores em inox, sendo a primeira com bandeja plástica com divisórias para medicamentos; - Uma porta basculante em acrílico com adesivo jateado e moldura em perfil de aço pintado; - Chassi com para-choque de borracha em toda volta; - Puxador em tubo de aço inox; - Suporte de soro com dois ganchos, inox, com regulagem de altura; - Bandeja para desfibrilador, em material termoplástico de alta resistência; - Rodízios duplos de 4" de diâmetro, sendo dois com freio e dois sem freios; - Suporte para cilindro de	10,00	UND	SANTA LUZIA	R\$ 2.312,04	R\$ 2.312,03	0,00	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME

	oxigênio em inox; - Calha com entrada para 6 tomadas de força; - Tábua para massagem cardíaca em acrílico cristal; - Trava única para gavetas e portas; - Acabamento em pintura eletrostática a pó; - Dimensões máximas: comprimento total 880mm x profundidade total 610mm x altura total 1290mm e altura do chão ao tampo 1130mm.							
0002	CADEIRA de Banho, estrutura em tubo redondo de inox; assento e encosto plástico de alta resistência, assento sanitário removível; apoio para os pés revestido em borracha antiderrapante; rodízios de 125mm de diâmetro com freios de dupla ação. Capacidade de 120 kg. Dimensões aproximadas: 0,80 x 0,64m; altura aproximada - encosto: 1,05m - assento: 0,57m.	16,00	UND	CDS	R\$ 495,00	R\$ 494,99	0,00	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0003	CADEIRA de Banho confeccionada em aço carbono para uso sanitário e chuveiro. Assento sanitário removível, encosto em chapa, apoio para os braços escamoteáveis, apoio para os pés escamoteáveis, freios bilaterais, rodas traseiras e dianteiras aro 06? com pneus	12,00	UND	CDS	R\$ 495,00	R\$ 477,81	-3,47	AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

	maciços. Largura do assento: 39 cm, Profundidade do assento: 40 cm, altura encosto: 38 cm, altura do assento ao chão: 50cm, comprimento total da cadeira: 54 cm, largura total aberta: 44 cm, largura total fechada: 44 cm, altura do chão à manopla: 93 cm. Peso da cadeira: 7 kg, Capacidade Máxima de Peso: 85 kg. Altura do chão ao AP de braço: 64 cm, altura do assento ao AP de braço: 14 cm.							
0004	CADEIRA de Rodas Manual Dobrável, em aço cromado, rodas de borracha de no mínimo 24" diâmetros para as traseiras e 06" diâmetros para as dianteiras; com freio bilaterais; com apoios em poliuretano de ante-braço fixo; com apoios para os pés dobráveis; com apoio (faixa) para panturrilha, assento e encosto com costura reforçada, em nylon ou courvin na cor preta. Peso suportado até 100Kg.	7,00	UND	CDS	R\$ 1.182,25	R\$ 1.181,85	-0,03	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0005	CARRO Curativo Totalmente em Inox, estrutura tubular, dotado de 02 (duas) gavetas com puxadores, tampo superior e prateleira em chapa de aço, ambos com gradeamento protetor nos 03 (três) lados, suporte para balde, compartimento perfurado para acessório diversos, alça tubular para empurrar e pés com 04 (quatro) rodízios 4", sendo 02 (dois) com freio, carro com tratamento	2,00	UND	CONKAST	R\$ 1.225,00	R\$ 999,87	- 18,38	STRAFER PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

	antimanchas. Acompanha balde. Dimensões aproximadas: 720x430x800mm (CxLxA).							
0006	CARRO para Administração Setorial de Medicamentos com 15 Compartimentos modelo: Confeccionado em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática a pó. Composto de 15 compartimentos com guias deslizantes, para medicações. Montado sobre 04 rodízios de 04", 02 fixos e 02 giratórios, a fim de proporcionar o direcionamento correto quando em movimento. Dotado de chave ou sistema de trava para lacre (OPCIONAL). Dispõe de protetor lateral antichoque. Dimensões: Altura: 1,30 m. Largura: 0,80 m Profundidade: 0,50 m Gavetas: Largura: 22 cm Profundidade: 35 cm; Altura: 18 cm	8,00	UND	MOVEIS ANDRADE	R\$ 6.394,51	R\$ 6.390,00	-0,07	MÓVEIS ANDRADE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA
0007	CARRO Transporte Material Fechado. Descrição: 2 (duas) portas laterais; Gavetas; Prateleira interna. Especificações Técnicas Rodízios: 3"; Pára-choque de borracha; Dimensão: 1,00 x 0,60'1q x 0,80.	6,00	UND	ORTOMED	R\$ 3.274,52	R\$ 2.863,33	-12,56	L R F BATISTA - ME
0008	CADEIRA PARA ACOMPANHANTES. Poltrona Reclinável de Repouso, estrutura em tubo de aço redondo de 1" x 1.20mm e 1" ¼ x 1.20mm. Encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma, revestido em material impermeável e de fácil higienização.	30,00	UND	RENASCER	R\$ 965,00	R\$ 899,99	-6,74	MBR FERNANDES-ME

	Movimentos simultâneos do encosto, descansa pés e braços comandados por meio de alavanca lateral. Reclinável em até 04 posições. Acabamento em pintura epóxi com tratamento antiferruginoso, pés com ponteiros emborrachados. Capacidade: 150 Kg a 180 Kg. Dimensão aprox.: 1600(C) x 750(L) x 550(A) mm –Largura Assento (Interno): 530 mm							
0009	CADEIRA: Base giratória, em aço, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, com perfil protetor de material resistente na parte superior das pás, com cinco rodízios, bordas arredondadas, rolamentos de esferas envolvidas em material plástico de alta resistência, regulagem de encosto e braços de almofada em espuma de poliuretano injetada, acabamento do revestimento em couro sintético escuro para facilitar desinfecção.	87,00	UND	REGIFLEX	R\$ 686,60	R\$ 458,62	- 33,20	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0010	BANCO GIRATÓRIO em Inox c/ Assento Estofado, dotado de 04 (quatro) rodízios, assento estofado revestido em courvim com altura regulável através de movimento giratório do assento; altura mínima 0,50m e máxima de 0,70m, diâmetro do assento de 30cm; estrutura em tubo de aço inox com apoio (aro) para os pés.	3,00	UND	RENASCER	R\$ 483,44	R\$ 327,66	- 32,22	MBR FERNANDES-ME
0011	DIVÃ Clínico c/ Suporte p/ Papel Lençol, estrutura tubular em aço inox, leito	2,00	UND	SANTA LUZIA	R\$ 467,37	R\$ 467,36	0,00	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME

	estofado revestido em napa, na cor preta; cabeceira reclinável através de cremalheira e pés com ponteiros, dimensões aproximadas 1,83x0,60x0,80m							
0012	MESA de cabeceira e refeição hospitalar, acoplada, confeccionada em madeira, com revestimento em laminado melaminico. Estrutura do tampo para feição construída em tubo de aço, com acabamento cromado, altura regulável em cinco posições, através de pino de trava. Com prateleira interna e quatro rodízios de 2 polegadas. Pintura em esmalte poliuretano de alta resistência e tratamento químico antiferrugem.	130,00	UND	MOVEIS LIMA	R\$ 924,31	R\$ 557,00	- 39,74	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP
0013	MESA RETA COM GAVETEIRO FIXO PARA ESCRITÓRIO: Medindo 1200x600x740mm (LxPxA), com tolerância de +/- 5%, tampo com espessura mínima de 25mm; constituída por painéis frontal e lateral de no mínimo 15mm de espessura, confeccionado em aglomerado de alta densidade, revestido em laminado melamínico, com acabamento em perfil PVC, na cor azul; estrutura aço de seção retangular, chapa com espessura mínima de 1,6mm, contendo eletrocalhas para passagem de fiação e sapatas niveladoras de solo; com pintura eletrostática em tinta epóxi-pó, na cor cinza claro; gaveteiro fixo, confeccionado em aglomerado de alta	15,00	UND	PANDIN	R\$ 350,75	R\$ 350,75	0,00	MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO EIRELI - ME

	densidade, revestido em laminado melamínico com acabamento em perfil de PVC; na cor ovo, sustentado no tampo, contendo 02 (duas) gavetas, medindo cerca de 300x500mm (LxP) (SOB MEDIDA), com fechadura, respectiva chave e cópia, sem puxadores, mas usinado nas laterais para movimentação das gavetas. O móvel deverá ser acondicionado de forma adequada para o seu recebimento em perfeito estado.							
0014	GAVETEIRO 4 GAVETAS, branco, MDP, revestimento em metal, com chave, branco, altura 75 cm, largura 50 cm, profundidade 45 cm.	14,00	UND	PANDIN	R\$ 407,83	R\$ 388,57	-4,72	MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO EIRELI - ME
0015	ARMARIO DE AÇO COM 03 PRATELEIRAS, 02 PORTAS COM CHAVE, mais a base, formando 05 (cinco) níveis para acomodação de materiais e objetos. Possui cremalheira para ajuste das prateleiras, fechadura com duas chaves e um puxador, Cinza, altura 170cm, largura 75cm, profundidade 35cm, material aço, acabamento pintura eletrostática em pó, fechadura com chave, prateleiras/gavetas 03, capacidade 40kg	2,00	UND	PANDIN	R\$ 744,33	R\$ 604,49	-18,79	LOMI INFORMATICA LTDA
0016	ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO/GUARDA volume com 10 portas em aço chapa 26 mm, totalmente montável e dispensa a utilização de parafusos. O fechamento pode ser através de pistão ou fechadura tipo yale com	1,00	UND	W3	R\$ 832,22	R\$ 777,90	-6,53	MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO EIRELI - ME

	02 chaves, pés removíveis e a pintura eletrostática a pó cinza cristal ou esmalte sintético em outras cores. Dimensões: altura.1.93m Largura 69cm Profundidade 42cm							
0017	ARMÁRIO DE AÇO PARA VESTIÁRIO/guarda volume * Nº de portas: 4 * Altura das portas: 42cm * Largura das portas: 27.2cm * Altura total: 190cm * Largura: 32,5cm * Profundidade: 42cm * Chapa: 26	3,00	UND	ISMA	R\$ 670,66	R\$ 350,00	- 47,81	ATLANTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP
0018	ESTANTE PARA 42 BIN Nº 7 Medidas: A:1.50m L:1.40m P:34cm	2,00	UND	MARCON	R\$ 875,32	R\$ 875,32	0,00	BRÁSIDAS EIRELI ME
0019	ESTANTE COMPLETA COM CAIXAS BINS EM 3 TAMANHOS (Nº 3, Nº 5 e Nº 7). 53M - Med.-A: 1,28 x A:1,00 x P: 25 27 caixas nº3; 18 caixa nº 5; 08 caixa nº7 Estante/suporte armação em aço, montagem com parafusos sextavado. Caixas plásticas	6,00	UND	MARCON	R\$ 682,60	R\$ 682,60	0,00	BRÁSIDAS EIRELI ME
0020	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA Em Chapa 24, medindo 2,45 m x 92,5 cm x 42 cm	6,00	UND	W3	R\$ 431,00	R\$ 400,83	-7,00	MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO EIRELI - ME
0021	ROUPEIRO DE AÇO GRA 1/8 é prático e versátil. Possui 08 portas com pitão para cadeado, além de tratamento especial da superfície e pés com sapatas plásticas protetoras. Com pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade, o Roupeiro GRA 1/8 oferece um toque moderno e de personalidade para a decoração do seu ambiente. Possuem qualidade, resistência e durabilidade garantidas pelo uso de matérias-primas de alto padrão, processos	1,00	UND	PANDIN	R\$ 837,66	R\$ 648,75	- 22,55	NORTE OFFÍCE PROJETOS & MOBILIÁRIOS LTDA

	produtivos com a mais atual tecnologia e um cuidado especial em cada etapa. Altura: 1,96m Largura: 0,63m Profundidade: 0,36m Quantidade de Portas: 08 Chapas corpo: #26 Chapas portas: #22							
0022	ROUPEIRO DE AÇO GRA 1/12 é prático e versátil. Possui 12 portas com pitão para cadeado, além de tratamento especial da superfície e pés com sapatas plásticas protetoras. Com pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade, o Roupeiro GRA 1/12 oferece um toque moderno e de personalidade para a decoração do seu ambiente. Possuem qualidade, resistência e durabilidade garantidas pelo uso de matérias-primas de alto padrão, processos produtivos com a mais atual tecnologia e um cuidado especial em cada etapa. Altura: 1,96m Largura: 0,93cm Profundidade: 0,36m Quantidade de Portas: 12 Chapa corpo: #26 Chapa portas: #22	2,00	UND	ISMA	R\$ 794,50	R\$ 764,00	-3,84	ATLANTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP
0023	ROUPEIRO DE AÇO GRA 1/16 é prático e versátil. Possui 16 portas com pitão para cadeado, além de tratamento especial da superfície e pés com sapatas plásticas protetoras. Com pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade, o Roupeiro GRA 1/16 oferece um toque moderno e de personalidade para a decoração do seu ambiente. Possuem qualidade, resistência e durabilidade garantidas pelo uso de matérias-primas de	11,00	UND	ISMA	R\$ 1.061,88	R\$ 1.015,40	-4,38	ATLANTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP

	alto padrão, processos produtivos com a mais atual tecnologia e um cuidado especial em cada etapa. Altura: 1,96m Largura: 1,23m Profundidade: 0,36m Quantidade de Portas: 16 Chapa corpo: #26 Chapa portas: #22							
0024	ROUPEIRO de Aço, com 04 CORPOS e 16 VÃOS PEQUENOS, contendo uma porta por compartimento, para cadeado; medindo 1970x1225x420mm (AxLxP), com tolerância de +/- 5%; chapas de aço com espessura mínima de 0,64mm (chapa n. 24) para o corpo e prateleiras e, 1,98mm (chapa 14) para base (pés); com pintura em esmalte sintético; na cor cinza claro; fabricado de acordo com a legislação vigente. O móvel deverá ser acondicionado de forma adequada para o seu recebimento em perfeito estado.	2,00	UND	ISMA	R\$ 1.001,05	R\$ 1.001,00	0,00	ATLANTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP
0025	SELADORA TÉRMICA MANUAL. Destinada para selar embalagens plásticas de polietileno e polipropileno de 30 cm, com controle de temperaturas, dimensões aproximadas: comprimento- 42cm, largura – 8cm, altura – 27cm	4,00	UND	CETRO	R\$ 1.477,50	R\$ 1.212,50	17,94	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP
0026	MÁQUINA SELADORA DE PEDAL Estrutura compactada. Estrutura de chapa de aço 14 e 16; Pintura eletrostática epóxi, com tratamento de superfície anticorrosivo; Mesa de apoio regulável, conforme o produto; Embalagem: polietileno, polipropileno, nylon, TNT, aluminizados entre outros;	5,00	UND	R. BAIÃO	R\$ 919,97	R\$ 919,97	0,00	AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

	Dimensões: Solda (L x C): 3 x 400 mm. Dimensões do produto (L x C x A): 320 x 460 x 930 mm Tensão/Voltagem: bivolt com chave seletora. Corrente: 0,95A.						
0027	GELADEIRA ESPECIAL – com refrigerados “pass-trough”, portas para 02 (dois) lados (com termômetro -2 a 4°C), capacidade mínima de 350L, devendo possuir indicador de temperatura.	3,00	UND	FRILUX	R\$ 11.808,63	R\$- 9.999,99	15,32 ME
0028	BEBEDOURO de garrafão de água com reservatório de no mínimo 4 (quatro) litros, com pingadeira removível, regulador de temperatura externo, sistema de refrigeração com compressor, que utilize gás refrigerante R134 e gele 96 litros de água diariamente. Cor: BRANCA Altura aprox.: 96 cm. Temperatura da Água 7 Bandeja Removível Sim Gabinete Aço Galvanizado Peso 15 Kg Termostato Regulável Sim Garantia Mínima de 01 ANO Profundidade 310 mm Tipo/Modelo Coluna Isolamento térmico Não Altura 99 cm Largura 310 mm Voltagem 110	20,00	UND	MASTER FRIO	R\$ 492,63	R\$ 471,94	-4,20 OLMI INFORMATICA LTDA
0029	CARRO PADIOLA c/ Leito Estofado e Grades, estrutura em aço tubular, párachoque de borracha em toda volta do leito, leito removível, estofado em espuma de alta densidade, revestido por courvin na cor preta, cabeceira regulável por acionamento manual, através de cremalheira, grade lateral em tubo de aço cromado, rodízios de 5"	1,00	UND	ARTMED	R\$ 1.889,00	R\$- 1.564,75	17,17 ATLANTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP

	de diâmetro, sendo 02 (dois) com freios e 02 (dois) sem freios em diagonal. Acompanha suporte de soro com 02 (dois) ganchos. Dimensões máximas aproximadas: 1950x600x850mm (CxLxA).							
0030	CARRINHO DE CARGA ARMAZÉM REFORÇADO COM APOIO: de 50 X 33,5cm, com rodas pneumáticas 8A e apio (alças) sob a estrutura vertical; capacidade aproximadamente de 400Kg; Dimensões aproximadamente: 500X335X1450mm (CxLxA).	2,00	UND	LYNUS	R\$ 429,33	R\$ 428,32	-0,24	BRÁSIDAS EIRELI ME
0031	CARRO ABASTECEDOR FUNDO GRANDE: com estrutura metálica fechado, aramado (cromado), com assoalho de madeira compensada selada, de 15mm, capacidade de carga aprox. de 400kg, dimensões: aproximadamente 1150x650x1000mm (CxLxA); com 04 (quatro) rodízios de no mínimo 6"	2,00	UND	WM	R\$ 1.224,25	R\$ 1.189,49	-2,84	BRÁSIDAS EIRELI ME
0032	CARRO PARA 04 GALÕES ÁGUA, Carro para transporte 04 galões de água 20 litros, composto com 02 rodas pneumática reforçada, medidas 1300x800mm.	2,00	UND	WM	R\$ 621,50	R\$ 608,97	-2,02	BRÁSIDAS EIRELI ME
0033	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK (ESTABILIZADOR) FABRICADO EM 100% MDF BRANCO COM 4 RODINHAS	17,00	UND	PANDIN	R\$ 61,63	R\$ 61,00	-1,02	S.A. COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA
0034	Suporte para soro de teto – confeccionado em alumínio, com haste telescópica de 02	11,00	UND	ORTOMED	R\$ 446,13	R\$ 405,90	-9,02	MBR FERNANDES-ME

	(duas) seções para 04 (quatro) frascos, gira 360 graus. Deve possuir suporte de soro móvel, regulável e giratório. Fixado ao teto através de canopla, com buchas e parafusos.							
0035	SUPORTE de Soro p/ Parede, composto por haste removível, confeccionada em tubo de aço inox AISI 304 com 03 (três) ganchos de Ø 3/16, com giro de 180° e base, confeccionado em chapa de aço inox AISI 304, com 04 (quatro) furos para fixação.	78,00	UND	ORTOMED	R\$ 138,06	R\$ 116,47	- 15,64	MBR FERNANDES-ME
0036	Suporte de soro altura fixa, base em tubo de aço carbono redondo com 04 pés (H), Coluna fixada à base em tubo de aço carbono redondo, haste com 4 ganchos alternados, pés com rodízios giratórios de 2', dimensões: 2,00m altura x 0,40m largura x 0,40m profundidade.	10,00	UND	RENASCER	R\$ 253,88	R\$ 157,99	- 37,77	MBR FERNANDES-ME
0037	Suporte para soro pedestal Confeccionado em base em aço inoxidável, haste em tubo de aço redondo também em aço inoxidável com 04 (quatro) ganchos com término em "X", altura regulável por meio de manípulo. Altura mínima aproximada de 1000mm e máxima de 2100mm	15,00	UND	SANTA LUZIA	R\$ 351,69	R\$ 306,53	- 12,84	MBR FERNANDES-ME
0038	Bacia inox hospitalar, 41 cm de diâmetro, aproximadamente 6.300 ml.	16,00	UND	FORTINOX	R\$ 133,26	R\$ 125,81	-5,59	MBR FERNANDES-ME
0039	ESCADA 09 DEGRAUS:Subida de um lado, com plataforma, dobrável, estrutura em alumínio com peças plásticas em polipropileno (incluindo ponteiras), degraus em alumínio com	2,00	UND	BOTAFOGO	R\$ 432,33	R\$ 432,33	0,00	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

	sistema antiderrapante; dimensões aproximadas, Altura: 166,00 cm - corresponde à altura do patamar máximo até o solo; largura: 59,00cm; comprimento: 127,00 - corresponde a distância entre as bases de apoio; peso aproximado de 11kg, com capacidade suportada de peso, próximo de 120 Kg.							
0040	ESCADA COM 6 DEGRAUS • Fabricada em alumínio com peças plásticas em polipropileno; • Estrutura em tubo retangular, que garante maior estabilidade; • Possuir travamento automático na plataforma superior; • Pés e degraus antiderrapantes; • Equipada com fita de segurança; • Dobrável e fácil de guardar; • Capacidade de peso: 150 Kg; • Dimensões da escada aberta: - Altura: 1,76m - Comprimento: 1,05m - Largura: 48,5cm • Dimensões da escada fechada: - Altura: 1,85m - Comprimento: 48,5cm - Largura: 11cm	6,00	UND	ALUMASA	R\$ 163,93	R\$ 163,93	0,00	BRÁSIDAS EIRELI ME
0041	CAVALETE FLIP CHART - DE ALUMÍNIO Medidas 0,86x1,50x0,05	4,00	UND	STALO	R\$ 381,81	R\$ 370,00	-3,09	NORTE OFFÍCE PROJETOS & MOBILIÁRIOS LTDA
0042	QUADRO BRANCO, mural de recado e magnético para avisos (tamanho 80 x 60 cm)	2,00	UND	STALO	R\$ 126,85	R\$ 120,00	-5,40	NORTE OFFÍCE PROJETOS & MOBILIÁRIOS LTDA
0043	RELÓGIO DE PAREDE DIGITAL: Dimensões mínimas de 22 x 9,5 x 6 cm; Distancia de visualização de 20 metros, de material plástico, branco, e funcionamento a pilhas AA.	118,00	UND	YINS	R\$ 175,33	R\$ 100,00	-42,96	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
34.758.599/0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME	RUA: TABAJARA, 2544 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	FABIOLA ESTEVES DA ROCHA	426.073.102-53	(69) 3223-5348 / 32117717
14.676.091/0001-94	AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.	Rua Neusa Aurora Diniz, 133 - Forquilha	SAO JOSE - SC	Denis Teixeira	074.417.459-77	(48) 3039-2759 / 3372-1949
24.768.176/0001-56	STRAFER PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	RUA DINAMARCA, SL.02 TERREO, 197 - BAIRRO DAS NAÇÕES	BALNEARIO CAMBORIU - SC	FERNANDA DE SOUZA	072.381.099-05	(47)3363-8293
04.910.323/0001-73	MÓVEIS ANDRADE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA	Av. União, Qd. 110, Lt 01 - Garavelo Residencial Park	APARECIDA DE GOIANIA - GO	ALINE SIMÕES ANDRADE	006.850.471-30	(62)3588-2646
19.859.630/0001-44	L R F BATISTA - ME	RUA SALGADO FILHO, , 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	004.235.872-85	(69)3301-2125/ 8153-2225
16.845.253/0001-04	MBR FERNANDES-ME	RUA ANISIO SERRÃO, 1712 - CENTRO	CACOAL - RO	MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	956.675.632-15	(69)3443-5059
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME	Jose Camacho, 1146 - olaria	PORTO VELHO - RO	EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES	810.710.192-87	(69) 3211-5451/3015-0057
28.199.997/0001-70	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	Rua Presidente Campos Salles, 67 - Vila Oceania	MOJI MIRIM - SP	Luiz Guilherme de Gusmão Ribeiro	066.287.058-11	(19) 9.9659-8483
19.111.762/0001-93	MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO EIRELI - ME	Av: Carlos Gomes, 1468 - CENTRO	PORTO VELHO - RO	JOHNNWOEY RAMOS DE ARAUJO	605.958.682-15	(69) 3301-6661
00.789.321/0001-17	OLMI INFORMATICA LTDA	Avenida Mato Grosso, 92-N - Modulo 02	JUINA - MT	HOLMES HENRIQUE IORIS	017.282.171-13	(66) 3566-7500/7511/1240
84.558.634/0001-54	ATLANTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP	Rua Abunã, 2280 - São João Bosco	PORTO VELHO - RO	EDILMAR MENDOÇA BRASIL	063.004.212-87	(69)3224-4459/ 3224-4676
20.483.193/0001-96	BRÁSIDAS EIRELI ME	RUA ADOLFO WRUCK, 65 - ASILO	BLUMENAU - SC	EMERSON LUIS KOCH	932.595.229-72	(47)3057-3920
29.642.958/0001-68	NORTE OFFÍCE PROJETOS & MOBILIÁRIOS LTDA	RUA: ABUNÃ, 2883 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	Rosimeire Vera	312.244.152-72	(069)2141-796
05.976.162/0001-83	S.A. COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA BRASILIA, 3391 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	SEBASTIAO AZEVEDO SOBRINHO	168.691.846-15	69 3223-1577/ 3223-3819

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes, Gerente**, em 17/05/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Superintendente**, em 17/05/2019, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5981638** e o código CRC **74926E1F**.

SEFIN

EDITAL Nº 1/2019/SEFIN-6DRARI

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL E CIÊNCIA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III, e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o sujeito passivo abaixo relacionado **CIENTIFICADO** do **TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL**, DFE nº **20182500600014**, bem como fica **INTIMADO** a pagar o crédito tributário lançado por meio dos Autos de Infração abaixo relacionados, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 6º (sexto) dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996:

Sujeito Passivo: **FERREIRA E LOPES COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**

Inscrição Estadual: **00000000428286-8**

CNPJ: **22.034.952/0001-69**

Tipo de Ação Fiscal: **AUDITORIA ESPECÍFICA – CONTA GRÁFICA**

Período Fiscalizado: **01/01/2017 A 30/09/2018**

Auto(s) de Infração: **20192700600017/20192700600018**

Fica, ainda, o sujeito passivo **NOTIFICADO** que os documentos que originaram e instruíram a lavratura do auto de infração, inclusive as peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R, permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias na Agência de Rendas de Buritis, sito à Travessa da Rodoviária nº 1381, Setor 06, Buritis/RO, nos termos dos §§ 4º e 5º, do artigo 12, da Lei nº 688/1996, c/c com o artigo 6º da Resolução Conjunta nº 002/2017/GAB/ SEFIN/CRE/TATE.

Juliana Furini Reginato
Delegada Regional 6ª DRRE
AFTE/Matrícula 300115025

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Furini Reginato, Delegado(a) Regional**, em 17/05/2019, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5955567** e o código CRC **142C4F56**.

EDITAL Nº 9/2019/SEFIN-TATE

EDITAL DE JULGAMENTO Nº. 03/19/UJ/TATE/SEFIN

O Presidente do TATE, usando de suas atribuições, conforme art. 54 do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9.157/00, torna público que foram julgados em 1ª Instância, os processos abaixo:

Órgão Emissor: Lauda nº.: 1

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE

TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 20/05/19

Sujeito Passivo: Irmãos Darolt Transportes Imp. e Exp.Ltda

Processo:20162900307237 Data:19/12/16

Município/UF: Araranguá – SC

Julgador: Anivaldo de Deus Pinto

Decisão: 20190302030035 Improcedente Data: 04/03/19

Sujeito Passivo: W J C Construtora Ltda EPP

Processo: 20173000100025 Data:09/03/17

Município/UF: Porto Velho –RO

Julgador: Anivaldo de Deus Pinto

Decisão:20190302010050 Procedente Data:11/03/19

Sujeito Passivo: Unep Transportes Ltda

Processo:20162930509774 Data:20/11/16

Município/UF: Cascavel –PR

Julgador: Anivaldo de Deus Pinto

Decisão: 20190302040049 Nulo Data:10/03/19

Sujeito Passivo: Transportadora Gobor Ltda
Processo: 20172900300295 Data: 26/02/17
Município/UF: Campo Largo – PR
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20190302030048 Improcedente Data: 06/03/19

Sujeito Passivo: Transportadora Cordeiro Ltda
Processo: 20162930509813 Data: 20/11/16
Município/UF: Belo Horizonte – MG
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20190302030047 Improcedente Data: 06/03/19

Sujeito Passivo: Transportadora Beira Lago Ltda ME
Processo: 20162930509861 Data: 22/11/16
Município/UF: Itaipulândia – PR
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20190302030046 Improcedente Data: 06/03/19

Sujeito Passivo: Timbcargo Transportes Ltda EPP
Processo: 20162900306702 Data: 07/11/16
Município/UF: Fortaleza – CE
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20190302010045 Procedente Data: 10/03/19

Sujeito Passivo: SM Industria de Caldeiras Ltda ME
Processo: 20162903700102 Data: 18/11/16
Município/UF: Pimenta Bueno – RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20190302030044 Improcedente Data: 25/03/19

Sujeito Passivo: Rodando Transportes Ltda Me
Processo: 20162900307265 Data: 30/12/16
Município/UF: Ararangua – SC
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20190302030043 Improcedente Data: 04/03/19

Sujeito Passivo: RC Silva Transportes Ltda
Processo: 20162930510144 Data: 12/12/16
Município/UF: Divinópolis – MG
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20190302030042 Improcedente Data: 05/03/19

Sujeito Passivo: José Manoel Souto ME
Processo: 20162930509581 Data: 10/11/16
Município/UF: Pé de Serra – BA
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20190302030036 Improcedente Data: 09/03/19

Sujeito Passivo: Pemaza S/A
Processo: 20132930504862 Data: 25/10/13
Município/UF: Ji Paraná – RO

Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão:20190302030041 Improcedente Data: 11/03/19

Órgão Emitente: Lauda nº.: 2
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 20/05/19

Sujeito Passivo: Ochiliski – Transportes Ltda –ME
Processo:20162900306732 Data: 09/11/16
Município/UF: Curitiba – PR
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20190302040040 Nulo Data: 05/03/19

Sujeito Passivo: Mauro Wosnik EPP
Processo:20162930509991 Data: 30/11/16
Município/UF: Santo André – SP
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20190302030039 Improcedente Data: 08/03/19

Sujeito Passivo: L do Carmo Almeida e Cia Ltda ME
Processo:20162902600046 Data: 08/12/16
Município/UF: Ouro Preto do Oeste – RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão:20190302020038 Parcial Procedente Data: 08/03/19

Sujeito Passivo: José Manoel Souto –ME
Processo:20162930509580 Data: 10/11/16
Município/UF: Pé de Serra – BA
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão:20190302030037 Improcedente Data: 09/03/19

Sujeito Passivo: Ind. e Com. de Madeiras Mofran Ltda
Processo:20162900300374 Data:31/01/16
Município/UF: Vilhena – RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão:20190302030034 Improcedente Data: 25/03/19

Sujeito Passivo: Gobor Transporte e Logística
Processo:20172900300391 Data:08/03/17
Município/UF: Campo Grande – MS
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão:20190302030033 Improcedente Data:05/03/19

Sujeito Passivo: F Verdan Transportes EPP
Processo: 20162900200298 Data:12/12/16
Município/UF: Ji-Paraná - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20190302010032 Procedente Data: 25/03/19

Sujeito Passivo: F Verdan Transportes EPP
Processo:20162900200299 Data: 12/12/16

Município/UF: Ji Paraná–RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão:20190302010031 Procedente Data:11/03/19

Sujeito Passivo: Costa Cardan Ltda ME
Processo:20153006300040 Data:03/12/15
Município/UF: Vilhena – RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão:20190302030030 Improcedente Data:25/03/19

Sujeito Passivo: Caiyun Li Me
Processo: 20172900100331 Data:08/05/17
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão:20190302010025 Procedente Data:06/03/19

Sujeito Passivo: Carlos Alberto Tomé Me
Processo:20162930510065 Data: 04/12/16
Município/UF: Nonoai – RS
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20190302030027 Improcedente Data: 09/03/19

Sujeito Passivo: Canaã Geração de Energia S/A
Processo: 20172900600034 Data: 03/03/17
Município/UF: Ariquemes – RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão:20190302030026 Improcedente Data: 10/03/19

Órgão Emitente: Lauda nº.: 3
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 20/05/19

Sujeito Passivo: Cavaleiro Logistics Ltda
Processo:20172930500049 Data: 13/01/17
Município/UF: Guarulhos – SP
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20190302030028 Improcedente Data: 05/03/19

Sujeito Passivo: Antonia Olinda Castro Transporte Me
Processo:20162900306802 Data:13/11/16
Município/UF: Campo Largo – PR
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão:20190302030022 Improcedente Data: 04/03/19

Sujeito Passivo: Auto Posto Irmãos Batista Ltda
Processo:20172900300093 Data: 19/01/17
Município/UF: Vilhena –RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão:20190302030023 Improcedente Data: 06/03/19

Sujeito Passivo: Buriti Caminhões Ltda
Processo:20172900100021 Data: 07/01/17

Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20190302030024 Improcedente Data: 10/03/19

Sujeito Passivo: Compensado Fibra Forte Ind. e Com. Eireli Me
Processo: 20153000109601 Data: 05/03/15
Município/UF: Rolim de Moura – RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20190302010029 Procedente Data: 25/03/19

Sujeito Passivo: A J Pires de Lima Transportes Eireli Epp
Processo: 20172903600017 Data: 15/03/17
Município/UF: Espigão D'Oeste – RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20190302030021 Improcedente Data: 06/03/19

Sujeito Passivo: VMM de Almeida Cerâmica – Me
Processo: 20152900109647 Data: 12/02/15
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 20190305030010 Improcedente Data: 13/03/19

Sujeito Passivo: Dimam Agropeças Distribuidora Ltda
Processo: 20152900209565 Data: 10/03/15
Município/UF: Ji Paraná – RO
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 20190305010018 Procedente Data: 28/03/19

Sujeito Passivo: Agro Boi Importação e Exportação Ltda
Processo: 20162900101351 Data: 22/06/16
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 20190305030015 Improcedente Data: 20/03/19

Sujeito Passivo: Sebo Jip Ind Com de Produtos Animais Ltda
Processo: 20162900200009 Data: 16/01/16
Município/UF: Ji Paraná – RO
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 20190305030013 Improcedente Data: 18/03/19

Sujeito Passivo: Sebo Jip Ind Com Produtos Animais Ltda
Processo: 20152900209754 Data: 27/08/15
Município/UF: Ji Paraná – RO
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 20190305010014 Procedente Data: 19/03/19

Sujeito Passivo: Transrio Transporte e Logística Ltda
Processo: 20162900301005 Data: 06/03/16
Município/UF: Cuiabá – MT
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 20190305030012 Improcedente Data: 15/03/19

Sujeito Passivo: Transrio Transporte e Logística Ltda
Processo: 20162900300891 Data: 01/03/16
Município/UF: Cuiabá – MT
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 20190305030011 Improcedência Data: 14/03/19

Órgão Emitente: Lauda nº.: 4
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 20/05/19

Sujeito Passivo: Vitória Com. de Madeiras e Mat. Para Construção Ltda
Processo: 20163000400072 Data: 11/05/16
Município/UF: Cacoal – RO
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 20190305010016 Procedente Data: 25/03/19

Sujeito Passivo: B M Com e Transporte Eireli Me
Processo: 20162900300349 Data: 30/01/16
Município/UF: Vilhena – RO
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 20190305040009 Nulo Data: 12/03/19

Sujeito Passivo: Venézia Comércio de Caminhões Ltda
Processo: 20162900100058 Data: 14/01/16
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 20190305040008 Nulo Data: 12/03/19

Sujeito Passivo: Jair Roberto Simonato
Processo: 20162903900012 Data: 05/03/16
Município/UF: Alta Floresta do Oeste – RO
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 20190305030007 Improcedente Data: 11/03/19

Sujeito Passivo: Jair Roberto Simonato
Processo: 20162903900010 Data: 29/02/16
Município/UF: Alta Floresta do Oeste – RO
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 20190305030006 Improcedente Data: 11/03/19

Sujeito Passivo: Toyota do Brasil Ltda
Processo: 20162900101060 Data: 21/05/16
Município/UF: Indaiatuba – SP
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 20190305030005 Improcedente Data: 08/03/19

Sujeito Passivo: Toyota do Brasil Ltda
Processo: 20162900101291 Data: 07/06/16
Município/UF: Indaiatuba – SP
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 20190305030003 Improcedente Data: 07/03/19

Sujeito Passivo: Toyota do Brasil Ltda
Processo: 20162900101251 Data: 02/06/16
Município/UF: Sorocaba – SP
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 20190305030002 Improcedente Data: 07/03/19

Sujeito Passivo: Toyota do Brasil Ltda
Processo: 20162900101059 Data: 21/05/16
Município/UF: Sorocaba – SP
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 20190305030001 Improcedente Data: 01/03/19

Sujeito Passivo: Toyota do Brasil Ltda
Processo: 20162900101044 Data: 20/05/16
Município/UF: Cuiabá – MT
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 20190305030004 Improcedente Data: 08/03/19

Sujeito Passivo: Centrais Elétricas de Rondônia S/A – CERON
Processo: 20162700100695 Data: 15/12/16
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Daniel Gláucio Gomes de Oliveira
Decisão: 20190306010003 Nulo Data: 28/03/19

Sujeito Passivo: Centrais Elétricas de Rondônia S/A – CERON
Processo: 20162700100696 Data: 15/12/16
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Daniel Gláucio Gomes de Oliveira
Decisão: 20190306010004 Nulo Data: 28/02/19

Órgão Emissor: Lauda nº.: 5
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 20/05/19

Sujeito Passivo: Elias de Souza da Silva
Processo: 20072900100578 Data: 26/05/07
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Daniel Gláucio Gomes de Oliveira
Decisão: 20190306010001 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: MBC Ind. e Com de Madeiras Eireli
Processo: 20182703700008 Data: 27/04/18
Município/UF: Pimenta Bueno – RO
Julgador: Eduardo de Souza Marajó
Decisão: 20190308010056 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: AS Café e Cereais Eireli – Me
Processo: 20182803500003 Data: 09/11/18
Município/UF: Ministro Andreazza – RO
Julgador: Eduardo de Souza Marajó
Decisão: 20190308010031 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: AS Café e Cereais Eireli – Me
Processo: 20182803500004 Data: 09/11/18
Município/UF: Ministro Andreazza – RO
Julgador: Eduardo de Souza Marajó
Decisão: 20190308010032 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Distriboi Ind. Com. e Transp. de Carne Bovina Ltda
Processo: 20162900200108 Data: 16/04/16
Município/UF: Ji-Paraná – RO
Julgador: Eduardo de Souza Marajó
Decisão: 20190308030036 Improcedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Condor Floresta Industria de Madeira Ltda
Processo: 20162900200061 Data: 19/02/16
Município/UF: Ji Paraná – RO
Julgador: Eduardo de Souza Marajó
Decisão: 20190308030035 Improcedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Indumar Madeiras São Marcos Ltda
Processo: 20152900609546 Data: 05/03/15
Município/UF: Ariquemes – RO
Julgador: Eduardo de Souza Marajó
Decisão: 20190308010045 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Rover Distribuidora Imp. e Exp. Ltda
Processo: 20162701200057 Data: 27/06/16
Município/UF: Guajará Mirim – RO
Julgador: Eduardo de Souza Marajó
Decisão: 20190308020059 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: MBC Ind. e Com. de Madeiras Eireli
Processo: 20182703700012 Data: 27/04/18
Município/UF: Pimenta Bueno – RO
Julgador: Eduardo de Souza Marajó
Decisão: 20190308010055 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: MBC Ind. e Com. de Madeiras Eireli
Processo: 20182703700010 Data: 27/04/18
Município/UF: Pimenta Bueno – RO
Julgador: Eduardo de Souza Marajó
Decisão: 20190308010054 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Ricardo Rodrigues das Dores ME
Processo: 20152900509554 Data: 19/04/15
Município/UF: Rolim de Moura – RO
Julgador: Eduardo de Souza Marajó
Decisão: 20190308030058 Improcedente Data: 29/03/09

Sujeito Passivo: Acir Dambros Representação Me
Processo: 20152902200014 Data: 18/04/15
Município/UF: Jaru – RO

Julgador: Eduardo de Souza Marajó
Decisão: 20190308020033 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Bitencourt & Silva Ltda Me
Processo: 20152900110558 Data: 23/06/15
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Eduardo de Souza Marajó
Decisão: 20190308020034 Procedente Data: 29/03/19

Órgão Emitente: Lauda nº.: 6
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 20/05/19

Sujeito Passivo: Lojão Comércio de Materiais Para Construção Eireli
Processo: 20162700100334 Data: 14/07/16
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Eduardo de Souza Marajó
Decisão: 20190308010051 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: R R Sobrinho Boutiques Me
Processo: 20162700500010 Data: 09/08/16
Município/UF: Rolim de Moura – RO
Julgador: Eduardo de Souza Marajó
Decisão: 20190308010057 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Zilke Madeiras Ltda
Processo: 20152901709534 Data: 05/03/15
Município/UF: Cujubim – RO
Julgador: Eduardo de Souza Marajó
Decisão: 20190308030060 Improcedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: EUCATUR – Emp. União Cascavel de Transp e Tur. Ltda
Processo: 20162930510173 Data: 15/12/16
Município/UF: Cuiabá – MT
Julgador: Eduardo de Souza Marajó
Decisão: 20190308010039 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: EUCATUR – Emp. União Cascavel de Transp e Tur. Ltda
Processo: 20162930510175 Data: 15/12/16
Município/UF: Cuiabá – MT
Julgador: Eduardo de Souza Marajó
Decisão: 20190308010040 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Lauro Tonon Me
Processo: 20152900311146 Data: 29/04/15
Município/UF: São Lourenço do Oeste – SC
Julgador: Eduardo de Souza Marajó
Decisão: 20190308010047 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Lauro Tonon Me
Processo: 20152900311147 Data: 29/04/15

Município/UF: São Lourenço do Oeste – SC
Julgador: Eduardo de Souza Marajó
Decisão: 20190308010048 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Instituto de Ortopedia e Fisioterapia São Paulo Ltda
Processo: 20162906100306 Data: 16/05/16
Município/UF: Santa Tereza do Oeste – PR
Julgador: Eduardo de Souza Marajó
Decisão: 20190308030046 Improcedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Jeedá Comercial Distribuidora de Alimentos Ltda
Processo: 20182700200093 Data: 27/09/18
Município/UF: Ji – Paraná – RO
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20190309010049 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Jeedá Comercial Distribuidora de Alimentos Ltda
Processo: 20182700200088 Data: 24/09/18
Município/UF: Ji-Paraná – RO
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20190309010052 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: JBS S/A
Processo: 20152903709551 Data: 18/06/15
Município/UF: Pimenta Bueno – RO
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20190309010048 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: JBS S/A
Processo: 20152904200018 Data: 13/07/15
Município/UF: São Miguel do Guaporé – RO
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20190309010040 Procedente Data: 29/03/19

Órgão Emitente: Lauda nº.: 7
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 20/05/19

Sujeito Passivo: Jeedá Comercial Distribuidora de Alimentos Ltda
Processo: 20182700200092 Data: 26/09/18
Município/UF: Ji-Paraná -RO
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20190309010050 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Jeedá Comercial Distribuidora de Alimentos Ltda
Processo: 20182700200091 Data: 24/09/18
Município/UF: Ji-Paraná – RO
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20190309010051 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: DISTRIBOI – Ind. Com. e Transp. de Carne Bovina Ltda
Processo: 20162900200121 Data: 30/04/16

Município/UF: Ji-Paraná – RO
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20190309030045 Improcedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: DISTRIBOI – Ind. Com e Transp. de Carne Bovina Ltda
Processo: 20162900200106 Data: 13/04/16
Município/UF: Ji-Paraná RO
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20190309030044 Improcedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Cairú Industria de Bicicletas Ltda
Processo: 20172703700028 Data: 21/08/17
Município/UF: Pimenta Bueno – RO
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20190309010029 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Cairú Industria de Bicicletas Ltda
Processo: 20172703700029 Data: 21/08/17
Município/UF: Pimenta Bueno – RO
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20190309010030 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Vitória Com. de Madeiras e Mat. Para Construção Ltda
Processo: 20163000400073 Data: 11/05/16
Município/UF: Cacoal – RO
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20190309010046 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Minas Dist. de Prod. Farmacêuticos e Perfumarias Ltda
Processo: 20142900200362 Data: 01/12/14
Município/UF: Ji-Paraná – RO
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20190309030028 Improcedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Asa Branca Ind. e Com de Madeiras Eireli – EPP
Processo: 20162703700003 Data: 29/07/16
Município/UF: Espigão do Oeste – RO
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20190309020032 Parcial Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Madeireira Por do Sol Ltda Me
Processo: 20162703600006 Data: 11/02/16
Município/UF: Espigão do Oeste – RO
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20190309010054 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: A F Frantz Eireli – ME
Processo: 20162703700001 Data: 11/07/16
Município/UF: Pimenta Bueno – RO
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20190309010033 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Seara Alimentos S/A
Processo: 20162930509563 Data: 18/11/16
Município/UF: Dourados – MS
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20190309010034 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: AMAGGI Importação e Exportação Ltda
Processo: 20152900111043 Data: 23/08/15
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20190309030036 Improcedente Data: 29/03/19

Órgão Emitente: Lauda nº.: 8
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 20/05/19

Sujeito Passivo: AMAGGI Importação e Exportação Ltda
Processo: 20152900111040 Data: 23/08/15
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20190309030037 Improcedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Agropecuária Maggi Ltda
Processo: 20152900111042 Data: 23/08/15
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20190309030035 Improcedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Agropecuária Maggi Ltda
Processo: 20152900111008 Data: 18/08/15
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20190309030038 Improcedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Cargil Agrícola S/A
Processo: 20132930502237 Data: 21/06/13
Município/UF: Primavera do Leste – MT
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20190309010041 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Bigolin Materiais Para Construção Ltda
Processo: 20162930502184 Data: 11/03/16
Município/UF: Cuiabá – MT
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20190309010042 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: R da Silveira Eletricidade EPP
Processo: 20162700100199 Data: 16/05/16
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20190309010043 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Coimbra Importação e Exportação Ltda
Processo: 20162900100986 Data: 14/05/16
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20190309030039 Improcedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Coimbra Importação e Exportação Ltda
Processo: 20152901209517 Data: 20/02/15
Município/UF: Guajará Mirim – RO
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20190309010047 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Husqvarna do Brasil Ind. e Comércio
Processo: 20152930512304 Data: 17/05/15
Município/UF: Barueri – SP
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20190309030056 Improcedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Volfe & Volfe Supermercado Ltda EPP
Processo: 20162700100129 Data: 29/03/16
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20190309010055 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Gabriel Vicente Eggers – Me
Processo: 20163000100288 Data: 14/06/16
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20190309010057 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Coimbra Importação e Exportação Ltda
Processo: 20182700100636 Data: 30/11/18
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Fabiano Emanuel Fernandes Caetano
Decisão: 20190319020039 Parcial Procedente Data: 25/03/19

Órgão Emitente: Lauda nº.: 9
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 20/05/19

Sujeito Passivo: Coimbra Importação e Exportação Ltda
Processo: 20182700100696 Data: 13/12/18
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Fabiano Emanuel Fernandes Caetano
Decisão: 20190319010040 Procedente Data: 25/03/19

Sujeito Passivo: Coimbra Importação e Exportação Ltda
Processo: 20182700100648 Data: 04/12/18
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Fabiano Emanuel Fernandes Caetano
Decisão: 20190319010050 Procedente Data: 28/03/19

Sujeito Passivo: Coimbra Importação e Exportação Ltda
Processo: 20182701200233 Data: 05/12/18
Município/UF: Guajará Mirim – RO
Julgador: Fabiano Emanuel Fernandes Caetano
Decisão: 20190319010048 Procedente Data: 28/03/19

Sujeito Passivo: Coimbra Importação e Exportação Ltda
Processo: 20182701200229 Data: 30/11/18
Município/UF: Guajará Mirim – RO
Julgador: Fabiano Emanuel Fernandes Caetano
Decisão: 20190319020041 Parcial Procedente Data: 25/03/19

Sujeito Passivo: Coimbra Importação e Exportação Ltda
Processo: 20182701200239 Data: 17/12/18
Município/UF: Guajará Mirim – RO
Julgador: Fabiano Emanuel Fernandes Caetano
Decisão: 20190319020042 Parcial Procedente Data: 27/03/19

Sujeito Passivo: Coimbra Importação e Exportação Ltda
Processo: 20182701200230 Data: 03/12/18
Município/UF: Guajará Mirim – RO
Julgador: Fabiano Emanuel Fernandes Caetano
Decisão: 20190319010045 Procedente Data: 28/03/19

Sujeito Passivo: Coimbra Importação e Exportação Ltda
Processo: 20182701200228 Data: 30/11/18
Município/UF: Guajará Mirim – RO
Julgador: Fabiano Emanuel Fernandes Caetano
Decisão: 20190319020046 Parcial Procedente Data: 27/03/19

Sujeito Passivo: Coimbra Importação e Exportação Ltda
Processo: 20182701200193 Data: 24/09/18
Município/UF: Guajará Mirim – RO
Julgador: Fabiano Emanuel Fernandes Caetano
Decisão: 20190319010043 Procedente Data: 28/03/19

Sujeito Passivo: Coimbra Importação e Exportação Ltda
Processo: 20182701200194 Data: 24/09/18
Município/UF: Guajará Mirim – RO
Julgador: Fabiano Emanuel Fernandes Caetano
Decisão: 20190319010044 Procedente Data: 28/03/19

Sujeito Passivo: Edson R Boehm Trtansporte Me
Processo: 20162900306320 Data: 20/10/16
Município/UF: Vilhena – RO
Julgador: Fabiano Emanuel Fernandes Caetano
Decisão: 20190319030027 Improcedente Data: 07/03/19

Sujeito Passivo: Coimbra Importação e Exportação Ltda
Processo: 20182700100647 Data: 04/12/18
Município/UF: Porto Velho – RO

Julgador: Fabiano Emanuel Fernandes Caetano
Decisão: 20190319010049 Procedente Data: 28/03/19

Sujeito Passivo: Edson R Boehm Transporte Me
Processo: 20162900305405 Data: 04/09/16
Município/UF: Vilhena – RO
Julgador: Fabiano Emanuel Fernandes Caetano
Decisão: 20190319020028 Parcial Procedente Data: 07/03/19

Sujeito Passivo: EUCATUR – Emp. União Cascavel de Transp. e Tur. Ltda
Processo: 20162930509482 Data: 01/11/16
Município/UF: Cuiabá – MT
Julgador: Fabiano Emanuel Fernandes Caetano
Decisão: 20190319040026 Nulo Data: 07/03/19

Órgão Emitente: Lauda nº.: 10
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 20/05/19

Sujeito Passivo: EUCATUR – Emp. União Cascavel de Transp. e Tur. Ltda
Processo: 20162900200256 Data: 18/11/16
Município/UF: Ji-Paraná – RO
Julgador: Fabiano Emanuel Fernandes Caetano
Decisão: 20162900200256 Procedente Data: 07/03/19

Sujeito Passivo: EUCATUR – Emp. União Cascavel de Transp. e Tur. Ltda
Processo: 20162900200255 Data: 18/11/16
Município/UF: Ji-Paraná - RO
Julgador: Fabiano Emanuel Fernandes Caetano
Decisão: 201903149010024 Procedente Data: 07/03/19

Sujeito Passivo: EUCATUR – Emp. União Cascavel de Transp. e Tur. Ltda
Processo: 20162900200245 Data: 06/11/16
Município/UF: Ji-Paraná – RO
Julgador: Fabiano Emanuel Fernandes Caetano
Decisão: 20190319010023 Procedente Data: 07/03/19

Sujeito Passivo: EUCATUR – Emp. União Cascavel de Transp. e Tur. Ltda
Processo: 20162900200238 Data: 01/11/16
Município/UF: Ji-Paraná – RO
Julgador: Fabiano Emanuel Fernandes Caetano
Decisão: 20190319010022 Procedente Data: 07/03/19

Sujeito Passivo: Morenghi Transportes Ltda
Processo: 20162900307024 Data: 28/11/16
Município/UF: Limeira – SP
Julgador: Fabiano Emanuel Fernandes Caetano
Decisão: 20190319030029 Improcedente Data: 07/03/19

Sujeito Passivo: Evandro Cruz Macedo de Souza – Me
Processo: 20162900102111 Data: 23/11/16

Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Fabiano Emanuel Fernandes Caetano
Decisão: 20190319030021 Improcedente Data: 07/03/19

Sujeito Passivo: Coimbra Importação e Exportação Ltda
Processo: 20182701200235 Data: 13/12/18
Município/UF: Guajará Mirim – RO
Julgador: Fabiano Emanuel Fernandes Caetano
Decisão: 20190319010038 Procedente Data: 25/03/19

Sujeito Passivo: Coimbra Importação e Exportação Ltda
Processo: 20182701200204 Data: 16/10/18
Município/UF: Guajará Mirim – RO
Julgador: Fabiano Emanuel Fernandes Caetano
Decisão: 20190319020034 Parcial Procedente Data: 15/03/19

Sujeito Passivo: Coimbra Importação e Exportação Ltda
Processo: 20182700100554 Data: 16/10/18
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Fabiano Emanuel Fernandes Caetano
Decisão: 20190319020033 Parcial Procedente Data: 15/03/19

Sujeito Passivo: Coimbra Importação e Exportação Ltda
Processo: 20182700100553 Data: 16/10/18
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Fabiano Emanuel Fernandes Caetano
Decisão: 20190319020032 Parcial Procedente Data: 15/03/19

Sujeito Passivo: Coimbra Importação e Exportação Ltda
Processo: 20182701200206 Data: 16/10/18
Município/UF: Guajará Mirim – RO
Julgador: Fabiano Emanuel Fernandes Caetano
Decisão: 20190319030031 Improcedente Data: 13/03/19

Sujeito Passivo: Coimbra Importação e Exportação Ltda
Processo: 20182700100723 Data: 17/12/18
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Fabiano Emanuel Fernandes Caetano
Decisão: 20190319020037 Parcial Procedente Data: 21/03/19

Sujeito Passivo: Coimbra Importação e Exportação Ltda
Processo: 20182700100724 Data: 17/12/18
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Fabiano Emanuel Fernandes Caetano
Decisão: 20190319020036 Parcial Procedente Data: 21/03/19

Órgão Emissor: Lauda nº.: 11
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 20/05/19

Sujeito Passivo: Coimbra Importação e Exportação Ltda
Processo: 20182700100675 Data: 11/12/18

Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Fabiano Emanuel Fernandes Caetano
Decisão: 20190319010035 Procedente Data: 18/03/19

Sujeito Passivo: Coimbra Importação e Exportação Ltda
Processo: 20182700100555 Data: 16/10/18
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Fabiano Emanuel Fernandes Caetano
Decisão: 20190319020030 Parcial Procedente Data: 12/03/19

Sujeito Passivo: OI S/A em Recuperação Judicial
Processo: 20182800100008 Data: 03/10/18
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Roberto Valadão Almeida de Carvalho
Decisão: 20190312010065 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Henkel Ltda
Processo: 20162900100349 Data: 24/02/16
Município/UF: Jundiaí – SP
Julgador: Roberto Valadão Almeida de Carvalho
Decisão: 20190312030060 Improcedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: ADM do Brasil Ltda
Processo: 20152900111786 Data: 19/12/15
Município/UF: Rondonópolis – MT
Julgador: Roberto Valadão Almeida de Carvalho
Decisão: 20190312010041 Improcedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: J Fernandes Neto
Processo: 20172701200136 Data: 24/11/17
Município/UF: Guajará Mirim – RO
Julgador: Roberto Valadão Almeida de Carvalho
Decisão: 20190312010062 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Artesanato Folhas do Pantanal Ind. Imp. Exp. Ltda
Processo: 20162930507006 Data: 13/06/16
Município/UF: Rio Verde de Mato Grosso – MS
Julgador: Roberto Valadão Almeida de Carvalho
Decisão: 20190312040043 Nula Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Coimbra Importação e Exportação Ltda
Processo: 20182701200051 Data: 09/04/18
Município/UF: Guajará Mirim – RO
Julgador: Roberto Valadão Almeida de Carvalho
Decisão: 20190312010048 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: F & M Ultra Popular Ltda Me
Processo: 20163006300020 Data: 25/05/16
Município/UF: Vilhena – RO
Julgador: Roberto Valadão Almeida de Carvalho
Decisão: 20190312040057 Nula Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: D R Rações Ltda ME
Processo: 20172700100570 Data: 31/10/17
Município/UF: Candeias do Jamari – RO
Julgador: Roberto Valadão Almeida de Carvalho
Decisão: 20190312010052 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: D R Rações Ltda Me
Processo: 20182700100440 Data: 13/09/18
Município/UF: Candeias do Jamari – RO
Julgador: Roberto Valadão Almeida de Carvalho
Decisão: 20190312010051 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Centro Oeste Asfaltos Ltda
Processo: 20152930511140 Data: 10/04/15
Município/UF: Brasília – DF
Julgador: Roberto Valadão Almeida de Carvalho
Decisão: 20190312030045 Improcedente Data: 29/03/19

Órgão Emitente: Lauda nº.: 12
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 20/05/19

Sujeito Passivo: Centro Oeste Asfaltos Ltda
Processo: 20152900312275 Data: 26/06/15
Município/UF: Brasília – DF
Julgador: Roberto Valadão Almeida de Carvalho
Decisão: 20190312030046 Improcedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Corrêa de Oliveira Com. Serv. de Sinalização Visual Ltda
Processo: 20152900209532 Data: Ji-Paraná
Município/UF: Ji-Paraná – RO
Julgador: Roberto Valadão Almeida de Carvalho
Decisão: 20190312020049 Parcial Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Fábio Ítalo da Silva
Processo: 20172900301813 Data: 22/11/17
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Roberto Valadão Almeida de Carvalho
Decisão: 20190312030058 Improcedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Modena & Silva Ltda Me
Processo: 20163000400036 Data: 05/04/16
Município/UF: Cacoal – RO
Julgador: Roberto Valadão Almeida de Carvalho
Decisão: 20190312020063 Parcial Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Suckel & Suckel Ltda Me
Processo: 20163000400051 Data: 15/04/16
Município/UF: Pimenta Bueno – RO
Julgador: Roberto Valadão Almeida de Carvalho
Decisão: 20190312010068 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Rodrigues Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda
Processo: 20163000400040 Data: 05/04/16
Município/UF: Cacoal – RO
Julgador: Roberto Valadão Almeida de Carvalho
Decisão: 20190312010066 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Silvia Rodrigues Primo Eireli – EPP
Processo: 20163000400056 Data: 15/04/16
Município/UF: Pimenta Bueno – RO
Julgador: Roberto Valadão Almeida de Carvalho
Decisão: 20190312020067 Parcial Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Dimam Agropeças Distribuidora Ltda
Processo: 20152900209681 Data: 19/06/15
Município/UF: Jí Paraná – RO
Julgador: Roberto Valadão Almeida de Carvalho
Decisão: 20190312030049 Improcedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Eslei Batista de Almeida
Processo: 20122900100129 Data: 11/01/12
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Roberto Valadão Almeida de Carvalho
Decisão: 20190312030056 Improcedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Brasil Norte Bebidas Ltda
Processo: 20132900600095 Data: 21/07/13
Município/UF: Ariquemes – RO
Julgador: Roberto Valadão Almeida de Carvalho
Decisão: 20190312030044 Improcedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Alexandre Jesus de Queiroz Santiago
Processo: 20162930505262 Data: 09/05/16
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Roberto Valadão Almeida de Carvalho
Decisão: 20190312030042 Improcedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: TRFX Transportes Ltda
Processo: 20172800100017 Data: 16/10/17
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Roberto Valadão Almeida de Carvalho
Decisão: 20190312030069 Improcedente Data: 29/03/19

Órgão Emitente: Lauda nº.: 13
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 20/05/19

Sujeito Passivo: DISTRISUPRI – Dist. e Com de Sup. de Informática Ltda
Processo: 20162930505257 Data: 09/05/16
Município/UF: São José do Rio Preto – SP
Julgador: Roberto Valadão Almeida de Carvalho
Decisão: 20190312020054 Parcial Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: D E C Construção e Acabamento Ltda
Processo: 20163000400053 Data: 15/04/16
Município/UF: Pimenta Bueno – RO
Julgador: Roberto Valadão Almeida de Carvalho
Decisão: 20190312020050 Parcial Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Emam Emulsões e Transportes Ltda
Processo: 20152900110895 Data: 02/08/15
Município/UF: Varzea Grande – MT
Julgador: Roberto Valadão Almeida de Carvalho
Decisão: 20190312030055 Improcedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Globalsat do Brasil Ltda ME
Processo: 20162930505269 Data: 09/05/16
Município/UF: Londrina – PR
Julgador: Roberto Valadão Almeida de Carvalho
Decisão: 20190312010059 Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Votorantim Cimentos N NE S/A
Processo: 20152900110452 Data: 06/06/19
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Roberto Valadão Almeida de Carvalho
Decisão: 20190312030070 Improcedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: CFJ Madeiras Ltda ME
Processo: 20142901700101 Data: 30/05/14
Município/UF: Cujubim - RO
Julgador: Roberto Valadão Almeida de Carvalho
Decisão: 20190312020047 Parcial Procedente Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Vida em Grãos Com. Atac. de. Prod. Alim. Importação
Processo: 20182700100523 Data: 10/10/18
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315010069 Procedente Data: 27/03/19

Sujeito Passivo: Femar Ind. e Com de Bebidas Eireli
Processo: 20162900600259 Data: 05/09/16
Município/UF: Ariquemes – RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315030059 Improcedente Data: 18/03/19

Sujeito Passivo: Honda Automóveis BR Ltda
Processo: 20162900101272 Data: 03/06/16
Município/UF: Sumaré – SP
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315030060 Improcedente Data: 18/03/19

Sujeito Passivo: Marcio Alexandre Bertok
Processo: 20172930500857 Data: 01/09/17
Município/UF: Ariquemes – RO

Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315030062 Improcedente Data: 20/03/19

Sujeito Passivo: Marcio Alexandre Bertok
Processo: 20172930500856 Data: 01/09/17
Município/UF: Ariquemes – RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315030061 Improcedente Data: 20/03/19

Sujeito Passivo: Mexichem Brasil Ind. de Transformação Plástica Ltda
Processo: 20162930504369 Data: 19/04/16
Município/UF: Sumaré – SP
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315020063 Parcial Procedente Data: 21/03/19

Sujeito Passivo: Multilaser Industrial S/A
Processo: 20182900300334 Data: 04/04/18
Município/UF: Extrema - MG
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315020064 Parcial Procedente Data: 21/03/19

Órgão Emitente: Lauda nº.: 14
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 20/05/19

Sujeito Passivo: Saint Gobain do Brasil Prod. Industriais e Cosnt. Ltda
Processo: 20162906700376 Data: 27/10/16
Município/UF: Cuiabá - MT
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315010065 Procedente Data: 22/03/19

Sujeito Passivo: Titan Pneus do Brasil Ltda
Processo: 20152930514010 Data: 15/07/15
Município/UF: São Paulo – SP
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315030066 Improcedente Data: 22/03/19

Sujeito Passivo: Transtdr Transporte Eireli Epp
Processo: 20162900304796 Data: 17/07/16
Município/UF: Osasco – SP
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315010067 Procedente Data: 25/03/19

Sujeito Passivo: Trevo Transportes e Logística Ltda
Processo: 20152900313370 Data: 13/08/15
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315010068 Procedente Data: 26/03/19

Sujeito Passivo: Marfrig Global Foods S/A
Processo: 20182703400001 Data: 06/06/18

Município/UF: Chupinguaia – RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190415030083 Improcedente Data: 11/04/19

Sujeito Passivo: CSAP – Companhia Sul Americana de Pecuária S/A
Processo: 20182700500004 Data: 23/08/18
Município/UF: Rolim de Moura – RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315010050 Procedente Data: 11/03/19

Sujeito Passivo: Distriboi Ind. Com. e Transp. de Carne Bovina Ltda
Processo: 201829200500048 Data: 24/07/18
Município/UF: Rolim de Moura – RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315010055 Procedente Data: 15/03/19

Sujeito Passivo: Bravo Ind. Com. e Transporte de Madeiras Ltda - EPP
Processo: 20182701700009 Data: 19/09/18
Município/UF: Cujubim – RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315010046 Procedente Data: 06/03/19

Sujeito Passivo: Cimopar Móveis Ltda
Processo: 20172700600087 Data: 28/11/17
Município/UF: Ariquemes – RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315020047 Parcial Procedente Data: 07/03/19

Sujeito Passivo: Cimopar Móveis Ltda
Processo: 20172700600092 Data: 01/12/17
Município/UF: Ariquemes – RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315020049 Parcial Procedente Data: 08/03/19

Sujeito Passivo: Fábrica de Barcos Navegador Ltda EPP
Processo: 20182700100031 Data: 31/01/18
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315020057 Parcial Procedente Data: 15/03/19

Sujeito Passivo: FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda
Processo: 20162906700192 Data: 18/05/16
Município/UF: Betim – MG
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315030058 Improcedente Data: 27/03/19

Órgão Emitente: Lauda nº.: 15
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 20/05/19

Sujeito Passivo: Danielle Soares da Silva – EPP
Processo: 20163000100362 Data: 10/08/16

Município/UF: Manaus – AM
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315040052 Nula Data: 13/03/19

Sujeito Passivo: Diecar Com. de Peças e Transporte Rod. Ltda
Processo: 20162930507998 Data: 16/07/16
Município/UF: Itajaí – SC
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315010054 Procedente Data: 14/03/19

Sujeito Passivo: D D Wiebblling de Oliveira – ME
Processo: 20152900310644 Data: 31/03/15
Município/UF: Vilhena – RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315010051 Procedente Data: 12/03/19

Sujeito Passivo: Ares Industria e Comércio de Madeiras Ltda ME
Processo: 20143010400326 Data: 12/11/14
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315010045 Procedente Data: 05/03/19

Sujeito Passivo: Amaggi Exportação e Importação Ltda
Processo: 20162900101392 Data: 28/06/16
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315030044 Improcedente Data: 05/03/19

Sujeito Passivo: Agropecuária Maggi Ltda
Processo: 20162900101497 Data: 10/07/16
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315030043 Improcedente Data: 04/03/19

Sujeito Passivo: Agropecuária Maggi Ltda
Processo: 20162900101730 Data: 21/08/16
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315030042 Improcedente Data: 01/03/19

Sujeito Passivo: Engepeças Dois e Equipamentos
Processo: 20162906100036 Data: 18/01/16
Município/UF: Varzea Grande – MT
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315030056 Improcedente Data: 15/03/19

Sujeito Passivo: Vida em Grãos Com. Atac. de. Prod. Alim. Importação
Processo: 20182700100523 Data: 10/10/18
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315010069 Procedente Data: 27/03/19

Sujeito Passivo: Femar Ind. e Com de Bebidas Eireli
Processo: 20162900600259 Data: 05/09/16
Município/UF: Ariquemes – RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315030059 Improcedente Data: 18/03/19

Sujeito Passivo: Honda Automóveis BR Ltda
Processo: 20162900101272 Data: 03/06/16
Município/UF: Sumaré – SP
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315030060 Improcedente Data: 18/03/19

Sujeito Passivo: Marcio Alexandre Bertok
Processo: 20172930500857 Data: 01/09/17
Município/UF: Ariquemes – RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315030062 Improcedente Data: 20/03/19

Sujeito Passivo: Marcio Alexandre Bertok
Processo: 20172930500856 Data: 01/09/17
Município/UF: Ariquemes – RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315030061 Improcedente Data: 20/03/19

Sujeito Passivo: Mexichem Brasil Ind. de Transformação Plástica Ltda
Processo: 20162930504369 Data: 19/04/16
Município/UF: Sumaré – SP
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315020063 Parcial Procedente Data: 21/03/19

Órgão Emissor: Lauda nº.: 16
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 20/05/19

Sujeito Passivo: Multilaser Industrial S/A
Processo: 20182900300334 Data: 04/04/18
Município/UF: Extrema - MG
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315020064 Parcial Procedente Data: 21/03/19

Sujeito Passivo: Saint Gobain do Brasil Prod. Industriais e Cosnt. Ltda
Processo: 20162906700376 Data: 27/10/16
Município/UF: Cuiabá - MT
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315010065 Procedente Data: 22/03/19

Sujeito Passivo: Titan Pneus do Brasil Ltda
Processo: 20152930514010 Data: 15/07/15
Município/UF: São Paulo – SP
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315030066 Improcedente Data: 22/03/19

Sujeito Passivo: Transtdr Transporte Eireli Epp
Processo: 20162900304796 Data: 17/07/16
Município/UF: Osasco – SP
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315010067 Procedente Data: 25/03/19

Sujeito Passivo: Trevo Transportes e Logística Ltda
Processo: 20152900313370 Data: 13/08/15
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315010068 Procedente Data: 26/03/19

Sujeito Passivo: Marfrig Global Foods S/A
Processo: 20182703400001 Data: 06/06/18
Município/UF: Chupinguaia – RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190415030083 Improcedente Data: 11/04/19

Sujeito Passivo: CSAP – Companhia Sul Americana de Pecuária S/A
Processo: 20182700500004 Data: 23/08/18
Município/UF: Rolim de Moura – RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315010050 Procedente Data: 11/03/19

Sujeito Passivo: Distriboi Ind. Com. e Transp. de Carne Bovina Ltda
Processo: 201829200500048 Data: 24/07/18
Município/UF: Rolim de Moura – RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315010055 Procedente Data: 15/03/19

Sujeito Passivo: Bravo Ind. Com. e Transporte de Madeiras Ltda - EPP
Processo: 20182701700009 Data: 19/09/18
Município/UF: Cujubim – RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315010046 Procedente Data: 06/03/19

Sujeito Passivo: Cimopar Móveis Ltda
Processo: 20172700600087 Data: 28/11/17
Município/UF: Ariquemes – RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315020047 Parcial Procedente Data: 07/03/19

Sujeito Passivo: Cimopar Móveis Ltda
Processo: 20172700600092 Data: 01/12/17
Município/UF: Ariquemes – RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315020049 Parcial Procedente Data: 08/03/19

Sujeito Passivo: Fábrica de Barcos Navegador Ltda EPP
Processo: 20182700100031 Data: 31/01/18
Município/UF: Porto Velho – RO

Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315020057 Parcial Procedente Data: 15/03/19

Órgão Emitente: Lauda nº.: 17
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 20/05/19

Sujeito Passivo: FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda
Processo: 20162906700192 Data: 18/05/16
Município/UF: Betim – MG
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315030058 Improcedente Data: 27/03/19

Sujeito Passivo: Danielle Soares da Silva – EPP
Processo: 20163000100362 Data: 10/08/16
Município/UF: Manaus – AM
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315040052 Nula Data: 13/03/19

Sujeito Passivo: Diecar Com. de Peças e Transporte Rod. Ltda
Processo: 20162930507998 Data: 16/07/16
Município/UF: Itajaí – SC
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315010054 Procedente Data: 14/03/19

Sujeito Passivo: D D Wiebblling de Oliveira – ME
Processo: 20152900310644 Data: 31/03/15
Município/UF: Vilhena – RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315010051 Procedente Data: 12/03/19

Sujeito Passivo: Ares Industria e Comércio de Madeiras Ltda ME
Processo: 20143010400326 Data: 12/11/14
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315010045 Procedente Data: 05/03/19

Sujeito Passivo: Amaggi Exportação e Importação Ltda
Processo: 20162900101392 Data: 28/06/16
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315030044 Improcedente Data: 05/03/19

Sujeito Passivo: Agropecuária Maggi Ltda
Processo: 20162900101497 Data: 10/07/16
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315030043 Improcedente Data: 04/03/19

Sujeito Passivo: Agropecuária Maggi Ltda
Processo: 20162900101730 Data: 21/08/16

Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315030042 Improcedente Data: 01/03/19

Sujeito Passivo: Engepeças Dois e Equipamentos
Processo: 20162906100036 Data: 18/01/16
Município/UF: Varzea Grande – MT
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão: 20190315030056 Improcedente Data: 15/03/19

Sujeito Passivo: Fernando Henrique C. Ferreira
Processo: 20142900305097 Data: 23/07/14
Município/UF: Campo Grande – MS
Julgador: Thilly Carvalho Bitencourt
Decisão: 20190318030054 Improcedente-D Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Agropecuária Maggi Ltda
Processo: 20162900101644 Data: 17/07/16
Município/Uf: Porto Velho - RO
Julgador: Thilly Carvalho Bitencourt
Decisão: 20190318030040 Improcedente-D Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Agropecuária Maggi Ltda
Processo: 20162900101507 Data: 13/07/16
Município/UF: Porto Velho - RO
Julgador: Thilly Carvalho Bitencourt
Decisão: 20190318030039 Improcedente-D Data: 29/03/19

Órgão Emitente: Lauda nº.: 18
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 20/05/19

Sujeito Passivo: Agropecuária Maggi Ltda
Processo: 20162900101384 Data: 27/06/16
Município/UF: Porto Velho - RO
Julgador: Thilly Carvalho Bitencourt
Decisão: 20190318030038 Improcedente-D Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Azul Piscina Imp. E Exp. Ltda-EPP
Processo: 20162900305181 Data: 21/08/16
Município/Uf: Rio Branco - AC
Julgador: Thilly Carvalho Bitencourt
Decisão: 20190318030041 Improcedente-D Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Balbinot & Blos Transportes Ltda - ME
Processo: 20162900305471 Data: 07/09/16
Município/UF: Planalto - RS
Julgador: Thilly Carvalho Bitencourt
Decisão: 20190318030042 Improcedente-D Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Bergamaschi & Cia Ltda
Processo: 20142930511006 Data: 29/11/14

Município/UF: Rondonópolis - MT
Julgador: Thilly Carvalho Bitencourt
Decisão: 20190318030043 Improcedente-D Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Brasil De Rond. Ind. E Com.De Vidros Ltda
Processo: 20162900200193 Data: 09/08/16
Município/UF: Ji-Paraná - RO
Julgador: Thilly Carvalho Bitencourt
Decisão: 20190318030044 Improcedente-D Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Chocolates Garotos S/A
Processo: 20182700100657 Data: 07/12/18
Município/UF: Porto Velho - RO
Julgador: Thilly Carvalho Bitencourt
Decisão: 20190318010046 Procedente-D Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Chocolates Garoto S/A
Processo: 20182700100655 Data: 07/12/18
Município/UF: Porto Velho - RO
Julgador: Thilly Carvalho Bitencourt
Decisão: 20190318010045 Procedente-D Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Chocolates Garoto S/A
Processo: 20182700100651 Data: 05/12/18
Município/UF: Porto Velho - RO
Julgador: Thilly Carvalho Bitencourt
Decisão: 20190318010048 Procedente-D Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Chocolates Garoto S/A
Processo: 20182700100656 Data: 07/12/18
Município/UF: Porto Velho - RO
Julgador: Thilly Carvalho Bitencourt
Decisão: 20190318010047 Procedente-D Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Chocolates Garoto S/A
Processo: 20182700100684 Data: 12/12/18
Município/UF: Porto Velho - RO
Julgador: Thilly Carvalho Bitencourt
Decisão: 20190318010050 Procedente-D Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Chocolates Garoto S/A
Processo: 20182700100650 Data: 05/12/18
Município/UF: Porto Velho - RO
Julgador: Thilly Carvalho Bitencourt
Decisão: 20190318010049 Procedente-D Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Construtora Implantec Ltda
Processo: 20162900305061 Data: 06/08/16
Município/UF: São Bento Do Sul - SC
Julgador: Thilly Carvalho Bitencourt
Decisão: 20190318010051 Procedente-D Data: 28/03/19

Sujeito Passivo: Enluarada Serv.De Transp.Rod.Ltda
Processo: 20162930507943 Data: 14/07/16
Município/UF: Brasília – DF
Julgador: Thilly Carvalho Bitencourt
Decisão: 20190318030053 Improcedente-D Data: 28/03/19

Órgão Emitente: Lauda nº.: 19
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 20/05/19

Sujeito Passivo: Irmãos Darolt Transp.Imp.E Exp.Ltda
Processo: 20162906300220 Data: 19/12/16
Município/UF: Araranguá – SC
Julgador: Thilly Carvalho Bitencourt
Decisão: 20190318030056 Improcedente-D Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Leandro Barrio Nuevo Donatoni-Me
Processo: 20162930508002 Data: 16/07/16
Município/UF: Colorado – PR
Julgador: Thilly Carvalho Bitencourt
Decisão: 20190318030058 Improcedente-D Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Leandro Berrio Nuevo Donatoni-Me
Processo: 20162900305059 Data: 06/08/16
Município/UF: Colorado - PR
Julgador: Thilly Carvalho Bitencourt
Decisão: 20190318030057 Improcedente-D Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: N. A. Distribuidora De Gás Ltda-EPP
Processo: 20162900200190 Data: 02/08/16
Município/Uf: Ji-Paraná – RO
Julgador: Thilly Carvalho Bitencourt
Decisão: 20190318010059 Procedente-D Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Pauletto Transportes Ltda
Processo: 20162930508674 Data: 04/08/16
Município/UF: Palmitos – SC
Julgador: Thilly Carvalho Bitencourt
Decisão: 20190318010060 Procedente-D Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Transamazonia Transp.Da Amaz.Ltda
Processo: 20162900200290 Data: 07/12/16
Município/UF: Ji-Paraná - RO
Julgador: Thilly Carvalho Bitencourt
Decisão: 20190318030061 Improcedente-D Data: 28/03/19

Sujeito Passivo: Transcipri-Transp. De Cargas Ltda-Me
Processo: 20162930508039 Data: 17/07/16
Município/UF: Carlos Barbosa - RS
Julgador: Thilly Carvalho Bitencourt
Decisão: 20190318030062 Improcedente-D Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Transportadora De Cargas Zulian Ltda
Processo: 20162900306970 Data: 23/11/16
Município/UF: Francisco Beltrão – PR
Julgador: Thilly Carvalho Bitencourt
Decisão: 20190318030063 Improcedente-D Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Varejão Com.E Atac.De Alimentos Eireli
Processo: 20182701200222 Data: 19/11/18
Município/UF: Guajará Mirim – RO
Julgador: Thilly Carvalho Bitencourt
Decisão: 20190318010064 Procedente-D Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Varejão Com. E Atac. De Alimentos Eireli
Processo: 20182701200220 Data: 15/11/18
Município/UF: Guajará Mirim – RO
Julgador: Thilly Carvalho Bitencourt
Decisão: 20190318010066 Procedente-D Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Volkswagen Do Brasil Ind. De Veic. Aut. Ltda
Processo: 20162906700122 Data: 18/04/16
Município/UF: Taubaté – SP
Julgador: Thilly Carvalho Bitencourt
Decisão: 20190318030067 Improcedente-D Data: 29/03/19

Órgão Emitente: Lauda nº.: 20
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 20/05/19

Sujeito Passivo: A Bem Transportes Ltda
Processo: 20162930509799 Data: 20/11/16
Município/UF: Serranópolis do Iguaçu – PR
Julgador: Wagner Luis De Souza
Decisão: 20190320030021 Improcedente-D Data: 18/03/19

Sujeito Passivo: A BEN TRANSPORTES LTDA
Processo: 20162930509800 Data: 20/11/16
Município/UF: SERRANOPOLIS DO IGUAÇU - PR
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190320030022 IMPROCEDENTE-D Data: 18/03/19

Sujeito Passivo: ATACADÃO TORRES E COM.IMP.E EXP. LTDA-ME
Processo: 20172901200007 Data: 18/01/17
Município/UF: GUAJARÁ MIRIM - RO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190320010023 PROCEDENTE-D Data: 07/03/19

Sujeito Passivo: BOSSO TRANSPORTES LTDA – ME
Processo: 20162900400188 Data: 04/12/16
Município/UF: CACOAL - RO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190320030024 IMPROCEDENTE-D Data: 20/03/19

Sujeito Passivo: CARVALHO PORT. TRANSP. BARRETOS LTDA-ME
Processo: 20162900306978 Data: 24/11/16
Município/UF: BARRETOS - SP
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190320030025 IMPROCEDENTE-D Data: 22/03/19

Sujeito Passivo: COM.E TRANSPORTES WESSLING LTDA
Processo: 20162930510219 Data: 24/12/16
Município/UF: ENEAS MARQUES – PR
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190320030026 IMPROCEDENTE-D Data: 18/03/19

Sujeito Passivo: COSTA DIST.DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA-ME
Processo: 20162902200072 Data: 09/12/16
Município/UF: JARU – RO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190320030027 IMPROCEDENTE-D Data: 14/03/19

Sujeito Passivo: DZ-TRANSPORTES E TURISMO
Processo: 20162930510048 Data: 03/12/16
Município/UF: BRASILIA – DF
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190320030028 IMPROCEDENTE-D Data: 18/03/19

Sujeito Passivo: EUCATUR EMP.U.CASC.DE TRANSP.E TUR. LTDA
Processo: 20162900200276 Data: 29/11/16
Município/UF: JI-PARANÁ – RO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190320030029 IMPROCEDENTE-D Data: 20/03/19

Sujeito Passivo: EUCATUR EMP.U.CASC.DE TRANSP.E TUR.LTDA
Processo: 20172930500169 Data: 10/02/17
Município/UF: GOIANIA - GO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190320010030 PROCEDENTE-D Data: 20/03/19

Sujeito Passivo: G. W. M. IND. E COMERCIO - ME
Processo: 20172900200061 Data: 15/03/17
Município/UF: JI-PARANÁ-RO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190320030031 IMPROCEDENTE-D Data: 13/03/19

Sujeito Passivo: M. S. M. INDUSTRIAL LTDA
Processo: 20162900102231 Data: 16/12/16
Município/UF: PORTO VELHO - RO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190320030035 IMPROCEDENTE-D Data: 09/03/19

Sujeito Passivo: M. S. M. INDUSTRIAL LTDA
Processo: 20172900100026 Data: 10/01/17
Município/UF: PORTO VELHO - RO

Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190320030037 IMPROCEDENTE-D Data: 11/03/19

Sujeito Passivo: G. W. M. IND. E COMERCIO LTDA
Processo: 20172900200042 Data: 12/02/17
Município/UF: JI-PARANÁ - RO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190320030032 IMPROCEDENTE-D Data: 13/03/19

Órgão Emitente: Lauda nº.: 21
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 20/05/19

Sujeito Passivo: GERAIS SERVIÇOS E TRANSPORTES IERELI
Processo: 20162930509744 Data: 19/11/16
Município/UF: PATOS DE MINAS - MG
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190320030033 IMPROCEDENTE-D 18/03/19

Sujeito Passivo: INDUSTRIA DE MÓVEIS COLONIAL LTDA
Processo: 20162930509811 Data: 20/11/16
Município/UF: BETIM-MG
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190320030034 IMPROCEDENTE-D Data: 22/03/19

Sujeito Passivo: RAEDY TRANSPORTES LTDA
Processo: 20162900306952 Data: 23/11/16
Município/UF: ERECHIM - RS
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190320030038 IMPROCEDENTE-D Data: 22/03/19

Sujeito Passivo: RBL TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA
Processo: 20162900307032 Data: 28/11/16
Município/UF: SANTO ANDRÉ - SP
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190320030039 IMPROCEDENTE-D Data: 22/03/19

Sujeito Passivo: RODOVIÁRIO ZILTON VARGAS LTDA - ME
Processo: 20162900306964 Data: 23/11/16
Município/UF: SÃO JOÃO BATISTA - SC
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190320030040 IMPROCEDENTE-D Data: 22/03/19

Sujeito Passivo: SADI GHISSI-ME
Processo: 20162930510115 Data: 07/12/16
Município/UF: ITAIPULANDIA - PR
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190320030041 IMPROCEDENTE-D Data: 22/03/19

Sujeito Passivo: SELETO CONFECÇÕES LTDA-ME
Processo: 20162906700392 Data: 05/12/16

Município/UF: ANAPOLIS - GO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190320030042 PROCEDENTE-D Data: 22/03/19

Sujeito Passivo: PLACOCENTRO DRYWALL LOG. E TRANSP. LTDA
Processo: 20162930509864 Data: 22/11/16
Município/UF: MARINGA-PR
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190320030043 IMPROCEDENTE-D Data: 22/03/19

Sujeito Passivo: TOZATTI & BERNARDO LTDA-ME
Processo: 20162930509730 Data: 19/11/16
Município/UF: MARINGA-PR
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190320030044 IMPROCEDENTE-D Data: 21/03/19

Sujeito Passivo: TRANSPORTADORA JODAS MIGUEL LTDA-ME
Processo: 20162930509767 Data: 19/11/16
Município/UF: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190320010045 PROCEDENTE-D Data: 20/03/19

Sujeito Passivo: TRANSIGUAÇU TRANSPORTES LTDA
Processo: 20142930500801 Data: 12/02/14
Município/UF: SANTOS-SP
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190320030046 IMPROCEDENTE-D Data: 08/03/19

Sujeito Passivo: TRANSPORTADORA V3 – WLD LTDA - EPP
Processo: 20162900306979 Data: 24/11/16
Município/UF: BARRETOS - SP
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190320030047 IMPROCEDENTE-D Data: 22/03/19

Sujeito Passivo: TRANSPORTES CINCO AMIGOS LTDA-ME
Processo: 20162930510104 Data: 06/12/16
Município/UF: COLORADO - PR
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190320030048 IMPROCEDENTE-D Data: 22/03/19

Órgão Emissor: Lauda nº.: 22
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 20/05/19

Sujeito Passivo: TRANSPORTES RONOKAR LTDA-ME
Processo: 20162930509718 Data: 18/11/16
Município/UF: GURUPI - TO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190320030049 IMPROCEDENTE-D Data: 20/03/19

Sujeito Passivo: TRANSPORTES RONOKAR LTDA-ME
Processo: 20162930509719 Data: 18/11/16

Município/UF: GURUPI-TO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190320030050 IMPROCEDENTE-D Data: 20/03/19

Julgamento Extras

Sujeito Passivo: Carlos Rocha & Cia Ltda EPP
Processo: 20153006300043 Data: 22/12/15
Município/UF: Inhapim – MG
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 20181111010195 Procedente Data: 26/11/18

Sujeito Passivo: Aristopholo Martins de Campos
Processo: 20162930509955 Data: 27/11/16
Município/UF: Porto Velho – RO
Julgador: Fabiano Emanuel Fernandes Caetano
Decisão: 20190219010005 Procedente Data: 07/02/19

Sujeito Passivo: General Motors do Brasil
Processo: 20162900100997 Data: 15/05/16
Município/UF: São José dos Campos – SP
Julgador: Thilly Carvalho Bitencourt
Decisão: 20190118030008 Improcedente Data: 31/01/19

Sujeito Passivo: Com. Ind. Matsuda Imp. e Exp. Ltda
Processo: 20162930504580 Data: 23/04/16
Município/UF: Cuiabá - MT
Julgador: Thilly Carvalho Bitencourt
Decisão: 20190118020004 Parcial Procedente Data: 31/01/19

Porto Velho, 20 de maio de 2019.

**ANDERSON APARECIDO ARNAUT
PRESIDENTE DO TATE /SEFIN/RO**

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Aparecido Arnaut, Presidente**, em 17/05/2019, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5965939** e o código CRC **2A6FE1A0**.

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 61 DE 16/05/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.133287/2019-01**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 542/PGE/IPERON/2019**, de 30/04/2019, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidor-Aposentada **IRACI MORAIS DE OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 290.067-SSP/RN**, inscrita no **CPF nº 183.483.942-49**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referência **09**, matrícula nº **300007019**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em

10/01/2019, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 949/2017, c/c com o artigo 40, §§ 7º, I e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **PEDRO AUDERMAM DE OLIVEIRA (cônjuge)**, portador do **RG nº 28.365.348-3-SECC/RJ**, inscrito no **CPF nº 131.174.914-49**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **29/03/2019**.

2– O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 16/05/2019, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 16/05/2019, às 23:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5952354** e o código CRC **BBAEE94B**.

SESDEC

Portaria nº 209/2019/SESDEC-NADM

Porto Velho, 17 de maio de 2019.

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 128/2019/SESDEC-GETEC (5958141).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o CONTRATO Nº 333/PGE-2018, PROCESSO Nº 0037.060722/2018-33 - ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, que visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico e atualização das licenças (programa) – Oracle Database Enterprise Edition, Real Applications, Clusters, Partitioning, Weblogic Server Enterprise Edition, Spatial, Diagnostic, Tuning Pack e Business Intelligence Edition One, para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

FISCAL DO CONTRATO:

WILLIAM LIMA BARBOSA, Matrícula nº 100059025;

SUPLENTE DE FISCAL:

ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 300084355;

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do CONTRATO Nº 333/PGE-2018, PROCESSO Nº 0037.060722/2018-33 - ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA,

que visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico e atualização das licenças (programa) – Oracle Database Enterprise Edition, Real Applications, Clusters, Partitioning, Weblogic Server Enterprise Edition, Spatial, Diagnostic, Tuning Pack e Business Intelligence Edition One, para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

PRESIDENTE:

ADEMIR HENRIQUE SILVA, Matrícula nº 100088168;

SUPLENTE DO PRESIDENTE:

RENATO WILLIAN SANTANA FAGUNDES, Matrícula nº 100076335;

MEMBROS:

VALDINEI MEDEIROS LIMA, Matrícula nº 100092865;

IGOR DA SILVA CRUZ, Matrícula nº 100082022.

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 890/2018/SESDEC-NADM, de 21 de dezembro de 2018, DOE nº 235, de 26.012.2018, pag. 171 - 172.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA, Secretário(a)**, em 17/05/2019, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5958216** e o código CRC **C0473629**.

PC

Portaria nº 651/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 14 do [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018](#);

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no [Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019](#);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.188727/2019-29.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR a Escala Anual de Férias da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao EXERCÍCIO 2019, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período	
			Início	Fim	Início	Fim
300098537	ALDINEIA SANTOS MACIEL	Agente de Polícia	16/07/2019	30/07/2019	16/12/2019	30/12/2019

ALTERADO PARA:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
			Início	Fim
300098537	ALDINEIA SANTOS MACIEL	Agente de Polícia	01/11/2019	30/11/2019

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 08 de maio de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD**, Delegado-Geral de Polícia Civil, em 10/05/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5825195** e o código CRC **A33B5582**.

Portaria nº 657/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 14 do [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018](#);

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no [Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019](#);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.174111/2019-71.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR a Escala Anual de Férias da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao EXERCÍCIO 2019, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período	
			Início	Fim	Início	Fim
300084368	HOMERO KANG TOURINHO SOBRINHO	Escrivão de Polícia	01/07/2019	30/07/2019	---	---

ALTERADO PARA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período	
			Início	Fim	Início	Fim
300084368	HOMERO KANG TOURINHO SOBRINHO	Escrivão de Polícia	16/07/2019	30/07/2019	16/09/2019	30/09/2019

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 09 de maio de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD**, Delegado-Geral de Polícia Civil, em 10/05/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5842603** e o código CRC **B5F789F5**.

Portaria nº 690/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 23 da Lei Complementar n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Portaria nº 659/2019/PC-DRH (5845510) e o Memorando nº 112/2019/PC-DEPOM (5856129) inserto nos autos do Processo SEI n. 0019.183442/2019-00.

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 659/2019/PC-DRH, de 09/05/2019, que relatou a servidora **Janaína Adriana da Silva Santos**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula n. 300103906, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **4ª Delegacia de Polícia Civil** do município de Porto Velho.

Onde se lê:

"...na 4ª Delegacia de Polícia Civil..."

Leia-se:

"...na 1ª Delegacia de Polícia Civil..."

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 15 de maio de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD**, Delegado-Geral de Polícia Civil, em 15/05/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5928298** e o código CRC **8B84E237**.

Portaria nº 700/2019/PC-APOIO

Altera a Portaria 583/2019-DGPC e dá outras providências.

O Delegado-Geral da Polícia Civil de Rondônia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 67 da Lei 8.666/93, que discorre sobre a obrigatoriedade de fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o Contrato nº 224/PGE-2018 celebrado entre a Polícia Civil e a empresa Social Administradora de Imóveis LTDA - CNPJ 15.850.639/0001-33, nos autos do processo 0037.004722/2017-72;

Considerando o constante dos autos do processo nº 0019.131532/2019-15 e Memorando 225/2019-CORREGPOL (5877494).

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar** o art. 1º da Portaria nº 583/2019/PC-APOIO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º **Nomear** os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal e suplente do referido contrato enquanto perdurarem os efeitos da contratação ou à ordem de suas respectivas substituições.

- **Fiscal:** CAMILLO MAROCA SOARES - Delegado de Polícia - Matrícula 300098426;

- **Suplente de Fiscal:** JOSIAS DE CASTRO - Escrivão de Polícia - Matrícula 300084378.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD**, Delegado-Geral de Polícia Civil, em 17/05/2019, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5954217** e o código CRC **1D5344EC**.

Portaria nº 702/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea "a" da Lei Complementar nº 068/92;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento matrícula n. 095786 01 55 2018 2 00049 127 0010258 10 constante nos autos do Processo SEI n. 0019.203518/2019-12.

R E S O L V E:

CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de 23.11.2018 a 30.11.2018, ao servidor **Herlis Wensing Ferreira**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula nº 300138294, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Mirante da Serra, em razão de casamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD**, Delegado-Geral de Polícia Civil, em 17/05/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **5955895** e o código CRC **FBE45576**.

Portaria nº 704/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Processo nº 0019.202111/2019-78;

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias do(a) servidor(a) **PÂMELA KAORI TANABE**, ocupante do cargo de **Perito Papiloscopista**, Matrícula nº 300059738, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) no **Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC**; do mês de dezembro/2018 para o período de **01/06/2019 a 30/06/2019** referente ao **EXERCÍCIO/2017**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD**, **Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 17/05/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **5956087** e o código CRC **46DC1084**.

Portaria nº 705/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 14 do [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no](#)

[Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018](#);

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no [Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019](#);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.196647/2019-47.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR a Escala Anual de Férias da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período	
			Início	Fim	Início	Fim
300060064	REGIANI FERREIRA DE OLIVEIRA	Agente de Polícia	01/12/2019	30/12/2019	----	----

ALTERADO PARA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período	
			Início	Fim	Início	Fim
300060064	REGIANI FERREIRA DE OLIVEIRA	Agente de Polícia	01/10/2019	15/10/2019	16/12/2019	30/12/2019

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 17 de maio de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD**, **Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 17/05/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **5965427** e o código CRC **6C96ABAC**.

DETRAN

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2019 (ID 4285489), Despacho DETRAN-ASSESCRH (ID 5509153) e Processo Administrativo n.º 0010.418022/2018-41;

RESOLVE:

PRORROGAR o aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**, até 31 de dezembro de 2019, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Controladoria Geral do Estado, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRICULA
FRANCISCA COSME DA SILVA	AG.ATIV.ADM.	300014903
LUIZ CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS	AUX.SERV.GERAIS	300021819
MARIA LUIZA MELO	AG.ATIV.ADM.	300008084
MARLUCIO EMIDIO DOS SANTOS	AG.ATIV.ADM	300016201
Mª ALDILENE SARMENTO LEITE	AG.ATIV.ADM	300030569
LUIZ ANTONIO MOURÃO DE MELO	TEC.EDUC. N1	300025423

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 17/04/2019, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/05/2019, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5542875** e o código CRC **92823C13**.

Portaria nº 1005/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 17 DE MAIO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando a Comunicação Interna nº 22/2019/DETRAN-GERADM, de 14.05.2019 (ID5907763);

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores relacionados abaixo, para atuarem como **GESTOR**

TITULAR e INTERINO dos Contratos/Processos infrarrelacionados:

GESTOR TITULAR: Queli Botelho dos Santos - mat. 300112466

GESTOR INTERINO: Átila Nery Infante - mat. 300072515

EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO:	CONTRATO N.º	PROCESSO EXECUÇÃO SEI
ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços públicos de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário no prédio do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia, localizado no Município de Rolim de Moura, conforme descrito no Termo de Referência/Projeto Básico.	009/2019	0010.050032/2017-93

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **14.05.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 17/05/2019, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5973437** e o código CRC **20D668C9**.

Portaria nº 1013/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 17 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que Delega ao DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004;

RESOLVE:

Art. 1º - **COMPOR** Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia **28/05/2019**, às **08h00min**, no Município de **PORTO VELHO – RO**, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores do condutor **THIAGO VIEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº **005.053.282-08**.

Art. 2º - A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

- Presidente: **FRANCISCO VANDO NOGUEIRA FERNANDES (CETRAN)**;
- 1º Membro: **OZANIRA ROZENO NETA (CRT)**;
- 2º Membro: **SERGIO CARDOSO GOMES FERREIRA – CRM: 665/RO**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Marleide Pereira de Melo
Diretora Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - Interina
DTHMET/DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marleide Pereira de Melo, Diretor(a)**, em 17/05/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5977639** e o código CRC **B57DBF7C**.

Portaria nº 1014/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 17 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21.

Considerando os autos do Processo SEI n.º 0010.112378/2019-54, de 20.03.2019.

Considerando a Nota Técnica n.º 2383/2019/DETRAN-ASSESGAB, de 16.05.2019 (ID 5947961).

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **03 de junho de 2019**, o servidor **DOUGLAS NERY PINHEIRO**, Agente Administrativo, matrícula sob o n.º 300142762, pertencente ao quadro de servidores do DETRAN/RO, lotado na CIRETRAN do Município de Teixeiraópolis/RO, para desenvolver suas atividades laborais na CIRETRAN do Município de Ji-Paraná/RO.

Parágrafo único – A relotação do referido servidor deverá ser de acordo com as atribuições inerentes as funções pela qual o mesmo foi nomeado.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para que seja dada ciência ao servidor, bem como providencie os registros e anotações necessários.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 17/05/2019, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5977890** e o código CRC **4AFB8D17**.

Portaria nº 1015/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 17 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando o Despacho DETRAN-GERLEI (ID 5955477);

Considerando o Edital de Leilão Público n.º 067/2019.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, com base no art. 53 da Lei n.º 8.666/93, o servidor **ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO**, matrícula 300035607 para atuar como Leiloeiro Administrativo do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, tendo em vista a realização do Leilão n.º 067/2019.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no caput deste artigo, a referida designação se dará no certame abaixo relacionado:

Leilão Público 067/2019

Data do Leilão Público 067/2019 (5724055/5838628)	Local do Leilão	Municípios onde estão localizados os veículos
03 a 07/06/2019	Município de Ji-Paraná	Ji-Paraná; Costa Marques; São Francisco do Guaporé; Seringueiras; São Miguel do Guaporé; Alvorada do Oeste; Castanheiras; Ministro Andreazza; Presidente Médici; Ouro Preto do Oeste; Vale do Paraíso; Teixeirópolis; Urupá; Nova União e Mirante da Serra.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 17/05/2019, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5978580** e o código CRC **699CA158**.

Portaria nº 958/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 16 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos.

Considerando a Comunicação Interna nº 628/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 08.05.2019 (ID 5822421), informando que a titular, Marta Rosa dos Santos, Mat. 300072380, estava de Viagem a Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **22 a 26.04.2019**, o servidor **RICARDO DE PAULO PEREIRA**, ESTATUTÁRIO DETRAN, mat. 300072450, responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** (CHEFE DE DIVISÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO EM JI-PARANÁ) **CDS-04**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II** da DIVISÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DE JI - PARANÁ, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria com efeitos retroativos a **22.04.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 17/05/2019, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5928863** e o código CRC **345D3622**.

Portaria nº 998/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 17 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 539/2018/DETRAN-ASSESCRH (ID 5505512) de 15.04.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR**, a partir de **01.02.2019**, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

ATO	A CONTAR	SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (Lei 827/2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
DISPENSAR	01/02/2019	JOÃO ALMEIDA DE BARROS LIMA NETO	300075456	ESTATUTÁRIO DETRAN	CHEFE DE SEÇÃO II	CHEFE DE SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS ESTATÍSTICOS	FG-04

Art. 2º - **NOMEAR**, a partir de **02.05.2019**, os servidores abaixo relacionados, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

ATO	A CONTAR	SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (Lei 827/2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
NOMEAR	02/05/2019	EMANUEL DE OLIVEIRA SOUSA	300073396	ESTATUTÁRIO DETRAN	CHEFE DE SEÇÃO II	CHEFE DE SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS ESTATÍSTICOS	FG-04

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.02.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 17/05/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5969047** e o código CRC **C2C89673**.

EXTRATO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2009

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e Clóvis Antônio de Oliveira, (CPF nº 236.230.552-04).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Avenida Carlos Gomes, nº 184, esquina com a Rua dos Imigrantes, no Município de Parecis/RO, para instalação e funcionamento da CIRETRAN de Parecis.

PROCESSO Nº 75/2011 e SEI nº 0010.025475/2017-46.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **17.05.2019 até o dia 17.05.2020**. O valor mensal permanece no valor de **R\$ 1.358,44 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 04122101522810000 – Fonte 02400000000 – elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2019NE00728 de 14.05.2019, no valor de R\$ 10.097,74 (dez mil e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos). As despesas para o exercício seguinte serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, no momento oportuno, com o apostilamento necessário a ser realizado pela Diretoria Executiva Administrativa e Financeira e seus subordinados, Seção de Orçamento e Contabilidade.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO
Clóvis Antônio de Oliveira – Locador

VISTO:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 16/05/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5956262** e o código CRC **9D96DC8B**.

SEJUS

Portaria nº 1789/2019/SEJUS-CPPAD4

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o memorando nº 82/2019/SEJUS/4ªCPPAD, o qual solicita a **redesignação** para que no prazo de 30 (trinta) dias conclua o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.065464/2019-01, instaurado através da Portaria Inaugural nº 707/2019/SEJUS-COGER, onde figura como acusado o servidor **E.P.S, agente penitenciário, matrícula nº 300.097.804**, considerando que o prazo de prorrogação vencerá em 17 de maio de 2019 e será insuficiente para que a Comissão Processante possa concluir com os trabalhos apuratórios.

CONSIDERANDO que, deve ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído na Lei Complementar 068/92, onde seguirá o rito ordinário, visto a complexidade do caso, necessitando assim de uma apuração minuciosa e aprofundada dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO**, agente penitenciária, matrícula 300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, agente penitenciário, matrícula 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, agente Penitenciário, matrícula 300.060.678, para que, sob a presidência do primeiro, conclua o apuratório.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de maio de 2019..

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO, Corregedor(a)**, em 10/05/2019, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 12/05/2019, às 07:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5835115** e o código CRC **EA8922B7**.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do controle interno da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis na Administração Pública, conforme **Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014**, portanto, encontra-se **APTA**, para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ADAMIR FERREIRA SILVA
Coordenador do FUPEN/SEJUS

ACOLHO E DECIDO,

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determino ao Coordenador do Fundo Penitenciário, que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ANDERSON DIAS, ADEILSO DA SILVA, DANILO FREIRE DA SILVA e ELIAS RESENDE DE OLIVEIRA** no sistema integrado de administração, finanças dos Estados e Municípios - SIAFEM.

Tornar público a presente Homologação nos termos do Decreto nº 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 25 de Abril de 2019.

CLAYTON LUZ PEREIRA
Presidente do FUPEN/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **Adamir Ferreira da Silva, Coordenador(a)**, em 26/04/2019, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON LUZ PEREIRA, Presidente**, em 30/04/2019, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5667779** e o código CRC **ED048246**.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do controle interno da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis na Administração Pública, conforme **Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014**, portanto, encontra-se **APTA**, para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ADAMIR FERREIRA SILVA
Coordenador do FUPEN/SEJUS

ACOLHO E DECIDO,

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determino ao Coordenador do Fundo Penitenciário, que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ROBSON DE SOUSA**, no sistema integrado de administração, finanças dos Estados e Municípios - SIAFEM.

Tornar público a presente Homologação nos termos do Decreto nº 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 09 de Maio de 2019.

CLAYTON LUZ PEREIRA
Presidente do FUPEN/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **Adamir Ferreira da Silva, Coordenador(a)**, em 09/05/2019, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON LUZ PEREIRA**, **Presidente**, em 17/05/2019, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5844577** e o código CRC **46C0B853**.

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Tecnologia de Menor Potencial Ofensivo para atender as necessidades da Secretaria do Estado de Justiça - SEJUS/RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93, para a aquisição de material não letal para atender as necessidades da Secretaria do Estado de Justiça - SEJUS/RO, totalizando **R\$438.232,77**(quatrocentos e trinta e oito reais duzentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), em favor da empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, CNPJ nº **30.092.431/0001-96**.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 15/05/2019, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5889436** e o código CRC **8B4F4F19**.

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº [0033.179815/2019-51](#). Do que, para constar, lavro este termo, com providências tomadas.

Porto Velho, 06 de maio de 2019.

CÍNTIA DANIELE LOPES SÁ
Agente em Atividade Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Cintia Daniele Lopes Sá**, **Auxiliar Administrativo**, em 17/05/2019, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5786491** e o código CRC **626CFF0E**.

SESAU

Portaria nº 949/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 14 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0051.197532/2019-73 e Considerando o teor do Requerimento e as Certidões da Justiça Eleitoral, de 28 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 01 (um) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **PATRICA SOARES RIOS**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300100268, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, no período de **21.05.2019**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 14/05/2019, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 15/05/2019, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5909177** e o código CRC **D218A5EC**.

Portaria nº 951/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 14 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0061.121501/2019-22 e Considerando o teor do Requerimento e as Certidões da Justiça Eleitoral, de 28 de Outubro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 01 (um) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **MARIA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Matrícula nº 300139237, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, no período de **18.05.2019**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 14/05/2019, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 15/05/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5915215** e o código CRC **0BE1EC32**.

Portaria nº 953/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 15 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.184649/2019-85, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 02 de Maio de 2019.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, a Servidora **BRENDA CAROLINE CAMILO ULCHOA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300134690, lotada no **Núcleo de Mandados Judiciais NMJ/SESAU**, no período de **20.05.2019 a 27.05.2019**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 20.09.2018, 22.01.2019 e 02.05.2019, no total de 03(três) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 15/05/2019, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 15/05/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5922489** e o código CRC **1C96ECFA**.

Portaria nº 956/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 15 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0051.200957/2019-77, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 07 de Maio de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, ao Servidor **GUILHERME GOMES FUJI**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, Matrícula nº 300140231, lotado no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, no período de **16.09.2019 a 23.09.2019**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 03.05.2018, 03.08.2018, 08.11.2018 e 08.02.2019, no total de 04(quatro) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 15/05/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 15/05/2019, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5936373** e o código CRC **5BA16BA8**.

HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 0051.451119/2018-89

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013 a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação da Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 99/2018, do processo nº 23523.001902/2018-05. Pertencente a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH) do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, para atender a demanda do serviço de Ortopedia do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO.

Em favor da empresa:

1. **DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI CNPJ: 55.121.602/0001-99**, no valor de **R\$ 35.534,64** (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

No valor total de **R\$ 35.534,64** (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Conforme Parecer 122/2019/SESAU-DIJUR (5201470). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 35.534,64** (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 08 de Maio de 2019.

Fernando Rodrigues Maximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/05/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5836838** e o código CRC **A3A004E7**.

HOMOLOGAÇÃO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Processo nº 0036.042256/2018-14

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de Coffee Break, Alimentação, Sala de Informática, Auditório e Material Gráfico visando atender as necessidades da Gerência de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (GRECSS) no que tange a capacitação de servidores. Referente a Nota Fiscal nº0140/A (3942238), estando devidamente certificadas por quem de direito, subsidiada pela da NC - Nota de Crédito SESAU-NPO (5896564), no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2018. Conforme Parecer nº160/2019/SESAU/DIJUR (5491671 Proc. 0036.129978/2019-63). Publique-se.

Em favor da empresa:

1. **F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI - ME** - inscrita no **CNPJ Nº. 02.134.947/0001-10**, o débito na importância de **R\$ 8.017,83** (oito mil dezessete reais e oitenta e três centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 8.017,83** (oito mil dezessete reais e oitenta e três centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 15 de Maio de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/05/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5938765** e o código CRC **786BD353**.

HOMOLOGAÇÃO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Processo nº 0046.016022/2018-01

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela aquisição do fornecimento de insumos (testes, reagentes, Kits) necessários para a realização de exames imunológicos, sorológicos, hormonais e tumorais por Eletroquimioluminescência e/ou Quimioluminescência, ELISA e Western Blot, com cedência, em comodato, de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação laboratorial. Referente a cobertura complementar das Notas Fiscais (4770852) e (4770895), estando devidamente certificadas por quem de direito, subsidiada pela NC - Nota de Crédito SESAU-NPO (5422236), no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2018. Conforme Parecer 160/2019/SESAU/DIJUR (5491671). Publique-se.

Em favor das empresas:

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 091 - 20 de maio de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2175>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 20/05/2019, às 10:48

1. **A. G. D. DE OLIVEIRA EIRELI - EPP** - inscrita no CNPJ Nº. **63.774.269/0001-45**, o débito na importância de **R\$ 1.740,07** (um mil setecentos e quarenta reais e sete centavos).
2. **REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA** - inscrita no CNPJ Nº **04.054.617/0001-40**, o débito na importância de **R\$ 2.239,00** (dois mil duzentos e trinta e nove reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 3.979,07** (três mil novecentos e setenta e nove reais e sete centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 13 de Maio de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/05/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5882507** e o código CRC **2CF0BAFF**.

HOMOLOGAÇÃO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Processo nº 0036.071239/2017-11

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela aquisição de Oxigênio Medicinal em Cilindros com a disponibilização de cilindros, para abastecimento das unidades hospitalares da SESA/RO, referente as Notas Fiscais elencadas no Checklist SESA-SC 5720600, estando devidamente certificadas por quem de direito, subsidiada pela NC - Nota de Crédito SESA-NPO (5864710), no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2018. Conforme Parecer 160/2019/SESAU/DIJUR (5491671). Publique-se.

Em favor da empresa:

1. **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A** - inscrita no CNPJ Nº. **34.597.955/0001-90**, o débito na importância de **R\$ 106.082,77** (cento e seis mil oitenta e dois reais e setenta e sete centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 106.082,77** (cento e seis mil oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 13 de Maio de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/05/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5885979** e o código CRC **121EA88B**.

HOMOLOGAÇÃO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Processo nº 01.1712.05712-0002/2017

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela prestação de Serviços de Cardiologia e Neurologia com especificação em Hemodinâmica, de forma continua visando atender a demanda de usuários da Saúde publica nas dependências do Hospital de Base Ary Pinheiro – HBAP, referente ao mês de Dezembro/2018 conforme a Nota Fiscal nº 00109/A às fls. 2290 vol. 08 dos autos, estando devidamente certificadas por quem de direito, subsidiada pela da Nota de Crédito 2019NC01438, no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2018. Conforme Parecer 160/2019/SESAU/DIJUR (5491671). Publique-se.

Em favor da empresa:

1. **CENTRO DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA DE RONDÔNIA TOTALCOR LTDA** - inscrita no **CNPJ Nº. 24.849.055/0001-39**, o débito na importância de **R\$ 118.325,76** (cento e dezoito mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 118.325,76** (cento e dezoito mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 14 de Maio de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/05/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5902387** e o código CRC **966A42F1**.

**HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo nº 01.1712.03133-0001/2014**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela contratação dos serviços de análises clínicas inseridos nos subgrupos de diagnóstico em laboratório clínico e diagnóstico por anatomia patológica (exames bioquímico, hematológicos e hemostasia, sorologia e imunológicos, coprológico, uroanálise, hormonais, toxicológicos ou de monitorização, microbiológico, genética, imunohematológicos e citologia em outros líquidos biológicos), para atender as necessidades dos usuários do Estado de Rondônia atendidos no Hospital Regional de Buritis - HRB, referente ao mês de Dezembro/2018 referente a nota fiscal nº 227 às fls. 3768 vol. 13, FR 0209 dos autos, estando devidamente certificadas por quem de direito, subsidiada pela da Nota de Crédito 2019NC01001, no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2018. Conforme Parecer nº 160/2019/SESAU/DIJUR (ID 5491671). Publique-se.

Em favor da empresa:

1. **J. N. FRASSON DE LARA & CIA LTDA** - inscrita no **CNPJ nº. 04.820.152/0001-91**, o débito na importância de **R\$ 6.415,86** (seis mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 6.415,86** (seis mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 03 de maio de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/05/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5751293** e o código CRC **193C6165**.

**HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo nº 01.1712-005423-0004/2015**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela aquisição de medicamentos para atender as unidades hospitalares: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital Regional de Buritis, Hospital Regional de Cacoal, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Regional de Extrema, Cemetrion, Hospital Infantil Cosme e Damião e Hospital Regional de São Francisco. Referente as notas fiscais nº006.550 às fls. 289 e nota fiscal nº 005.594 às fls. 304, estando devidamente certificadas por quem de direito, subsidiada pela da Nota de Crédito 2019NC01518 às fls.346, no entanto, inscrita em reconhecimento de

dívida processada no exercício de 2018. Conforme Parecer nº 160/2019/SESAU/DIJUR (5491671 Proc. nº 0036.129978/2019-63). Publique-se.

Em favor da empresa:

1. **PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME** - inscrita no **CNPJ Nº. 21.297.758/0001-03**, o débito na importância de **R\$ 12.979,62** (doze mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 12.979,62** (doze mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 17 de Maio de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/05/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5964268** e o código CRC **5C55B0B7**.

HOMOLOGAÇÃO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Processo nº 01.1712.01144-0000/2017

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços para emissão da certificação da embarcação da Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bartolo, unidade esta que presta serviços sociais e de saúde nas comunidades ribeirinhas, indígenas e quilombolas, ao longo dos Rios Guaporé e Mamoré. Referente a nota fiscal nº417 às fls. 217, estando devidamente certificadas por quem de direito, subsidiada pela da Nota de Crédito 2019NC01503 às fls. 243, no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2018. Conforme Parecer nº 160/2019/SESAU/DIJUR às fls. 236/242 (5491671 Proc. nº 0036.129978/2019-63). Publique-se.

Em favor da empresa:

1. **RECORD CERTIFICAÇÃO NAVAL LTDA** - inscrita no **CNPJ Nº. 07.774.554/0002-76**, o débito na importância de **R\$ 11.036,38** (onze mil trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 11.036,38** (onze mil trinta e seis reais e trinta e oito centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 16 de Maio de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/05/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5955881** e o código CRC **2E71C85A**.

HOMOLOGAÇÃO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Processo nº 0036.277138/2018-25

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Adequação das Salas de Raio-X do Centro de Diagnóstico de Imagem – CDI, para Receber os Equipamentos DR Compact Pendulum e Compacto Plus 600 AMBOM Marca Philips, referente a Nota Fiscal 00928/A (4382879), subsidiada pela NC - Nota de Crédito SESAU-NPO (5830098), no entanto,

inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2018. Parecer 160/2019/SESAU/DIJUR (5491671). Publique-se.

Em favor da empresa:

1. **M A BATISTA JUNIOR - ME** - inscrita no CNPJ N°. **05.885.332/0001-14**, o débito na importância de **R\$ 32.115,00** (trinta e dois mil cento e quinze reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 32.115,00** (trinta e dois mil cento e quinze reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 13 de Maio de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS**, Secretário(a) Adjunto(a), em 17/05/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5889180** e o código CRC **FC7B631A**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0049.104660/2019-21

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do **Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93**, nos autos do Processo Administrativo nº 0049.104660/2019-21 torna público a dispensa de licitação em razão da situação de urgência, a contratação de empresa especializada na realização do procedimento de NEFROLITOTRISPSIA TRANSURETEROSCÓPIA FLEXÍVEL, para atendimento do paciente **MATHEUS MELO SUAREZ** usuário do Sistema Único de Saúde.

Em favor da empresa:

1. **HOSPITAL PANAMERICANO LTDA** - inscrita no CNPJ 00.894.710/0001-02 no valor total de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

No valor total de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais). Conforme Parecer 187/2019/SESAU/DIJUR (5808429). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

Porto Velho, 16 de Maio de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS**, Secretário(a) Adjunto(a), em 17/05/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5954282** e o código CRC **ED26CB98**.

HOMOLOGAÇÃO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 0036.242606/2018-41

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº 23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela aquisição de Materiais/Insumos Hospitalares - Grupo de Apresentação "Seringas", para atendimento das necessidades e demandas das Unidades de Saúde Estadual (Hospitalares e Ambulatoriais), referente as Notas Fiscais nº 890, nº 1009, nº 1037 elencadas no Checklist SESAUCAFIINAL (4805194), estando devidamente certificadas por quem de direito, subsidiada pela NC - Nota de Crédito SESAUCAFIINAL 5809783. Conforme o Parecer 160/2019/SESAU/DIJUR (5848408). Publique-se.

Em favor da empresa:

1. **L.R.F. BATISTA - ME** - inscrita no CNPJ Nº. **19.859.630/0001-44**, o débito na importância de **R\$ 32.988,00** (trinta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 32.988,00** (trinta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 09 de Maio de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS**, Secretário(a) Adjunto(a), em 17/05/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5848445** e o código CRC **F6E58ECC**.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 597/2018

Processo nº 0036.054879/2018-30

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.054879/2018-30, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO nº 597/2018, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL PENSO: CÂNULAS), PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A PEDIDO DA SESAUI/RO.**

Em favor da empresa:

1. **NEWMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - inscrita no CNPJ: **61.817.664/0001-32**, vencedora dos itens (01, 02 e 03) no valor total de **R\$ 206.533,68** (duzentos e seis mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

No valor total de **R\$ 206.533,68** (duzentos e seis mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos). Conforme Ata - resultado por fornecedor - termo de adjudicação (5804718) e Relatório FINAL PE 597-2018 (5844155). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 206.533,68** (duzentos e seis mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

Porto Velho, 13 de maio de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS**, Secretário(a) Adjunto(a), em 17/05/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5890987** e o código CRC **2AD592BE**.

HOMOLOGAÇÃO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 01.1712.00677-01/2012

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº 23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em sistema de refrigeração de climatização, para atender demanda do Hospital Regional de Cacoal-HRC. Referente as Notas Fiscais nº 00202 (fls. 16.520/16.521) e 00274 (16.663), estando devidamente certificadas por quem de direito, subsidiada pela da Nota de Crédito 2019NC01492 às fls. 17.226, no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2018. Conforme Parecer 160/2019/SESAU/DIJUR (5491671). Publique-se.

Em favor da empresa:

1. **AIR CLEAN TECNOLOGIAS COM. DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI** - inscrita no **CNPJ Nº. 08.078.066/0001-06**, o débito na importância de **R\$ 113.047,74** (cento e treze mil quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 113.047,74** (cento e treze mil quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 16 de Maio de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/05/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5958578** e o código CRC **D32B3B44**.

HOMOLOGAÇÃO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Processo nº 0036.336190/2018-21

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela prestação dos serviços de limpeza de poço semi-artesiano, limpeza e assepsia das caixas d'água e cisternas, manutenção preventiva e corretiva nas bombas e motobombas (com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços e reposição de peças), controle e monitoramento de água potável com análise periódica) - unidade: CEMETRON, referente as notas fiscais de novembro e dezembro/2018 (notas fiscais 619-3877527 e 626-4264944), estando devidamente certificadas por quem de direito, subsidiada pela da Nota de Crédito 5475399, no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2018. Conforme Parecer 160/2019/SESAU/DIJUR (5491671). Publique-se.

Em favor da empresa:

1. **T F VARGAS SERVIÇOS** - inscrita no **CNPJ Nº. 14.778.315/0001-79**, o débito na importância de **R\$ 1.010,00** (um mil dez reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 1.010,00** (um mil dez reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 15 de Maio de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/05/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5929957** e o código CRC **F4C02921**.

HOMOLOGAÇÃO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Processo nº 0036.432411/2018-91

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela prestação dos serviços complementares de procedimentos na área de diagnose por imagem inseridos nos subgrupos de ressonância magnética e tomografia, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do sistema único de saúde – sus, no estado de rondônia, referente as notas fiscais elencadas no Documento de Liquidação SESAU-GNAP 5156233, subsidiada pela NC - Nota de Crédito SESAU-NPO (5925497), no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2018. Conforme Parecer nº 160/2019/SESAU/DIJUR (5491671). Publique-se.

Em favor da empresa:

1. **C. D. I. CLÍNICA DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM** - inscrita no CNPJ N°. **18.983.426/0001-78**, o débito na importância de **R\$ 49.600,27** (quarenta e nove mil e seiscentos reais e vinte e sete centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 49.600,27** (quarenta e nove mil e seiscentos reais e vinte e sete centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 15 de Maio de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/05/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5935065** e o código CRC **6468C9DD**.

TERMO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

Processo Original Nº 0058.219918/2018-01

Pelo presente instrumento e, considerando os termos do **Parecer Nº 160/2019-SESAU-DIJUR (5972136)**, a título de ressarcimento, mediante utilização de dotação própria a este título, **RECONHEÇO E HOMOLOGO A DÍVIDA**, em favor da Águas de Buritis Saneamento SPE LTDA - CNPJ: 21.918.616/0001-16, O débito no valor de R\$ 926,34 (Novecentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos) referente a despesa com a prestação de serviço de fornecimentos de água, no que tange as faturas nº 11658, Nº 151010154, Nº 151011423, 151012499, 151000463 (5146620) anexas ao processo em tela, devidamente certificada por quem de direito, referente ao período de Setembro a Dezembro de 2018, a fim de atender as necessidades e a demanda desta SESAU/RO, considerando que não houve Nota de Empenho no Exercício Supracitado.

Publique-se:

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado de Saúde de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 17/05/2019, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5972025** e o código CRC **B606340B**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

Processo Original: 1712.00900-00/2013

Processo de Pagamento: 1712.00900-06/2013

Pelo presente instrumento e, considerando os termos do **Parecer nº 160/2019/SESAU-DIJUR** (fls. 128 à 134), a título de ressarcimento, mediante utilização de dotação própria a este título, **RECONHEÇO E HOMOLOGO A DÍVIDA**, em favor da **EMSEL - EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (NOVA RAZÃO SOCIAL: GJP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA)**, CNPJ: **05.505.592/0001-17**, o débito no valor total de **R\$ 190.976,76** (cento e noventa mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), referente à repactuação concedida mediante o 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 237/PGE-2013, no que tange à **Nota Fiscal nº 00410** anexa ao processo em tela, referente ao período de **janeiro a dezembro de 2018**, a fim de atender as necessidades e a demanda desta SESAU/RO. Contudo, partiu-se do pressuposto que a presente despesa se encontra dentro do chamado "saldo de contrato", ou seja, mesmo não havendo prévio empenho à despesa, esta possuía amparo no Contrato nº 237/PGE-2013. Publique-se.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO)

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/05/2019, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5959193** e o código CRC **A96465F3**.

AGEVISA

Portaria nº 83/2019/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 11 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 009 de 15 de janeiro de 2019. Considerando o Memorando nº. 18/AGEVISA-GAB e 2/AGEVISA-DIEX, datado de 19/02/2019 e 21/02/2019.

Considerando a disponibilidade de recursos destinados pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM nº 3.784, do dia 28 de novembro de 2018, à esta Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA referente ao piso Variável de Vigilância Sanitária - PPVisa,

Considerando que esta Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA avalia importante o debate permanente em torno da eficiência e eficácia das políticas públicas de vigilância em saúde,

Considerando que se faz necessário a realização de um evento em que o debate sobre as políticas públicas de vigilância em saúde reúna os vários atores envolvidos na sua implementação,

Considerando que a organização de evento com esta dimensão exige enorme esforço e envolvimento de vários servidores,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo-relacionados, para comporem a Comissão de Organização do Fórum Estadual de Vigilância em Saúde, cujo tema será Políticas Estadual de Vigilância em Saúde, Avanços e Desafios:

COORDENADOR:

João Aduino Marins Gonçalves, Matrícula nº. 300053387

COORDENADOR SUBSTITUTO:

Edilson Batista da Silva, Matrícula nº 300057738

MEMBROS:

Vanessa Ezaki – Matrícula nº 300102790

Maria Arlete da Gama Baldez – Matrícula nº 300094352

Surlange Freire Ramalhões – Matrícula nº 300039262

Cesarino Júnior Lima Aprígio – Matrícula nº 300053222

Rosiane Maciel Batista Ximenes – Matrícula nº 300052602

Elisane Pereira de Melo Santos – Matrícula 300142852

Ronaldo Jefferson Lessa – Matrícula 300112949

Sid Orleans Cruz – Matrícula 300028376

Josefa Lourdes Ramos Ribeiro – Matrícula 300034750

Lidiane Pereira da Silva Marques – Matrícula 300055994

Vânia do Socorro Cavalcante – Matrícula 300057854

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Organização do Fórum Estadual de Vigilância em Saúde, no âmbito desta Portaria:

- a) Elaborar o formato e a metodologia a serem utilizados no Fórum;
- b) Definir o local do evento;
- c) Definir a data do evento, limitada a 31 de outubro de 2019;
- d) Elaborar o conteúdo a ser debatido no evento;
- e) Definir os nomes dos palestrantes/expositores no Fórum;
- f) Definir e elaborar os materiais técnico-didáticos a serem utilizados no evento;
- g) Definir o público alvo a ser mobilizado para o evento;
- h) Mobilizar os participantes para o evento;

i) Demandar às áreas administrativas da AGEVISA os procedimentos necessários à efetivação do evento.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão se encerrará 15 dias após a realização do evento objeto desta Portaria.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

TANIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Respondendo

Documento assinado eletronicamente por **Tania Medeiros de Castro Souza, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 17/05/2019, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5972829** e o código CRC **6B544517**.

Portaria nº 84/2019/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 11 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 009 de 15 de janeiro de 2019. Considerando o Memorando nº. 32/AGEVISA-GTVISA, datado de 10/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora MARIA LEILIANE DE BRITO, matrículas nº 300108515, ocupante do cargo de Biomédico, para responder interinamente pela Gerencia Técnica de Vigilância Sanitária-GTVISA/AGEVISA, em virtude da viagem da gerente VANESSA EZAKI, matrícula nº 300102790, que estará participando do “da construção de referenciais jurídicos e operacionais do Programa Estadual de Inclusão Produtiva para Segurança de Rondônia – PRAISSAN/RO” nos dias 13,14 e 15/05/2019, na Cidade de Unai-MG.

2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13/05/2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

TANIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Respondendo

Documento assinado eletronicamente por **Tania Medeiros de Castro Souza, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 17/05/2019, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5977586** e o código CRC **BCABD83E**.

Portaria nº 85/2019/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 11 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 009 de 15 de janeiro de 2019. Considerando o Memorando nº. 18/AGEVISA-GAB e 2/AGEVISA-DIEX, datado de 19/02/2019 e 21/02/2019.

Considerando a necessidade de disponibilizar ao governo e à população do estado de Rondônia instrumento legal que normatize as políticas públicas de vigilância em saúde,

Considerando que esta Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA já tem elaborado a proposta do Código Estadual de Vigilância em Saúde,

Considerando que a AGEVISA realizará o Fórum Estadual de Vigilância em Saúde, cujo tema será Políticas Estadual de Vigilância em Saúde, Avanços e Desafios.

Considerando que a aprovação do Código Estadual de Vigilância em Saúde é um desafio posto à esta Agência,

Considerando que o Fórum Estadual de Vigilância em Saúde é um espaço privilegiado para os ajustes finais e a ratificação da importância do Código para as políticas públicas de vigilância em saúde pelos/as seus operadores/as,

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 091 - 20 de maio de 2019 - Porto Velho/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2175>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 20/05/2019, às 10:48

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo-relacionados, para comporem a Comissão de Atualização da Proposta do Código Estadual de Vigilância em Saúde,

COORDENADOR:

Sid Orleans Cruz – Coordenador - Matrícula nº 300028376

MEMBROS:

Vanessa Ezaki – Matrícula nº 300102790

Maria Arlete da Gama Baldez – Matrícula nº 300094352

Cesarino Júnior Lima Aprígio – Matrícula nº 300053222

Elisane Pereira de Melo Santos – Matrícula 300142852

Lidiane Pereira da Silva Marques – Matrícula 300055994

Art. 2º - São atribuições da Comissão, no âmbito desta Portaria:

a) Avaliar se a última versão do documento construído pela Agência está em conformidade com as legislações vigentes;

b) Promover os ajustes necessários, se for o caso;

c) Elaborar versão a ser apresentada no Fórum Estadual de Vigilância em Saúde;

d) Elaborar minuta de Projeto de Lei a ser encaminhado à Procuradoria Geral do Estado - PGE;

e) Preparar a versão final do documento para encaminhamento à Casa Civil.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

TANIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Respondendo

Documento assinado eletronicamente por **Tania Medeiros de Castro Souza, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 17/05/2019, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5977709** e o código CRC **7894BCF6**.

CETAS

Portaria nº 60/2019/CETAS-NSE

Porto Velho (RO), 17 de maio de 2019.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta dos Editais nº. 010,012,013 e 014/2019/CETAS-NSE,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para no período de **23 a 24/05/2019**, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Análise de Documentos e Títulos-CADT**, dos candidatos que se inscreveram no Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de Serviço para atividade de Instrutoria e Tutoria, para a execução dos Cursos de Formação Inicial e Continuada: 1ª. Etapa Formativa para o ACS (**Alvorada do Oeste**), Cuidador de Idoso (**Theobroma**), Saúde mental (**Candeias do Jamari**) e Urgência e Emergência (**Guajará Mirim**):

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Danusi Freitas dos Anjos	300104963	CETAS	Presidente
André Felipe Sousa Santos	300096169	CETAS	Membro
Dorislene Alves de Almeida Cantarella	300008547	CETAS	Membro
Ieda Cristina Lima Feitosa	300136505	SESAU	Membro
Sonia Maria Castro Monteiro	300055660	CETAS	Membro
Socorro Maria dos Santos da Silva	300015101	SEGEP	Membro.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/CETAS/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE CARVALHO PIEDADE, Ordenador(a) de Despesa**, em 17/05/2019, às 13:32, conforme

horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5979393** e o código CRC **F7DE0420**.

EDITAL Nº 15/2019/CETAS-NSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DE 20 DE MAIO DE 2019.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde de Rondônia – CETAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, **resolve prorrogar até 28 de maio de 2019**, o período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário **para Atividade de Instrutoria e Tutoria** para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: **I Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde**, no município de **São Felipe do Oeste– RO**, por não ter preenchido o nº. de vagas constante do Edital nº. 11/2019/CETAS-NSE de 26 de abril de 2019(retificado em 26.04.2019), conforme Anexo Único deste Edital:

Porto Velho-RO, 20 de maio de 2019.

ANTÔNIO CARLOS DA COSTA PEREIRA
Diretor Geral – CETAS/RO (Respondendo)

ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº.15/2019/CETAS-NSE, 20 de maio de 2019.

CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAIS DE INSCRIÇÕES

Curso de Formação Inicial e Continuada: **1ª. Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde**

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	26/04/2019
Inscrições no município de Porto Velho-RO : sede do CETAS Av. Rafael Vaz e Silva, nº. 3047, Bairro Liberdade.	29/4 a 28/05/2019 (segunda a quinta: 8h às 15h, e sextas-feiras: 8h às 13h)
Inscrições no município de São Felipe do Oeste-RO : Sede da Unidade Básica de Saúde-UBS 01 Av. Tancredo Neves, s/nº. - Centro	29/4 a 28/05/2019 (segunda a sexta-feira: 7:30h às 13h)
Análise de Documentos e Títulos	31/05/2019
Divulgação do Resultado Final	04/06/2019
Prazo para entrega de Recursos	05/06/2019
Homologação do Resultado Final	07/06/2019

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos da Costa Pereira, Gerente**, em 20/05/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5993143** e o código CRC **0BED3096**.

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0055.048704/2019-46

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pelo Controle Interno do Centro de Educação Técnico Profissional da Área de Saúde-CETAS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do (s) beneficiário (s) **DORISLENE ALVES DE ALMEIDA CANTARELA**,

DARCY LIMA BARRETO e JOSÉ RIBAMAR DUARTE SOUZA, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral
CETAS/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE CARVALHO PIEDADE**, Ordenador(a) de Despesa, em 17/05/2019, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5977448** e o código CRC **D225422F**.

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0055.047746/2019-60

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pelo Controle Interno do Centro de Educação Técnico Profissional da Área de Saúde-CETAS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do (s) beneficiário (s) **SONIA MARIA CASTRO ALVES MONTEIRO, LUCIANA PONTES DE MATTOS SILVA e JOSÉ RIBAMAR DUARTE SOUZA**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral
CETAS/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE CARVALHO PIEDADE**, Ordenador(a) de Despesa, em 17/05/2019, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5975642** e o código CRC **4577B2F4**.

HB

Portaria nº 209/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 6/2019/HB-NESTAGI de 14 de maio de 2019;

RESOLVE:

1º - Nomear o servidor **Edvaldo da Silveira Feitosa**, Administrador Hospitalar, matrícula nº 300095699, Chefe do **Núcleo de Práticas Supervisionadas Obrigatórias e não Obrigatórias - NPSO** deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízos de suas funções, a partir **14 de maio de 2019**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de maio de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA

Diretor Geral/HBAP

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua**, Diretor(a), em 17/05/2019, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5976805** e o código CRC **FD790976**.

JP II

Portaria nº 104/2019/JPII-NGDP

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 008 de 14.01.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **ATUALIZAR**, os termos da Portaria nº 215/GAB/NGDP/HEPSJP II, de 15.08.2014, publicada no Doe nº 2550 de 25.09.2014, pagina 31, que designou os servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia e Contrato de Trabalho em Caráter Emergencial, para compor a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Serviços e Gestão dos Contratos**, com a finalidade de fiscalizar a execução dos serviços prestados por empresas terceirizadas contratadas pela SESA, **para atender as necessidades do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva/AMI**. Os servidores devem emitir relatórios periódicos de acordo com o contrato fiscalizado, notificações às empresas quando necessário, conferir os materiais, peças, equipamentos e número de funcionários destinados à execução do serviço Consoante o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de suas atividades. **Esta Portaria cessa o vigor das anteriores.**

GESTÃO DE CONTRATOS - HEPSJP-II

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CONTRATO	EMPRESA	OBJETO CONTRATADO
PEDRO PAULO DIAS PANTOJA DAMIAN JORGE VARGAS RAMIRES	300134890 300121864	FISCAL DE CONTRATO	055/PGE-2015	ATIBAIA	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças no Sistema de Tratamento de Esgoto (ETE)
PEDRO PAULO DIAS PANTOJA	300134890	FISCAL DE CONTRATO	164/PGE/2016	Proteção Máxima Vigilância e Segurança LTDA- ME	Prestação de Serviço de Vigilância/Segurança
FRANKLIN ALMEIDA LIMA	300074612	FISCAL DE CONTRATO	245/PGE/2013	CMA	Prestação de Serviço Anestesiológico
FRANKLIN ALMEIDA LIMA	300074612	FISCAL DE CONTRATO	246/PGE/2013	INAO	Prestação de Serviço Neurológico
JACQUELINE CARNEIRO DE OLIVEIRA MARIA LÚCIA TOLEDO VIEIRA MIRIANE FERREIRA DA SILVA	300118625 300146008 300143302	FISCAL DE CONTRATO	045/PGE/2013	NUTRIMAIS	Prestação de Serviço de Alimentação Nutricional Normal
JACQUELINE CARNEIRO DE OLIVEIRA MARIA LÚCIA TOLEDO VIEIRA MIRIANE FERREIRA DA SILVA	300118625 300146008 300143302	FISCAL DE CONTRATO	253/PGE/2013	ROCELL	Prestação de Serviço de Alimentação Nutricional Enteral
DEIZIENY DA SILVA DE ALMEIDA	300131218	FISCAL DE CONTRATO	211/PGE/2013	AMAZONFORT	Prestação Serviço Lixo Hospitalar
HOSANA MARIA ALVES PINTO	300053522	FISCAL DE CONTRATO	164/PGE/2016	Proteção Máxima Vigilância e Segurança LTDA- ME	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial
CAROLINA CORDEIRO NOGUEIRA	300103721	FISCAL DE CONTRATO	036/PGE/2013	SANTA MARCELINA	CONTRATAÇÃO DE LEITO
SEILA REGINA DOS SANTOS	300053457	FISCAL DE CONTRATO	237/PGE/2013	EMSEL	LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR
TIAGO BORGES KONSEN SANDRO LOURENÇO DO NASCIMENTO	300134203 300038923	FISCAL DE CONTRATO	154/PGE/2013	OLSSON	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO HOSPITALAR
TIAGO BORGES KONSEN SANDRO LOURENÇO DO NASCIMENTO	300134203 300038923	FISCAL DE CONTRATO	155/PGE/2013	MEDICAL CENTER	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO HOSPITALAR
TIAGO BORGES KONSEN SANDRO LOURENÇO DO NASCIMENTO	300134203 300038923	FISCAL DE CONTRATO	157/PGE/2013	MACHADO E PEGO	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO HOSPITALAR

GESTÃO DE CONTRATOS - AMI

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CONTRATO	EMPRESA	OBJETO CONTRATADO
PEDRO PAULO DIAS PANTOJA DAMIAN JORGE VARGAS RAMIRES	300134890 300121864	FISCAL DE CONTRATO	019/PGE-2016	ATIBAIA	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças no Sistema de Tratamento de Esgoto (ETE)
HOSANA MARIA ALVES PINTO	300053522	FISCAL DE CONTRATO	164/PGE/2016	Proteção Máxima Vigilância e Segurança LTDA- ME	Prestação de Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial
ROBSON BANDEIRA DA SILVA	300123841	FISCAL DE CONTRATO	045/PGE/2013	NUTRIMAIS	Prestação de Serviço de Alimentação Nutricional Normal
ROBSON BANDEIRA DA SILVA	300123841	FISCAL DE CONTRATO	253/PGE/2013	ROCELL	Prestação de Serviço de Alimentação Nutricional Enteral
ELIZEU LOPES DA SILVA	300122018	FISCAL DE CONTRATO	238/PGE/2013	LUMINAR CONSULTORIA	Prestação de Serviço de Lavanderia
BRENDA MENEZES TACANÃ	300123281	FISCAL DE CONTRATO	041/PGE/2013	VALESKA ALINE MARIA PEREIRA	Prestação de Serviço de Limpeza
ALINE MIRELLA OLIVEIRA ROSÂNGELA DA COSTA SÁ FLORA LEMOS DE FARIAS FILHA ANDERSON FERRAZ	300122189 300122124 300124976 300124924	FISCAL DE CONTRATO	070/PGE/2014	WHITE MARTINS	Oxigênio Domiciliar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAÚJO

Diretor Geral/HEPSJP-II

Documento assinado eletronicamente por **Zalier de Moura de Jesus, Técnico(a)**, em 15/05/2019, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Antonia Tereza Almeida de Freitas, Auxiliar Administrativo**, em 17/05/2019, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Rocha Araujo, Diretor-Geral**, em 17/05/2019, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5677854** e o código CRC **AF39CA68**.

HICD

Portaria nº 159/2019/HICD-NRH

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 280/2019/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **Abril/2019**.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Atila Fialho da Cunha	300009501	Administrador	10
Audinei Moreira Nascimento Correa	300155399	Ag. Ativ. Administrativa	40

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Daiane Mota de Albuquerque	300056776	Ag. Ativ. Administrativa	40
Elis Regina Nascimento França	300018432	Aux. de Serviços Gerais	42
Karina Thais Damasceno dos Santos	300147470	Ag. Ativ. Administrativa	40
Kelyeny Oliveira Castro de Góis	300154875	Ag. Ativ. Administrativa	38
Livia Martins Lobo	300125755	Ag. Ativ. Administrativa	40
Luana Canterle da Silva	300124839	Ag. Ativ. Administrativa	40
Nilson Antunes de Carvalho Junior	300137650	Ag. Ativ. Administrativa	40
Orlando dos Santos Brito	300136545	Ag. Ativ. Administrativa	22
Vitorino Vale Junior	300022403	Téc Equipamento Hospitalar	40

Porto Velho, 03 de maio de 2019.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Rodrigues Gama, Diretor(a)**, em 17/05/2019, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5970378** e o código CRC **DF920037**.

Portaria nº 160/2019/HICD-NRH

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 280/2019/HICD-NRH.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do **ex-Território Federal de Rondônia**, localizados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **Abril/2019**.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Claudionei Souza da Silva	300148672	Biólogo	40
Cleude Costa Pires	300145639	Agente Administrativo	28
Elizabeth Assis Nunes	300148856	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Laurisete de Lima Barbosa	300144417	Aux. Op. Serv. Diversos	26
Lucicleia Belo Vilarim	300137578	Datilografo	40
Solange Alves de Amorim	300148730	Agente Administrativo	40

Porto Velho, 03 de maio de 2019.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Rodrigues Gama, Diretor(a)**, em 17/05/2019, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5970572** e o código CRC **EFC513EC**.

Portaria nº 161/2019/HICD-NRH

O DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 280/2019/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários** a servidora abaixo relacionado, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, **HBAP** referente ao mês de **Abril/2019**.

Nome	Matricula	Cargo	Hs.
Uélinton Quintão Silvério	300143724	Téc. em Seg. do Trabalho	38

Porto Velho, 03 de maio de 2019.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Rodrigues Gama, Diretor(a)**, em 17/05/2019, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5970639** e o código CRC **FE67711E**.

Portaria nº 162/2019/HICD-NRH

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 283/2019/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **Abril/2019**.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Adriele Malta Noronha Uchoa	300156720	Aux. de Serv. Gerais	40
Airton Félix da Silva	300014929	Aux. Ativ. Administrativa	44
Aldenir Araújo Torres	300014993	Ag. Ativ. Administrativa	36
Ana Maria de Souza	300015113	Ag. Ativ. Administrativa	36
Arnaldo Fernandes da Silva	300078705	Motorista	44
Bruna Freitas de Sousa	300136408	Ag. Ativ. Administrativa	40
Clemisson Rufino de Souza	300074054	Motorista	40
Cosmo Vital Pacheco	300011072	Mecânico Aeronave	40
Domingos Pastore	300092945	Ag. Ativ. Administrativa	36
Evanira Guedes	300013739	Aux. de Serv. Gerais	12
Genildo Alves Barroso	300074056	Motorista	12
Guaracy Hitzschiki dos Reis	300024591	Aux. de Serv. Gerais	44
Jadson Freitas Lopes	300068862	Motorista	44
Jose Evanildo Lobo Nascimento	300022948	Oficial de Manutenção	40
Juracy Amaral Costa	300011129	Motorista	36

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Jussara Bazan Amaecing	300149926	Aux. de Serv. Gerais	40
Leandro Neves de Oliveira	300070956	Motorista	44
Marcileide Dantas da Silva	300016860	Aux. de Serv. de Saúde	40
Maria Auxiliadora Lopes Guedes	300011828	Aux. de Serv. Gerais	43
Maria Dionisio da Silva	300011633	Aux. Ativ. Administrativa	42
Maria Iris Miranda dos Santos	300014784	Aux. Ativ. Administrativa	40
Maria Maysa Carvalho Monteiro	300014955	Ag. Ativ. Administrativa	40
Maria Lucineide Inácio dos Santos	300015157	Ag. Ativ. Administrativa	36
Moisés Soares França	300022365	Téc em Contabilidade	36
Natasha Naiane de Sousa Martins	300131965	Aux. de Serv. Gerais	10

Porto Velho, 03 de maio de 2019.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Rodrigues Gama, Diretor(a)**, em 17/05/2019, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5973090** e o código CRC **E11A999E**.

Portaria nº 163/2019/HICD-NRH

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 283/2019/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários** a servidora abaixo relacionado, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/**CEMETRON**, referente ao mês de **Abril/2019**.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Maria Izabel Ribeiro dos Santos	300011839	Aux. de Serv. Gerais	40

Porto Velho, 03 de maio de 2019.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Rodrigues Gama, Diretor(a)**, em 17/05/2019, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5973208** e o código CRC **B0874996**.

Portaria nº 164/2019/HICD-NRH

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 283/2019/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-

Território Federal de Rondônia, localizados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **Abril/2019**.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Ana Maria Nascimento Catarino	300155430	Agente Administrativo	40
Anderson Carlos de Siqueira	300144969	Aux. Op. Serv. Diversos	44
Bento Torquato Ferreira da Silva Filho	300033456	Agente Administrativo	36
Claudia Simone de Almeida Ferreira Drews	300155073	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Cleide Soares Lins	300148676	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Deusdete Machado de Macedo	300155220	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Deusdete Mourão de Lima	300156668	Aux. Op. Serv. Diversos	40
Francisca Rocha Neta	300154512	Aux. em Enfermagem	42
Francisco Antonio da Silva	300148212	Aux. Op. Serv. Diversos	40
Helmo Augusto Bezerra	300150077	Aux. de Artifice	40
Izalito Magalhães Belarmino da Silva	300141803	Aux. Op. Serv. Diversos	36
João Ferreira de Souza	300155662	Aux. Op. Serv. Diversos	40
Jose Maria Nunes Basilio	300155137	Motorista	44
Job Justiniano Barbosa	300144840	Agente Administrativo	40
Jorgete Alves Rodrigues	300145655	Aux. em Enfermagem	36
Laidés Nunes Coelho	300052293	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Laura Soares de Oliveira	300150116	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Laurení Pessoa	300151488	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Laurines Ferreira da Silva	300142586	Aux. Op. Serv. Diversos	40
Lena Cardoso Ferre	300155654	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Leonora de Souza Messias	300149267	Aux. em Enfermagem	42
Manuel Pereira Nunes	300111069	Motorista	40
Maria da Conceição de Castro Pinheiro	300137569	Agente Administrativo	36
Maria Eliene Cunha Martins	300139844	Aux. Op. Serv. Diversos	42
Maria Eliene Rodrigues	300051906	Aux. Op. Serv. Diversos	44
Maria Oliveira da Conceição	300155431	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Maria Rocha Farias	300149265	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Maria Santana Pereira Luz Silva	300137572	Aux. em Enfermagem	40
Marilda Oliveira da Silva de Almeida	300150117	Aux. Op. Serv. Diversos	40
Marivam Azevedo Pereira	300155222	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Marta Molina de Souza	300138757	Téc. em Contabilidade	24
Moacir de Souza Normando	300151487	Aux. Op. Serv. Diversos	40
Nelson Brasil Nascimento	300155221	Motorista	44
Reginaldo da Silva Franco	300155959	Aux. Op. Serv. Diversos	40
Rosaly Ferreira Campos	300070482	Agente Administrativo	36
Rosânia Lima da Silva Castro	300155086	Aux. Op. Serv. Diversos	42
Silvio Paixão da Silva	300150119	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Tito Temas	300049235	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Vicente Paulo Loures	300151552	Motorista	44

Porto Velho, 03 de maio de 2019.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Rodrigues Gama, Diretor(a)**, em 17/05/2019, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5973304** e o código CRC **AEE97A35**.

Portaria nº 165/2019/HICD-NRH

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 283/2019/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários** a servidora abaixo relacionado, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - **HBAP**, referente ao mês de **Abril/2019**.

Nome	Matricula	Cargo	Hs.
Vangela Maia França	300022976	Aux. de Serv. Gerais	36

Porto Velho, 03 de maio de 2019.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Rodrigues Gama, Diretor(a)**, em 17/05/2019, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5973638** e o código CRC **C90D59DD**.

CEMETRON

Portaria nº 122/2019/CEMETRON-NRH

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar da servidora a seguir relacionado:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300131156	Bruno Alcebíades Ayres Calhão	2018	01/05/2018 a 30/05/2018	02/05/2019 a 31/05/2019	CEMETRON

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral/CEMETRON

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gil Costa, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 16/05/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5953583** e o código CRC **856F33C2**.

SEDUC

Portaria nº 2515/2019/SEDUC-SEF

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a nova Comissão da Seleção de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização, responsável por coordenar todo o processo seletivo no âmbito do Estado de Rondônia para atender a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o programa, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão ora instituída:

- 1- Mariy Kathia Santana Ferreira, matrícula nº 300050626;
- 2- Cacilda Pereira da Hora, matrícula nº 300023345;
- 3- Adriana Lima Abreu, matrícula nº 300058360;
- 4- Maria de Fatima da Silva, matrícula nº 300019982;
- 5- Maria Clodildes Gabri Felix, matrícula nº 300024064;
- 6- Célia Regina Polisel, matrícula nº 300014613;
- 7- Marly Ferreira de Novaes, matrícula nº 300015369;
- 8- Solange Arnald Bertotti, matrícula nº 300099356;
- 9- Rosa Maria Bordinhão Barbosa, matrícula nº 300100306;
- 10- Neide Mariza Ribeiro Santos Cabral, matrícula 300051317.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 1622/2018/Seduc-SEF do dia 18. 04.2018 publicada no DOE nº 73 em 20 de Abril de 2018, página 38.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA
Secretário Estadual de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais, Diretor(a)**, em 17/05/2019, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 17/05/2019, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5929542** e o código CRC **E1264117**.

Portaria nº 2516/2019/SEDUC-NPCC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de manter o controle e monitoramento sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Educação, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios,

Considerando o descrito nos itens 1.1.2 e 6 do Parecer nº 400/2019/CGE-GAP quanto as despesas com ressarcimento dos serviços de transporte escolar;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores nominados abaixo para sem prejuízo de suas funções normais, comporem comissão a fim de efetuar a verificação "In Loco" dos recursos financeiros referentes ao ressarcimento de despesa com transporte escolar ao Município de Alta Floresta/RO, executados no mês de agosto/2018, conforme Processo SEI n. 0029.478919/2018-24, como também da prestação de contas dos seguintes convênios : 021/PGE 2015/2016, 124/PGE/2016-2017, 158/PGE/2018, 344/PGE/2017 e a notificação referente ao convênio 134/PGE/2017.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARCO TULIO DE MIRANDA MULIN	2354989	TÉCNICO ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/GPC/SEDUC
UILIAN ALMEIDA DA SILVA	300063785	TÉCNICO ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/GPC/SEDUC
ELOÍSA HELENA BERTOLETTI	300027459	TÉCNICO ANALISTA DE CONVÊNIOS

Parágrafo único – Será designado à servidora Sra. LOIVA DAS GRAÇAS SOARES SILVA, matrícula 300013196, representante da Coordenadoria Regional de Educação/CRE, para acompanhar no desenvolvimento da verificação “In Loco”.

Art. 2º - Compete à comissão, emitir Relatório de Acompanhamento e Verificação “In Loco” dos Serviços em Locação de Ônibus Escolar, com a finalidade de atestar que, nos meses referidos, o serviço foi efetivamente prestado, visando auxiliar o ordenador ao juízo de valor sobre a pertinência do pagamento, como forma de resguardar os valores pagos e promover a eficiência dos serviços contratados.

§ 1º - A comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 17/05/2019, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5930139** e o código CRC **51A16717**.

Portaria nº 2525/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) JOSE EMERSON RIBEIRO QUINTAO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CRE/SEDUC/Guajará Mirim, matrícula, nº=300111469, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, constante e na portaria nº 449 /2019/SEDUC-NFE, 5901364 ficando as mesmas para fruição em **01/08/2019 a 30/08/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva, Técnico(a)**, em 16/05/2019, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 16/05/2019, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/05/2019, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5939914** e o código CRC **5272B213**.

Portaria nº 2529/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº 0029.196598/2019-23.

RESOLVE

Art. 1º. Dispensar a contar de 01/04/2019 o(a) servidor(a) **SANDRA FRANCISCA ANTONIO DE OLIVEIRA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300050760, da função Vice Diretora do IEE Marechal Rondon Tipologia 05, localizada no Ji Paraná/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral, Técnico(a)**, em 16/05/2019, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 16/05/2019, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 17/05/2019, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5944600** e o código CRC **CA15D20F**.

Portaria nº 2539/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº 0029.192801/2019-92 .

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 08/05/2019 o(a) servidor(a) **DANIEL DIOGO DE ARAUJO JUNIOR**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300024975, da função de Diretor da EEEFM 04 de Janeiro, Tipologia 02, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral, Técnico(a)**, em 16/05/2019, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 16/05/2019, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 17/05/2019, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5949447** e o código CRC **1C8A0F41**.

Portaria nº 2541/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº 0029.192801/2019-92 .

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 13/05/2019 o(a) servidor(a) **ANA LUCIA LEITE DIAS**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300014523, para exercer a função de Diretora da EEEFM 04 de Janeiro, Tipologia 02, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 16/05/2019, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 17/05/2019, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5950795** e o código CRC **EA6E2960**.

Portaria nº 2542/2019/SEDUC-SAE

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. nº. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras a seguir relacionadas, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para compor a Comissão de Recebimento referente as despesas (passagens) do Processo SEI nº. 0029.157425/2019-90 no período de sua execução.

Anamaria Loyola Figueira - matrícula 300013767, (Presidente);

Aliane Martins Batista - matrícula 300155133, (Secretária);

Ingrid Janaína da Silva Guimarães - matrícula 300144134, (Membro).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 16/05/2019, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5952845** e o código CRC **C906EC8C**.

Portaria nº 2543/2019/SEDUC-SAE

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. nº. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Aucinete Nepomucena da Silva, matrícula 300142686, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuar como Fiscal para acompanhamento da execução das despesas, bem como a lista de presença ou documento equivalente, referente ao Processo SEI nº. 0029.157425/2019-90 no período da sua execução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 16/05/2019, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5954533** e o código CRC **55C60CD5**.

Portaria nº 2544/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 2373/2019/SEDUC-NFE (5828243).

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ANTONINHO GONCALVES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na EEEF. Castro Alves/CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº,300022090, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **03/06/2019 à 02/07/2019.**

Onde se lê: EEEF. Castro Alves/CRE/SEDUC/Rolim de Moura

Leia-se: EEEF. Castro Alves/CRE/SEDUC/Cerejeiras

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 16/05/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 16/05/2019, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/05/2019, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5954828** e o código CRC **E8C69199**.

Portaria nº 2545/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº 0029.192896/2019-44.

RESOLVE

Art.1º. DESIGNAR a contar de 14/05/2019 o(a) servidor(a) **JULIANA BORGES DOS SANTOS**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº300110067, para exercer a função Vice Diretora da EEEFM Tubarão Tipologia 03, localizada no Vale do Paraíso/RO.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral, Técnico(a)**, em 16/05/2019, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 16/05/2019, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 17/05/2019, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5954978** e o código CRC **836CABFA**.

Portaria nº 2546/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2017 do (a) servidor (a) LERIMAR DA CONCEIÇÃO NUNES DE LIMA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional II, lotado (a) na SEDUC-GFIN/PVH, matrícula nº 300014918, no período de 01/10/2017 a 30/10/2017, constante na Portaria nº801/2017/GAB/SEDUC, 5532259 ficando as mesmas para fruição em **02/05/2019 a 31/05/2019**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva, Técnico(a)**, em 16/05/2019, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 16/05/2019, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/05/2019, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5956302** e o código CRC **44B28307**.

Portaria nº 2548/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Remarcar o segundo período do gozo de férias referente ao exercício 2017 constante na portaria nº 53/2018/SEDUC-NFE, publicada em 23 de 01 de 2018. do(a) servidor(a) CLÉBIO LIMA RIBEIRO, cargo Assessor Técnico, lotado(a) na INFRAOBRAS/SEDUC matrícula nº 300103882, marcada conforme portaria 0606554, ficando para fruição do segundo de **06/05/2019 a 20/05/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16, de maio de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva, Técnico(a)**, em 16/05/2019, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 16/05/2019, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/05/2019, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5958906** e o código CRC **F41F29EC**.

Portaria nº 2549/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) IVONETE ALVES DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEF. Gov. Jeronimo Garcia de Santana/CRE/SEDUC/Cerejeiras, matrícula nº 300027590, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/07/2019 à 30/07/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 16/05/2019, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 16/05/2019, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/05/2019, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5959806** e o código CRC **15D21C46**.

Portaria nº 2555/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 16 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº.0029.198527/2019-65.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 24/04/2019 o(a) servidor(a) **ELIENE NANTES OLIVEIRA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300027097, da função de Vice Diretora da EEEFM Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, Tipologia 01, localizada no Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral, Técnico(a)**, em 16/05/2019, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 16/05/2019, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 17/05/2019, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5961286** e o código CRC **590A5B8C**.

Portaria nº 2556/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 16 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº.0029.184710/2019-83.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 04/04/2019 o(a) servidor(a) **INÁCIA REGINA CERCHI**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula nº 300026804, da função de Diretora da EEEFM Tubarão ,Tipologia 03, localizada no Município de Ouro Preto D' Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral, Técnico(a)**, em 16/05/2019, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 16/05/2019, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 17/05/2019, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5961640** e o código CRC **1E70A5FB**.

Portaria nº 2557/2019/SEDUC-NTFG

porto Velho, 16 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº.0029.184710/2019-83.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 01/05/2019 o(a) servidor(a) **RENILDA MARQUES DOS SANTOS**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula nº 300023123, da função de Vice Diretora da EEEFM Tubarão ,Tipologia 03, localizada no Município de Vale do Paraíso/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral, Técnico(a)**, em 16/05/2019, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 16/05/2019, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 17/05/2019, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5961657** e o código CRC **D7A28457**.

Portaria nº 2558/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº.0029.184710/2019-83.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 01/05/2019 o(a) servidor(a) **RENILDA MARQUES DOS SANTOS**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300023123, para exercer a função de Diretora da EEEFM Tubarão, Tipologia 03, localizada no Município de Vale do Paraíso/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral, Técnico(a)**, em 16/05/2019, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 16/05/2019, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 17/05/2019, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5961674** e o código CRC **2C5260D1**.

Portaria nº 2561/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 16 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº.0029.196651/2019-96.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 01/05/2019 o(a) servidor(a) **MARLENE DE OLIVEIRA SILVA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300014357, a função de Diretora da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, Tipologia 05, localizada no Município de Ariquemes/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral, Técnico(a)**, em 17/05/2019, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 17/05/2019, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 17/05/2019, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5963222** e o código CRC **D0CC1627**.

Portaria nº 2565/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 17 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº.0029.196743/2019-76.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 14/05/2019 o(a) servidor(a) **MARICÉLIA SILVA CRUZ**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300063517, para exercer a função de Vice Diretora da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, Tipologia 05, localizada no Município de Ariquemes/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral, Técnico(a)**, em 17/05/2019, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 17/05/2019, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 17/05/2019, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5967323** e o código CRC **4774A6DF**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Alta Floresta d'Oeste - RO	Nº 0029.003267/2019-59	EEEF Tancredo de Almeida Neves	EEEF Tancredo de Almeida Neves	Nº 01700030-0001/73	R\$ 2.082,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo, Gerente**, em 15/05/2019, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5768826** e o código CRC **2180D0A1**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Cacoal - RO	Nº 0029.004673/2019-39	EEEFM Bernardo Guimarães	Bernardo Guimarães	Nº 00795750-0001/05	R\$ 38.304,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo, Gerente**, em 15/05/2019, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva, Diretor(a)**, em 16/05/2019, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 17/05/2019, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5863806** e o código CRC **6B3B1AD5**.

Notificação nº 236/2019/SEDUC-ATI

NOTIFICADO(S): MARLILENE MARIA DA SILVA AMORIM (316.609.402-49)

GESTOR(A) DA CRE DE ESPIGÃO DO OESTE

Ficam Vossas Senhorias notificadas a apresentar **comprovante de devolução de Diárias até 30/05/2019** conforme Parecer 665 (5801700) e Informação 369 (5979061) com atualização de valores apontado na Informação 277 (5735463) referente ao Processo de Concessão de Diárias: Auto 01.1601.00083-0957/2010 (5391132) migrado para o Sistema Eletrônico sob o nº 0029.143884/2019-96 -Certidão (4256634).

Dados Bancários para devolução:

Banco do Brasil

Valor: R\$ 1.901,63 (mil novecentos e um reais e sessenta e três centavos)

Agência: 2757-X Conta corrente: 7576-0

CRISTINA LUCAS DE AMORIM ALVES

Assessoria Técnica de Indenizações - SEDUC

1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538) - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.**Art. 12.** As diárias serão pagas

antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações em que poderão ser processadas durante o afastamento, devidamente justificadas e de responsabilidade da autoridade solicitante/concedente:

(...)

Art. 17. A prestação de contas do uso das diárias deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para os servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, lotados na Capital, e 10 (dez) dias para os lotados no interior do Estado, contados da data do retorno, devendo ser juntada ao mesmo processo da concessão, composta pelos seguintes documentos:

(....)

§ 4º A inobservância ao disposto neste artigo implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento e o impedimento para recebimento de novas diárias, até a regularização.

Documento assinado eletronicamente por **Cristina Lucas de Amorim Alves, Assessor(a)**, em 17/05/2019, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5979657** e o código CRC **82D74DD3**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 0029.413453.2018-11

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços de locação de auditórios, salas de eventos, salas para capacitações, hospedagens e fornecimento de alimentação

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 0000614/2018/SUPEL/RO (doc. 5883797), Relatório Final (doc. 5895239), Despacho SUPEL - GAP (doc. 5911742), Despacho SEDUC – GCOM (doc. 5917217) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.413453.2018-11, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de Locação de Auditórios, Salas de Eventos, Salas para Capacitações, Hospedagens e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho), visando atender eventos a serem promovidos pela SEDUC, no Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGO** o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 00614/2018/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, em favor das empresas: ANJOS E SILVA LTDA, CNPJ nº 11.862.905/0001-97, vencedora dos lotes 1, 2, 3 e 9, no valor de R\$ 54.223,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais); GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA, CNPJ nº 09.425.942/0001-96, vencedora dos lotes 4, 5, 6, 7 e 8, no valor de R\$ 1.425.964,23 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), totalizando o valor global das empresas R\$ 1.480.187,23 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e três centavos) por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 17 de maio de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 17/05/2019, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5965346** e o código CRC **DB3EF7FD**.

SEJUCEL

Portaria nº 48/2019/SEJUCEL-CEL

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei 4.346, de 6 de agosto de 2018, que "Institui os Jogos Abertos da Comunidade Indígena - JACI,

RESOLVE

Art. 1º. Cria a Comissão com a incumbência de efetuar o planejamento dos Jogos Abertos da Comunidade Indígena – JACI, para no prazo de 30 dias apresentar o Projeto de Execução do referido evento:

1. Ilmar Esteves de Souza – CEL/SEJUCEL
2. Cynthia Crystina Ferreira de Oliveira Paixão – CEL/SEJUCEL
3. Welinton Nunes Soares – AMEC/Prefeitura de Cacoal
4. Lirvani Favero Storch – Vereadora/CM de Espigão do Oeste
5. Heliton Tinhawamba Sebirop da Silva Gavião – CAPIR/SEDAM
6. Antonio Evangelista Sansão Puruborá - Seduc/NEEI/Porto Velho
7. Arão Wao Hara Oraram Xijein – Vereador/CM de Guajará-mirim

Art. 2º Cessar os efeitos da Portaria nº 36/2019/2019/SEJUCEL-CEL, publicada no DOE de 27 de março de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de maio de 2019.

Jobson Bandeira dos Santos
Superintendente/SEJUCEL

Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS, Coordenador(a)**, em 07/05/2019, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, Superintendente**, em 16/05/2019, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5791114** e o código CRC **60F40548**.

Portaria nº 53/2019/SEJUCEL-SCONT

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 e Art. 71. da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados nesta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscais dos Contratos inerentes ao "Projeto Cultural Flor do Maracujá 2019":

FISCAL DE CONTRATO		
Servidor	Função	Matrícula/CPF
Aisla Caal da Costa Vieira	Fiscal	017.244.652-01
Eduardo Cruz Januário	Fiscal	300.131.263
Simone Catarina Bitencourt	Fiscal	300.085.341
Davi Daniel dos Santos	Fiscal	276.215.558-40
Ronaldo Luiz Reis dos Santos	Fiscal	300.137.705
Miliane Israel Mogosso	Fiscal	300.123.551
Manoel Ferreira do N. Neto	Fiscal	300.155.957
Luana Fernandes Palitot	Fiscal	300.149.939
Wéllida Sodrê Barros de Oliveira	Fiscal	300.033.958

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão Especial de Recebimento de Materiais/Serviços dos contratos inerentes ao "**Projeto Cultural Flor do Maracujá 2019**":

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL/SERVIÇO		
Servidor	Função	Matrícula/CPF
Anatália da Silva Mendes	Presidente	003.874.152-03
Artur Junior Pereira Pires	Membro	300.149.118
Isadora Carla Galvão Soares	Membro	015.652.362-03
Elton Rodrigo de Oliveira	Membro	300.127.105

Parágrafo único. O Presidente, nas suas faltas /ou impedimentos, será automaticamente substituído sucessivamente pelo 1º servidor designado na referida comissão;

Art. 3º O Evento acontecerá no município de Porto Velho, no período de 28 de Junho à 07 de Julho de 2019;

Art. 4º Compete aos Fiscais dos contratos administrativos, dentre outras atribuições previstas em normas vigentes:

§1º manter-se informado sobre as condições de execução contratual, de modo a fomentar o cumprimento do contrato, acompanhar a sua execução, avaliar os resultados entregues atestando o recebimento e informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias;

§2º Anotar em registro próprio ocorrências na execução do serviço;

§3º Emitir relatório de acompanhamento dos serviços prestados;

Art. 5º Compete à Comissão Especial de Recebimento de Materiais e Serviços:

§1º recebimento da documentação fiscais referente aos serviços prestados à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;

§2º formalizar e encaminhar, ao Setor de Contratos da SEJUCEL, Termo de Recebimento de Serviço/Material (definitivo);

§3º receber da contratada, e verificar a autenticidade, das certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

Art. 6º Revogar os termos da Portaria nº 45/2019/SEJUCEL-CAF, publicada no DOE Edição 079 - 2 de maio de 2019 - Porto Velho/RO;

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 15, maio de 2019

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, Superintendente, em 16/05/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5960486** e o código CRC **3F9D2A69**.

FUNCER

Portaria nº 32/2019/FUNCER-SCOM

O Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Seção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos na Lei 2.745, de 18 de maio de 2012 e na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e suas eventuais modificações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Habilitação, conforme item 5 do "Edital de Ocupação Teatro Palácio das Artes e Teatro Guaporé Concurso nº 002/2018/CEL/SUPEL/RO, Edital Prêmio de Ocupação Museal - Concurso

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 091 - 20 de maio de 2019 - Porto Velho/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2175>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 20/05/2019, às 10:48

Nº.003/2018/CEL/SUPEL/RO e Edital Prêmio Pontos de Memória- Concurso Nº.004/2018/CEL/SUPEL/RO", composta pelos seguintes servidores e sob a presidência do primeiro.

1 – EDNAIR RODRIGUES DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 300112944

2 – FRANCISCO SANTOS LIMA – MATRÍCULA: 300037577

3 – IVAN RIBEIRO GONÇALVES – MATRÍCULA: 300128337

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 17 de Maio de 2019.

FRANCISCO FÁBIO CARNEIRO LEAL

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Fabio Carneiro Leal, Presidente**, em 17/05/2019, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5980434** e o código CRC **A6A44441**.

ERRATA

ERRATA nº 002/2019

Referente Portaria n. 2/2019/FUNCER-RH, com data de publicação em 04.02.2019 – DOE Nº 22 – Pág. 98. Anexo I - Programação Anual de Férias, referente ao exercício de 2019.

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO
300126926	FRANCISCO FÁBIO CARNEIRO LEAL	PRESIDENTE	1/06/2019 à 30/06/2019	NÃO	NÃO	NÃO

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO
300126926	FRANCISCO FÁBIO CARNEIRO LEAL	PRESIDENTE	3/06/2019 à 02/07/2019	NÃO	NÃO	NÃO

Porto Velho, 17 de maio de 2019.

FRANCISCO FÁBIO CARNEIRO LEAL

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Fabio Carneiro Leal, Presidente**, em 17/05/2019, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5966907** e o código CRC **585C823F**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 25, inciso I, e artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, nos autos do processo administrativo 0013.110904/2018-31, acerca das despesas referentes aos pagamentos de taxas bancárias nos meses de março (5917180) e abril (5917160) de 2019, firmado entre a FUNCER e Banco do Brasil S/A., no valor de R\$ 115,34 (cento e quinze reais e trinta e quatro centavos) e R\$ 134,50 (cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), respectivamente, em favor da empresa Banco do Brasil S/A, CNPJ: 00.000.000/4792-92, conforme documentos constantes nos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO as despesas nos valores de R\$ 115,34 (cento e quinze reais e trinta e quatro centavos) e R\$ 134,50 (cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), em favor da empresa Banco do Brasil S/A, CNPJ:

00.000.000/4792-92, proveniente das despesas referentes ao pagamento de taxas bancárias nos meses de março e abril de 2019.

FRANCISCO FÁBIO CARNEIRO LEAL

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Porto Velho, 17 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Fabio Carneiro Leal, Presidente**, em 17/05/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5975160** e o código CRC **61C04FE5**.

IDEP

Portaria nº 35/2019/IDEP-GAB

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e do Decreto de 11.01.2019, publicado no DOE nº 009 de 15.01.2019.

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N. 908, de 06 de dezembro de 2016.

Considerando o plano de expansão do atendimento voltado à Educação Profissional no Estado de Rondônia proposto pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, por meio da criação de novas unidades de Escolas Técnicas Estaduais – ETEC's.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão responsável pela implantação de três novas Escolas Técnicas Estaduais no Estado de Rondônia, sendo: uma, na Capital Porto Velho, uma no Município de Cerejeiras e uma no Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - Designar as servidoras relacionadas nos incisos a baixo, sob a presidência da primeira, para compor a referida Comissão:

I- **Marlei Dill** - Matrícula nº. 300026926;

II- **Luiza Pereira Zamora** - Matrícula nº. 300024592;

III- **Maria Auxiliadora Alves Linhares** - Matrícula nº 300063393;

IV- **Jovelina Gonçalves Reis da Silva** – SIAPE nº 3046507.

Art. 3º Compete a Comissão ora instituída as providências para a implantação, credenciamento e funcionamento das novas Escolas Técnicas Estaduais – ETEC's, devendo enviar os esforços necessários para proceder o encaminhamento e operacionalização de todo trâmite processual, conforme descritos a baixo:

I – Realizar o levantamento das condições necessárias à constituição legal das ETEC's;

II – Buscar a Planta baixa atualizada das instalações físicas do prédio das unidades onde funcionarão as ETEC's;

III – Verificar a existência de alvará de funcionamento, emitida pela Prefeitura;

IV- Verificar a existência de Laudo Técnico, emitido pelo Corpo de Bombeiros ou Prefeitura;

V – Colaborar na Elaboração do Projeto Político Pedagógico para cada uma das ETEC's;

VI – Acompanhar a regularização dos Cursos que serão ofertados em cada uma das ETEC's;

VII- Colaborar na elaboração do Regimento Escolar de cada uma das ETEC's;

VIII – Fazer levantamento da necessidade do aparelhamento e equipamento escolar para cada uma das ETEC's;

IX – Compilar a tipologia de cada uma das ETEC's, apresentando o quadro de necessidade de pessoal, administrativo, técnico e corpo docente;

X – Verificar a acessibilidade, espaços para os laboratórios, biblioteca, refeitório, e outros que o plano de curso exigir;

XI – Apresentar à Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, estimativa do investimento financeiro necessário com adequação do espaço físico, reformas, aquisições, contratações e gratificação de pessoal.

Art.4º Nas questões que necessitem de análise jurídica, a Comissão deverá submeter sua produção ao jugo e orientação da Procuradoria Interna do IDEP.

Art. 5º - A Comissão deverá apresentar os trabalhos conclusos na data de 05 (cinco) de agosto de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto velho, 17 de maio de 2019.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional

Documento assinado eletronicamente por **Adir Josefa de Oliveira, Presidente**, em 17/05/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5976560** e o código CRC **9AA16E85**.

SEAS

Portaria nº 355/2019/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 01 de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019 Edição 001.

Considerando o memorando nº 19/2019/SEAS-GF, 13 de maio de 2019.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos Municípios de Itapuã do Oeste, Jaru, Cacaulândia, Monte Negro, Campo Novo, Buritis, Rio Crespo, Alto Paraíso e Ariquemes para realizar para fazer fiscalização in loco e acompanhamento da execução dos recursos repassados pelo FECOEP e por Emenda Parlamentar através de Convênio, para emissão de Relatório. No período de 17/05/2019 à 24/05/2019.

Nome	Matrícula	Lotado
Natália de Souza Barros	300151647	Porto Velho
Raimundo Nonato Alves de Oliveira	300140230	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, em 17/05/2019, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5965525** e o código CRC **F115C745**.

Portaria nº 356/2019/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 01 de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019 Edição 001.

Considerando o memorando nº 37/2019/SEAS-SINE, 06 de maio de 2019.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao Município de Jí-Paraná. O servidor Nilberto realizará supervisão e acompanhamento na unidade e participará da 8ª Rondônia Rural Show participando das atividades e ações voltadas para o cadastramento de vagas do empregador junto ao SINE, e o Senhor Fabiano realizará treinamento e capacitação dos servidores desta unidade visando à operacionalização do Sistema Mais Emprego, nas ações de Intermediação de Mão de Obra e do Benefício Seguro Desemprego. No período de 20/05/2019 à 25/05/2019.

Nome	Matrícula	Lotado
Nilberto Silva de Oliveira	300.155.543	Porto Velho
Fabiano Barboza Câmara	300.125.215	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, em 17/05/2019, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5967667** e o código CRC **D45A8E69**.

Portaria nº 357/2019/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 01 de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019 Edição 001.

Considerando o memorando nº 67/2019/SEAS-GEINPRO, 28 de abril de 2019.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento dos Colaboradores Eventuais abaixo elencados ao Município de Candeias do Jamari, para realização do Curso/Oficina de Fabricação de Varal em Aro de Bicicletas com materiais retirado das ruas e Lixão transformando em uma fonte de renda para o público de Catadores/as ou os cadastrados no CadÚnico do município em atendimento a demanda. No período de 13/05/2019 à 21/05/2019.

Nome	CPF	Município
Josan Silva e Silva	606.292.582-87	Porto Velho
Julio Mendes Brito Lima	007.147.272-02	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, em 17/05/2019, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5970268** e o código CRC **8A1D6C74**.

Portaria nº 358/2019/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 01 de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019 Edição 001.

Considerando o memorando nº 20/2019/SEAS-GERCAC, 07 de maio de 2019.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas ao Município de São Felipe D'Oeste com o objetivo de realizar a visita "IN LOCO" para emissão de Relatório final de execução de termo de convênio nº 180/PGE-2018, para verificar se a Entidade atingiu os objetivos do convênio. No período de 20/05/2019 a 20/05/2019.

Nome	Matrícula	Lotado
Rayna Andressa Cardoso Dias	300156091	Cacoal
Delotéia Alves da Silva Vicente	300150702	Cacoal

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, em 17/05/2019, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5975294** e o código CRC **E2B1E735**.

SEAGRI

TERMO

TERMO DE ADESÃO Nº 026/SEAGRI/2019

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na cidade de Porto Velho/RO, sito a Av. Farquar, s/n, curvo III, 3º andar, Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário, Evandro César Padovani, brasileiro, casado, portador do RG nº 1610627 SSP/PR, inscrito no CPF nº 51348586915, residente e domiciliado na Rua Bento Correa da Rocha, nº 330, Bairro Jardim América, CEP-76.980-000, Vilhena – RO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani, nº 1040, Bairro Centro, CEP-78.945-000 - Rio Crespo neste ato representado pelo seu Prefeito, Evandro Epifânio de Faria, brasileiro, portado do RG nº 409387 SSP/RO, inscrito no CPF nº 299.087.102-06, residente e domiciliado na Av. Afonso Gago, nº 2212, Bairro Centro, CEP-76863-000, Rio Crespo – RO. Celebram entre si o presente Termo de Adesão, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA

As signatárias adotam as designações simplificadas de “SEAGRI” para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA e “PREFEITURA” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE **RIO CRESPO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a colaboração mútua das partes para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA conforme Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7775 de 04 de julho de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

- a) Encaminhar ao Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, através do sistema informatizado – SISPA, notas fiscais para fins de pagamentos aos agricultores beneficiários;
- b) Cadastrar e obter o termo de compromisso dos agricultores fornecedores;
- c) Acompanhar o limite de participação individual, anualmente do fornecedor nas operações;
- d) Elaborar a demanda anual de produtores e entidades beneficiadas, com base nas informações fornecidas pela EMATER e/ou Prefeitura;
- e) Fiscalizar a efetiva execução do programa nos municípios, através de visitas periódicas as entidades receptoras e produtores fornecedores beneficiários;
- f) Guardar os documentos como notas fiscais, termos de compromisso dos produtores, termos de compromisso das entidades, termos de aceitabilidade dos produtores e termo de doação das entidades por no mínimo 10 anos;
- g) Cadastrar a proposta de participação anual e o plano operacional;
- h) Registrar as operações de aquisição e distribuição no sistema de gestão disponibilizado pelo Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE RIO CRESPO.

- a) Controlar e atestar a qualidade dos alimentos recebidos nas operações de compras realizadas;
- b) Realizar a interlocução com a instância de controle social (Conselho Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar);
- c) Disponibilizar a estrutura física para implementação do Programa;
- d) Disponibilizar recursos humanos para execução do Programa;
- e) Identificar os agricultores familiares com prioridade a povos indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e comunidades tradicionais;
- f) Indicar e cadastrar as entidades receptoras aptas a receber os produtos adquiridos pelo Programa e obter o termo de compromisso da entidade receptora;

g) Responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como prezar pela boa guarda, conservação e manutenção, de quaisquer equipamentos que venham receber, por convênio, cessão, comodato ou doação, para atender as necessidades do PAA;

h) Identificar o público em situação de insegurança alimentar, especialmente os atendidos pela rede socioassistencial e nutrição, incluindo populações indígenas, quilombolas, acampadas, em situação de rua e famílias com crianças abaixo de 06 (seis) anos de idade;

i) Controlar a qualidade e armazenamento dos alimentos adquiridos e distribuídos;

j) Guardar e armazenar de forma adequada dos alimentos adquiridos até o momento de sua destinação ao beneficiário consumidor.

l) Emitir de forma adequada toda documentação fiscal referente às operações de compra;

m) Indicar um coordenador e um substituto local por município, responsável pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores e entidades beneficiários, bem como por atestar as notas fiscais. Os coordenadores deverão ser nomeados através de portaria;

n) Deverá enviar a demanda anual dentro do prazo estipulado a SEAGRI;

o) Envio tempestivo dos documentos de comprovação de doação dos produtos recebidos pelas entidades;

p) Será responsável pelas informações contidas nas notas fiscais;

q) Enviar mensalmente os documentos fiscais originais, bem como os termos de recebimento e aceitabilidade devidamente assinados pelos produtores e atestado pelo coordenador local;

r) Emitir e guardar por 10 anos a documentação fiscal referente às operações de aquisição, e permitir acesso imediato aos documentos pela SEAGRI e pelos órgãos de controle, quando solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de três anos, podendo ser prorrogado, se necessário, desde que dentro da vigência do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 0019/2012, celebrado entre o Ministério do da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e o Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão mútua será publicado no Diário Oficial do Estado, à conta da SEAGRI, de acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete isoladamente aos partícipes os encargos trabalhistas e fiscais relativos aos serviços e pessoal disponibilizados ao cumprimento deste termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito de Rio Crespo

Porto Velho, 30 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Epifanio de Faria, Usuário Externo**, em 14/05/2019, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5708311** e o código CRC **0CEBFFCD**.

TERMO

TERMO DE ADESÃO Nº 027/SEAGRI/2019

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **ALTA FLORESTA D’ OESTE**.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na cidade de Porto Velho/RO, sito a Av. Farquar, s/n, curvo III, 3º andar, Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário, Evandro César Padovani, brasileiro, casado, portador do RG nº 1610627 SSP/PR, inscrito no CPF nº 51348586915, residente e domiciliado na Rua Bento Correa da Rocha, nº 330, Bairro Jardim América, CEP-76.980-000, Vilhena – RO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D’ OESTE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o nº 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, nº 4513, Bairro Redondo, CEP-76.954-000 neste ato representado pelo seu Prefeito, Carlos Borges da Silva, brasileiro, portado do RG nº 000638423 SSP/RO, inscrito no CPF nº 581.016.322-04, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 4257, Bairro Centro, CEP-76.954-000, Alta Floresta D’ Oeste – RO. Celebram entre si o presente Termo de Adesão, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA

As signatárias adotam as designações simplificadas de “SEAGRI” para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA e “PREFEITURA” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE **ALTA FLORESTA D’ OESTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a colaboração mútua das partes para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA conforme Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7775 de 04 de julho de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

- a) Encaminhar ao Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, através do sistema informatizado – SISPA, notas fiscais para fins de pagamentos aos agricultores beneficiários;
- b) Cadastrar e obter o termo de compromisso dos agricultores fornecedores;
- c) Acompanhar o limite de participação individual, anualmente do fornecedor nas operações;
- d) Elaborar a demanda anual de produtores e entidades beneficiadas, com base nas informações fornecidas pela EMATER e/ou Prefeitura;
- e) Fiscalizar a efetiva execução do programa nos municípios, através de visitas periódicas as entidades receptoras e produtores fornecedores beneficiários;
- f) Guardar os documentos como notas fiscais, termos de compromisso dos produtores, termos de compromisso das entidades, termos de aceitabilidade dos produtores e termo de doação das entidades por no mínimo 10 anos;
- g) Cadastrar a proposta de participação anual e o plano operacional;
- h) Registrar as operações de aquisição e distribuição no sistema de gestão disponibilizado pelo Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE ALTA FLORESTA D’ OESTE.

- a) Controlar e atestar a qualidade dos alimentos recebidos nas operações de compras realizadas;
- b) Realizar a interlocução com a instância de controle social (Conselho Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar);
- c) Disponibilizar a estrutura física para implementação do Programa;
- d) Disponibilizar recursos humanos para execução do Programa;
- e) Identificar os agricultores familiares com prioridade a povos indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e comunidades tradicionais;
- f) Indicar e cadastrar as entidades receptoras aptas a receber os produtos adquiridos pelo Programa e obter o termo de compromisso da entidade receptora;

g) Responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como prezar pela boa guarda, conservação e manutenção, de quaisquer equipamentos que venham receber, por convênio, cessão, comodato ou doação, para atender às necessidades do PAA;

h) Identificar o público em situação de insegurança alimentar, especialmente os atendidos pela rede socioassistencial e nutrição, incluindo populações indígenas, quilombolas, acampadas, em situação de rua e famílias com crianças abaixo de 06 (seis) anos de idade;

i) Controlar a qualidade e armazenamento dos alimentos adquiridos e distribuídos;

j) Guardar e armazenar de forma adequada dos alimentos adquiridos até o momento de sua destinação ao beneficiário consumidor.

l) Emitir de forma adequada toda documentação fiscal referente às operações de compra;

m) Indicar um coordenador e um substituto local por município, responsável pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores e entidades beneficiários, bem como por atestar as notas fiscais. Os coordenadores deverão ser nomeados através de portaria;

n) Deverá enviar a demanda anual dentro do prazo estipulado a SEAGRI;

o) Envio tempestivo dos documentos de comprovação de doação dos produtos recebidos pelas entidades;

p) Será responsável pelas informações contidas nas notas fiscais;

q) Enviar mensalmente os documentos fiscais originais, bem como os termos de recebimento e aceitabilidade devidamente assinados pelos produtores e atestado pelo coordenador local;

r) Emitir e guardar por 10 anos a documentação fiscal referente às operações de aquisição, e permitir acesso imediato aos documentos pela SEAGRI e pelos órgãos de controle, quando solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua publicação e terá vigência de três anos, podendo ser prorrogado, se necessário, desde que dentro da vigência do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 0019/2012, celebrado entre o Ministério do da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e o Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão mútua será publicado no Diário Oficial do Estado, à conta da SEAGRI, de acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete isoladamente aos partícipes os encargos trabalhistas e fiscais relativos aos serviços e pessoal disponibilizados ao cumprimento deste termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Carlos Borges da Silva
Prefeito de Alta Floresta D' Oeste

Porto Velho, 09 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 13/05/2019, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Borges da Silva, Usuário Externo**, em 13/05/2019, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5841414** e o código CRC **62C577FB**.

TERMO

TERMO DE ADESÃO Nº 030/SEAGRI/2019

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUAJARÁ MIRIM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na cidade de Porto Velho/RO, sito a Av. Farquar, s/n, curvo III, 3º andar, Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário, Evandro César Padovani, brasileiro, casado, portador do RG nº 1610627 SSP/PR, inscrito no CPF nº 51348586915, residente e domiciliado na Rua Bento Correa da Rocha, nº 330, Bairro Jardim América, CEP-76.980-000, Vilhena – RO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.893.631/0001-09 com sede na Av. XV de Novembro, 930 Centro CEP:76.850-000 neste ato representado pelo seu Prefeito, Cícero Alves de Noronha Filho, brasileiro, portador do RG nº391681 SSP/RO, inscrito no CPF nº349324612-91 residente e domiciliado na Rua Costa Marques, nº 931, Bairro centro, CEP-76.857000, Guajará Mirim - RO. Celebram entre si o presente Termo de Adesão, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA

As signatárias adotam as designações simplificadas de “SEAGRI” para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA e “PREFEITURA” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a colaboração mútua das partes para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA conforme Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7775 de 04 de julho de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

- a) Encaminhar ao Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, através do sistema informatizado – SISPA, notas fiscais para fins de pagamentos aos agricultores beneficiários;
- b) Cadastrar e obter o termo de compromisso dos agricultores fornecedores;
- c) Acompanhar o limite de participação individual, anualmente do fornecedor nas operações;
- d) Elaborar a demanda anual de produtores e entidades beneficiadas, com base nas informações fornecidas pela EMATER e/ou Prefeitura;
- e) Fiscalizar a efetiva execução do programa nos municípios, através de visitas periódicas as entidades receptoras e produtores fornecedores beneficiários;
- f) Guardar os documentos como notas fiscais, termos de compromisso dos produtores, termos de compromisso das entidades, termos de aceitabilidade dos produtores e termo de doação das entidades por no mínimo 10 anos;
- g) Cadastrar a proposta de participação anual e o plano operacional;
- h) Registrar as operações de aquisição e distribuição no sistema de gestão disponibilizado pelo Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE GUAJARÁ MIRIM.

- a) Controlar e atestar a qualidade dos alimentos recebidos nas operações de compras realizadas;
- b) Realizar a interlocução com a instância de controle social (Conselho Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar);
- c) Disponibilizar a estrutura física para implementação do Programa;
- d) Disponibilizar recursos humanos para execução do Programa;
- e) Identificar os agricultores familiares com prioridade a povos indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e comunidades tradicionais;
- f) Indicar e cadastrar as entidades receptoras aptas a receber os produtos adquiridos pelo Programa e obter o termo de compromisso da entidade receptora;

g) Responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como prezar pela boa guarda, conservação e manutenção, de quaisquer equipamentos que venham receber, por convênio, cessão, comodato ou doação, para atender as necessidades do PAA;

h) Identificar o público em situação de insegurança alimentar, especialmente os atendidos pela rede socioassistencial e nutrição, incluindo populações indígenas, quilombolas, acampadas, em situação de rua e famílias com crianças abaixo de 06 (seis) anos de idade;

i) Controlar a qualidade e armazenamento dos alimentos adquiridos e distribuídos;

j) Guardar e armazenar de forma adequada dos alimentos adquiridos até o momento de sua destinação ao beneficiário consumidor.

l) Emitir de forma adequada toda documentação fiscal referente às operações de compra;

m) Indicar um coordenador e um substituto local por município, responsável pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores e entidades beneficiários, bem como por atestar as notas fiscais. Os coordenadores deverão ser nomeados através de portaria;

n) Deverá enviar a demanda anual dentro do prazo estipulado a SEAGRI;

o) Envio tempestivo dos documentos de comprovação de doação dos produtos recebidos pelas entidades;

p) Será responsável pelas informações contidas nas notas fiscais;

q) Enviar mensalmente os documentos fiscais originais, bem como os termos de recebimento e aceitabilidade devidamente assinados pelos produtores e atestado pelo coordenador local;

r) Emitir e guardar por 10 anos a documentação fiscal referente às operações de aquisição, e permitir acesso imediato aos documentos pela SEAGRI e pelos órgãos de controle, quando solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua publicação e terá vigência de três anos, podendo ser prorrogado, se necessário, desde que dentro da vigência do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 0019/2012, celebrado entre o Ministério do da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e o Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão mútua será publicado no Diário Oficial do Estado, à conta da SEAGRI, de acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete isoladamente aos partícipes os encargos trabalhistas e fiscais relativos aos serviços e pessoal disponibilizados ao cumprimento deste termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Cícero Alves de Noronha Filho
Prefeito de Guajará Mirim

Porto Velho, 09 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 13/05/2019, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Cicero Alves de Noronha Filho, Usuário Externo**, em 13/05/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5841738** e o código CRC **05C219CD**.

TERMO

TERMO DE ADESÃO Nº 032 /SEAGRI/2019

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na cidade de Porto Velho/RO, sito a Av. Farquar, s/n, curvo III, 3º andar, Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário, Evandro César Padovani, brasileiro, casado, portador do RG nº 1610627 SSP/PR, inscrito no CPF nº 51348586915, residente e domiciliado na Rua Bento Correa da Rocha, nº 330, Bairro Jardim América, CEP-76.980-000, Vilhena – RO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00699197/0001-07 com sede na Rua Duque de Caxias nº 1158, Centro, CEP-78953-000 neste ato representado pelo seu Prefeito, Adinael de Azevedo, brasileiro, portador do RG nº 000868618 SSP/RO, inscrito no CPF nº 75673320787 residente e domiciliado na Av Imigrantes nº 4137, Bairro Industrial, CEP-76821-063, Nova União - RO. Celebram entre si o presente Termo de Adesão, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA

As signatárias adotam as designações simplificadas de “SEAGRI” para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA e “PREFEITURA” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a colaboração mútua das partes para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA conforme Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7775 de 04 de julho de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

- a) Encaminhar ao Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, através do sistema informatizado – SISPA, notas fiscais para fins de pagamentos aos agricultores beneficiários;
- b) Cadastrar e obter o termo de compromisso dos agricultores fornecedores;
- c) Acompanhar o limite de participação individual, anualmente do fornecedor nas operações;
- d) Elaborar a demanda anual de produtores e entidades beneficiadas, com base nas informações fornecidas pela EMATER e/ou Prefeitura;
- e) Fiscalizar a efetiva execução do programa nos municípios, através de visitas periódicas as entidades receptoras e produtores fornecedores beneficiários;
- f) Guardar os documentos como notas fiscais, termos de compromisso dos produtores, termos de compromisso das entidades, termos de aceitabilidade dos produtores e termo de doação das entidades por no mínimo 10 anos;
- g) Cadastrar a proposta de participação anual e o plano operacional;
- h) Registrar as operações de aquisição e distribuição no sistema de gestão disponibilizado pelo Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE NOVA UNIÃO

- a) Controlar e atestar a qualidade dos alimentos recebidos nas operações de compras realizadas;
- b) Realizar a interlocução com a instância de controle social (Conselho Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar);
- c) Disponibilizar a estrutura física para implementação do Programa;
- d) Disponibilizar recursos humanos para execução do Programa;
- e) Identificar os agricultores familiares com prioridade a povos indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e comunidades tradicionais;
- f) Indicar e cadastrar as entidades receptoras aptas a receber os produtos adquiridos pelo Programa e obter o termo de compromisso da entidade receptora;

g) Responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como prezar pela boa guarda, conservação e manutenção, de quaisquer equipamentos que venham receber, por convênio, cessão, comodato ou doação, para atender as necessidades do PAA;

h) Identificar o público em situação de insegurança alimentar, especialmente os atendidos pela rede socioassistencial e nutrição, incluindo populações indígenas, quilombolas, acampadas, em situação de rua e famílias com crianças abaixo de 06 (seis) anos de idade;

i) Controlar a qualidade e armazenamento dos alimentos adquiridos e distribuídos;

j) Guardar e armazenar de forma adequada dos alimentos adquiridos até o momento de sua destinação ao beneficiário consumidor.

l) Emitir de forma adequada toda documentação fiscal referente às operações de compra;

m) Indicar um coordenador e um substituto local por município, responsável pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores e entidades beneficiários, bem como por atestar as notas fiscais. Os coordenadores deverão ser nomeados através de portaria;

n) Deverá enviar a demanda anual dentro do prazo estipulado a SEAGRI;

o) Envio tempestivo dos documentos de comprovação de doação dos produtos recebidos pelas entidades;

p) Será responsável pelas informações contidas nas notas fiscais;

q) Enviar mensalmente os documentos fiscais originais, bem como os termos de recebimento e aceitabilidade devidamente assinados pelos produtores e atestado pelo coordenador local;

r) Emitir e guardar por 10 anos a documentação fiscal referente às operações de aquisição, e permitir acesso imediato aos documentos pela SEAGRI e pelos órgãos de controle, quando solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua publicação e terá vigência de três anos, podendo ser prorrogado, se necessário, desde que dentro da vigência do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 0019/2012, celebrado entre o Ministério do da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e o Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão mútua será publicado no Diário Oficial do Estado, à conta da SEAGRI, de acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete isoladamente aos partícipes os encargos trabalhistas e fiscais relativos aos serviços e pessoal disponibilizados ao cumprimento deste termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Adinael de Azevedo
Prefeito de Nova União

Porto Velho, 09 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 13/05/2019, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Adinael de Azevedo, Usuário Externo**, em 14/05/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5841911** e o código CRC **46E86018**.

TERMO

TERMO DE ADESÃO Nº 033 /SEAGRI/2019

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **NOVO HORIZONTE DO OESTE**.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na cidade de Porto Velho/RO, sito a Av. Farquar, s/n, curvo III, 3º andar, Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário, Evandro César Padovani, brasileiro, casado, portador do RG nº 1610627 SSP/PR, inscrito no CPF nº 51348586915, residente e domiciliado na Rua Bento Correa da Rocha, nº 330, Bairro Jardim América, CEP-76.980-000, Vilhena – RO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o nº 63762009/0001-50, com sede na Av Elza Vieira Lopes, nº 4803, Bairro Centro, CEP-78991-000 neste ato representado pelo seu Prefeito, Cleiton Adriane Cheregatto, brasileiro, portador do RG nº 672495 SSP/RO, inscrito no CPF nº 640307172-68 residente e domiciliado na Rua Aparecida Conceição Rodrigues, nº 4715, CEP-76.956-000, Novo Horizonte do Oeste - RO. Celebram entre si o presente Termo de Adesão, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA

As signatárias adotam as designações simplificadas de “SEAGRI” para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA e “PREFEITURA” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE **NOVO HORIZONTE DO OESTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a colaboração mútua das partes para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA conforme Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7775 de 04 de julho de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

- a) Encaminhar ao Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, através do sistema informatizado – SISPA, notas fiscais para fins de pagamentos aos agricultores beneficiários;
- b) Cadastrar e obter o termo de compromisso dos agricultores fornecedores;
- c) Acompanhar o limite de participação individual, anualmente do fornecedor nas operações;
- d) Elaborar a demanda anual de produtores e entidades beneficiadas, com base nas informações fornecidas pela EMATER e/ou Prefeitura;
- e) Fiscalizar a efetiva execução do programa nos municípios, através de visitas periódicas as entidades receptoras e produtores fornecedores beneficiários;
- f) Guardar os documentos como notas fiscais, termos de compromisso dos produtores, termos de compromisso das entidades, termos de aceitabilidade dos produtores e termo de doação das entidades por no mínimo 10 anos;
- g) Cadastrar a proposta de participação anual e o plano operacional;
- h) Registrar as operações de aquisição e distribuição no sistema de gestão disponibilizado pelo Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO OESTE.

- a) Controlar e atestar a qualidade dos alimentos recebidos nas operações de compras realizadas;
- b) Realizar a interlocução com a instância de controle social (Conselho Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar);

- c) Disponibilizar a estrutura física para implementação do Programa;
- d) Disponibilizar recursos humanos para execução do Programa;
- e) Identificar os agricultores familiares com prioridade a povos indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e comunidades tradicionais;
- f) Indicar e cadastrar as entidades receptoras aptas a receber os produtos adquiridos pelo Programa e obter o termo de compromisso da entidade receptora;
- g) Responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como prezar pela boa guarda, conservação e manutenção, de quaisquer equipamentos que venham receber, por convênio, cessão, comodato ou doação, para atender as necessidades do PAA;
- h) Identificar o público em situação de insegurança alimentar, especialmente os atendidos pela rede socioassistencial e nutrição, incluindo populações indígenas, quilombolas, acampadas, em situação de rua e famílias com crianças abaixo de 06 (seis) anos de idade;
- i) Controlar a qualidade e armazenamento dos alimentos adquiridos e distribuídos;
- j) Guardar e armazenar de forma adequada dos alimentos adquiridos até o momento de sua destinação ao beneficiário consumidor.
- l) Emitir de forma adequada toda documentação fiscal referente às operações de compra;
- m) Indicar um coordenador e um substituto local por município, responsável pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores e entidades beneficiários, bem como por atestar as notas fiscais. Os coordenadores deverão ser nomeados através de portaria;
- n) Deverá enviar a demanda anual dentro do prazo estipulado a SEAGRI;
- o) Envio tempestivo dos documentos de comprovação de doação dos produtos recebidos pelas entidades;
- p) Será responsável pelas informações contidas nas notas fiscais;
- q) Enviar mensalmente os documentos fiscais originais, bem como os termos de recebimento e aceitabilidade devidamente assinados pelos produtores e atestado pelo coordenador local;
- r) Emitir e guardar por 10 anos a documentação fiscal referente às operações de aquisição, e permitir acesso imediato aos documentos pela SEAGRI e pelos órgãos de controle, quando solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua publicação e terá vigência de três anos, podendo ser prorrogado, se necessário, desde que dentro da vigência do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 0019/2012, celebrado entre o Ministério do da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e o Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão mútua será publicado no Diário Oficial do Estado, à conta da SEAGRI, de acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete isoladamente aos partícipes os encargos trabalhistas e fiscais relativos aos serviços e pessoal disponibilizados ao cumprimento deste termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Cleiton Adriane Cheregatto
Prefeito de Novo Horizonte do Oeste

Porto Velho, 09 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 13/05/2019, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Adriane Cheregatto, Usuário Externo**, em 14/05/2019, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5841987** e o código CRC **2CFE84D4**.

TERMO

TERMO DE ADESÃO Nº 034 /SEAGRI/2019

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **OURO PRETO DO OESTE**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na cidade de Porto Velho/RO, sito a Av. Farquar, s/n, curvo III, 3º andar, Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário, Evandro César Padovani, brasileiro, casado, portador do RG nº 1610627 SSP/PR, inscrito no CPF nº 51348586915, residente e domiciliado na Rua Bento Correa da Rocha, nº 330, Bairro Jardim América, CEP-76.980-000, Vilhena – RO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o nº 04380507/0001-79 com sede na Av Daniel Comboni, nº 1156, Bairro Jardim Tropical, CEP-76920-000 neste ato representado pelo seu Prefeito, Vagno Gonçalves Barros, brasileiro, portador do RG nº 632943 SSP/RO, inscrito no CPF nº 66550718287 residente e domiciliado na Rua Mário Andreazza nº 498, CEP-76.920000, Ouro Preto do Oeste - RO. Celebram entre si o presente Termo de Adesão, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA

As signatárias adotam as designações simplificadas de “SEAGRI” para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA e “PREFEITURA” para a PREFEITURA MUNICIPA DE **OURO PRETO DO OESTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a colaboração mútua das partes para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA conforme Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7775 de 04 de julho de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

- a) Encaminhar ao Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, através do sistema informatizado – SISPA, notas fiscais para fins de pagamentos aos agricultores beneficiários;
- b) Cadastrar e obter o termo de compromisso dos agricultores fornecedores;
- c) Acompanhar o limite de participação individual, anualmente do fornecedor nas operações;
- d) Elaborar a demanda anual de produtores e entidades beneficiadas, com base nas informações fornecidas pela EMATER e/ou Prefeitura;
- e) Fiscalizar a efetiva execução do programa nos municípios, através de visitas periódicas as entidades receptoras e produtores fornecedores beneficiários;
- f) Guardar os documentos como notas fiscais, termos de compromisso dos produtores, termos de compromisso das entidades, termos de aceitabilidade dos produtores e termo de doação das entidades por no mínimo 10 anos;
- g) Cadastrar a proposta de participação anual e o plano operacional;

h) Registrar as operações de aquisição e distribuição no sistema de gestão disponibilizado pelo Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE.

- a) Controlar e atestar a qualidade dos alimentos recebidos nas operações de compras realizadas;
- b) Realizar a interlocução com a instância de controle social (Conselho Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar);
- c) Disponibilizar a estrutura física para implementação do Programa;
- d) Disponibilizar recursos humanos para execução do Programa;
- e) Identificar os agricultores familiares com prioridade a povos indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e comunidades tradicionais;
- f) Indicar e cadastrar as entidades receptoras aptas a receber os produtos adquiridos pelo Programa e obter o termo de compromisso da entidade receptora;
- g) Responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como zelar pela boa guarda, conservação e manutenção, de quaisquer equipamentos que venham receber, por convênio, cessão, comodato ou doação, para atender as necessidades do PAA;
- h) Identificar o público em situação de insegurança alimentar, especialmente os atendidos pela rede socioassistencial e nutrição, incluindo populações indígenas, quilombolas, acampadas, em situação de rua e famílias com crianças abaixo de 06 (seis) anos de idade;
- i) Controlar a qualidade e armazenamento dos alimentos adquiridos e distribuídos;
- j) Guardar e armazenar de forma adequada dos alimentos adquiridos até o momento de sua destinação ao beneficiário consumidor.
- l) Emitir de forma adequada toda documentação fiscal referente às operações de compra;
- m) Indicar um coordenador e um substituto local por município, responsável pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores e entidades beneficiários, bem como por atestar as notas fiscais. Os coordenadores deverão ser nomeados através de portaria;
- n) Deverá enviar a demanda anual dentro do prazo estipulado a SEAGRI;
- o) Envio tempestivo dos documentos de comprovação de doação dos produtos recebidos pelas entidades;
- p) Será responsável pelas informações contidas nas notas fiscais;
- q) Enviar mensalmente os documentos fiscais originais, bem como os termos de recebimento e aceitabilidade devidamente assinados pelos produtores e atestado pelo coordenador local;
- r) Emitir e guardar por 10 anos a documentação fiscal referente às operações de aquisição, e permitir acesso imediato aos documentos pela SEAGRI e pelos órgãos de controle, quando solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua publicação e terá vigência de três anos, podendo ser prorrogado, se necessário, desde que dentro da vigência do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 0019/2012, celebrado entre o Ministério do da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e o Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão mútua será publicado no Diário Oficial do Estado, à conta da SEAGRI, de acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete isoladamente aos partícipes os encargos trabalhistas e fiscais relativos aos serviços e pessoal disponibilizados ao cumprimento deste termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Vagno Gonçalves Barros
Prefeito de Ouro Preto do Oeste

Porto Velho, 09 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 13/05/2019, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Vagno Gonçalves Barros, Usuário Externo**, em 14/05/2019, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5842030** e o código CRC **993493DD**.

TERMO

TERMO DE ADESÃO Nº 036 /SEAGRI/2019

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CACOAL**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na cidade de Porto Velho/RO, sito a Av. Farquar, s/n, curvo III, 3º andar, Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário, Evandro César Padovani, brasileiro, casado, portador do RG nº 1610627 SSP/PR, inscrito no CPF nº 51348586915, residente e domiciliado na Rua Bento Correa da Rocha, nº 330, Bairro Jardim América, CEP-76.980-000, Vilhena – RO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o nº : 04.092.714/0001-28 com sede na Rua Anísio Serrão, 2169 – Centro - CEP:76.963-804 Cacoal/RO, neste ato representado pela sua Prefeita, Glaucione Maria Rodrigues Neri brasileira, portador do RG nº 114919 SSP/RO, inscrito no CPF nº188852332-87 residente e domiciliada na Rua Machado de Assis nº 2675, Novo Cacoal , CEP-76962-106, Cacoal - RO. Celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA

As signatárias adotam as designações simplificadas de “SEAGRI” para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA e “PREFEITURA” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a colaboração mútua das partes para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA conforme Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7775 de 04 de julho de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

- Encaminhar ao Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, através do sistema informatizado – SISPA, notas fiscais para fins de pagamentos aos agricultores beneficiários;
- Cadastrar e obter o termo de compromisso dos agricultores fornecedores;
- Acompanhar o limite de participação individual, anualmente do fornecedor nas operações;

- d) Elaborar a demanda anual de produtores e entidades beneficiadas, com base nas informações fornecidas pela EMATER e/ou Prefeitura;
- e) Fiscalizar a efetiva execução do programa nos municípios, através de visitas periódicas as entidades receptoras e produtores fornecedores beneficiários;
- f) Guardar os documentos como notas fiscais, termos de compromisso dos produtores, termos de compromisso das entidades, termos de aceitabilidade dos produtores e termo de doação das entidades por no mínimo 10 anos;
- g) Cadastrar a proposta de participação anual e o plano operacional;
- h) Registrar as operações de aquisição e distribuição no sistema de gestão disponibilizado pelo Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE CACOAL

- a) Controlar e atestar a qualidade dos alimentos recebidos nas operações de compras realizadas;
- b) Realizar a interlocução com a instância de controle social (Conselho Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar);
- c) Disponibilizar a estrutura física para implementação do Programa;
- d) Disponibilizar recursos humanos para execução do Programa;
- e) Identificar os agricultores familiares com prioridade a povos indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e comunidades tradicionais;
- f) Indicar e cadastrar as entidades receptoras aptas a receber os produtos adquiridos pelo Programa e obter o termo de compromisso da entidade receptora;
- g) Responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como zelar pela boa guarda, conservação e manutenção, de quaisquer equipamentos que venham receber, por convênio, cessão, comodato ou doação, para atender as necessidades do PAA;
- h) Identificar o público em situação de insegurança alimentar, especialmente os atendidos pela rede socioassistencial e nutrição, incluindo populações indígenas, quilombolas, acampadas, em situação de rua e famílias com crianças abaixo de 06 (seis) anos de idade;
- i) Controlar a qualidade e armazenamento dos alimentos adquiridos e distribuídos;
- j) Guardar e armazenar de forma adequada dos alimentos adquiridos até o momento de sua destinação ao beneficiário consumidor.
- l) Emitir de forma adequada toda documentação fiscal referente às operações de compra;
- m) Indicar um coordenador e um substituto local por município, responsável pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores e entidades beneficiários, bem como por atestar as notas fiscais. Os coordenadores deverão ser nomeados através de portaria;
- n) Deverá enviar a demanda anual dentro do prazo estipulado a SEAGRI;
- o) Envio tempestivo dos documentos de comprovação de doação dos produtos recebidos pelas entidades;
- p) Será responsável pelas informações contidas nas notas fiscais;
- q) Enviar mensalmente os documentos fiscais originais, bem como os termos de recebimento e aceitabilidade devidamente assinados pelos produtores e atestado pelo coordenador local;
- r) Emitir e guardar por 10 anos a documentação fiscal referente às operações de aquisição, e permitir acesso imediato aos documentos pela SEAGRI e pelos órgãos de controle, quando solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua publicação e terá vigência de três anos, podendo ser prorrogado, se necessário, desde que dentro da vigência do Termo de Adesão ao Programa

de Aquisição de Alimentos nº 0019/2012, celebrado entre o Ministério do da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e o Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão mútua será publicado no Diário Oficial do Estado, à conta da SEAGRI, de acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete isoladamente aos partícipes os encargos trabalhistas e fiscais relativos aos serviços e pessoal disponibilizados ao cumprimento deste termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Glaucione Maria Rodrigues Neri
Prefeita de Cacoal

Porto Velho, 09 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 13/05/2019, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Glaucione Maria Rodrigues Neri, Usuário Externo**, em 15/05/2019, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5842127** e o código CRC **5A66F205**.

TERMO

TERMO DE ADESÃO Nº 037/SEAGRI/2019

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SERINGUEIRAS**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na cidade de Porto Velho/RO, sito a Av. Farquar, s/n, curvo III, 3º andar, Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário, Evandro César Padovani, brasileiro, casado, portador do RG nº 1610627 SSP/PR, inscrito no CPF nº 51348586915, residente e domiciliado na Rua Bento Correa da Rocha, nº 330, Bairro Jardim América, CEP-76.980-000, Vilhena – RO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o nº : 63.761.993/0001-34 com sede na Rua Marechal Rondon nº 984 - Centro - CEP:76.934-000 – Seringueiras/RO neste ato representado pela sua Prefeita, : Leonilde Alflen Garda brasileira, portadora do RG nº 6000672 SSP/PR, inscrito no CPF nº369377972-49 residente e domiciliada na Av Marechal Rondon nº 688 - CEP-76934-000, Seringueiras/RO. Celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA

As signatárias adotam as designações simplificadas de “SEAGRI” para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA e “PREFEITURA” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SERINGUEIRAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a colaboração mútua das partes para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA conforme Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7775 de 04 de julho de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

- a) Encaminhar ao Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, através do sistema informatizado – SISPA, notas fiscais para fins de pagamentos aos agricultores beneficiários;
- b) Cadastrar e obter o termo de compromisso dos agricultores fornecedores;
- c) Acompanhar o limite de participação individual, anualmente do fornecedor nas operações;
- d) Elaborar a demanda anual de produtores e entidades beneficiadas, com base nas informações fornecidas pela EMATER e/ou Prefeitura;
- e) Fiscalizar a efetiva execução do programa nos municípios, através de visitas periódicas as entidades receptoras e produtores fornecedores beneficiários;
- f) Guardar os documentos como notas fiscais, termos de compromisso dos produtores, termos de compromisso das entidades, termos de aceitação dos produtores e termo de doação das entidades por no mínimo 10 anos;
- g) Cadastrar a proposta de participação anual e o plano operacional;
- h) Registrar as operações de aquisição e distribuição no sistema de gestão disponibilizado pelo Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS

- a) Controlar e atestar a qualidade dos alimentos recebidos nas operações de compras realizadas;
- b) Realizar a interlocução com a instância de controle social (Conselho Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar);
- c) Disponibilizar a estrutura física para implementação do Programa;
- d) Disponibilizar recursos humanos para execução do Programa;
- e) Identificar os agricultores familiares com prioridade a povos indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e comunidades tradicionais;
- f) Indicar e cadastrar as entidades receptoras aptas a receber os produtos adquiridos pelo Programa e obter o termo de compromisso da entidade receptora;
- g) Responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como zelar pela boa guarda, conservação e manutenção, de quaisquer equipamentos que venham receber, por convênio, cessão, comodato ou doação, para atender as necessidades do PAA;
- h) Identificar o público em situação de insegurança alimentar, especialmente os atendidos pela rede socioassistencial e nutrição, incluindo populações indígenas, quilombolas, acampadas, em situação de rua e famílias com crianças abaixo de 06 (seis) anos de idade;
- i) Controlar a qualidade e armazenamento dos alimentos adquiridos e distribuídos;
- j) Guardar e armazenar de forma adequada dos alimentos adquiridos até o momento de sua destinação ao beneficiário consumidor.
- l) Emitir de forma adequada toda documentação fiscal referente às operações de compra;
- m) Indicar um coordenador e um substituto local por município, responsável pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores e entidades beneficiários, bem como por atestar as notas fiscais. Os coordenadores deverão ser nomeados através de portaria;
- n) Deverá enviar a demanda anual dentro do prazo estipulado a SEAGRI;
- o) Envio tempestivo dos documentos de comprovação de doação dos produtos recebidos pelas entidades;
- p) Será responsável pelas informações contidas nas notas fiscais;
- q) Enviar mensalmente os documentos fiscais originais, bem como os termos de recebimento e aceitação devidamente assinados pelos produtores e atestado pelo coordenador local;
- r) Emitir e guardar por 10 anos a documentação fiscal referente às operações de aquisição, e permitir acesso imediato aos documentos pela SEAGRI e pelos órgãos de controle, quando solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua publicação e terá vigência de três anos, podendo ser prorrogado, se necessário, desde que dentro da vigência do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 0019/2012, celebrado entre o Ministério do da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e o Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão mútua será publicado no Diário Oficial do Estado, à conta da SEAGRI, de acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete isoladamente aos partícipes os encargos trabalhistas e fiscais relativos aos serviços e pessoal disponibilizados ao cumprimento deste termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Leonilde Alflen Garda
Prefeita de Seringueiras

Porto Velho, 09 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 13/05/2019, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Leonilde Alflen Garda, Usuário Externo**, em 17/05/2019, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5842179** e o código CRC **4240A476**.

TERMO

TERMO DE ADESÃO Nº 038 /SEAGRI/2019

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na cidade de Porto Velho/RO, sito a Av. Farquar, s/n, curvo III, 3º andar, Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário, Evandro César Padovani, brasileiro, casado, portador do RG nº 1610627 SSP/PR, inscrito no CPF nº 51348586915, residente e domiciliado na Rua Bento Correa da Rocha, nº 330, Bairro Jardim América, CEP-76.980-000, Vilhena – RO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55 com sede na Rua Ailton Sena nº 1425 – Centro – CEP: 76.861-000 – Itapuã do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro, brasileiro, portador do RG nº 379022 SSP/RO, inscrito no CPF nº 386428441-46 residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 1668 , CEP-76.861-000, Itapuã do Oeste - RO.

Celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA

As signatárias adotam as designações simplificadas de “SEAGRI” para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA e “PREFEITURA” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a colaboração mútua das partes para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA conforme Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7775 de 04 de julho de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

- a) Encaminhar ao Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, através do sistema informatizado – SISPA, notas fiscais para fins de pagamentos aos agricultores beneficiários;
- b) Cadastrar e obter o termo de compromisso dos agricultores fornecedores;
- c) Acompanhar o limite de participação individual, anualmente do fornecedor nas operações;
- d) Elaborar a demanda anual de produtores e entidades beneficiadas, com base nas informações fornecidas pela EMATER e/ou Prefeitura;
- e) Fiscalizar a efetiva execução do programa nos municípios, através de visitas periódicas as entidades receptoras e produtores fornecedores beneficiários;
- f) Guardar os documentos como notas fiscais, termos de compromisso dos produtores, termos de compromisso das entidades, termos de aceitabilidade dos produtores e termo de doação das entidades por no mínimo 10 anos;
- g) Cadastrar a proposta de participação anual e o plano operacional;
- h) Registrar as operações de aquisição e distribuição no sistema de gestão disponibilizado pelo Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE ITAPUÃ DO OESTE

- a) Controlar e atestar a qualidade dos alimentos recebidos nas operações de compras realizadas;
- b) Realizar a interlocução com a instância de controle social (Conselho Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar);
- c) Disponibilizar a estrutura física para implementação do Programa;
- d) Disponibilizar recursos humanos para execução do Programa;
- e) Identificar os agricultores familiares com prioridade a povos indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e comunidades tradicionais;
- f) Indicar e cadastrar as entidades receptoras aptas a receber os produtos adquiridos pelo Programa e obter o termo de compromisso da entidade receptora;
- g) Responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como zelar pela boa guarda, conservação e manutenção, de quaisquer equipamentos que venham receber, por convênio, cessão, comodato ou doação, para atender as necessidades do PAA;
- h) Identificar o público em situação de insegurança alimentar, especialmente os atendidos pela rede socioassistencial e nutrição, incluindo populações indígenas, quilombolas, acampadas, em situação de rua e famílias com crianças abaixo de 06 (seis) anos de idade;
- i) Controlar a qualidade e armazenamento dos alimentos adquiridos e distribuídos;
- j) Guardar e armazenar de forma adequada dos alimentos adquiridos até o momento de sua destinação ao beneficiário consumidor.
- l) Emitir de forma adequada toda documentação fiscal referente às operações de compra;
- m) Indicar um coordenador e um substituto local por município, responsável pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores e entidades beneficiários, bem como por atestar as notas fiscais. Os coordenadores deverão ser nomeados através de portaria;
- n) Deverá enviar a demanda anual dentro do prazo estipulado a SEAGRI;

o) Envio tempestivo dos documentos de comprovação de doação dos produtos recebidos pelas entidades;

p) Será responsável pelas informações contidas nas notas fiscais;

q) Enviar mensalmente os documentos fiscais originais, bem como os termos de recebimento e aceitabilidade devidamente assinados pelos produtores e atestado pelo coordenador local;

r) Emitir e guardar por 10 anos a documentação fiscal referente às operações de aquisição, e permitir acesso imediato aos documentos pela SEAGRI e pelos órgãos de controle, quando solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua publicação e terá vigência um ano, podendo ser prorrogado, se necessário, desde que dentro da vigência do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 0019/2012, celebrado entre o Ministério do da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e o Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão mútua será publicado no Diário Oficial do Estado, à conta da SEAGRI, de acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete isoladamente aos partícipes os encargos trabalhistas e fiscais relativos aos serviços e pessoal disponibilizados ao cumprimento deste termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Moisés Garcia Cavalheiro
Prefeito de Itapuã do Oeste

Porto Velho, 09 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 13/05/2019, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Garcia Cavalheiro, Usuário Externo**, em 13/05/2019, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5842242** e o código CRC **66CF0F4E**.

TERMO

TERMO DE ADESÃO Nº040 /SEAGRI/2019

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIMENTEIRAS DO OESTE**.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na cidade de Porto Velho/RO, sito a Av. Farquar, s/n, curvo III, 3º andar, Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário, Evandro César Padovani, brasileiro, casado, portador do RG nº 1610627 SSP/PR, inscrito no CPF nº 51348586915, residente e domiciliado na Rua Bento Correa da Rocha, nº 330, Bairro Jardim América, CEP-76.980-000, Vilhena – RO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.592.473/0001-98 com sede na Av Brasil nº 1273 – Setor 1 – CEP: 76.999-000 – Pimenteiras do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Olvindo Luiz Dondé, brasileiro, portador do RG nº 1494570 SSP/SC, inscrito no CPF nº 503243309-87 residente e domiciliado na Rua Bolívia nº 1343, Próx. A Caerd - CEP-76.999-000, Pimenteiras do Oeste - RO. Celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA

As signatárias adotam as designações simplificadas de “SEAGRI” para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA e “PREFEITURA” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a colaboração mútua das partes para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA conforme Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7775 de 04 de julho de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

- a) Encaminhar ao Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, através do sistema informatizado – SISPA, notas fiscais para fins de pagamentos aos agricultores beneficiários;
- b) Cadastrar e obter o termo de compromisso dos agricultores fornecedores;
- c) Acompanhar o limite de participação individual, anualmente do fornecedor nas operações;
- d) Elaborar a demanda anual de produtores e entidades beneficiadas, com base nas informações fornecidas pela EMATER e/ou Prefeitura;
- e) Fiscalizar a efetiva execução do programa nos municípios, através de visitas periódicas as entidades receptoras e produtores fornecedores beneficiários;
- f) Guardar os documentos como notas fiscais, termos de compromisso dos produtores, termos de compromisso das entidades, termos de aceitabilidade dos produtores e termo de doação das entidades por no mínimo 10 anos;
- g) Cadastrar a proposta de participação anual e o plano operacional;
- h) Registrar as operações de aquisição e distribuição no sistema de gestão disponibilizado pelo Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE

- a) Controlar e atestar a qualidade dos alimentos recebidos nas operações de compras realizadas;
- b) Realizar a interlocução com a instância de controle social (Conselho Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar);
- c) Disponibilizar a estrutura física para implementação do Programa;
- d) Disponibilizar recursos humanos para execução do Programa;
- e) Identificar os agricultores familiares com prioridade a povos indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e comunidades tradicionais;
- f) Indicar e cadastrar as entidades receptoras aptas a receber os produtos adquiridos pelo Programa e obter o termo de compromisso da entidade receptora;
- g) Responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como zelar pela boa guarda, conservação e manutenção, de quaisquer equipamentos que venham receber, por convênio, cessão, comodato ou doação, para atender as necessidades do PAA;
- h) Identificar o público em situação de insegurança alimentar, especialmente os atendidos pela rede socioassistencial e nutrição, incluindo populações indígenas, quilombolas, acampadas, em situação de rua e famílias com crianças abaixo de 06 (seis) anos de idade;

- i) Controlar a qualidade e armazenamento dos alimentos adquiridos e distribuídos;
- j) Guardar e armazenar de forma adequada dos alimentos adquiridos até o momento de sua destinação ao beneficiário consumidor.
- l) Emitir de forma adequada toda documentação fiscal referente às operações de compra;
- m) Indicar um coordenador e um substituto local por município, responsável pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores e entidades beneficiários, bem como por atestar as notas fiscais. Os coordenadores deverão ser nomeados através de portaria;
- n) Deverá enviar a demanda anual dentro do prazo estipulado a SEAGRI;
- o) Envio tempestivo dos documentos de comprovação de doação dos produtos recebidos pelas entidades;
- p) Será responsável pelas informações contidas nas notas fiscais;
- q) Enviar mensalmente os documentos fiscais originais, bem como os termos de recebimento e aceitabilidade devidamente assinados pelos produtores e atestado pelo coordenador local;
- r) Emitir e guardar por 10 anos a documentação fiscal referente às operações de aquisição, e permitir acesso imediato aos documentos pela SEAGRI e pelos órgãos de controle, quando solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua publicação e terá vigência de três anos, podendo ser prorrogado, se necessário, desde que dentro da vigência do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 0019/2012, celebrado entre o Ministério do da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e o Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão mútua será publicado no Diário Oficial do Estado, à conta da SEAGRI, de acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete isoladamente aos partícipes os encargos trabalhistas e fiscais relativos aos serviços e pessoal disponibilizados ao cumprimento deste termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Olvindo Luiz Dondé
Prefeito de Pimenteiras do Oeste

Porto Velho, 13 de maio de 2019

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 13/05/2019, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Olvindo Luiz Dondé, Usuário Externo**, em 15/05/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5892738** e o código CRC **14BEC9F3**.

TERMO

TERMO DE ADESÃO Nº 002/SEAGRI/2019

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **VILHENA**.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na cidade de Porto Velho/RO, sito a Av. Farquar, s/n, curvo III, 3º andar, Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário, Evandro César Padovani, brasileiro, casado, portador do RG nº 1610627 SSP/PR, inscrito no CPF nº 51348586915, residente e domiciliado na Rua Bento Correa da Rocha, nº 330, Bairro Jardim América, CEP-76.980-000, Vilhena – RO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.706/0001-81, com sede no Av. Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Centro – CEP-76.980-736, neste ato representado pelo seu Prefeito, Eduardo Toshiya Tsuru, brasileiro, portador do RG nº 14.068.297-1 SSP/RO, 2º via, inscrito no CPF 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, nº 455, Bairro Centro-(S-01) CEP-76.980-086, Vilhena – RO. Celebram entre si o presente Termo de Adesão, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA

As signatárias adotam as designações simplificadas de “SEAGRI” para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA e “PREFEITURA” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE **VILHENA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a colaboração mútua das partes para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA conforme Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7775 de 04 de julho de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

- a) Encaminhar ao Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, através do sistema informatizado – SISPA, notas fiscais para fins de pagamentos aos agricultores beneficiários;
- b) Cadastrar e obter o termo de compromisso dos agricultores fornecedores;
- c) Acompanhar o limite de participação individual, anualmente do fornecedor nas operações;
- d) Elaborar a demanda anual de produtores e entidades beneficiadas, com base nas informações fornecidas pela EMATER e/ou Prefeitura;
- e) Fiscalizar a efetiva execução do programa nos municípios, através de visitas periódicas as entidades receptoras e produtores fornecedores beneficiários;
- f) Guardar os documentos como notas fiscais, termos de compromisso dos produtores, termos de compromisso das entidades, termos de aceitabilidade dos produtores e termo de doação das entidades por no mínimo 10 anos;
- g) Cadastrar a proposta de participação anual e o plano operacional;
- h) Registrar as operações de aquisição e distribuição no sistema de gestão disponibilizado pelo Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE VILHENA

- a) Controlar e atestar a qualidade dos alimentos recebidos nas operações de compras realizadas;
- b) Realizar a interlocução com a instância de controle social (Conselho Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar);
- c) Disponibilizar a estrutura física para implementação do Programa;
- d) Disponibilizar recursos humanos para execução do Programa;
- e) Identificar os agricultores familiares com prioridade a povos indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e comunidades tradicionais;
- f) Indicar e cadastrar as entidades receptoras aptas a receber os produtos adquiridos pelo Programa e obter o termo de compromisso da entidade receptora;
- g) Responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como prezar pela boa guarda, conservação e manutenção, de quaisquer equipamentos que venham receber, por convênio, cessão, comodato ou doação, para atender as necessidades do PAA;

h) Identificar o público em situação de insegurança alimentar, especialmente os atendidos pela rede socioassistencial e nutrição, incluindo populações indígenas, quilombolas, acampadas, em situação de rua e famílias com crianças abaixo de 06 (seis) anos de idade;

i) Controlar a qualidade e armazenamento dos alimentos adquiridos e distribuídos;

j) Guardar e armazenar de forma adequada dos alimentos adquiridos até o momento de sua destinação ao beneficiário consumidor.

l) Emitir de forma adequada toda documentação fiscal referente às operações de compra;

m) Indicar um coordenador e um substituto local por município, responsável pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores e entidades beneficiários, bem como por atestar as notas fiscais. Os coordenadores deverão ser nomeados através de portaria;

n) Deverá enviar a demanda anual dentro do prazo estipulado a SEAGRI;

o) Envio tempestivo dos documentos de comprovação de doação dos produtos recebidos pelas entidades;

p) Será responsável pelas informações contidas nas notas fiscais;

q) Enviar mensalmente os documentos fiscais originais, bem como os termos de recebimento e aceitabilidade devidamente assinados pelos produtores e atestado pelo coordenador local;

r) Emitir e guardar por 10 anos a documentação fiscal referente às operações de aquisição, e permitir acesso imediato aos documentos pela SEAGRI e pelos órgãos de controle, quando solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de três anos, podendo ser prorrogado, se necessário, desde que dentro da vigência do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 0019/2012, celebrado entre o Ministério do da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e o Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão mútua será publicado no Diário Oficial do Estado, à conta da SEAGRI, de acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete isoladamente aos partícipes os encargos trabalhistas e fiscais relativos aos serviços e pessoal disponibilizados ao cumprimento deste termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito de Vilhena

Porto Velho, 30 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani**, **Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Toshiya Tsuru, Usuário Externo**, em 13/05/2019, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5703221** e o código CRC **131253C4**.

TERMO

TERMO DE ADESÃO Nº 003/SEAGRI/2019

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **ROLIM DE MOURA**

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na cidade de Porto Velho/RO, sito a Av. Farquar, s/n, curvo III, 3º andar, Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário, Evandro César Padovani, brasileiro, casado, portador do RG nº 1610627 SSP/PR, inscrito no CPF nº 51348586915, residente e domiciliado na Rua Bento Correa da Rocha, nº 330, Bairro Jardim América, Vilhena – RO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE **ROLIM DE MOURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.394.805/0001-18, com sede na Av. João Pessoa, nº 4478, Bairro Centro CEP-76.940-000, Rolim de Moura - RO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Luiz Ademir Schock, brasileiro, portado do RG nº 1.800.704-5 SSP/PR, inscrito no CPF 391.260.729-04, residente e domiciliado na Av. Recife, nº 4850, Bairro Centro, CEP-76940-000, Rolim de Moura – RO. Celebram entre si o presente Termo de Adesão, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA

As signatárias adotam as designações simplificadas de “SEAGRI” para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA e “PREFEITURA” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE **ROLIM DE MOURA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a colaboração mútua das partes para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA conforme Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7775 de 04 de julho de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

- a) Encaminhar ao Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, através do sistema informatizado – SISPA, notas fiscais para fins de pagamentos aos agricultores beneficiários;
- b) Cadastrar e obter o termo de compromisso dos agricultores fornecedores;
- c) Acompanhar o limite de participação individual, anualmente do fornecedor nas operações;
- d) Elaborar a demanda anual de produtores e entidades beneficiadas, com base nas informações fornecidas pela EMATER e/ou Prefeitura;
- e) Fiscalizar a efetiva execução do programa nos municípios, através de visitas periódicas as entidades receptoras e produtores fornecedores beneficiários;
- f) Guardar os documentos como notas fiscais, termos de compromisso dos produtores, termos de compromisso das entidades, termos de aceitabilidade dos produtores e termo de doação das entidades por no mínimo 10 anos;
- g) Cadastrar a proposta de participação anual e o plano operacional;
- h) Registrar as operações de aquisição e distribuição no sistema de gestão disponibilizado pelo Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA

- a) Controlar e atestar a qualidade dos alimentos recebidos nas operações de compras realizadas;
- b) Realizar a interlocução com a instância de controle social (Conselho Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar);
- c) Disponibilizar a estrutura física para implementação do Programa;
- d) Disponibilizar recursos humanos para execução do Programa;
- e) Identificar os agricultores familiares com prioridade a povos indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e comunidades tradicionais;
- f) Indicar e cadastrar as entidades receptoras aptas a receber os produtos adquiridos pelo Programa e obter o termo de compromisso da entidade receptora;

g) Responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como prezar pela boa guarda, conservação e manutenção, de quaisquer equipamentos que venham receber, por convênio, cessão, comodato ou doação, para atender as necessidades do PAA;

h) Identificar o público em situação de insegurança alimentar, especialmente os atendidos pela rede socioassistencial e nutrição, incluindo populações indígenas, quilombolas, acampadas, em situação de rua e famílias com crianças abaixo de 06 (seis) anos de idade;

i) Controlar a qualidade e armazenamento dos alimentos adquiridos e distribuídos;

j) Guardar e armazenar de forma adequada dos alimentos adquiridos até o momento de sua destinação ao beneficiário consumidor.

l) Emitir de forma adequada toda documentação fiscal referente às operações de compra;

m) Indicar um coordenador e um substituto local por município, responsável pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores e entidades beneficiários, bem como por atestar as notas fiscais. Os coordenadores deverão ser nomeados através de portaria;

n) Deverá enviar a demanda anual dentro do prazo estipulado a SEAGRI;

o) Envio tempestivo dos documentos de comprovação de doação dos produtos recebidos pelas entidades;

p) Será responsável pelas informações contidas nas notas fiscais;

q) Enviar mensalmente os documentos fiscais originais, bem como os termos de recebimento e aceitabilidade devidamente assinados pelos produtores e atestado pelo coordenador local;

r) Emitir e guardar por 10 anos a documentação fiscal referente às operações de aquisição, e permitir acesso imediato aos documentos pela SEAGRI e pelos órgãos de controle, quando solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de três anos, podendo ser prorrogado, se necessário, desde que dentro da vigência do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 0019/2012, celebrado entre o Ministério do da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e o Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão mútua será publicado no Diário Oficial do Estado, à conta da SEAGRI, de acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete isoladamente aos partícipes os encargos trabalhistas e fiscais relativos aos serviços e pessoal disponibilizados ao cumprimento deste termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Luiz Ademir Schock
Prefeito de Rolim de Moura

Porto Velho, 30 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ademir Schock, Usuário Externo**, em 08/05/2019, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5704501** e o código CRC **16A052E1**.

TERMO

TERMO DE ADESÃO Nº 004 /SEAGRI/2019

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **COLORADO D' OESTE**.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na cidade de Porto Velho/RO, sito a Av. Farquar, s/n, curvo III, 3º andar, Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário, Evandro César Padovani, brasileiro, casado, portador do RG nº 1610627 SSP/PR, inscrito no CPF nº 51348586915, residente e domiciliado na Rua Bento Correa da Rocha, nº 330, Bairro Jardim América, CEP-76.980-000, Vilhena – RO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Av. Paulo de Assis, nº 4132, Bairro Centro, CEP-76.993-000 neste ato representado pelo seu Prefeito, José Ribamar de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 365183-82 SSP/CE, inscrito no CPF nº 223.051.223-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 4119, Bairro Centro, Colorado D' Oeste – RO. Celebram entre si o presente Termo de Adesão, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA

As signatárias adotam as designações simplificadas de “SEAGRI” para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA e “PREFEITURA” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO D' OESTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a colaboração mútua das partes para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA conforme Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7775 de 04 de julho de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

- a) Encaminhar ao Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, através do sistema informatizado – SISPA, notas fiscais para fins de pagamentos aos agricultores beneficiários;
- b) Cadastrar e obter o termo de compromisso dos agricultores fornecedores;
- c) Acompanhar o limite de participação individual, anualmente do fornecedor nas operações;
- d) Elaborar a demanda anual de produtores e entidades beneficiadas, com base nas informações fornecidas pela EMATER e/ou Prefeitura;
- e) Fiscalizar a efetiva execução do programa nos municípios, através de visitas periódicas as entidades receptoras e produtores fornecedores beneficiários;
- f) Guardar os documentos como notas fiscais, termos de compromisso dos produtores, termos de compromisso das entidades, termos de aceitabilidade dos produtores e termo de doação das entidades por no mínimo 10 anos;
- g) Cadastrar a proposta de participação anual e o plano operacional;
- h) Registrar as operações de aquisição e distribuição no sistema de gestão disponibilizado pelo Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE COLORADO D' OESTE.

- a) Controlar e atestar a qualidade dos alimentos recebidos nas operações de compras realizadas;
- b) Realizar a interlocução com a instância de controle social (Conselho Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar);
- c) Disponibilizar a estrutura física para implementação do Programa;
- d) Disponibilizar recursos humanos para execução do Programa;
- e) Identificar os agricultores familiares com prioridade a povos indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e comunidades tradicionais;

f) Indicar e cadastrar as entidades receptoras aptas a receber os produtos adquiridos pelo Programa e obter o termo de compromisso da entidade receptora;

g) Responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como zelar pela boa guarda, conservação e manutenção, de quaisquer equipamentos que venham receber, por convênio, cessão, comodato ou doação, para atender as necessidades do PAA;

h) Identificar o público em situação de insegurança alimentar, especialmente os atendidos pela rede socioassistencial e nutrição, incluindo populações indígenas, quilombolas, acampadas, em situação de rua e famílias com crianças abaixo de 06 (seis) anos de idade;

i) Controlar a qualidade e armazenamento dos alimentos adquiridos e distribuídos;

j) Guardar e armazenar de forma adequada dos alimentos adquiridos até o momento de sua destinação ao beneficiário consumidor.

l) Emitir de forma adequada toda documentação fiscal referente às operações de compra;

m) Indicar um coordenador e um substituto local por município, responsável pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores e entidades beneficiários, bem como por atestar as notas fiscais. Os coordenadores deverão ser nomeados através de portaria;

n) Deverá enviar a demanda anual dentro do prazo estipulado a SEAGRI;

o) Envio tempestivo dos documentos de comprovação de doação dos produtos recebidos pelas entidades;

p) Será responsável pelas informações contidas nas notas fiscais;

q) Enviar mensalmente os documentos fiscais originais, bem como os termos de recebimento e aceitabilidade devidamente assinados pelos produtores e atestado pelo coordenador local;

r) Emitir e guardar por 10 anos a documentação fiscal referente às operações de aquisição, e permitir acesso imediato aos documentos pela SEAGRI e pelos órgãos de controle, quando solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de três anos, podendo ser prorrogado, se necessário, desde que dentro da vigência do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 0019/2012, celebrado entre o Ministério do da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e o Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão mútua será publicado no Diário Oficial do Estado, à conta da SEAGRI, de acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete isoladamente aos partícipes os encargos trabalhistas e fiscais relativos aos serviços e pessoal disponibilizados ao cumprimento deste termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

José Ribamar de Oliveira
Prefeito de Colorado D' Oeste

Porto Velho, 30 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira, Usuário Externo**, em 08/05/2019, às 22:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5704790** e o código CRC **83A41BD7**.

TERMO

TERMO DE ADESÃO Nº005/SEAGRI/2019

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **COSTA MARQUES**.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na cidade de Porto Velho/RO, sito a Av. Farquar, s/n, curvo III, 3º andar, Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário, Evandro César Padovani, brasileiro, casado, portador do RG nº 1610627 SSP/PR, inscrito no CPF nº 51348586915, residente e domiciliado na Rua Bento Correa da Rocha, nº 330, Bairro Jardim América, CEP-76.980-000, Vilhena – RO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o nº 04.100.020/0001-95, com sede na Av. Chianca, nº 01381, Bairro Setor-01, CEP-78.971-000 neste ato representado pelo seu Prefeito, Vagner Miranda da Silva, brasileiro, portado do RG nº 757562 SSP/RO, inscrito no CPF nº 692.616.362-69, residente e domiciliado na Av. Rio Cabixi, nº 1406, Bairro Setor-01, CEP-76937-000, Costa Marques – RO. Celebram entre si o presente Termo de Adesão, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA

As signatárias adotam as designações simplificadas de “SEAGRI” para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA e “PREFEITURA” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE **COSTA MARQUES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a colaboração mútua das partes para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA conforme Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7775 de 04 de julho de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

- a) Encaminhar ao Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, através do sistema informatizado – SISPA, notas fiscais para fins de pagamentos aos agricultores beneficiários;
- b) Cadastrar e obter o termo de compromisso dos agricultores fornecedores;
- c) Acompanhar o limite de participação individual, anualmente do fornecedor nas operações;
- d) Elaborar a demanda anual de produtores e entidades beneficiadas, com base nas informações fornecidas pela EMATER e/ou Prefeitura;
- e) Fiscalizar a efetiva execução do programa nos municípios, através de visitas periódicas as entidades receptoras e produtores fornecedores beneficiários;
- f) Guardar os documentos como notas fiscais, termos de compromisso dos produtores, termos de compromisso das entidades, termos de aceitabilidade dos produtores e termo de doação das entidades por no mínimo 10 anos;
- g) Cadastrar a proposta de participação anual e o plano operacional;
- h) Registrar as operações de aquisição e distribuição no sistema de gestão disponibilizado pelo Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE COSTA MARQUES.

- a) Controlar e atestar a qualidade dos alimentos recebidos nas operações de compras realizadas;
- b) Realizar a interlocução com a instância de controle social (Conselho Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar);
- c) Disponibilizar a estrutura física para implementação do Programa;
- d) Disponibilizar recursos humanos para execução do Programa;

e) Identificar os agricultores familiares com prioridade a povos indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e comunidades tradicionais;

f) Indicar e cadastrar as entidades receptoras aptas a receber os produtos adquiridos pelo Programa e obter o termo de compromisso da entidade receptora;

g) Responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como prezar pela boa guarda, conservação e manutenção, de quaisquer equipamentos que venham receber, por convênio, cessão, comodato ou doação, para atender as necessidades do PAA;

h) Identificar o público em situação de insegurança alimentar, especialmente os atendidos pela rede socioassistencial e nutrição, incluindo populações indígenas, quilombolas, acampadas, em situação de rua e famílias com crianças abaixo de 06 (seis) anos de idade;

i) Controlar a qualidade e armazenamento dos alimentos adquiridos e distribuídos;

j) Guardar e armazenar de forma adequada dos alimentos adquiridos até o momento de sua destinação ao beneficiário consumidor.

l) Emitir de forma adequada toda documentação fiscal referente às operações de compra;

m) Indicar um coordenador e um substituto local por município, responsável pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores e entidades beneficiários, bem como por atestar as notas fiscais. Os coordenadores deverão ser nomeados através de portaria;

n) Deverá enviar a demanda anual dentro do prazo estipulado a SEAGRI;

o) Envio tempestivo dos documentos de comprovação de doação dos produtos recebidos pelas entidades;

p) Será responsável pelas informações contidas nas notas fiscais;

q) Enviar mensalmente os documentos fiscais originais, bem como os termos de recebimento e aceitabilidade devidamente assinados pelos produtores e atestado pelo coordenador local;

r) Emitir e guardar por 10 anos a documentação fiscal referente às operações de aquisição, e permitir acesso imediato aos documentos pela SEAGRI e pelos órgãos de controle, quando solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de três anos, podendo ser prorrogado, se necessário, desde que dentro da vigência do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 0019/2012, celebrado entre o Ministério do da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e o Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão mútua será publicado no Diário Oficial do Estado, à conta da SEAGRI, de acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete isoladamente aos partícipes os encargos trabalhistas e fiscais relativos aos serviços e pessoal disponibilizados ao cumprimento deste termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Vagner Miranda da Silva
Prefeito de Costa Marques

Porto Velho, 30 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Vagner Miranda da Silva, Usuário Externo**, em 09/05/2019, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5705179** e o código CRC **C3C4BA7E**.

TERMO

TERMO DE ADESÃO Nº007/SEAGRI/2019

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na cidade de Porto Velho/RO, sito a Av. Farquar, s/n, curvo III, 3º andar, Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário, Evandro César Padovani, brasileiro, casado, portador do RG nº 1610627 SSP/PR, inscrito no CPF nº 51348586915, residente e domiciliado na Rua Bento Correa da Rocha, nº 330, Bairro Jardim América, CEP-76.980-000, Vilhena – RO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o nº 84.744.994/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, nº 13370, Bairro Centro, CEP-78.994-800 neste ato representado pelo seu Prefeito, Marcos Aurélio Marques Flores, brasileiro, portado do RG nº 214793 SSP/RO, inscrito no CPF nº 198.198.112-87, residente e domiciliado na Av. Presidente Dutra, nº 3168, Bairro Centro, CEP-76.952-000, Alto Alegre dos Parecis – RO. Celebram entre si o presente Termo de Adesão, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA

As signatárias adotam as designações simplificadas de “SEAGRI” para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA e “PREFEITURA” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE **ALTO ALEGRE DOS PARECIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a colaboração mútua das partes para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA conforme Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7775 de 04 de julho de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

- a) Encaminhar ao Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, através do sistema informatizado – SISPA, notas fiscais para fins de pagamentos aos agricultores beneficiários;
- b) Cadastrar e obter o termo de compromisso dos agricultores fornecedores;
- c) Acompanhar o limite de participação individual, anualmente do fornecedor nas operações;
- d) Elaborar a demanda anual de produtores e entidades beneficiadas, com base nas informações fornecidas pela EMATER e/ou Prefeitura;
- e) Fiscalizar a efetiva execução do programa nos municípios, através de visitas periódicas as entidades receptoras e produtores fornecedores beneficiários;
- f) Identificar os agricultores familiares com prioridade a povos indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e comunidades tradicionais;
- g) Indicar e cadastrar as entidades receptoras aptas a receber os produtos adquiridos pelo Programa e obter o termo de compromisso da entidade receptora;
- h) Responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como prezar pela boa guarda, conservação e manutenção, de quaisquer equipamentos que venham receber, por convênio, cessão, comodato ou doação, para atender as necessidades do PAA;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

- a) Controlar e atestar a qualidade dos alimentos recebidos nas operações de compras realizadas;

- b) Realizar a interlocução com a instância de controle social (Conselho Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar);
- c) Disponibilizar a estrutura física para implementação do Programa;
- d) Disponibilizar recursos humanos para execução do Programa;
- e) Identificar os agricultores familiares com prioridade a povos indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e comunidades tradicionais;
- f) Indicar e cadastrar as entidades receptoras aptas a receber os produtos adquiridos pelo Programa e obter o termo de compromisso da entidade receptora;
- g) Responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como zelar pela boa guarda, conservação e manutenção, de quaisquer equipamentos que venham receber, por convênio, cessão, comodato ou doação, para atender as necessidades do PAA;
- h) Identificar o público em situação de insegurança alimentar, especialmente os atendidos pela rede socioassistencial e nutrição, incluindo populações indígenas, quilombolas, acampadas, em situação de rua e famílias com crianças abaixo de 06 (seis) anos de idade;
- i) Controlar a qualidade e armazenamento dos alimentos adquiridos e distribuídos;
- j) Guardar e armazenar de forma adequada dos alimentos adquiridos até o momento de sua destinação ao beneficiário consumidor.
- l) Emitir de forma adequada toda documentação fiscal referente às operações de compra;
- m) Indicar um coordenador e um substituto local por município, responsável pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores e entidades beneficiários, bem como por atestar as notas fiscais. Os coordenadores deverão ser nomeados através de portaria;
- n) Deverá enviar a demanda anual dentro do prazo estipulado a SEAGRI;
- o) Envio tempestivo dos documentos de comprovação de doação dos produtos recebidos pelas entidades;
- p) Será responsável pelas informações contidas nas notas fiscais;
- q) Enviar mensalmente os documentos fiscais originais, bem como os termos de recebimento e aceitabilidade devidamente assinados pelos produtores e atestado pelo coordenador local;
- r) Emitir e guardar por 10 anos a documentação fiscal referente às operações de aquisição, e permitir acesso imediato aos documentos pela SEAGRI e pelos órgãos de controle, quando solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de três anos, podendo ser prorrogado, se necessário, desde que dentro da vigência do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 0019/2012, celebrado entre o Ministério do da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e o Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão mútua será publicado no Diário Oficial do Estado, à conta da SEAGRI, de acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete isoladamente aos partícipes os encargos trabalhistas e fiscais relativos aos serviços e pessoal disponibilizados ao cumprimento deste termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito de Alto Alegre dos Parecis

Porto Velho, 30 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Marques Flores, Usuário Externo**, em 09/05/2019, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5705587** e o código CRC **24B5CDD4**.

TERMO

TERMO DE ADESÃO Nº 008/SEAGRI/2019

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **ALVORADA D’ OESTE**.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na cidade de Porto Velho/RO, sito a Av. Farquar, s/n, curvo III, 3º andar, Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário, Evandro César Padovani, brasileiro, casado, portador do RG nº 1610627 SSP/PR, inscrito no CPF nº 51348586915, residente e domiciliado na Rua Bento Correa da Rocha, nº 330, Bairro Jardim América, CEP-76.980-000, Vilhena – RO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D’ OESTE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o nº 15.845.340/0001-90, com sede na Av. Mal Deodoro, nº 4695, Bairro 03- Poderes, CEP-76.930-000 neste ato representado pelo seu Prefeito, José Walter da Silva, brasileiro, portado do RG nº 1.850.710 SSP/PR, inscrito no CPF nº 449.374.909-15, residente e domiciliado na rua Guimarães Rosa, nº 4947, Bairro , CEP-76.930-000, Alvorada D’ Oeste Andreazza – RO. Celebram entre si o presente Termo de Adesão, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA

As signatárias adotam as designações simplificadas de “SEAGRI” para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA e “PREFEITURA” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE **ALVORADA D’ OESTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a colaboração mútua das partes para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA conforme Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7775 de 04 de julho de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

- a) Encaminhar ao Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, através do sistema informatizado – SISPA, notas fiscais para fins de pagamentos aos agricultores beneficiários;
- b) Cadastrar e obter o termo de compromisso dos agricultores fornecedores;
- c) Acompanhar o limite de participação individual, anualmente do fornecedor nas operações;
- d) Elaborar a demanda anual de produtores e entidades beneficiadas, com base nas informações fornecidas pela EMATER e/ou Prefeitura;
- e) Fiscalizar a efetiva execução do programa nos municípios, através de visitas periódicas as entidades receptoras e produtores fornecedores beneficiários;

f) Guardar os documentos como notas fiscais, termos de compromisso dos produtores, termos de compromisso das entidades, termos de aceitabilidade dos produtores e termo de doação das entidades por no mínimo 10 anos;

g) Cadastrar a proposta de participação anual e o plano operacional;

h) Registrar as operações de aquisição e distribuição no sistema de gestão disponibilizado pelo Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE ALVORADA D' OESTE.

a) Controlar e atestar a qualidade dos alimentos recebidos nas operações de compras realizadas;

b) Realizar a interlocução com a instância de controle social (Conselho Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar);

c) Disponibilizar a estrutura física para implementação do Programa;

d) Disponibilizar recursos humanos para execução do Programa;

e) Identificar os agricultores familiares com prioridade a povos indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e comunidades tradicionais;

f) Indicar e cadastrar as entidades receptoras aptas a receber os produtos adquiridos pelo Programa e obter o termo de compromisso da entidade receptora;

g) Responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como prezar pela boa guarda, conservação e manutenção, de quaisquer equipamentos que venham receber, por convênio, cessão, comodato ou doação, para atender as necessidades do PAA;

h) Identificar o público em situação de insegurança alimentar, especialmente os atendidos pela rede socioassistencial e nutrição, incluindo populações indígenas, quilombolas, acampadas, em situação de rua e famílias com crianças abaixo de 06 (seis) anos de idade;

i) Controlar a qualidade e armazenamento dos alimentos adquiridos e distribuídos;

j) Guardar e armazenar de forma adequada dos alimentos adquiridos até o momento de sua destinação ao beneficiário consumidor.

l) Emitir de forma adequada toda documentação fiscal referente às operações de compra;

m) Indicar um coordenador e um substituto local por município, responsável pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores e entidades beneficiários, bem como por atestar as notas fiscais. Os coordenadores deverão ser nomeados através de portaria;

n) Deverá enviar a demanda anual dentro do prazo estipulado a SEAGRI;

o) Envio tempestivo dos documentos de comprovação de doação dos produtos recebidos pelas entidades;

p) Será responsável pelas informações contidas nas notas fiscais;

q) Enviar mensalmente os documentos fiscais originais, bem como os termos de recebimento e aceitabilidade devidamente assinados pelos produtores e atestado pelo coordenador local;

r) Emitir e guardar por 10 anos a documentação fiscal referente às operações de aquisição, e permitir acesso imediato aos documentos pela SEAGRI e pelos órgãos de controle, quando solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de três anos, podendo ser prorrogado, se necessário, desde que dentro da vigência do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 0019/2012, celebrado entre o Ministério do da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e o Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão mútua será publicado no Diário Oficial do Estado, à conta da SEAGRI, de acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete isoladamente aos partícipes os encargos trabalhistas e fiscais relativos aos serviços e pessoal disponibilizados ao cumprimento deste termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

José Walter da Silva
Prefeito de Alvorada D' Oeste

Porto Velho, 30 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Jose Walter da Silva, Usuário Externo**, em 08/05/2019, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5705779** e o código CRC **308551A8**.

TERMO

TERMO DE ADESÃO Nº 009/SEAGRI/2019

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na cidade de Porto Velho/RO, sito a Av. Farquar, s/n, curvo III, 3º andar, Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário, Evandro César Padovani, brasileiro, casado, portador do RG nº 1610627 SSP/PR, inscrito no CPF nº 51348586915, residente e domiciliado na Rua Bento Correa da Rocha, nº 330, Bairro Jardim América, CEP-76.980-000, Vilhena – RO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº 2476, Bairro Setor - 06, CEP-76.880-000 neste ato representado pelo seu Prefeito, Ronaldo Rodrigues de Oliveira, brasileiro, portado do RG nº 504848 SSP/RO, inscrito no CPF nº 469.598.582-91, residente e domiciliado na Rua 25 de Dezembro, s/n, Bairro Setor - 08, CEP-76.880-000, Buritis – RO. Celebram entre si o presente Termo de Adesão, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA

As signatárias adotam as designações simplificadas de “SEAGRI” para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA e “PREFEITURA” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a colaboração mútua das partes para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA conforme Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7775 de 04 de julho de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

- a) Encaminhar ao Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, através do sistema informatizado – SISPA, notas fiscais para fins de pagamentos aos agricultores beneficiários;
- b) Cadastrar e obter o termo de compromisso dos agricultores fornecedores;
- c) Acompanhar o limite de participação individual, anualmente do fornecedor nas operações;
- d) Elaborar a demanda anual de produtores e entidades beneficiadas, com base nas informações fornecidas pela EMATER e/ou Prefeitura;
- e) Fiscalizar a efetiva execução do programa nos municípios, através de visitas periódicas as entidades receptoras e produtores fornecedores beneficiários;
- f) Guardar os documentos como notas fiscais, termos de compromisso dos produtores, termos de compromisso das entidades, termos de aceitação dos produtores e termo de doação das entidades por no mínimo 10 anos;
- g) Cadastrar a proposta de participação anual e o plano operacional;
- h) Registrar as operações de aquisição e distribuição no sistema de gestão disponibilizado pelo Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE BURITIS.

- a) Controlar e atestar a qualidade dos alimentos recebidos nas operações de compras realizadas;
- b) Realizar a interlocução com a instância de controle social (Conselho Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar);
- c) Disponibilizar a estrutura física para implementação do Programa;
- d) Disponibilizar recursos humanos para execução do Programa;
- e) Identificar os agricultores familiares com prioridade a povos indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e comunidades tradicionais;
- f) Indicar e cadastrar as entidades receptoras aptas a receber os produtos adquiridos pelo Programa e obter o termo de compromisso da entidade receptora;
- g) Responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como zelar pela boa guarda, conservação e manutenção, de quaisquer equipamentos que venham receber, por convênio, cessão, comodato ou doação, para atender as necessidades do PAA;
- h) Identificar o público em situação de insegurança alimentar, especialmente os atendidos pela rede socioassistencial e nutrição, incluindo populações indígenas, quilombolas, acampadas, em situação de rua e famílias com crianças abaixo de 06 (seis) anos de idade;
- i) Controlar a qualidade e armazenamento dos alimentos adquiridos e distribuídos;
- j) Guardar e armazenar de forma adequada dos alimentos adquiridos até o momento de sua destinação ao beneficiário consumidor.
- l) Emitir de forma adequada toda documentação fiscal referente às operações de compra;
- m) Indicar um coordenador e um substituto local por município, responsável pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores e entidades beneficiários, bem como por atestar as notas fiscais. Os coordenadores deverão ser nomeados através de portaria;
- n) Deverá enviar a demanda anual dentro do prazo estipulado a SEAGRI;
- o) Envio tempestivo dos documentos de comprovação de doação dos produtos recebidos pelas entidades;
- p) Será responsável pelas informações contidas nas notas fiscais;
- q) Enviar mensalmente os documentos fiscais originais, bem como os termos de recebimento e aceitação devidamente assinados pelos produtores e atestado pelo coordenador local;
- r) Emitir e guardar por 10 anos a documentação fiscal referente às operações de aquisição, e permitir acesso imediato aos documentos pela SEAGRI e pelos órgãos de controle, quando solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal,

deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de três anos, podendo ser prorrogado, se necessário, desde que dentro da vigência do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 0019/2012, celebrado entre o Ministério do da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e o Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão mútua será publicado no Diário Oficial do Estado, à conta da SEAGRI, de acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete isoladamente aos partícipes os encargos trabalhistas e fiscais relativos aos serviços e pessoal disponibilizados ao cumprimento deste termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Ronaldí Rodrigues de Oliveira
Prefeito de Buritis

Porto Velho, 30 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldí Rodrigues de Oliveira, Usuário Externo**, em 14/05/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5705860** e o código CRC **BD574F3D**.

TERMO

TERMO DE ADESÃO Nº010 /SEAGRI/2019

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CABIXI**.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na cidade de Porto Velho/RO, sito a Av. Farquar, s/n, curvo III, 3º andar, Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário, Evandro César Padovani, brasileiro, casado, portador do RG nº 1610627 SSP/PR, inscrito no CPF nº 51348586915, residente e domiciliado na Rua Bento Correa da Rocha, nº 330, Bairro Jardim América, CEP-76.980-000, Vilhena – RO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tomoios, nº 4031, Bairro Centro, CEP-76.994-000 neste ato representado pelo seu Prefeito, Silvenio Antônio de Almeida, brasileiro, portado do RG nº 3.159.587.8 SSP/RO, inscrito no CPF nº 488.109.329-00, residente e domiciliado na rua Tupa, nº 3114, Bairro Norte Cabixi, CEP-76.994-000, Cabixi – RO. Celebram entre si o presente Termo de Adesão, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA

As signatárias adotam as designações simplificadas de “SEAGRI” para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA e “PREFEITURA” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE **CABIXI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a colaboração mútua das partes para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA conforme Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7775 de 04 de julho de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

- a) Encaminhar ao Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, através do sistema informatizado – SISPA, notas fiscais para fins de pagamentos aos agricultores beneficiários;
- b) Cadastrar e obter o termo de compromisso dos agricultores fornecedores;
- c) Acompanhar o limite de participação individual, anualmente do fornecedor nas operações;
- d) Elaborar a demanda anual de produtores e entidades beneficiadas, com base nas informações fornecidas pela EMATER e/ou Prefeitura;
- e) Fiscalizar a efetiva execução do programa nos municípios, através de visitas periódicas as entidades receptoras e produtores fornecedores beneficiários;
- f) Guardar os documentos como notas fiscais, termos de compromisso dos produtores, termos de compromisso das entidades, termos de aceitabilidade dos produtores e termo de doação das entidades por no mínimo 10 anos;
- g) Cadastrar a proposta de participação anual e o plano operacional;
- h) Registrar as operações de aquisição e distribuição no sistema de gestão disponibilizado pelo Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE CABIXI.

- a) Controlar e atestar a qualidade dos alimentos recebidos nas operações de compras realizadas;
- b) Realizar a interlocução com a instância de controle social (Conselho Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar);
- c) Disponibilizar a estrutura física para implementação do Programa;
- d) Disponibilizar recursos humanos para execução do Programa; e) Identificar os agricultores familiares com prioridade a povos indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e comunidades tradicionais;
- e) Identificar os agricultores familiares com prioridade a povos indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e comunidades tradicionais;
- f) Indicar e cadastrar as entidades receptoras aptas a receber os produtos adquiridos pelo Programa e obter o termo de compromisso da entidade receptora;
- g) Responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como zelar pela boa guarda, conservação e manutenção, de quaisquer equipamentos que venham receber, por convênio, cessão, comodato ou doação, para atender as necessidades do PAA;
- h) Identificar o público em situação de insegurança alimentar, especialmente os atendidos pela rede socioassistencial e nutrição, incluindo populações indígenas, quilombolas, acampadas, em situação de rua e famílias com crianças abaixo de 06 (seis) anos de idade;
- i) Controlar a qualidade e armazenamento dos alimentos adquiridos e distribuídos;
- j) Guardar e armazenar de forma adequada dos alimentos adquiridos até o momento de sua destinação ao beneficiário consumidor.
- l) Emitir de forma adequada toda documentação fiscal referente às operações de compra;
- m) Indicar um coordenador e um substituto local por município, responsável pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores e entidades beneficiários, bem como por atestar as notas fiscais. Os coordenadores deverão ser nomeados através de portaria;
- n) Deverá enviar a demanda anual dentro do prazo estipulado a SEAGRI;

o) Envio tempestivo dos documentos de comprovação de doação dos produtos recebidos pelas entidades;

p) Será responsável pelas informações contidas nas notas fiscais;

q) Enviar mensalmente os documentos fiscais originais, bem como os termos de recebimento e aceitabilidade devidamente assinados pelos produtores e atestado pelo coordenador local;

r) Emitir e guardar por 10 anos a documentação fiscal referente às operações de aquisição, e permitir acesso imediato aos documentos pela SEAGRI e pelos órgãos de controle, quando solicitados.

.CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de três anos, podendo ser prorrogado, se necessário, desde que dentro da vigência do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 0019/2012, celebrado entre o Ministério do da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e o Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão mútua será publicado no Diário Oficial do Estado, à conta da SEAGRI, de acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete isoladamente aos partícipes os encargos trabalhistas e fiscais relativos aos serviços e pessoal disponibilizados ao cumprimento deste termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Silvenio Antônio de Almeida
Prefeito de Cabixi

Porto Velho, 30 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Silvênio Antônio de Almeida, Usuário Externo**, em 14/05/2019, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5705969** e o código CRC **603ECAD0**.

TERMO

TERMO DE ADESÃO Nº 011/SEAGRI/2019

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 091 - 20 de maio de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2175>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 20/05/2019, às 10:48

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na cidade de Porto Velho/RO, sito a Av. Farquar, s/n, curvo III, 3º andar, Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário, Evandro César Padovani, brasileiro, casado, portador do RG nº 1610627 SSP/PR, inscrito no CPF nº 51348586915, residente e domiciliado na Rua Bento Correa da Rocha, nº 330, Bairro Jardim América, CEP-76.980-000, Vilhena – RO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762033/0001-99, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2454, Bairro Setor -02, CEP-76.887-000 neste ato representado pelo seu Prefeito, Oscimar Aparecido Ferreira, brasileiro, portado do RG nº 797683 SSP/PR, inscrito no CPF nº 556.984.769-34, residente e domiciliado na rua Paulo Freire, nº 2670, Bairro Setor-01, CEP-76.887-000, Campo Novo de Rondônia – RO. Celebram entre si o presente Termo de Adesão, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA

As signatárias adotam as designações simplificadas de “SEAGRI” para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA e “PREFEITURA” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a colaboração mútua das partes para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA conforme Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7775 de 04 de julho de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

- a) Encaminhar ao Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, através do sistema informatizado – SISPA, notas fiscais para fins de pagamentos aos agricultores beneficiários;
- b) Cadastrar e obter o termo de compromisso dos agricultores fornecedores;
- c) Acompanhar o limite de participação individual, anualmente do fornecedor nas operações;
- d) Elaborar a demanda anual de produtores e entidades beneficiadas, com base nas informações fornecidas pela EMATER e/ou Prefeitura;
- e) Fiscalizar a efetiva execução do programa nos municípios, através de visitas periódicas as entidades receptoras e produtores fornecedores beneficiários;
- f) Guardar os documentos como notas fiscais, termos de compromisso dos produtores, termos de compromisso das entidades, termos de aceitabilidade dos produtores e termo de doação das entidades por no mínimo 10 anos;
- g) Cadastrar a proposta de participação anual e o plano operacional;
- h) Registrar as operações de aquisição e distribuição no sistema de gestão disponibilizado pelo Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

- a) Controlar e atestar a qualidade dos alimentos recebidos nas operações de compras realizadas;
- b) Realizar a interlocução com a instância de controle social (Conselho Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar);
- c) Disponibilizar a estrutura física para implementação do Programa;
- d) Disponibilizar recursos humanos para execução do Programa;
- e) Identificar os agricultores familiares com prioridade a povos indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e comunidades tradicionais;
- f) Indicar e cadastrar as entidades receptoras aptas a receber os produtos adquiridos pelo Programa e obter o termo de compromisso da entidade receptora;
- g) Responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como prezar pela boa guarda, conservação e manutenção, de quaisquer equipamentos que venham receber, por convênio, cessão, comodato ou doação, para atender as necessidades do PAA;

h) Identificar o público em situação de insegurança alimentar, especialmente os atendidos pela rede socioassistencial e nutrição, incluindo populações indígenas, quilombolas, acampadas, em situação de rua e famílias com crianças abaixo de 06 (seis) anos de idade;

i) Controlar a qualidade e armazenamento dos alimentos adquiridos e distribuídos;

j) Guardar e armazenar de forma adequada dos alimentos adquiridos até o momento de sua destinação ao beneficiário consumidor.

l) Emitir de forma adequada toda documentação fiscal referente às operações de compra;

m) Indicar um coordenador e um substituto local por município, responsável pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores e entidades beneficiários, bem como por atestar as notas fiscais. Os coordenadores deverão ser nomeados através de portaria;

n) Deverá enviar a demanda anual dentro do prazo estipulado a SEAGRI;

o) Envio tempestivo dos documentos de comprovação de doação dos produtos recebidos pelas entidades;

p) Será responsável pelas informações contidas nas notas fiscais;

q) Enviar mensalmente os documentos fiscais originais, bem como os termos de recebimento e aceitabilidade devidamente assinados pelos produtores e atestado pelo coordenador local;

r) Emitir e guardar por 10 anos a documentação fiscal referente às operações de aquisição, e permitir acesso imediato aos documentos pela SEAGRI e pelos órgãos de controle, quando solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de três anos, podendo ser prorrogado, se necessário, desde que dentro da vigência do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 0019/2012, celebrado entre o Ministério do da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e o Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão mútua será publicado no Diário Oficial do Estado, à conta da SEAGRI, de acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete isoladamente aos partícipes os encargos trabalhistas e fiscais relativos aos serviços e pessoal disponibilizados ao cumprimento deste termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Evandro César Padovani

Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Oscimar Aparecido Ferreira

Prefeito de Campo Novo de Rondônia

Porto Velho, 30 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Oscimar Aparecido Ferreira, Usuário Externo**, em 09/05/2019, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5706080** e o código CRC **5822925E**.

TERMO

TERMO DE ADESÃO Nº 014/SEAGRI/2019

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **MINISTRO ANDREAZZA**.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na cidade de Porto Velho/RO, sito a Av. Farquar, s/n, curvo III, 3º andar, Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário, Evandro César Padovani, brasileiro, casado, portador do RG nº 1610627 SSP/PR, inscrito no CPF nº 51348586915, residente e domiciliado na Rua Bento Correa da Rocha, nº 330, Bairro Jardim América, CEP-76.980-000, Vilhena – RO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, nº 5577, Bairro Centro, CEP-76.919-000 neste ato representado pelo seu Prefeito, Wilson Laurent, brasileiro, portado do RG nº 114.098 SSP/RO, inscrito no CPF nº 095.534.872-20, residente e domiciliado na Av. Pau Brasil, nº 5806, Bairro Embratel, CEP-76.919-000, Ministro Andreazza – RO. Celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA

As signatárias adotam as designações simplificadas de “SEAGRI” para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA e “PREFEITURA” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE **MINISTRO ANDREAZZA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a colaboração mútua das partes para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA conforme Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7775 de 04 de julho de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

- a) Encaminhar ao Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, através do sistema informatizado – SISPA, notas fiscais para fins de pagamentos aos agricultores beneficiários;
- b) Cadastrar e obter o termo de compromisso dos agricultores fornecedores;
- c) Acompanhar o limite de participação individual, anualmente do fornecedor nas operações;
- d) Elaborar a demanda anual de produtores e entidades beneficiadas, com base nas informações fornecidas pela EMATER e/ou Prefeitura;
- e) Fiscalizar a efetiva execução do programa nos municípios, através de visitas periódicas as entidades receptoras e produtores fornecedores beneficiários;
- f) Guardar os documentos como notas fiscais, termos de compromisso dos produtores, termos de compromisso das entidades, termos de aceitabilidade dos produtores e termo de doação das entidades por no mínimo 10 anos;
- g) Cadastrar a proposta de participação anual e o plano operacional;
- h) Registrar as operações de aquisição e distribuição no sistema de gestão disponibilizado pelo Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA.

- a) Controlar e atestar a qualidade dos alimentos recebidos nas operações de compras realizadas;
- b) Realizar a interlocução com a instância de controle social (Conselho Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar);
- c) Disponibilizar a estrutura física para implementação do Programa;
- d) Disponibilizar recursos humanos para execução do Programa;
- e) Identificar os agricultores familiares com prioridade a povos indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e comunidades tradicionais;

- f) Indicar e cadastrar as entidades receptoras aptas a receber os produtos adquiridos pelo Programa e obter o termo de compromisso da entidade receptora;
- g) Responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como zelar pela boa guarda, conservação e manutenção, de quaisquer equipamentos que venham receber, por convênio, cessão, comodato ou doação, para atender as necessidades do PAA;
- h) Identificar o público em situação de insegurança alimentar, especialmente os atendidos pela rede socioassistencial e nutrição, incluindo populações indígenas, quilombolas, acampadas, em situação de rua e famílias com crianças abaixo de 06 (seis) anos de idade;
- i) Controlar a qualidade e armazenamento dos alimentos adquiridos e distribuídos;
- j) Guardar e armazenar de forma adequada dos alimentos adquiridos até o momento de sua destinação ao beneficiário consumidor.
- l) Emitir de forma adequada toda documentação fiscal referente às operações de compra;
- m) Indicar um coordenador e um substituto local por município, responsável pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores e entidades beneficiários, bem como por atestar as notas fiscais. Os coordenadores deverão ser nomeados através de portaria;
- n) Deverá enviar a demanda anual dentro do prazo estipulado a SEAGRI;
- o) Envio tempestivo dos documentos de comprovação de doação dos produtos recebidos pelas entidades;
- p) Será responsável pelas informações contidas nas notas fiscais;
- q) Enviar mensalmente os documentos fiscais originais, bem como os termos de recebimento e aceitabilidade devidamente assinados pelos produtores e atestado pelo coordenador local;
- r) Emitir e guardar por 10 anos a documentação fiscal referente às operações de aquisição, e permitir acesso imediato aos documentos pela SEAGRI e pelos órgãos de controle, quando solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de três anos, podendo ser prorrogado, se necessário, desde que dentro da vigência do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 0019/2012, celebrado entre o Ministério do da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e o Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão mútua será publicado no Diário Oficial do Estado, à conta da SEAGRI, de acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete isoladamente aos partícipes os encargos trabalhistas e fiscais relativos aos serviços e pessoal disponibilizados ao cumprimento deste termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Wilson Laurent
Prefeito de Ministro Andreazza

Porto Velho, 30 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Laurenti, Usuário Externo**, em 09/05/2019, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5706514** e o código CRC **1F44E796**.

TERMO

TERMO DE ADESÃO Nº 015/SEAGRI/2019

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na cidade de Porto Velho/RO, sito a Av. Farquar, s/n, curvo III, 3º andar, Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário, Evandro César Padovani, brasileiro, casado, portador do RG nº 1610627 SSP/PR, inscrito no CPF nº 51348586915, residente e domiciliado na Rua Bento Correa da Rocha, nº 330, Bairro Jardim América, CEP-76.980-000, Vilhena – RO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.985/0001-98, com sede na Rua Paulo Miotto, nº 2330, Bairro Setor-01, CEP-78.965-000 neste ato representado pelo seu Prefeito, Evandro Marques da Silva, brasileiro, portado do RG nº 583.534 SSP/PR, inscrito no CPF nº 595.965.622-15, residente e domiciliado na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2082, Bairro Setor Boa Vista 1, CEP-76.888-000, Monte Negro – RO. Celebram entre si o presente Termo de Adesão, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA

As signatárias adotam as designações simplificadas de “SEAGRI” para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA e “PREFEITURA” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a colaboração mútua das partes para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA conforme Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7775 de 04 de julho de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

- a) Encaminhar ao Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, através do sistema informatizado – SISPA, notas fiscais para fins de pagamentos aos agricultores beneficiários;
- b) Cadastrar e obter o termo de compromisso dos agricultores fornecedores;
- c) Acompanhar o limite de participação individual, anualmente do fornecedor nas operações;
- d) Elaborar a demanda anual de produtores e entidades beneficiadas, com base nas informações fornecidas pela EMATER e/ou Prefeitura;
- e) Fiscalizar a efetiva execução do programa nos municípios, através de visitas periódicas as entidades receptoras e produtores fornecedores beneficiários;
- f) Guardar os documentos como notas fiscais, termos de compromisso dos produtores, termos de compromisso das entidades, termos de aceitabilidade dos produtores e termo de doação das entidades por no mínimo 10 anos;
- g) Cadastrar a proposta de participação anual e o plano operacional;
- h) Registrar as operações de aquisição e distribuição no sistema de gestão disponibilizado pelo Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO.

- a) Controlar e atestar a qualidade dos alimentos recebidos nas operações de compras realizadas;
- b) Realizar a interlocução com a instância de controle social (Conselho Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar);
- c) Disponibilizar a estrutura física para implementação do Programa;

- d) Disponibilizar recursos humanos para execução do Programa;
- e) Identificar os agricultores familiares com prioridade a povos indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e comunidades tradicionais;
- f) Indicar e cadastrar as entidades receptoras aptas a receber os produtos adquiridos pelo Programa e obter o termo de compromisso da entidade receptora;
- g) Responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como prezar pela boa guarda, conservação e manutenção, de quaisquer equipamentos que venham receber, por convênio, cessão, comodato ou doação, para atender as necessidades do PAA;
- h) Identificar o público em situação de insegurança alimentar, especialmente os atendidos pela rede socioassistencial e nutrição, incluindo populações indígenas, quilombolas, acampadas, em situação de rua e famílias com crianças abaixo de 06 (seis) anos de idade;
- i) Controlar a qualidade e armazenamento dos alimentos adquiridos e distribuídos;
- j) Guardar e armazenar de forma adequada dos alimentos adquiridos até o momento de sua destinação ao beneficiário consumidor.
- l) Emitir de forma adequada toda documentação fiscal referente às operações de compra;
- m) Indicar um coordenador e um substituto local por município, responsável pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores e entidades beneficiários, bem como por atestar as notas fiscais. Os coordenadores deverão ser nomeados através de portaria;
- n) Deverá enviar a demanda anual dentro do prazo estipulado a SEAGRI;
- o) Envio tempestivo dos documentos de comprovação de doação dos produtos recebidos pelas entidades;
- p) Será responsável pelas informações contidas nas notas fiscais;
- q) Enviar mensalmente os documentos fiscais originais, bem como os termos de recebimento e aceitabilidade devidamente assinados pelos produtores e atestado pelo coordenador local;
- r) Emitir e guardar por 10 anos a documentação fiscal referente às operações de aquisição, e permitir acesso imediato aos documentos pela SEAGRI e pelos órgãos de controle, quando solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de três anos, podendo ser prorrogado, se necessário, desde que dentro da vigência do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 0019/2012, celebrado entre o Ministério do da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e o Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão mútua será publicado no Diário Oficial do Estado, à conta da SEAGRI, de acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete isoladamente aos partícipes os encargos trabalhistas e fiscais relativos aos serviços e pessoal disponibilizados ao cumprimento deste termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Evandro Marques da Silva
Prefeito de Monte Negro

Porto Velho, 30 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Marques da Silva, Usuário Externo**, em 09/05/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5706622** e o código CRC **01237DB9**.

TERMO

TERMO DE ADESÃO Nº 016/SEAGRI/2019

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na cidade de Porto Velho/RO, sito a Av. Farquar, s/n, curvo III, 3º andar, Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário, Evandro César Padovani, brasileiro, casado, portador do RG nº 1610627 SSP/PR, inscrito no CPF nº 51348586915, residente e domiciliado na Rua Bento Correa da Rocha, nº 330, Bairro Jardim América, CEP-76.980-000, Vilhena – RO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 2419, Bairro Centro, CEP-76.926-000 neste ato representado pelo seu Prefeito, Adinaldo de Andrade, brasileiro, portado do RG nº 00000100624 SSP/RO, inscrito no CPF nº 084.953.512-34, residente e domiciliado na Rua Brasil, nº 2970, Bairro Centro, CEP-76.926-000, Mirante da Serra - RO. Celebram entre si o presente Termo de Adesão, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA

As signatárias adotam as designações simplificadas de “SEAGRI” para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA e “PREFEITURA” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a colaboração mútua das partes para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA conforme Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7775 de 04 de julho de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

- a) Encaminhar ao Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, através do sistema informatizado – SISPA, notas fiscais para fins de pagamentos aos agricultores beneficiários;
- b) Cadastrar e obter o termo de compromisso dos agricultores fornecedores;
- c) Acompanhar o limite de participação individual, anualmente do fornecedor nas operações;
- d) Elaborar a demanda anual de produtores e entidades beneficiadas, com base nas informações fornecidas pela EMATER e/ou Prefeitura;
- e) Fiscalizar a efetiva execução do programa nos municípios, através de visitas periódicas as entidades receptoras e produtores fornecedores beneficiários;
- f) Guardar os documentos como notas fiscais, termos de compromisso dos produtores, termos de compromisso das entidades, termos de aceitabilidade dos produtores e termo de doação das entidades por no mínimo 10 anos;
- g) Cadastrar a proposta de participação anual e o plano operacional;
- h) Registrar as operações de aquisição e distribuição no sistema de gestão disponibilizado pelo Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA.

- a) Controlar e atestar a qualidade dos alimentos recebidos nas operações de compras realizadas;
- b) Realizar a interlocução com a instância de controle social (Conselho Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar);
- c) Disponibilizar a estrutura física para implementação do Programa;

- d) Disponibilizar recursos humanos para execução do Programa;
- e) Identificar os agricultores familiares com prioridade a povos indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e comunidades tradicionais;
- f) Indicar e cadastrar as entidades receptoras aptas a receber os produtos adquiridos pelo Programa e obter o termo de compromisso da entidade receptora;
- g) Responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como prezar pela boa guarda, conservação e manutenção, de quaisquer equipamentos que venham receber, por convênio, cessão, comodato ou doação, para atender as necessidades do PAA;
- h) Identificar o público em situação de insegurança alimentar, especialmente os atendidos pela rede socioassistencial e nutrição, incluindo populações indígenas, quilombolas, acampadas, em situação de rua e famílias com crianças abaixo de 06 (seis) anos de idade;
- i) Controlar a qualidade e armazenamento dos alimentos adquiridos e distribuídos;
- j) Guardar e armazenar de forma adequada dos alimentos adquiridos até o momento de sua destinação ao beneficiário consumidor.
- l) Emitir de forma adequada toda documentação fiscal referente às operações de compra;
- m) Indicar um coordenador e um substituto local por município, responsável pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores e entidades beneficiários, bem como por atestar as notas fiscais. Os coordenadores deverão ser nomeados através de portaria;
- n) Deverá enviar a demanda anual dentro do prazo estipulado a SEAGRI;
- o) Envio tempestivo dos documentos de comprovação de doação dos produtos recebidos pelas entidades;
- p) Será responsável pelas informações contidas nas notas fiscais;
- q) Enviar mensalmente os documentos fiscais originais, bem como os termos de recebimento e aceitabilidade devidamente assinados pelos produtores e atestado pelo coordenador local;
- r) Emitir e guardar por 10 anos a documentação fiscal referente às operações de aquisição, e permitir acesso imediato aos documentos pela SEAGRI e pelos órgãos de controle, quando solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de três anos, podendo ser prorrogado, se necessário, desde que dentro da vigência do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 0019/2012, celebrado entre o Ministério do da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e o Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão mútua será publicado no Diário Oficial do Estado, à conta da SEAGRI, de acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete isoladamente aos partícipes os encargos trabalhistas e fiscais relativos aos serviços e pessoal disponibilizados ao cumprimento deste termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Adinaldo de Andrade
Prefeito de Mirante da Serra

Porto Velho, 30 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Adinaldo de Andrade, Usuário Externo**, em 09/05/2019, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5706740** e o código CRC **112EE4D2**.

TERMO

TERMO DE ADESÃO Nº 017/SEAGRI/2019

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na cidade de Porto Velho/RO, sito a Av. Farquar, s/n, curvo III, 3º andar, Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário, Evandro César Padovani, brasileiro, casado, portador do RG nº 1610627 SSP/PR, inscrito no CPF nº 51348586915, residente e domiciliado na Rua Bento Correa da Rocha, nº 330, Bairro Jardim América, CEP-76.980-000, Vilhena – RO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.884.109/0001-06, com sede na Rua Riachuelo, nº 3284, Bairro Setor-04, CEP-76958-000 neste ato representado pelo seu Prefeito, Hélio da Silva, brasileiro, portado do RG nº 513884 SSP/RO, inscrito no CPF nº 497.835.562-15, residente e domiciliado na Rua Uruguai, nº 2456, Bairro Setor-13, CEP-76.958-000, Nova Brasilândia – RO. Celebram entre si o presente Termo de Adesão, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA

As signatárias adotam as designações simplificadas de “SEAGRI” para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA e “PREFEITURA” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a colaboração mútua das partes para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA conforme Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7775 de 04 de julho de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

- a) Encaminhar ao Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, através do sistema informatizado – SISPA, notas fiscais para fins de pagamentos aos agricultores beneficiários;
- b) Cadastrar e obter o termo de compromisso dos agricultores fornecedores;
- c) Acompanhar o limite de participação individual, anualmente do fornecedor nas operações;
- d) Elaborar a demanda anual de produtores e entidades beneficiadas, com base nas informações fornecidas pela EMATER e/ou Prefeitura;
- e) Fiscalizar a efetiva execução do programa nos municípios, através de visitas periódicas as entidades receptoras e produtores fornecedores beneficiários;
- f) Guardar os documentos como notas fiscais, termos de compromisso dos produtores, termos de compromisso das entidades, termos de aceitabilidade dos produtores e termo de doação das entidades por no mínimo 10 anos;
- g) Cadastrar a proposta de participação anual e o plano operacional;
- h) Registrar as operações de aquisição e distribuição no sistema de gestão disponibilizado pelo Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA.

- a) Controlar e atestar a qualidade dos alimentos recebidos nas operações de compras realizadas;
- b) Realizar a interlocução com a instância de controle social (Conselho Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar);
- c) Disponibilizar a estrutura física para implementação do Programa;
- d) Disponibilizar recursos humanos para execução do Programa;

e) Identificar os agricultores familiares com prioridade a povos indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e comunidades tradicionais;

f) Indicar e cadastrar as entidades receptoras aptas a receber os produtos adquiridos pelo Programa e obter o termo de compromisso da entidade receptora;

g) Responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como prezar pela boa guarda, conservação e manutenção, de quaisquer equipamentos que venham receber, por convênio, cessão, comodato ou doação, para atender as necessidades do PAA;

h) Identificar o público em situação de insegurança alimentar, especialmente os atendidos pela rede socioassistencial e nutrição, incluindo populações indígenas, quilombolas, acampadas, em situação de rua e famílias com crianças abaixo de 06 (seis) anos de idade;

i) Controlar a qualidade e armazenamento dos alimentos adquiridos e distribuídos;

j) Guardar e armazenar de forma adequada dos alimentos adquiridos até o momento de sua destinação ao beneficiário consumidor.

l) Emitir de forma adequada toda documentação fiscal referente às operações de compra;

m) Indicar um coordenador e um substituto local por município, responsável pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores e entidades beneficiários, bem como por atestar as notas fiscais. Os coordenadores deverão ser nomeados através de portaria;

n) Deverá enviar a demanda anual dentro do prazo estipulado a SEAGRI;

o) Envio tempestivo dos documentos de comprovação de doação dos produtos recebidos pelas entidades;

p) Será responsável pelas informações contidas nas notas fiscais;

q) Enviar mensalmente os documentos fiscais originais, bem como os termos de recebimento e aceitabilidade devidamente assinados pelos produtores e atestado pelo coordenador local;

r) Emitir e guardar por 10 anos a documentação fiscal referente às operações de aquisição, e permitir acesso imediato aos documentos pela SEAGRI e pelos órgãos de controle, quando solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de três anos, podendo ser prorrogado, se necessário, desde que dentro da vigência do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 0019/2012, celebrado entre o Ministério do da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e o Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão mútua será publicado no Diário Oficial do Estado, à conta da SEAGRI, de acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete isoladamente aos partícipes os encargos trabalhistas e fiscais relativos aos serviços e pessoal disponibilizados ao cumprimento deste termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Hélio da Silva
Prefeito de Nova Brasilândia

Porto Velho, 30 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Helio da Silva, Usuário Externo**, em 09/05/2019, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5706971** e o código CRC **AAA07369**.

TERMO

TERMO DE ADESÃO Nº 018/SEAGRI/2019

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL **DE MACHADINHO D' OESTE**.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na cidade de Porto Velho/RO, sito a Av. Farquar, s/n, curvo III, 3º andar, Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário, Evandro César Padovani, brasileiro, casado, portador do RG nº 1610627 SSP/PR, inscrito no CPF nº 51348586915, residente e domiciliado na Rua Bento Correa da Rocha, nº 330, Bairro Jardim América, CEP-76.980-000, Vilhena – RO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.142/0001-73, com sede na Av. Castelo Branco, nº 3150, Bairro Centro, CEP-76.868-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Eliomar Patrício, brasileiro, portado do RG nº 488.707 SSP/RO, inscrito no CPF nº 456.951.802-87, residente e domiciliado na Av. Mal Deodoro da Fonseca, nº 3514, Bairro Centro, CEP-76.808-000, Machadinho D' Oeste – RO. Celebram entre si o presente Termo de Adesão, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA

As signatárias adotam as designações simplificadas de “SEAGRI” para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA e “PREFEITURA” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE **MACHADINHO D' OESTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a colaboração mútua das partes para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA conforme Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7775 de 04 de julho de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

- a) Encaminhar ao Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, através do sistema informatizado – SISPA, notas fiscais para fins de pagamentos aos agricultores beneficiários;
- b) Cadastrar e obter o termo de compromisso dos fornecedores;
- c) Acompanhar o limite de participação individual, anualmente do fornecedor nas operações;
- d) Elaborar a demanda anual de produtores e entidades beneficiadas, com base nas informações fornecidas pela EMATER e/ou Município;
- e) Fiscalizar a efetiva execução dos programas nos municípios, através de visitas periódicas as entidades e produtores beneficiários;
- f) Responsabilizar se pela guarda e documentos fiscais, termos de compromisso dos produtores, termos de compromisso das entidades e dos termos de aceitabilidade dos produtores e termo de doação das entidades;
- g) Cadastrar em tempo hábil a proposta de participação anual e o plano operacional;
- h) Registro correto e tempestivo das operações de aquisição e distribuição no sistema de gestão disponibilizado pelo Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MACHADINHO D' OESTE.

- a) Controlar e atestar a qualidade dos alimentos recebidos nas operações de compras realizadas;

- b) Realizar a interlocução com a instância de controle social (Conselho Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar);
- c) Disponibilizar a estrutura física para implementação do Programa;
- d) Disponibilizar recursos humanos para execução do Programa;
- e) Identificar os agricultores familiares com prioridade a povos indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e comunidades tradicionais;
- f) Indicar e cadastrar as entidades receptoras aptas a receber os produtos adquiridos pelo Programa e obter o termo de compromisso da entidade receptora;
- g) Responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como zelar pela boa guarda, conservação e manutenção, de quaisquer equipamentos que venham receber, por convênio, cessão, comodato ou doação, para atender as necessidades do PAA;
- h) Identificar o público em situação de insegurança alimentar, especialmente os atendidos pela rede socioassistencial e nutrição, incluindo populações indígenas, quilombolas, acampadas, em situação de rua e famílias com crianças abaixo de 06 (seis) anos de idade;
- i) Controlar a qualidade e armazenamento dos alimentos adquiridos e distribuídos;
- j) Guardar e armazenar de forma adequada dos alimentos adquiridos até o momento de sua destinação ao beneficiário consumidor.
- l) Emitir de forma adequada toda documentação fiscal referente às operações de compra;
- m) Indicar um coordenador e um substituto local por município, responsável pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores e entidades beneficiários, bem como por atestar as notas fiscais. Os coordenadores deverão ser nomeados através de portaria;
- n) Deverá enviar a demanda anual dentro do prazo estipulado a SEAGRI;
- o) Envio tempestivo dos documentos de comprovação de doação dos produtos recebidos pelas entidades;
- p) Será responsável pelas informações contidas nas notas fiscais;
- q) Enviar mensalmente os documentos fiscais originais, bem como os termos de recebimento e aceitabilidade devidamente assinados pelos produtores e atestado pelo coordenador local;
- r) Emitir e guardar por 10 anos a documentação fiscal referente às operações de aquisição, e permitir acesso imediato aos documentos pela SEAGRI e pelos órgãos de controle, quando solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de três anos, podendo ser prorrogado, se necessário, desde que dentro da vigência do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 0019/2012, celebrado entre o Ministério do da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e o Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão mútua será publicado no Diário Oficial do Estado, à conta da SEAGRI, de acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete isoladamente aos partícipes os encargos trabalhistas e fiscais relativos aos serviços e pessoal disponibilizados ao cumprimento deste termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Eliomar Patrício
Prefeito de Machadinho D' Oeste

Porto Velho, 30 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Eliomar Patricio, Usuário Externo**, em 13/05/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5707642** e o código CRC **626E36AC**.

TERMO

TERMO DE ADESÃO Nº 019/SEAGRI/2019

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na cidade de Porto Velho/RO, sito a Av. Farquar, s/n, curvo III, 3º andar, Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário, Evandro César Padovani, brasileiro, casado, portador do RG nº 1610627 SSP/PR, inscrito no CPF nº 51348586915, residente e domiciliado na Rua Bento Correa da Rocha, nº 330, Bairro Jardim América, CEP-76.980-000, Vilhena – RO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o nº 01.587.887/0001-29, com sede na Av. Valter Luiz Fiuks, nº 1133, Bairro Centro, CEP-76.990-000 neste ato representado pelo seu Prefeito, José Ribamar de Oliveira, brasileiro, portado do RG nº 365183-82 SSP/CE, inscrito no CPF nº 223.051.223-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 4119, Bairro Centro, Colorado D' Oeste – RO. Celebram entre si o presente Termo de Adesão, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA

As signatárias adotam as designações simplificadas de “SEAGRI” para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA e “PREFEITURA” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE **CHUPINGUAIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a colaboração mútua das partes para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA conforme Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7775 de 04 de julho de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

- Encaminhar ao Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, através do sistema informatizado – SISPA, notas fiscais para fins de pagamentos aos agricultores beneficiários;
- Cadastrar e obter o termo de compromisso dos agricultores fornecedores;
- Acompanhar o limite de participação individual, anualmente do fornecedor nas operações;
- Elaborar a demanda anual de produtores e entidades beneficiadas, com base nas informações fornecidas pela EMATER e/ou Prefeitura;

e) Fiscalizar a efetiva execução do programa nos municípios, através de visitas periódicas as entidades receptoras e produtores fornecedores beneficiários;

f) Guardar os documentos como notas fiscais, termos de compromisso dos produtores, termos de compromisso das entidades, termos de aceitabilidade dos produtores e termo de doação das entidades por no mínimo 10 anos;

g) Cadastrar a proposta de participação anual e o plano operacional;

h) Registrar as operações de aquisição e distribuição no sistema de gestão disponibilizado pelo Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

a) Controlar e atestar a qualidade dos alimentos recebidos nas operações de compras realizadas;

b) Realizar a interlocução com a instância de controle social (Conselho Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar);

c) Disponibilizar a estrutura física para implementação do Programa;

d) Disponibilizar recursos humanos para execução do Programa;

e) Identificar os agricultores familiares com prioridade a povos indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e comunidades tradicionais;

f) Indicar e cadastrar as entidades receptoras aptas a receber os produtos adquiridos pelo Programa e obter o termo de compromisso da entidade receptora;

g) Responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como zelar pela boa guarda, conservação e manutenção, de quaisquer equipamentos que venham receber, por convênio, cessão, comodato ou doação, para atender as necessidades do PAA;

h) Identificar o público em situação de insegurança alimentar, especialmente os atendidos pela rede socioassistencial e nutrição, incluindo populações indígenas, quilombolas, acampadas, em situação de rua e famílias com crianças abaixo de 06 (seis) anos de idade;

i) Controlar a qualidade e armazenamento dos alimentos adquiridos e distribuídos;

j) Guardar e armazenar de forma adequada dos alimentos adquiridos até o momento de sua destinação ao beneficiário consumidor.

l) Emitir de forma adequada toda documentação fiscal referente às operações de compra;

m) Indicar um coordenador e um substituto local por município, responsável pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores e entidades beneficiários, bem como por atestar as notas fiscais. Os coordenadores deverão ser nomeados através de portaria;

n) Deverá enviar a demanda anual dentro do prazo estipulado a SEAGRI;

o) Envio tempestivo dos documentos de comprovação de doação dos produtos recebidos pelas entidades;

p) Será responsável pelas informações contidas nas notas fiscais;

q) Enviar mensalmente os documentos fiscais originais, bem como os termos de recebimento e aceitabilidade devidamente assinados pelos produtores e atestado pelo coordenador local;

r) Emitir e guardar por 10 anos a documentação fiscal referente às operações de aquisição, e permitir acesso

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de três anos, podendo ser prorrogado, se necessário, desde que dentro da vigência do Termo de Adesão ao Programa

de Aquisição de Alimentos nº 0019/2012, celebrado entre o Ministério do da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e o Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão mútua será publicado no Diário Oficial do Estado, à conta da SEAGRI, de acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete isoladamente aos partícipes os encargos trabalhistas e fiscais relativos aos serviços e pessoal disponibilizados ao cumprimento deste termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Sheila Flávia Anselmo Mosso
Prefeita de Chupinguaia

Porto Velho, 30 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Sheila Flavia Anselmo Mosso, Usuário Externo**, em 15/05/2019, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5707739** e o código CRC **BAFDAB17**.

TERMO

TERMO DE ADESÃO Nº 020 /SEAGRI/2019

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na cidade de Porto Velho/RO, sito a Av. Farquar, s/n, curvo III, 3º andar, Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário, Evandro César Padovani, brasileiro, casado, portador do RG nº 1610627 SSP/PR, inscrito no CPF nº 51348586915, residente e domiciliado na Rua Bento Correa da Rocha, nº 330, Bairro Jardim América, CEP-76.980-000, Vilhena – RO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, com sede na Av. Paraíso, s/n, Bairro Centro, CEP-76.923-000- Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Charles Luis Pinheiro Gomes, brasileiro, portado do RG nº 771.733 SSP/ES, inscrito no CPF 449.785.025-00, residente e domiciliado na Av. Paraíso, nº 2030 (setor-4), Vale do Paraíso – RO. Celebram entre si o presente Termo de Adesão, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA

As signatárias adotam as designações simplificadas de “SEAGRI” para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA e “PREFEITURA” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a colaboração mútua das partes para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA conforme Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7775 de 04 de julho de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

- a) Encaminhar ao Ministério do da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, através do sistema informatizado – SISPA, notas fiscais para fins de pagamentos aos agricultores beneficiários;
- b) Cadastrar e obter o termo de compromisso dos agricultores fornecedores;
- c) Acompanhar o limite de participação individual, anualmente do fornecedor nas operações;
- d) Elaborar a demanda anual de produtores e entidades beneficiadas, com base nas informações fornecidas pela EMATER e/ou Prefeitura;
- e) Fiscalizar a efetiva execução do programa nos municípios, através de visitas periódicas as entidades receptoras e produtores fornecedores beneficiários;
- f) Guardar os documentos como notas fiscais, termos de compromisso dos produtores, termos de compromisso das entidades, termos de aceitação dos produtores e termo de doação das entidades por no mínimo 10 anos;
- g) Cadastrar a proposta de participação anual e o plano operacional;
- h) Registrar as operações de aquisição e distribuição no sistema de gestão disponibilizado pelo Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE VALE DO PARAÍSO

- a) Controlar e atestar a qualidade dos alimentos recebidos nas operações de compras realizadas;
- b) Realizar a interlocução com a instância de controle social (Conselho Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar);
- c) Disponibilizar a estrutura física para implementação do Programa;
- d) Disponibilizar recursos humanos para execução do Programa;
- e) Identificar os agricultores familiares com prioridade a povos indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e comunidades tradicionais;
- f) Indicar e cadastrar as entidades receptoras aptas a receber os produtos adquiridos pelo Programa e obter o termo de compromisso da entidade receptora;
- g) Responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como zelar pela boa guarda, conservação e manutenção, de quaisquer equipamentos que venham receber, por convênio, cessão, comodato ou doação, para atender as necessidades do PAA;
- h) Identificar o público em situação de insegurança alimentar, especialmente os atendidos pela rede socioassistencial e nutrição, incluindo populações indígenas, quilombolas, acampadas, em situação de rua e famílias com crianças abaixo de 06 (seis) anos de idade;
- i) Controlar a qualidade e armazenamento dos alimentos adquiridos e distribuídos;
- j) Guardar e armazenar de forma adequada dos alimentos adquiridos até o momento de sua destinação ao beneficiário consumidor.
- l) Emitir de forma adequada toda documentação fiscal referente às operações de compra;
- m) Indicar um coordenador e um substituto local por município, responsável pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores e entidades beneficiários, bem como por atestar as notas fiscais. Os coordenadores deverão ser nomeados através de portaria;
- n) Deverá enviar a demanda anual dentro do prazo estipulado a SEAGRI;
- o) Envio tempestivo dos documentos de comprovação de doação dos produtos recebidos pelas entidades;
- p) Será responsável pelas informações contidas nas notas fiscais;
- q) Enviar mensalmente os documentos fiscais originais, bem como os termos de recebimento e aceitação devidamente assinados pelos produtores e atestado pelo coordenador local;
- r) Emitir e guardar por 10 anos a documentação fiscal referente às operações de aquisição, e permitir acesso imediato aos documentos pela SEAGRI e pelos órgãos de controle, quando solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de três anos, podendo ser prorrogado, se necessário, desde que dentro da vigência do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 0019/2012, celebrado entre o Ministério do da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e o Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão mútua será publicado no Diário Oficial do Estado, à conta da SEAGRI, de acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete isoladamente aos partícipes os encargos trabalhistas e fiscais relativos aos serviços e pessoal disponibilizados ao cumprimento deste termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Charles Luís Pinheiro Gomes
Prefeito de Vale do Paraíso

Porto Velho, 30 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Charles Luis Pinheiro Gomes, Usuário Externo**, em 09/05/2019, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5707800** e o código CRC **594F34AD**.

TERMO

TERMO DE ADESÃO Nº 021/SEAGRI/2019

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na cidade de Porto Velho/RO, sito a Av. Farquar, s/n, curvo III, 3º andar, Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário, Evandro César Padovani, brasileiro, casado, portador do RG nº 1610627 SSP/PR, inscrito no CPF nº 51348586915, residente e domiciliado na Rua Bento Correa da Rocha, nº 330, Bairro Jardim América, CEP-76.980-000, Vilhena – RO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o nº 84.722.917/0001-90, com sede no Av. Capitão Silvio do Anari, nº4571, Bairro Centro – CEP-76867-000, neste ato representado pelo seu Prefeito,

Anildo Alberton, brasileiro, portado do RG nº 3.684.417 SSP/RO, inscrito no CPF 581.113.289-15, residente e domiciliado na Av. Silvio de Farias, nº 3717, Bairro Centro, CEP-76867-000, Vale do Anari – RO. Celebram entre si o presente Termo de Adesão, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA

As signatárias adotam as designações simplificadas de “SEAGRI” para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA e “PREFEITURA” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a colaboração mútua das partes para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA conforme Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7775 de 04 de julho de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

- a) Encaminhar ao Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, através do sistema informatizado – SISPA, notas fiscais para fins de pagamentos aos agricultores beneficiários;
- b) Cadastrar e obter o termo de compromisso dos agricultores fornecedores;
- c) Acompanhar o limite de participação individual, anualmente do fornecedor nas operações;
- d) Elaborar a demanda anual de produtores e entidades beneficiadas, com base nas informações fornecidas pela EMATER e/ou Prefeitura;
- e) Fiscalizar a efetiva execução do programa nos municípios, através de visitas periódicas as entidades receptoras e produtores fornecedores beneficiários;
- f) Guardar os documentos como notas fiscais, termos de compromisso dos produtores, termos de compromisso das entidades, termos de aceitabilidade dos produtores e termo de doação das entidades por no mínimo 10 anos;
- g) Cadastrar a proposta de participação anual e o plano operacional;
- h) Registrar as operações de aquisição e distribuição no sistema de gestão disponibilizado pelo Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE VALE DO ANARI

- a) Controlar e atestar a qualidade dos alimentos recebidos nas operações de compras realizadas;
- b) Realizar a interlocução com a instância de controle social (Conselho Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar);
- c) Disponibilizar a estrutura física para implementação do Programa;
- d) Disponibilizar recursos humanos para execução do Programa;
- e) Identificar os agricultores familiares com prioridade a povos indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e comunidades tradicionais;
- f) Indicar e cadastrar as entidades receptoras aptas a receber os produtos adquiridos pelo Programa e obter o termo de compromisso da entidade receptora;
- g) Responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como zelar pela boa guarda, conservação e manutenção, de quaisquer equipamentos que venham receber, por convênio, cessão, comodato ou doação, para atender as necessidades do PAA;
- h) Identificar o público em situação de insegurança alimentar, especialmente os atendidos pela rede socioassistencial e nutrição, incluindo populações indígenas, quilombolas, acampadas, em situação de rua e famílias com crianças abaixo de 06 (seis) anos de idade;
- i) Controlar a qualidade e armazenamento dos alimentos adquiridos e distribuídos;
- j) Guardar e armazenar de forma adequada dos alimentos adquiridos até o momento de sua destinação ao beneficiário consumidor.
- l) Emitir de forma adequada toda documentação fiscal referente às operações de compra;
- m) Indicar um coordenador e um substituto local por município, responsável pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores e entidades beneficiários, bem como por atestar as notas fiscais. Os coordenadores deverão ser nomeados através de portaria;

- n) Deverá enviar a demanda anual dentro do prazo estipulado a SEAGRI;
o) Envio tempestivo dos documentos de comprovação de doação dos produtos recebidos pelas entidades;
p) Será responsável pelas informações contidas nas notas fiscais;
q) Enviar mensalmente os documentos fiscais originais, bem como os termos de recebimento e aceitabilidade devidamente assinados pelos produtores e atestado pelo coordenador local;
r) Emitir e guardar por 10 anos a documentação fiscal referente às operações de aquisição, e permitir acesso imediato aos documentos pela SEAGRI e pelos órgãos de controle, quando solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de três anos, podendo ser prorrogado, se necessário, desde que dentro da vigência do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 0019/2012, celebrado entre o Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e o Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão mútua será publicado no Diário Oficial do Estado, à conta da SEAGRI, de acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete isoladamente aos partícipes os encargos trabalhistas e fiscais relativos aos serviços e pessoal disponibilizados ao cumprimento deste termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Anildo Alberton
Prefeito de Vale do Anari

Porto Velho, 30 de abril de 2019

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Anildo Alberton, Usuário Externo**, em 10/05/2019, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5707877** e o código CRC **B0E060C7**.

TERMO

TERMO DE ADESÃO Nº 022 /SEAGRI/2019

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na cidade de Porto Velho/RO, sito a Av. Farquar, s/n, curvo III, 3º andar, Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário, Evandro César Padovani, brasileiro, casado, portador do RG nº 1610627 SSP/PR, inscrito no CPF nº 51348586915, residente e domiciliado na Rua Bento Correa da Rocha, nº 330, Bairro Jardim América, CEP-76.980-000, Vilhena – RO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, Bairro Centro, CEP-76.866-000 – Theobroma – RO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Claudiomiro Alves dos Santos, brasileiro, portado do RG nº 512.481 SSP/RO, inscrito no CPF nº 579.463.022-15, residente e domiciliado na Av. dos Pioneiros, nº 1960, Bairro Centro, CEP-76.866-000, – Theobroma – RO. Celebram entre si o presente Termo de Adesão, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA

As signatárias adotam as designações simplificadas de “SEAGRI” para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA e “PREFEITURA” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a colaboração mútua das partes para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA conforme Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7775 de 04 de julho de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

- a) Encaminhar ao Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, através do sistema informatizado – SISPA, notas fiscais para fins de pagamentos aos agricultores beneficiários;
- b) Cadastrar e obter o termo de compromisso dos agricultores fornecedores;
- c) Acompanhar o limite de participação individual, anualmente do fornecedor nas operações;
- d) Elaborar a demanda anual de produtores e entidades beneficiadas, com base nas informações fornecidas pela EMATER e/ou Prefeitura;
- e) Fiscalizar a efetiva execução do programa nos municípios, através de visitas periódicas as entidades receptoras e produtores fornecedores beneficiários;
- f) Guardar os documentos como notas fiscais, termos de compromisso dos produtores, termos de compromisso das entidades, termos de aceitabilidade dos produtores e termo de doação das entidades por no mínimo 10 anos;
- g) Cadastrar a proposta de participação anual e o plano operacional;
- h) Registrar as operações de aquisição e distribuição no sistema de gestão disponibilizado pelo Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE THEOBROMA.

- a) Controlar e atestar a qualidade dos alimentos recebidos nas operações de compras realizadas;
- b) Realizar a interlocução com a instância de controle social (Conselho Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar);
- c) Disponibilizar a estrutura física para implementação do Programa;
- d) Disponibilizar recursos humanos para execução do Programa;
- e) Identificar os agricultores familiares com prioridade a povos indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e comunidades tradicionais;
- f) Indicar e cadastrar as entidades receptoras aptas a receber os produtos adquiridos pelo Programa e obter o termo de compromisso da entidade receptora;

g) Responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como prezar pela boa guarda, conservação e manutenção, de quaisquer equipamentos que venham receber, por convênio, cessão, comodato ou doação, para atender as necessidades do PAA;

h) Identificar o público em situação de insegurança alimentar, especialmente os atendidos pela rede socioassistencial e nutrição, incluindo populações indígenas, quilombolas, acampadas, em situação de rua e famílias com crianças abaixo de 06 (seis) anos de idade;

i) Controlar a qualidade e armazenamento dos alimentos adquiridos e distribuídos;

j) Guardar e armazenar de forma adequada dos alimentos adquiridos até o momento de sua destinação ao beneficiário consumidor.

l) Emitir de forma adequada toda documentação fiscal referente às operações de compra;

m) Indicar um coordenador e um substituto local por município, responsável pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores e entidades beneficiários, bem como por atestar as notas fiscais. Os coordenadores deverão ser nomeados através de portaria;

n) Deverá enviar a demanda anual dentro do prazo estipulado a SEAGRI;

o) Envio tempestivo dos documentos de comprovação de doação dos produtos recebidos pelas entidades;

p) Será responsável pelas informações contidas nas notas fiscais;

q) Enviar mensalmente os documentos fiscais originais, bem como os termos de recebimento e aceitabilidade devidamente assinados pelos produtores e atestado pelo coordenador local;

r) Emitir e guardar por 10 anos a documentação fiscal referente às operações de aquisição, e permitir acesso imediato aos documentos pela SEAGRI e pelos órgãos de controle, quando solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de três anos, podendo ser prorrogado, se necessário, desde que dentro da vigência do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 0019/2012, celebrado entre o Ministério do da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e o Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão mútua será publicado no Diário Oficial do Estado, à conta da SEAGRI, de acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete isoladamente aos partícipes os encargos trabalhistas e fiscais relativos aos serviços e pessoal disponibilizados ao cumprimento deste termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Claudiomiro Alves dos Santos
Prefeito de Theobroma

Porto Velho, 30 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Claudioмиro Alves dos Santos, Usuário Externo**, em 09/05/2019, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5707933** e o código CRC **6EAFC3A0**.

TERMO

TERMO DE ADESÃO Nº 024/SEAGRI/2019

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIMENTA BUENO**.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na cidade de Porto Velho/RO, sito a Av. Farquar, s/n, curvo III, 3º andar, Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário, Evandro César Padovani, brasileiro, casado, portador do RG nº 1610627 SSP/PR, inscrito no CPF nº 51348586915, residente e domiciliado na Rua Bento Correa da Rocha, nº 330, Bairro Jardim América, CEP-76.980-000, Vilhena – RO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP-76.970-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Arismar Araújo de Lima, brasileiro, portado do RG nº 8.962 2ª via SSP/RO, inscrito no CPF nº 450.728.841-04, residente e domiciliado na Rua Vila Lobo, nº 522, Bairro Vila Nova, CEP-76.970-000, Pimenta Bueno – RO. Celebram entre si o presente Termo de Adesão, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA

As signatárias adotam as designações simplificadas de “SEAGRI” para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA e “PREFEITURA” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIMENTA BUENO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a colaboração mútua das partes para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA conforme Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7775 de 04 de julho de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

- a) Encaminhar ao Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, através do sistema informatizado – SISPA, notas fiscais para fins de pagamentos aos agricultores beneficiários;
- b) Cadastrar e obter o termo de compromisso dos agricultores fornecedores;
- c) Acompanhar o limite de participação individual, anualmente do fornecedor nas operações;
- d) Elaborar a demanda anual de produtores e entidades beneficiadas, com base nas informações fornecidas pela EMATER e/ou Prefeitura;
- e) Fiscalizar a efetiva execução do programa nos municípios, através de visitas periódicas as entidades receptoras e produtores fornecedores beneficiários;
- f) Guardar os documentos como notas fiscais, termos de compromisso dos produtores, termos de compromisso das entidades, termos de aceitabilidade dos produtores e termo de doação das entidades por no mínimo 10 anos;
- g) Cadastrar a proposta de participação anual e o plano operacional;
- h) Registrar as operações de aquisição e distribuição no sistema de gestão disponibilizado pelo Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE PIMENTA BUENO.

- a) Controlar e atestar a qualidade dos alimentos recebidos nas operações de compras realizadas;
- b) Realizar a interlocução com a instância de controle social (Conselho Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar);

- c) Disponibilizar a estrutura física para implementação do Programa;
- d) Disponibilizar recursos humanos para execução do Programa;
- e) Identificar os agricultores familiares com prioridade a povos indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e comunidades tradicionais;
- f) Indicar e cadastrar as entidades receptoras aptas a receber os produtos adquiridos pelo Programa e obter o termo de compromisso da entidade receptora;
- g) Responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como prezar pela boa guarda, conservação e manutenção, de quaisquer equipamentos que venham receber, por convênio, cessão, comodato ou doação, para atender as necessidades do PAA;
- h) Identificar o público em situação de insegurança alimentar, especialmente os atendidos pela rede socioassistencial e nutrição, incluindo populações indígenas, quilombolas, acampadas, em situação de rua e famílias com crianças abaixo de 06 (seis) anos de idade;
- i) Controlar a qualidade e armazenamento dos alimentos adquiridos e distribuídos;
- j) Guardar e armazenar de forma adequada dos alimentos adquiridos até o momento de sua destinação ao beneficiário consumidor.
- l) Emitir de forma adequada toda documentação fiscal referente às operações de compra;
- m) Indicar um coordenador e um substituto local por município, responsável pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores e entidades beneficiários, bem como por atestar as notas fiscais. Os coordenadores deverão ser nomeados através de portaria;
- n) Deverá enviar a demanda anual dentro do prazo estipulado a SEAGRI;
- o) Envio tempestivo dos documentos de comprovação de doação dos produtos recebidos pelas entidades;
- p) Será responsável pelas informações contidas nas notas fiscais;
- q) Enviar mensalmente os documentos fiscais originais, bem como os termos de recebimento e aceitabilidade devidamente assinados pelos produtores e atestado pelo coordenador local;
- r) Emitir e guardar por 10 anos a documentação fiscal referente às operações de aquisição, e permitir acesso imediato aos documentos pela SEAGRI e pelos órgãos de controle, quando solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de três anos, podendo ser prorrogado, se necessário, desde que dentro da vigência do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 0019/2012, celebrado entre o Ministério do da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e o Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão mútua será publicado no Diário Oficial do Estado, à conta da SEAGRI, de acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete isoladamente aos partícipes os encargos trabalhistas e fiscais relativos aos serviços e pessoal disponibilizados ao cumprimento deste termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Arismar Araújo de Lima
Prefeito de Pimenta Bueno

Porto Velho, 30 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, Usuário Externo**, em 09/05/2019, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5708153** e o código CRC **F1648914**.

TERMO

TERMO DE ADESÃO Nº 025 /SEAGRI/2019

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na cidade de Porto Velho/RO, sito a Av. Farquar, s/n, curvo III, 3º andar, Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário, Evandro César Padovani, brasileiro, casado, portador do RG nº 1610627 SSP/PR, inscrito no CPF nº 51348586915, residente e domiciliado na Rua Bento Correa da Rocha, nº 330, Bairro Jardim América, CEP-76.980-000, Vilhena – RO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77, com sede na Av. São Paulo, s/n, Bairro Centro, CEP-78.970-00 neste ato representado pelo seu Prefeito, Cornélio Duarte de Carvalho, portado do RG nº 1547202 SSP/RO, inscrito no CPF nº 326.946.602-15, residente e domiciliado na Av. Capitão Silvio, nº 1090, Bairro Centro, CEP-76.932-000, São Miguel do Guaporé – RO. Celebram entre si o presente Termo de Adesão, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA

As signatárias adotam as designações simplificadas de “SEAGRI” para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA e “PREFEITURA” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a colaboração mútua das partes para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA conforme Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7775 de 04 de julho de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

- a) Encaminhar ao Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, através do sistema informatizado – SISPA, notas fiscais para fins de pagamentos aos agricultores beneficiários;
- b) Cadastrar e obter o termo de compromisso dos agricultores fornecedores;
- c) Acompanhar o limite de participação individual, anualmente do fornecedor nas operações;
- d) Elaborar a demanda anual de produtores e entidades beneficiadas, com base nas informações fornecidas pela EMATER e/ou Prefeitura;
- e) Fiscalizar a efetiva execução do programa nos municípios, através de visitas periódicas as entidades receptoras e produtores fornecedores beneficiários;
- f) Guardar os documentos como notas fiscais, termos de compromisso dos produtores, termos de compromisso das entidades, termos de aceitabilidade dos produtores e termo de doação das entidades por no mínimo 10 anos;
- g) Cadastrar a proposta de participação anual e o plano operacional;
- h) Registrar as operações de aquisição e distribuição no sistema de gestão disponibilizado pelo Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

- a) Controlar e atestar a qualidade dos alimentos recebidos nas operações de compras realizadas;
- b) Realizar a interlocução com a instância de controle social (Conselho Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar);
- c) Disponibilizar a estrutura física para implementação do Programa;
- d) Disponibilizar recursos humanos para execução do Programa;

e) Identificar os agricultores familiares com prioridade a povos indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e comunidades tradicionais;

f) Indicar e cadastrar as entidades receptoras aptas a receber os produtos adquiridos pelo Programa e obter o termo de compromisso da entidade receptora;

g) Responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como prezar pela boa guarda, conservação e manutenção, de quaisquer equipamentos que venham receber, por convênio, cessão, comodato ou doação, para atender as necessidades do PAA;

h) Identificar o público em situação de insegurança alimentar, especialmente os atendidos pela rede socioassistencial e nutrição, incluindo populações indígenas, quilombolas, acampadas, em situação de rua e famílias com crianças abaixo de 06 (seis) anos de idade;

i) Controlar a qualidade e armazenamento dos alimentos adquiridos e distribuídos;

j) Guardar e armazenar de forma adequada dos alimentos adquiridos até o momento de sua destinação ao beneficiário consumidor.

l) Emitir de forma adequada toda documentação fiscal referente às operações de compra;

m) Indicar um coordenador e um substituto local por município, responsável pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores e entidades beneficiários, bem como por atestar as notas fiscais. Os coordenadores deverão ser nomeados através de portaria;

n) Deverá enviar a demanda anual dentro do prazo estipulado a SEAGRI;

o) Envio tempestivo dos documentos de comprovação de doação dos produtos recebidos pelas entidades;

p) Será responsável pelas informações contidas nas notas fiscais;

q) Enviar mensalmente os documentos fiscais originais, bem como os termos de recebimento e aceitabilidade devidamente assinados pelos produtores e atestado pelo coordenador local;

r) Emitir e guardar por 10 anos a documentação fiscal referente às operações de aquisição, e permitir acesso imediato aos documentos pela SEAGRI e pelos órgãos de controle, quando solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de três anos, podendo ser prorrogado, se necessário, desde que dentro da vigência do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 0019/2012, celebrado entre o Ministério do da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e o Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão mútua será publicado no Diário Oficial do Estado, à conta da SEAGRI, de acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete isoladamente aos partícipes os encargos trabalhistas e fiscais relativos aos serviços e pessoal disponibilizados ao cumprimento deste termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito de São Miguel do Guaporé

Porto Velho, 30 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 06/05/2019, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Cornélio Duarte de Carvalho, Usuário Externo**, em 09/05/2019, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5708221** e o código CRC **E3192410**.

TERMO

TERMO DE ADESÃO Nº 001/SEAGRI/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na cidade de Porto Velho/RO, sito a Av. Farquar, s/n, curvo III, 3º andar, Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário, Evandro César Padovani, brasileiro, casado, portador do RG nº 1610627 SSP/PR, inscrito no CPF nº 51348586915, residente e domiciliado na Rua Bento Correa da Rocha, nº 330, Bairro Jardim América, CEP-76.980-000, Vilhena – RO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na PC João Nicoletti, nº s/n, Bairro Centro, CEP-78.902-900 neste ato representado pelo seu Prefeito, Hildon de Lima Chaves, brasileiro, portado do RG nº 20834 PM/RO, inscrito no CPF nº 476.518.224-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Leal, nº 1399 Apt.701, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP-76804-128, Porto Velho – RO. Celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA

As signatárias adotam as designações simplificadas de “SEAGRI” para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA e “PREFEITURA” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a colaboração mútua das partes para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA/Rondônia na cidade de Porto Velho conforme a Lei nº 3.993 de 14 de março de 2017 regulamentado pelo Decreto 22.708 de 28 de março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

- a) Cadastrar e obter o termo de compromisso dos fornecedores agricultores fornecedores e das entidades receptoras beneficiárias;
- b) Receber notas fiscais para fins de pagamentos dos agricultores fornecedores beneficiários;
- c) Acompanhar o limite de participação individual anualmente do agricultor fornecedor nas operações;
- d) Fiscalizar a efetiva execução do programa no município, através de visitas periódicas as entidades receptoras beneficiarias e produtores fornecedores;
- e) Responsabilizar se pela guarda e documentos fiscais, termos de compromisso dos produtores, termos de compromisso das entidades;
- f) Registro correto e tempestivo das operações de aquisição no sistema de gestão da SEAGRI.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE PORTO VELHO.

- a) Controlar e atestar a qualidade dos alimentos recebidos nas operações de compras realizadas;
- b) Realizar a interlocução com a instância de controle social (Conselho Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar);
- c) Disponibilizar a estrutura física para implementação do Programa;
- d) Disponibilizar recursos humanos para execução do Programa;
- f) Identificar os agricultores familiares com prioridade a povos indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e comunidades tradicionais;
- g) Indicar as entidades receptoras beneficiárias aptas a receber os produtos adquiridos pelo Programa e obter o termo de compromisso da entidade;

h) Responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como prezar pela boa guarda, conservação e manutenção, de quaisquer equipamentos que venham receber, por convênio, cessão, comodato ou doação, para atender as necessidades do PAA/Rondônia;

i) Identificar o público em situação de insegurança alimentar, especialmente os atendidos pela rede socioassistencial e nutrição, incluindo populações indígenas, quilombolas, acampadas, em situação de rua e famílias com crianças abaixo de 06 (seis) anos de idade;

j) Controlar a qualidade e armazenamento dos alimentos adquiridos e distribuídos;

l) Guardar e armazenar os alimentos adquiridos até o momento de sua destinação as entidades receptoras beneficiárias.

m) Adequada emissão de documentação fiscal referente às operações de compra;

n) Deverá indicar um coordenador e um substituto local por município, responsável pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores e entidades receptoras beneficiárias, bem como por atestar as notas fiscais dos agricultores. Os coordenadores deverão ser nomeados através de portaria;

o) Deverá enviar a demanda anual dentro do prazo estipulado a SEAGRI;

p) Enviar os documentos de comprovação de doação dos produtos recebidos pelas entidades receptoras beneficiárias;

q) Responsáveis pelas informações contidas nas notas fiscais, bem como respeitando o prazo de envio para SEAGRI em tempo hábil para pagamento dentro do mês de referência;

r) Enviar mensalmente os documentos fiscais originais, bem como os termos de recebimento e aceitabilidade devidamente assinados pelos produtores fornecedores e atestado pelo coordenador local;

s) Emitir e guardar por 10 anos a documentação fiscal referente às operações de aquisição, e permitir acesso imediato aos documentos pela SEAGRI e pelos órgãos de controle, quando solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua publicação e terá vigência de três anos podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Mútua será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado, à conta da SEAGRI, de acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete isoladamente aos partícipes os respectivos encargos trabalhistas e fiscais relativos aos serviços e pessoal disponibilizados ao cumprimento deste termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Hildon Lima Chaves
Prefeito de Porto Velho

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 04/04/2019, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Hildon de Lima Chaves, Usuário Externo**, em 05/04/2019, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5323689** e o código CRC **7767078A**.

IDARON

Portaria nº 400/2019/IDARON-DIPES

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO O Processo nº 0015.162721/2019-61;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 4ª ZONA.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER o(a) Servidor(a) Marcelo Pedro Marinho, ocupante do cargo de Assistente Fiscal Estadual de Fiscalização Agropecuária, Matrícula nº 300042725, lotado(a) na ULSAV/VILHENA, o gozo de 01 (um) dias de folgas compensatórias, no período de 20/05/2019, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2018 do município de VILHENA/RO, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PORTO VELHO, 15, DE MAIO DE 2019.

LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES

DIRETOR EXECUTIVO

Matrícula 300044799

Documento assinado eletronicamente por **LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES, Diretor(a) Executivo**, em 15/05/2019, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura, Gerente**, em 16/05/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5924384** e o código CRC **23E82A53**.

EMATER

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019/EMATER/RO 2ª Chamada do PE Nº 006/2019

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice - Presidente, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, na Forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 06/2019/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011.425476/2018-68/EMATER/RO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À REDE**

INTERNET VIA RÁDIO OU FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA DE 5 MB PARA O CENTRO DE TREINAMENTO DA EMATER-RO/CENTRER, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.320,00 (Nove mil, trezentos e vinte reais)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FONTE DE RECURSO: 0100

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.20.122.2024.2087

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 20/05/2019 às 08h00min até 31/05/2019 às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 31 de Maio de 2019 às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 17 de Maio de 2019.

**JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE - PRESIDENTE
EMATER/RO**

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva, Vice-Presidente**, em 17/05/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5972965** e o código CRC **95E308B2**.

SEDAM

Portaria nº 121/2019/SEDAM-ASGAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme solicitação do(a) servidor(a).

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do (a) servidor (a) Eliezer de Oliveira, ocupante do cargo de Coordenador de Educação Ambiental, Matrícula nº 300132643, lotado na CEAM, desta Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Julho de 2018, no qual o servidor usufruiu 15 (dias) em 02.07.2018 a 16.07.2018 e 26.11.2018 a 10.12.2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES.AMBIENTAL/SEDAM

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 17/05/2019, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5844207** e o código CRC **1AF828F6**.

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 000035/2018-S

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lote 05A/SÍTIO PEQUÍ, localizado na Gleba Nova Califórnia, do Ramal Linha 03 km 2,5, Sentido Rio Abunã, Distrito de Extrema, município de Porto Velho-RO, com área de **202,7596 ha**, visando a recuperação de **1,5657 hectares** de passivo ambiental em Área de Preservação Permanente- APP.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

1. Promover a recuperação da área de **1,5657 ha** em área de Preservação Permanente, mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;
2. Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;
3. Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

1. Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
2. Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

1. Exclusão do PRA;
2. Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
3. Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
4. Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);
5. Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Elias Rezende de Oliveira- Secretário de Estado de Meio Ambiente.

Compromissário:

Sadi Menoncin, Cpf/nº 308.253.502-04

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 17/05/2019, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5970782** e o código CRC **E1226F03**.

TERMO

TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 028/2019 DO PROCESSO Nº 1801/02001/2014/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/02001/2014 do empreendimento M. DEZEM BANDEIRA - ME, localizado na Rua Governador Jorge Teixeira, nº3373, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de JI-PARANÁ - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 84.604.537/0002-31, contendo 169 fls, com fulcro no Requerimento a fl.160 e no Despacho nº 640/COLMAMP/2019 fls. 169 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 09 de Abril de 2019.

Abimael Ribeiro de Souza

Coordenador de Licenciamento – COLMAM

Matricula: 300137709

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 17/05/2019, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5969831** e o código CRC **698E5CAE**.

TERMO

TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 029/2019 DO PROCESSO Nº 1801/10576/2009/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/10576/2009 do empreendimento FRANCISCO ANTÔNIO DE ARAÚJO, localizado no sítio Ponto Alegre, Lote 09, Gleba 08, PF Corumbiara, Coordenadas 11º28'57.1" e 61º06'54.8", no Município de ESPIGÃO DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 603.699.304-87, contendo 84 fls, com fulcro no Requerimento a fl.66 e no Despacho nº 639/COLMAMP/2019 fls. 84 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 09 de Abril de 2019.

Abimael Ribeiro de Souza
Coordenador de Licenciamento – COLMAM
Matricula: 300137709
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 17/05/2019, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5969862** e o código CRC **2D76A13A**.

TERMO

TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 030/2019 DO PROCESSO Nº 1801/00421/2006/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/00421/2006 do empreendimento ROGÉRIO DA SILVA RIBEIRO-ME, localizado na Av. Marechal Rondon, nº273, Bairro Pioneiros, no Município de PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 84.638.386/0001-51, contendo 168 fls, com fulcro no Relatório Circunstanciado a fl.165 e no Despacho nº 674/COLMAMP/2019 fls. 168 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de Maio de 2019.

Abimael Ribeiro de Souza
Coordenador de Licenciamento – COLMAM
Matricula: 300137709
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 17/05/2019, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5969892** e o código CRC **BF152050**.

TERMO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 031/2019 DO PROCESSO Nº
1801/00613/2019/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA torna público a **SUSPENSÃO** da LICENÇA de OPERAÇÃO Nº **146864** do processo administrativo nº 1801/00613/2019, concernente ao empreendimento, PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE (Construção de galpão em alvenaria para produção de artefatos de cimento, com 425,25 m²), inscrito no CNPJ sob nº 04.695.284/0001-39, localizado na Estrada Beija Flor, Quadra nº13, Lote 01, Loteamento Villa Flora no município de ESPIGÃO DO OESTE, com fulcro no Relatório de Vistoria Técnica nº 36/2019/COLMAM/SEDAM a fl.20-23 e no Despacho nº 696/COLMAMP/2019 a fl. 24 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 16 de Maio de 2019.

Abimael Ribeiro de Souza
Coordenador de Licenciamento – COLMAM
Matricula: 300137709
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 17/05/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5970701** e o código CRC **5EDD9504**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2019/CPLMS/PMB/RO

A Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, nomeada pelo Decreto nº 8793/GAB/PMB/2019, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital. **AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 634/2019/SEMECE. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de Campo Society com Grama Sintética (contrato de repasse nº 863656/17/ME/CAIXA), no município de Buritis - RO. VALOR DE R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). DATA DE ABERTURA: 04 de junho de 2019, às 09h00min. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.**

EDITAL: O Edital, Projetos e Plantas, referente às obras e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados e retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritis/RO (www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis, 16 de maio de 2019.


THIAGO ALVES DE SOUSA
PRESIDENTE DA CPLMS

(assinado em 16/05/2019 às 13h26min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Instrução Normativa nº 001/2019 de 14 de fevereiro de 2019, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

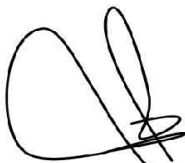
a) Processo Nº	1963/2018
b) Licitação Nº	022/2019
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE VEICULO (AMBULÂNCIA) TIPO A FURGÃO EM EXECUÇÃO DA PROPOSTA Nº 11478.439000/1170-02.

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Contratada SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.016.738/0001-29.

Valor Total Adjudicado: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). 02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 20 de maio de 2019.



OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
(assinado em, 20/05/2019 às 09h00min.).



PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2019 EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.731/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de veículo automotor nacional, zero quilômetro, tipo utilitário, ano de fabricação e modelo 2019/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS Processo Administrativo nº **1441/2019**. Valor total de R\$: 49.070,00. (quarenta e nove mil e setenta reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 21 de maio de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 31 de maio de 2019**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 31 de maio de 2019**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 31 de maio de 2019**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 17/05/2019 11:49:35


Sindoval Gonçalves
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

EXTRATO CONTRATO Nº.067/GP/2019

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS – CONVÊNIO **110/18/PJ/DER-RO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP, NO CONCERTO DE MALHAS VIÁRIA RURAL. Processo nº.228-1/SEMOSP/2019. Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2019, contratante: Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira. CNPJ: 63.761.944/0001-00, contratada: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA, inscrita no CNPJ sob nº. 72.343.882/0001-07. CONVÊNIO 110/18/PJ/DER-RO. Valor R\$ 86.400,00.

Governador Jorge Teixeira-RO, 15 de Maio de 2019.


Weslley Brito Da Silva
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos

João Alves Siqueira
Prefeito

(assinado em 13/05/2019 às 10h00minmin)

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

EXTRATO CONTRATO Nº.068/GP/2019

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS – CONVÊNIO **140/18/PJ/DER-RO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP, NO CONCERTO DE MALHAS VIÁRIA RURAL. Processo nº.639-1/SEMOSP/2018. Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2019, contratante: Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira. CNPJ: 63.761.944/0001-00, contratada: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA, inscrita no CNPJ sob nº. 72.343.882/0001-07. CONVÊNIO 110/18/PJ/DER-RO. Valor R\$ R\$ 111.177,00.

Governador Jorge Teixeira-RO, 15 de Maio de 2019.


Weslley Brito Da Silva
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos

João Alves Siqueira
Prefeito

(assinado em 13/05/2019 às 10h30minmin)



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR PROCESSO Nº.218-1/SEMOSP/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE FROTA PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM CARTÃO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2018, RATIFICA o ato no valor de 25% sobre o valor do contrato 035/GP/2019. Processo 218-1/SEMOSP/2019. Contratante: Prefeitura M. de Gov. J. Teixeira. CNPJ: 63.761.944/0001-00. Contratada: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.870.713/0001-20, valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Governador Jorge Teixeira-RO, 17 de Maio de 2019.


Weslen Flavio Da Silva
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos

João Alves Siqueira
Prefeito

(assinado em 17/05/2019 às 11h00minmin)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA-CONVÊNIO Nº.864238/2018. Processo 718-1/SEMOSP/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira. CNPJ: 63.761.944/0001-00. Contratada: ASAP COMÉRCIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº. 20.716.823/0001-25, valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Governador Jorge Teixeira-RO, 17 de Maio de 2019.


Weslen Flavio Da Silva
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos

João Alves Siqueira
Prefeito

(assinado em 17/05/2019 às 12h00minmin)

PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº023/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO, através do Prefeito Evandro Marques da Silva torna publica o EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/CPL/2019, Contratações na Administração Pública, visa o presente termo apresentar subsídios e definir o conjunto de elementos que nortearão os procedimentos de licitação para a **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, através do CONVÊNIO Nº 276/PGE-2018 / SEI 0005.038612/2018-62**, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

EM FAVOR DE EMPRESA:
VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
CNPJ/MF nº 17.417.928/0001-79
O valor de R\$: 13.265,00 (Treze mil duzentos e sessenta e cinco reais).

Monte Negro/RO, 16 de maio de 2019.


EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
(assinado em 16/05/2019 às 11h05min)

PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº019/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO, através do Prefeito Evandro Marques da Silva torna publica o EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/CPL/2019, Contratações na Administração Pública, visa o presente termo apresentar subsídios e definir o conjunto de elementos que nortearão os procedimentos de licitação para a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR**, através do **CONVÊNIO Nº 299/PGE-2018 / SEI 0005.050115/2018-32**, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Monte Negro/RO, 16 de maio de 2019.


EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
(assinado em 16/05/2019 às 11h12min)

PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO N°047/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO, através do Prefeito Evandro Marques da Silva torna publica o EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N° 047/CPL/2019, Contratações na Administração Pública, visa o presente termo apresentar subsídios e definir o conjunto de elementos que nortearão os procedimentos de licitação para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 173/PGE-2018**, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

EM FAVOR DA EMPRESA:
G.H.PROCHNOW MOURÃO-ME / CNPJ/MF nº 22.057.891/0001-55
O valor de R\$: 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).

Monte Negro/RO, 16 de maio de 2019.


EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
(assinado em 16/05/2019 às 10h50min)

PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº048/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO, através do Prefeito Evandro Marques da Silva torna publica o EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/CPL/2019, Contratações na Administração Pública, visa o presente termo apresentar subsídios e definir o conjunto de elementos que nortearão os procedimentos de licitação para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 173/PGE-2018**, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

EM FAVOR DA EMPRESA:

G.W.E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ/MF nº 25.210.060/0001-60
Valor R\$ 2.805,99 (dois mil oitocentos e cinco reais e noventa e nove centavos).

Monte Negro/RO, 16 de maio de 2019.


EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
(assinado em 16/05/2019 às 10h54min)

PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº049/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO, através do Prefeito Evandro Marques da Silva torna publica o EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/CPL/2019, Contratações na Administração Pública, visa o presente termo apresentar subsídios e definir o conjunto de elementos que nortearão os procedimentos de licitação para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 173/PGE-2018**, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

EM FAVOR DA EMPRESA:
LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP / CNPJ/MF nº 34.770.156/0001-73
VALOR R\$: 3.879,75 (Três mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Monte Negro/RO, 16 de maio de 2019.


EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
(assinado em 16/05/2019 às 10h58min)

PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº050/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO, através do Prefeito Evandro Marques da Silva torna publica o EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/CPL/2019, Contratações na Administração Pública, visa o presente termo apresentar subsídios e definir o conjunto de elementos que nortearão os procedimentos de licitação para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 173/PGE-2018**, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

EM FAVOR DA EMPRESA:
OLMI INFORMATICA LTDA EPP / CNPJ/MF nº 00.789.321/0001-17
VALOR R\$ 11.245,60 (Onze mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Monte Negro/RO, 16 de maio de 2019.


EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
(assinado em 16/05/2019 às 11h02min)

PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº051/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO, através do Prefeito Evandro Marques da Silva torna publica o EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/CPL/2019, Contratações na Administração Pública, visa o presente termo apresentar subsídios e definir o conjunto de elementos que nortearão os procedimentos de licitação para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 173/PGE-2018**, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

EM FAVOR DA EMPRESA:
SANDRO VILMAR PIRES-ME / CNPJ / 09.253.952/0001-91
Valor R\$: 6.324,00 (seis mil trezentos e vinte e quatro reais).

Monte Negro/RO, 16 de maio de 2019.


EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
(assinado em 16/05/2019 às 10h57min)

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2400/SEMOTRAN/2018

Objeto: Registro de Preço para eventual e futuro Aquisição de Material de Consumo (Peças, Pneus, Câmaras e Protetores)

Pregão Eletrônico: nº 003/PMNM/2019 SRP-002

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 003/PMNM/2019 SRP-002 realizada no dia 19 de fevereiro de 2019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.055.411/0001-96 com o valor total de **R\$ 194.097,00** (cento e noventa e quatro reais e noventa e sete reais), **GBIM IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.806.894/0001-41 com o valor total de **R\$ 49.780,00** (quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais), **RONDOCAT COMERCIO MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E PEÇAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.994.044/0001-09 com o valor total de **R\$ 122.054,00** (quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais) e a empresa **TRICAT PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.611.894/0001-06 com o valor total de **R\$ 460.155,98** (quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de abril de 2019.



CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

* Prefeito do Município de Nova Mamoré
(Assinado em 09/04/2019 às 09h:27min)



Estado de Rondônia
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
SEMOSP
www.novauniao.ro.gov.br

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

PROCESSO Nº: 442-1/SEMOSP/2019

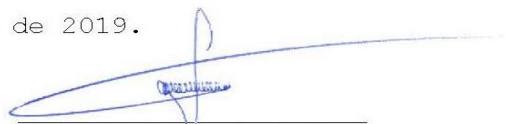
ORGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em realização de serviços para pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio fio, sarjeta e drenagem nas seguintes localidades: Trecho 01 – Rua Dom Luciano Mendes: Início Rua Nova Aurora e termino Rua São Paulo, Trecho 02 – Início Rua Leci Cassemiro e termino Rua Victor Coelho, Trecho 03 – Início Av. Coronel Jorge Teixeira e termino Rua São Paulo.

O Município de Nova União, com sede na Rua Independência, nº 1135, Centro, na cidade de Nova União/RO, através da Comissão Permanente de Licitação por determinação de autoridade competente, torna público aos interessados, e em especial às pretensas licitantes, que o certamente licitatório em epígrafe, com data de sessão de abertura marcada para o dia 28/05/2019, foi **ANULADO**, devido a detecção de necessidades de adequações e ajustes de projeto técnico o qual fora devidamente fundamentado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) deste Município, órgão interessado, o qual solicita através de memorando, devidamente evidenciado o interesse público, e a considerar que não fora inserido quaisquer proposta de interessados, não gerando quaisquer prejuízos a terceiros.

Ante o exposto, acolhendo os fundamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **DECLARO A NULIDADE** do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019**, bem como de todos os demais atos que decorreram da disponibilização e publicação do mencionado instrumento convocatório, em razão de interesse público.

Nova União/RO, 17 de maio de 2019.


Davi Calandrelli
Presidente da CPL

ESTADO DE RONDÔNIA

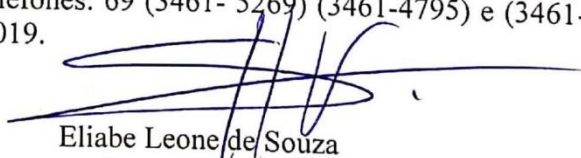
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 084/CPL/2019 (PMOPO)

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/CPL/19, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO MINIVAN OU MONOVOLUME; RODOVIÁRIO, NOVO, 0 (ZERO) KM ANO DE FABRICAÇÃO 2019, COR BRANCA; 4 PORTAS; CAPACIDADE PARA 7 OCUPANTES (6 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA); MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.8, BICOMBUSTÍVEL; TRAÇÃO DIANTEIRA; CAIXA DE MARCHAS TIPO AUTOMÁTICO; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AIR BAG DUPLO FRONTAL; E FREIOS ABS COM EBD. FORNECER VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO PELAS MARCAS DESTE MUNICÍPIO. DEVENDO O VEÍCULO SER ENTREGUE COM EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DESTE ENTE. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE RONDÔNIA.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº 1437/SEMSAU/2019. No valor estimado de **R\$: 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)**. Proveniente do recurso advindo do Estado de Rondônia por meio do **CONVÊNIO Nº 418 E 426/PGE/2018**. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 24/05/2019 até às 9h00 do dia 05/06/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 05/06/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouopretodooste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167)). Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de Maio de 2019.


Eliabe Leone de Souza
Pregoeiro/CPL

Dec. 10867/GAB/17

(Assinado em 17/05/2019 às 12:20m)

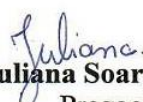
Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019

Licitação a ser realizada em 04/06/2019 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$18.196,70** (dezoito mil e cento e noventa e seis reais e setenta centavos), “**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**”, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000
Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 17 de Maio de 2.019.


Juliana Soares Lopes
Pregoeira

(assinado em 17/05/2019 às 12h00min)

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

Licitação a ser realizada em 04/06/2019 às 12:00 (doze) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$30.686,39** (trinta mil e seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), “**AMPLA PARTICIPAÇÃO**”, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000
Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br

Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 17 de Maio de 2.019.


Juliana Soares Lopes
Pregoeira

(assinado em 17/05/2019 às 12h00min)



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 194/SEMEC/2019
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019**

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 194/SEMEC/2019, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e, **ADJUDICA** em favor das empresas:

- **COMERCIAL NORTE LTDA ME CNPJ Nº 10.944.894/0001-21**
LOTE 04-19
- **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELLI CNPJ Nº 13.807.868/0001-40**
LOTE 118-140
- **ECOLIM EIRELI CNPJ Nº 17.221.558/0001-08**
LOTE 87-93-95-99-105-108-113-114-148-162-191
- **MALACARNE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME**
LOTE 01-02-03-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-88-89-90-91-92-94-96-97-98-100-101-102-103-104-106-107-109-110-111-112-115-116-117-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-141-142-143-144-145-146-147-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-192-193-194-195-196.

Pimenteiras do Oeste, em 17 de maio de 2019.



Olvindo Luiz Dondé
Prefeito municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 278/SEMUSA/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2019**

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 278/SEMUSA/2018, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e, **ADJUDICA** em favor da empresa:

- **MBR FERNANDES EPP CNPJ N.º 16.845.253/0001-04**
VALOR: R\$ 16.390,00 (dezesesseis mil trezentos e noventa reais).

Pimenteiras do Oeste, em 16 de maio de 2019.



Olvindo Luiz Dondé
Prefeito municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 266/SEMOSP/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019**

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 266/SEMOSP/2019, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e, **ADJUDICA** em favor da empresa:

- **ALGOR METÁLURGICA LTDA EPP CNPJ N.º 19.138.457/0001-95**
VALOR: R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

Pimenteiras do Oeste, em 15 de maio de 2019.



Olvindo Luiz Dondé
Prefeito municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Pregão Eletrônico nº. 015/2019.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto**. Objetivando a **Aquisição de aparelho de ultrassom para diagnóstico por imagem, para atender as necessidades das unidades de atendimento a saúde. Valor médio de 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 04/06/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 17 de Maio de 2019.



Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal
(Assinado em 17-05-2019 As 10:00min)

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº **2/2019/PMT**
Processo nº 383/2019/SEMTAS

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, do **Tipo Menor Preço Global**, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, que fará realizar Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSO, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO N. 125/DPCN/2017, MINISTÉRIO DA DEFESA-MD, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN. NO VALOR DE R\$: 505.200,00 (QUINHENTO E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). COM CONTRA-PARTIDA DO MUNICIPIO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO GERAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. No dia 10 de junho de 2019, às 09:00 horas/local no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 2/2019, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: portal da transparência/licitação/tomadadepreço ; ou ainda cpltheobroma@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/**984739570**. THEOBROMA, 17 de maio de 2019, às: 13:36HR


Hayani Eliza Bianchi
Presidente/PMT

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DA CHAMADA PUBLICA

Nº: 002/CPL/2019

Processo nº 515/2019

O MUNICIPIO DE THEOBROMA através do Setor de **Licitação** do Município de Theobroma, localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, município de Theobroma - RO, atendendo a **Lei 11.947, de 16 de junho de 2009** nos termos do **art.14** regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 realiza a chamada pública em 11/06/2019 às 09:00, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma, localizada na Av. 13 de fevereiro, nº1431, centro, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro, 1431, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523 – 1144.
Theobroma, 20 de maio de 2019, às: 08:11hrs.


Hayani Eliza Bianchi
Presidente/PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

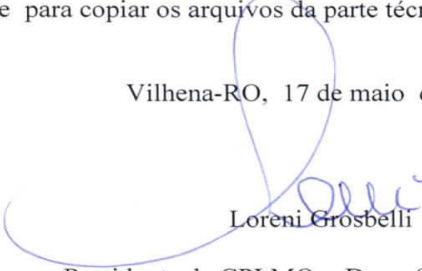
AVISO LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1590/2019/SEMED

O Município de Vilhena, através da CPLMO (Decreto nº 43.577/18), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 001/2019/PMV, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada e execução indireta, de acordo com o edital. Legislação: Leis nº 8.666/1993, L.Comp. nº 123/06 e 147/14. Requisitante: SEMED. Proc. Adm. nº 1590/19. Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de construção de uma escola proinfância – creche/pré escola - projeto tipo I, termo de compromisso PAC2 nº 8695/2014, com área total de 1.510,23 m², localizada na Av. Melvin Jones, Setor 102, Quadra 13, Lote 01-A, Bairro Moysés de Freitas, Município de Vilhena – RO. Vlr. Est. R\$ 2.632.079,91. Fonte de Recursos: 1010083 (rec. próprios) e 20120036 (convênio União). Recebimento dos envelopes: dia 12/06/2019 até às 08:00:00 (hr local). Início da sessão pública: Dia 12/06/19, às 08:00:00 (hr local). LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de Licitações- CL (CPLMO) – no Paço Municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura (vilhena.ro.gov.br/licitações) e no seu port. transparência, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Vilhena-RO, 17 de maio de 2019.


Loreni Grosbelli

Presidente da CPLMO - Dec. nº 43.577/2018.

(assinado em 17.05.2019 às 12:50 horas)

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0009/2019/CPL

PROCESSO N.º 0032/2019

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0009/CPL/2019

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, Nomeada pela portaria 5705 de 07 de Janeiro 2019, no uso de suas atribuições legais, torna Público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** do Pregão acima citado.

Processo Administrativo **0032/2019**

Objeto: *formação de registro preços* para futura e eventual **aquisição** de material permanente e material de consumo (**Servidor, No-break, Tonner, Impressora monocrática, Microfone**) para atender a Câmara Municipal de Ariquemes para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Empresa Vencedora:

PUBLITEK TECNOLOGIA TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ 28.055.727/0001-95

Valor: **R\$ 31.850,00 (Trinta e um mil e oitocentos e cinquenta reais)**

MAPPE BRASIL LTDA

CNPJ 13.266.239/0001-50

Valor: **R\$ 20.752,00 (Vinte mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**

LAPTO INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 34.770.156/0001-73

Valor: **R\$ 15.970,00 (Quinze mil, novecentos e setenta reais)**

SEVENT TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ 08.784.976/0001-04

Valor: **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil, quinhentos reais)**

VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME

CNPJ 05.255.167/0001-17

Valor: **R\$ 6.474,85 (Seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita 1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 17 de Maio de 2019.



Fatima E. Tome Michaltchuk
Pregoeira

Portaria nº 5705/2019

(assinado em 17/05/2019 às 11h00min)

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0009/2019/CPL
PROCESSO N.º 0032/2019
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/CPL/2019

A Câmara Municipal de Ariquemes, através do Excelentíssimo Sra. **CARLA GONÇALVES REZENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGA** os objetos licitados, referente ao Pregão Eletrônico acima citado, em favor das empresas:

Processo Administrativo **0032/2019**

Objeto: *formação de registro preços* para futura e eventual **aquisição** de material permanente e material de consumo (**Servidor, No-break, Tonner, Impressora monocrática, Microfone**) para atender a Câmara Municipal de Ariquemes para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Empresa Vencedora:

PUBLITEK TECNOLOGIA TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ 28.055.727/0001-95

Valor: **R\$ 31.850,00** (Trinta e um mil e oitocentos e cinquenta reais)

MAPPE BRASIL LTDA

CNPJ 13.266.239/0001-50

Valor: **R\$ 20.752,00** (Vinte mil, setecentos e cinquenta e dois reais)

LAPTO INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 34.770.156/0001-73

Valor: **R\$ 15.970,00** (Quinze mil, novecentos e setenta reais)

SEVENT TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ 08.784.976/0001-04

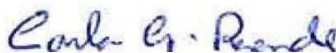
Valor: **R\$ 16.500,00** (Dezesseis mil, quinhentos reais)

VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME

CNPJ 05.255.167/0001-17

Valor: **R\$ 6.474,85** (Seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Ariquemes, 17 de Maio de 2019.



Carla Gonçalves Resende

Presidente/Vereadora

Ariquemes – RO

(assinado em 17/05/2019 às 12h30min)



Centro de Recuperação Vida e Luz

"Vivendo Bem Sem Drogas"

Estrada Alexandre Km 04 – CEP: 76974-000

CNPJ 09.340.215/0001-26

Email: clavicavidaeluz@yahoo.com /

Escritório: Av. Sete de Setembro, nº 572, Bairro Industrial, Espigão do Oeste-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº: 001/CRVL/2019

PROCESSO Nº 001/CRVL/2019

Através do Presidente do centro de Recuperação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, forma do tipo "menor preço" por "ITEM", cujo objeto é **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA E LUZ EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº214/PGE/2018**, valor estimado é de R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) de competência Do CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA E LUZ. Cadastro da Proposta e Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 30/05/2019, às 09h00, horário de Rondônia. Local: escritório do centro de recuperação vida e luz na sede da igreja Assembleia de Deus Nação Madureira situada na avenida 7 de setembro, 572, bairro industrial. Obtenção do Edital: retirar pessoalmente no escritório do centro, maiores informações no escritório no endereço supracitado. Telefone celular (0xx69)98447-7335 ou 98411-6415. Espigão do Oeste - RO, 17 de maio de 2019, às 09h15min.



MARCIO COSTA FERNANDES

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

EXTRATO DE ADESÃO A ATA - SRP

Processo de Licitação: 078/2019 – **Modalidade:** Adesão de Registro a ATA SRP– **Objeto:** Aquisição de 15 (quinze) Nobreak's– **Tipo (espécie) de Licitação:** Menor preço – **Contrato:** 007/2019 – **Contratante:** Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF/RO – **Contratada:** PSA Tecnologia e Distribuição – EIRELI **CNPJ:** 30.282.572/0001-71 – **Vigência:** 12 meses – **Dotação Orçamentária:** 6.2.2.1.1.02.01.03.008 – Equipamentos de Informática e Periféricos – **Valor da Compra:** R\$ 6.149,85 (Seis mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) – **Amparo Legal:** Lei n. 8666/93, art. 15, II, combinado com o Decreto n. 7892/2013 e Art. 22 do Decreto n. 7892/2013.



João Dias de Oliveira Júnior
DIRETOR PRESIDENTE DO CRF/RO
(assinado em 15/05/2019 às 16h00min)

Sele Norte S/A

CNPJ/MF nº 17.459.197/0001-24

Relatório da Administração

Senhores Acionistas: Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, o Balanço Patrimonial e as correspondentes Demonstrações de Resultado do Exercício, e da Movimentação nas contas do Patrimônio Líquido e da Demonstração do Fluxo de Caixa. Financeiras relativas as atividades da empresa do exercício social referente ao período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 compreendendo Porto Velho, 31 de dezembro de 2018. **A Diretoria**

Balanços Patrimoniais em 31 de dezembro (Valores expressos em Reais – R\$)					Demonstração de Fluxo de Caixa – Fluxo de Operações dos Exercícios findos em 31 de dezembro (Valores expressos em Reais – R\$)		
Ativo	2018	2017	Passivo	2018	2017		
Circulante	3.478.721	3.710.917	Circulante	7	1.183.829	Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	
Disponível	40.740	50.092	Fornecedores	-	990.000	Resultado do Exercício	(38.373) (749.851)
Caixa e Bancos	40.740	50.092	Obrigações Tributárias	-	34.334	Cientes	618.400 (633.434)
Creditos	3.437.981	3.660.824	Provisão Contribuição Social	7	295	Impostos a Recuperar	(30) (1.044)
Cientes	1.019.386	1.637.786	Contas a Pagar	-	159.200	Outros Créditos	(395.526) (1.727.981)
Outros Créditos	2.417.521	2.021.995	Não Circulante	-	5.553.197	Fornecedores	(990.000) 989.481
Impostos a Recuperar	1.074	1.044	Exigível a Longo Prazo	-	5.553.197	Obrigações Tributárias	(34.334) (1.047)
Não Circulante	-	6.543.197	Contas a Pagar	-	5.553.197	Provisão Imposto de Renda	(289) (1.207)
Realizável a Longo Prazo	-	6.543.197	Patrimônio Líquido	3.478.715	3.517.088	Provisão Contribuição Social	(159.200) (547)
Outros Créditos	-	6.543.197	Capital Social	3.540.000	3.540.000	Contas a Pagar	- 159.200
Total do Ativo	3.478.721	10.254.114	Prejuízos Acumulados	(61.285)	(22.912)	(=) Caixa Líquido Operacional	(999.352) (1.966.430)
			Total do Passivo	3.478.721	10.254.114	Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos	
Demonstração dos Resultados dos Exercícios findos em 31 de dezembro (Valores expressos em Reais – R\$)			Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido dos Exercícios findos em 31 de dezembro (Valores expressos em Reais – R\$)			Outros Créditos	6.543.197 (6.543.197)
	2018	2017		Prejuízos		Outros Investimentos	- 38.481
Despesas e Receitas	(38.326)	(373.487)		Capital Social	Acumula- Total	Aquisição para o Imobilizado	- 2.900.800
Despesas Operacionais	(37.290)	(381.652)	Saldo em 31/12/2017	3.540.000	(22.912) 3.540.000	Contas a Pagar	(5.553.197) 5.553.197
Despesas Financeiras	(1.271)	(1.760)	Resultado do Exercício	-	(38.373) (38.373)	(=) Caixa Líquido de Investimento	990.000 1.949.281
Receitas Financeiras	236	9.926	Saldo em 31/12/2018	3.540.000	(61.285) 3.478.715	Redução Líquida de Caixa	(9.352) (17.149)
Outras Receitas e Despesas Operacionais	-	(374.044)	Notas Explicativas da Administração das Demonstrações Contábeis				
Outras Despesas	-	(374.044)	1) Apresentação das demonstrações contábeis:				
Resultado antes do IRPJ e CSLL	(38.326)	(747.531)	As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas práticas contábeis emanada da lei das sociedades por ações 6.404/76 e as alterações introduzidas pela lei 11.638/07 e MP nº 449/08 bem como os pronunciamentos do Comitê Contábil (CPC) quando aplicáveis; 2) Sumário das Principais Práticas Contábeis: As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância às práticas contábeis adotadas no Brasil. 2.1) Os ativos são demonstrados pelo valor de custo 2.2) Imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição subtraído das depreciações acumuladas. 3) Capital Social é de R\$ 3.540.000,00 representadas por 3.540.000 ações ordinárias e sem valor nominal.				
IRPJ e CSLL	(47)	(2.320)					
Imposto de Renda	(29)	(1.450)					
Contribuição Social	(18)	(870)					
Resultado Líq. do Exercício	(38.373)	(749.851)					
Lidia Leila da Silva Diretora							
Jose Affonso Contador CRC nº 1SP 045.694/O-0							